



Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortizacão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Entre os officiaes, sargentos e outras praças que, em defesa da autoridade legal, tomaram parte nos lamentaveis successos de 5 e 6 do corrente, alguns morreram e outros se invalidaram em consequencia de ferimentos recebidos na lucta. Tão grande e inesperado infortunio precipitou na mais dolorosa penuria as familias desses bravos, já antes atormentadas por difficuldades de toda ordem, que os poucos vencimentos de seus chefes não logravam superar. Não pôde a Nação deixar ao desamparo as familias dos que por ella se sacrificaram. Ha aqui uma divida de gratidão a pagar. Venho, por isto, fazer appello á justiça do Congresso Nacional e pedir-lhes se dignem mostrar, por medidas apropriadas, que a Republica não demora os testemunhos do seu reconhecimento áquelles dos seus servidores que se batem pela ordem e pela lei.

Estou certo de que o patriotismo do Congresso saberá chegar ás providencias mais adequadas á solução dessa divida; seja-me licito, todavia, suggerir as seguintes:

I — Abonar:

Aos herdeiros das officiaes que falleceram em consequencia de ferimentos recebidos na sublevação, uma pensão equivalente aos vencimentos integraes do posto immediato, sem prejuizo do montepio e meio soldo do posto que tinham em vida;

Aos herdeiros dos sargentos e cabos ou assemelhados, aspeçadas e soldados, uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 50 %.

II — Considerar herdeiros, para o effeito da disposicão anterior, os que a legislação em vigor define como tales, para a percepção do montepio, com os mesmos direitos de preferencia e reversão.

III — Reformar os militares que se inutilizaram para o serviço activo:

Os officiaes, no posto immediatamente superior áquelle que actualmente lhes cabe e com os vencimentos integraes desse posto;

Os sargentos e cabos ou assemelhados, aspeçadas e soldados com uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 20 %.

IV — Autorizar o Poder Executivo a abrir os creditos necessarios ao pagamento dessas despesas.

O Governo, em homenagem aos que morreram no cumprimento do dever, vai mandar collocar-lhes os retratos nos respectivos quartéis, onde perdurarão como exemplo de lealdade, de disciplina e de bravura; e, quanto aos que sobreviveram, levará em conta, nas futuras promoções, com particular cuidado, os serviços de nota por elles prestados nas tristes occorrencias do principio deste mez.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 21 — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, suggerindo medidas de amparo ás familias dos officiaes, sargentos e outras praças victimados nos acontecimentos de 5 e 6 do corrente. Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 do corrente mez, foi declarado sem effeito o de 23 de maio ultimo, pelo qual foi nomeado o Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra para o cargo de ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente:

Foram promovidos, por merecimento:

A 2º escripturario do Thesouro Nacional
o 3º escripturario da mesma repartição, bacharel Celso Augusto da Silva;

A 3º escripturario do Thesouro Nacional
o 4º escripturario da mesma repartição, Alfredo Camara.

Foi nomeado o 2º official aduaneiro, extinto, da Alandega do Rio de Janeiro, Manoel Ferreira da Silva, para o lugar de 4º escripturario do Thesouro Nacional.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 de julho de 1922:

Foi concedida ao tenente-coronel graduado da arma de engenharia Arthur Xavier Moreira a exoneração, que pediu o cargo de fiscal da Escola Militar.

Foi exonerado do lugar de advogado da 10ª circumscrição judiciaria militar (Porto Alegre), visto ter accettato outro lugar, o bacharel Waldemar Vasconcellos.

Foam mandados admitir no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, de accordo com o disposto na condição 4ª do art. 7º do regulamento approved por decreto n. 15.179 de 15 de dezembro de 1921, no posto de 2º tenente pharmaceutico e para servirem na 1ª região militar, os pharmaceuticos civis José Plácido Gonçalves Moreira, Raymundo Brasilino da Fonseca e Aguello da Silva Souto, visto contarem mais de 10 annos de exercicio de sua profissão.

Foi reformado o 1º sargento contador Mario Alberto da Costa, do 7º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.555 de 23 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o major Pedro da Silva Cavalcante, do 25º batalhão de caçadores (Therézina) para o 16º também de caçadores (Cuyabá), e os capitães Miguel de Castro Ayres, da 1ª companhia do 9º regimento (Rio Grande) para a 3ª do 17º batalhão de caçadores (Corumbá); Ambrosio Pereira Fortes, desta para a aquella companhia e regimento; e João Paulo de Miranda Nunes da 1ª companhia do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para a 2ª do 17º batalhão de caçadores (Corumbá).

Na arma de artilharia: os maiores Luiz Lobo, do quadro ordinario para o supplementar, e Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 5º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra), e os capitães Eloy de Souza Medeiros, da 6ª bateria do

extinto 41º regimento (Campo Grande) para a 1ª bateria do grupo montado do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), e Gustavo Cordeiro de Faria, desta bateria e grupo para a 1ª bateria do grupo de montanha do mesmo regimento.

Foi determinado que a reforma concedida por decreto de 28 de janeiro de 1921 ao 1º sargento do 7º regimento de infantaria Paulo Marigno de Souza, seja considerada, quanto ao tempo de serviço, nos termos do disposto n. 3 do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1915, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13, extensivo às praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 35 annos de serviço e ter sido, em inspecção de saúde a que se submeteu, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz para o serviço do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João de Mello a aposentadoria que pediu, no lugar de ajudante da agencia do Correio de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, de accordo com o art. 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922; 101º da Independência e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Por decretos de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, em prorrogação, a contar de 28 de abril ultimo, com um terço da diaria, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conservador de linhas da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Virgílio Dutra.

De um anno, em prorrogação, a contar de 28 de maio ultimo, para tratamento de saúde, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º, art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Sylvio Lydio Moreira Magro.

De seis mezes, em prorrogação, a contar de 25 de maio ultimo, para tratamento de saúde, com a metade do ordenado, de accordo com o n. III do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Mario de Oliveira Toledo.

De um anno, em prorrogação, a contar de 3 de maio ultimo, para tratamento de saúde, sendo seis mezes com um terço da diaria e o restante com um sexto, de accordo com os ns. III e IV do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conductor de malas da linha do correio de Curralinho a Diamantina, Estado de Minas Geraes, David Felicio dos Santos.

De 10 mezes, em prorrogação, a contar de 14 de fevereiro ultimo, para tratamento de saúde, sendo seis mezes com a metade do ordenado e o restante com um quarto, de accordo com os ns. III e IV do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Ernani Soares Judice.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 25 do corrente mez:

Foram naturalizados brasileiros:

David Caetano Ferreira, natural de Portugal e residente nesta capital;
Szyja Rozenblum, natural da Polonia e residente nesta Capital;

Foi exonerado, na conformidade do disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Ernani da Costa Braga do cargo de professor substituto, de piano, do Instituto Nacional de Musica.

Expediente de 25 de julho de 1922

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as providencias necessarias a fim de ser publicada, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 17 do corrente mez, de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se achava aberta, no Gymnasio da Bahia, a inscricção ao concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de geographia, chorographia e elementos de cosmographia.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1922

Albino Quaresma e João Ribeiro dos Santos, residentes em Ibitinga, no Estado de S. Paulo.—Proven que não manifestaram a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Dia 25

Agostinho Simões dos Santos, Dionisio Catalano, Giacomo De Domenico, Luiz Minosze e Manoel Marius, residentes em Ibitinga, no Estado de S. Paulo.—Proven que não manifestaram a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 25 de julho de 1922

Ao governador do Rio Grande do Norte declarou-se que a loteria do Instituto de Protecção à Infancia desta Capital foi autorizada pelo art. 22, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1921 (telegramma).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitou-se o transporte, de 19 volumes, contendo material eleitoral, para Bello Horizonte, destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes (officio n. 980).

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, transmittiu-se o recibo do material eleitoral enviado, a fim de ser visado respectivamente pelos delegados fiscaes (officios numeros 981 e 982).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitou-se a remessa dos requerimentos relativos à Santa Casa de Bependy, que deixaram de acompanhar o officio n. 73 daquelle presidencia (aviso n. 2.422).

Ao juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal restituiu-se a folha, de 1.209, de differença de vencimentos, que compete, em 1921, ao Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz substituto daquelle vara, a fim de ser devidamente rectificada (aviso n. 2.423).

Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 139\$999 ao mestre geral e ao mestre de seção de corte da Casa de Correção, gratificação que lhes compete em junho findo (aviso n. 2.419);

De 145\$899 a M. de Mattos Fonseca, por serviços prestados, em maio ultimo, ao Supremo Tribunal Federal (aviso numero 2.417);

De 1:200\$ ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Luiz Ferreira Maciel, para occorrer a despesas de prompto pagamento (aviso n. 2.421);

De 18:00\$ a Andrade Lima & Comp. por trabalhos prestados no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso numero 2.418);

De 20:000\$, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, da subvenção que lhe compete em 1922 (aviso n. 2.410);

Ao mesmo ministerio transmittiram-se os documentos em que o porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Luiz Ferreira Maciel, comprova a despesa de 1:200\$, que recebeu do adiamento, destinado a pagar as despesas de prompto pagamento (aviso n. 2.420).

Monterio:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitou-se o desconto em folha, de differença de joia e contribuição de monterio, do bacharel Antonio Rodolpho Toscano Espinola (officio n. 63).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional permittiu que o Dr. Eduardo Rabello, professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, continue a contribuir para o monterio, na qualidade de inspector, em commissão, da prophylaxia da lepra e das doenças venereas, daquelle departamento (officio n. 64).

Expediente de 26 de julho de 1922

Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 5:619\$150 a A. Gomes Pereira & Companhia, por fornecimentos, em julho corrente, a Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço eleitoral (aviso numero 2.421).

De 1:283\$638 á mesma firma, por identicos fornecimentos, na mesma data (aviso numero 2.421).

De 12 - 64\$700 á mesma firma, por identicos fornecimentos, na mesma data (aviso numero 2.423).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de julho de 1922

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 22 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude a Jayme Pacheco (officio n. 2.267);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, por despacho de 22 deste mez, ficou resolvido o pagamento do pessoal da commissão de prophylaxia rural, no Estado de Alagoas, referente ao mez de junho findo, de accordo com a tabella enviada com o officio n. 1.514, de 30 de maio do corrente anno (officio n. 2.024).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida provenientes das multas impostas a Georgina Assumpção Meira (2.257), Marianna de Oliveira Coelho (2.259), Antonio Coelho de Souza (2.263), Democrito Medeiros (2.261),

Antonio Toste Parreira (2.263), Francisco Machado (2.264), pharmaceutico João Pedro Martins (2.279), Francisco Teixeira Ormonde (2.281), João Gonçalves do Couto (2.283), Francisco Machado Vieira (2.284), Luiz Coelho da Rocha (2.285), Francisco Vieira de Souza (2.287), Antonio Pereira Alves da Silva (2.287), Antonio Gonçalves Martins (2.288 e 2.239), Francisco Vieira de Souza (2.291), Antonio Pereira Alves da Silva (2.293), Francisco Machado Mendes (2.297), Antonio Gonçalves Martins (2.298), Antonio Vieira Cardoso (2.299), Antonio Gonçalves da Silva (2.303), Mathieu Placido Teixeira (2.312), José Candido da Silva (2.313), A. Fernandes de Miranda (2.304 e 2.315), José Martins Soares (2.305), Alfredo Ferreira Junior (2.319), Costa, Pinto & Martins (2.319), Alvaro Leal Bittencourt (2.311), Bernardino Ferreira Mesquita (2.312), Antonio Augusto Pereira da Silva (2.315), Antonio Manoel Alves (2.316), José de Souza Thomé (2.317), João Garcia Valladão (2.321), José Nunes & Filho (2.326 e 2.311), Manoel Fernandes Botelho (2.342 e 2.343), Ignacio Toste Parreira (2.314), Francisco G. de Souza (2.345 e 1.345), Adão Zane Berchão Martins (2.347), João Martins de Aguiar (2.348), Manoel Fernandes Botelho (2.353 e 2.351), José Nunes & Filho (2.352 e 2.353), Manoel da Motta (2.351), Antonio Joaquim de Souza (2.352), Amelia Ferreira (2.353), Manoel Corrêa Tavares (2.366) e Manoel Francisco Machado (2.338) (officio n. 2.025).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de julho de 1922

Communicou-se:

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que o inspector sanitario Dr. Servio de Lima, com exercicio na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, passou a perceber os vencimentos do cargo, a partir de 22 de julho corrente (officio numero 2.071);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que o inspector sanitario Dr. Servio de Lima, averá figurar na respectiva folha, a partir de 22 de julho corrente (officio n. 2.070).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 787, letra B, do regulamento em vigor, em 20\$, o Sr. Joaquim Rodrigues Moreira; por infracção dos artigos 574, it. II, e 575 do regulamento em vigor, em 1:000\$, o Sr. Eduardo Ferreira Lobo; por infracção do art. 458, § 2º, do regulamento em vigor, em 20\$, o Sr. Antonio Alves da Silva; por infracção do artigo 561, n. 7, do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Sisto Fid Conde; por infracção do art. 22, it. 2º e 10 lei. F do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, em 600\$ cada um, os Srs. Albino Dias, Manoel do Rego Medeiros e Antonio Ferreira Machado;

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Umbelina O. Fonseca (2.901). — Deferido.
Luiz Antonio Pereira (2.430). — Indeferido.
A falsificação do producto, verificada pela analyse conveniente, não permite a benevolencia que requer o peticionario.

Primeira Delegacia de Saude:
Paulo Alvares de Souza (285). — Indeferido.

Luiz da Costa Pereira (297). — Indeferido.
Antonio da Costa (294). — Indeferido. As reclamações que esta directoria tem recebido contra o máo estado da cocheira em questão, não permite o favor requerido.

Cesar Francisco da Silva (2.802). — Deferido, quanto á mudança da caixa d'água.

Segunda Delegacia de Saude:

Antonio Joaquim Valladares (622). — Indeferido.

Adelaide Langella (623). — Indeferido, por serem indispensaveis e urgentes os melhoramentos exigidos.

João Segredo (623). — Deferido.

Antonio Teixeira de Souza (2.828). — Sim, por trinta dias.

Bartholomeu Francisco de Souza e Silva (627). — Deferido.

Maria Monteiro & Carvalho (624). — Será atendida si a petição de teor identico for suscripta por quem recebeu a intimação.

Antonio Vieira Junior (604). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Gregorio Garcia Seabra (399). — Deferido.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrade (397). — Deferido.

Elvira Braga (401). — Deferido.

Clotilde Evangelista Nogueira (388). — Deferido.

Maria Souza da Costa (387). — Deferido.

João de Almeida Carvalho (385). — Deferido.

Maria das Dôres Coelho Moreira (38). — Sim, por 90 dias.

Henrique da Silva Simões (379). — Deferido.

Patricio de Figueiredo (370). — Deferido; as autoridades sanitarias districtaes já tomaram as providencias regulamentares.

Angela B. Vianna (2.779). — Sim, por 60 dias.

Antonio Rodrigues Barbosa (2.875). — Indeferido.

João Victorio Pareto Junior (492). — Deferido.

Eduardo Barbosa de Almeida (2.551). — As autoridades sanitarias regionaes providenciaram conscientemente.

Quinta Delegacia de Saude:

Plínio Vicente Lopes (2.869). — Deferido.

Elisa Amalia Nogueira (2.898). — Sim, por 60 dias.

Manoel Espindola Veiga (2.861). — Deferido.

Antonio H. Maroun (2.811). — Deferido quanto á prorrogação do prazo, que será prorrogavel.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de junho de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral:

A conta, em duplicata, proveniente do material gasto nas desinfecções do predio á rua Bella Vista n. 123, cuja importancia de 15\$160 a Sra. Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho, vae nesta data pagar. O deposito foi feito em officio n. 734, de 1 do corrente (officio n. 794);

As contas, em duplicata, na importancia total de 68\$101, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoría no mez de junho do corrente anno, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 25 da circular n. 3.587, de 25 de novembro de 1920, e que só agora foram apresentadas a esta secretaria. Outrossim, que a conta de Fontes Garcia & Comp., devolvida em officio n. 1.952, da secção de Contabilidade, de 19 do corrente, foi devidamente rectificada pelo ajudante de almoxarife desta inspectoría (officio n. 795);

Em resposta ao officio n. 1.952, de 19 do corrente, restitue-se a conta de Fontes Garcia & Comp., devidamente rectificada pelo ajudante de almoxarife desta inspectoría (officio n. 796).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 22, 23 e 24 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios, e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 22 do corrente (officio n. 797);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção do predio n. 193 da rua General Severiano, cuja importancia de \$480, a Sra. D. Rosalina Maia vae nesta data pagar, tendo feito o deposito, no dia 28 proximo passado, em officio n. 727, do mesmo dia (officio n. 798).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Levando ao seu conhecimento que esta inspectoría recebeu 15 notificações de variola desde 16 a 23 do corrente (officio n. 799);

O processo de Arthur Prado recorrendo da multa imposta por infracção do art. 334, n. 7, do Regulamento Sanitario (officio n. 800).

Ao Sr. chefe do Serviço da Secção de Hygiene Infantil, communicando que esta inspectoría só pôde fornecer um *chauffeur* que já está em serviço nessa secção (officio n. 811).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres as cópias das communicações feitas pelo Dr. Emydio de Mattos, inspector sanitario, relativas á canalização de agua que passa sob o passeio da rua Senador Alencar defronte ao n. 151, e á desobstrução das galerias de aguas pluvias da rua da Carioca, pedindo providencias á Repartição de Aguas e Obras Publicas (officio n. 802).

Requerimentos despachados

Férias:

Euclides Carlos Pereira. — Deferido.
 Antonio Isaias de Oliveira. — Deferido.
 Francisco Leal Pinto. — Deferido.
 José da Cruz Theophilo. — Deferido.
 Christim Ferreira 2º. — Deferido.
 José Augusto Cesario de Oliveira. — De-

ferido.
 Braz Antonio de Oliveira. — Deferido.
 Adetrielino Antunes Brasil Marinho. — Deferido.

Dia 26

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Alfredo Martins, encarregado do isolamento de um enfermo na rua Marquez de Sapucahy n. 99, e bem assim a conta do material gasto na desinfecção durante o isolamento, na importancia total de \$490, tendo o deposito sido feito em officio n. 738, de 10 do corrente (officio n. 803);

Ao chefe do Serviço de Leite e Lacticios communicando que esta inspectoría lamenta não ser possível attender, neste momento, o pedido de pôr á disposição desse serviço o desinfector Amadeu Contrusse, embora temporariamente (officio n. 804);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 24 e 25 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 24 do corrente (officio numero 805);

Ao mesmo, remetendo cópia da reclamação do Sr. Dr. inspector sanitario Emilio de Mattos sobre o deposito de esterco em uma cocheira pertencente ao Instituto dos Surdos-Mudos (officio 806);

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Geraldo Monarcha vae fazer na Secção de Contabilidade deste Departamento, o deposito de 30\$, para occorrer ás despezas a serem feitas, na desinfecção do predio n. 750 da Estrada da Freguezia, Jacarepaguá (officio n. 807).

Requerimentos despachados

Manoel Pereira dos Santos. — Certifique-se.

Adamastor Menezes Marinho. — Atteste-se. Férias:

Augusto Pereira Palermo. — Deferido.
 Antonio Augusto de Almeida. — Idem.
 Belmiro Alves dos Santos. — Idem.
 Moacel Patrocínio Carneiro da Cunha. — Idem.

Affonso Pereira dos Santos. — Idem.
 Jeronymo Pereira da Motta. — Idem.
 Plácido João de Oliveira. — Idem.
 Augusto Marques Fogaça. — Idem.
 Elcídio da Silva Trindade. — Idem.

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1922

652—Octacilio Faro Masques Henriques. — Indeferido.

1.053—José de Azevedo Botelho. — Archive-se.

751—Carlos Ferraris. — Indeferido á vista da informação.

383—Oswaldo Pereira da Silva. — Deferido.

386—Saldanha Bouchardet. — Deferido, pagos os emolumentos.

470—José de Azevedo Botelho. — Archive-se.

934—Antonio Barroso Braga Veras. — Concedo 30 dias.

935—Paulo de Miranda Souza Gomes. — Concedo 30 dias.

953—Ernesto Gomes da Silva. — Archive-se.

887—Caramurú de Medeiros. — Concedo 90 dias.

962—Arthur Carlos de S. Thiago. — Concedo 90 dias.

895—Waldimir da Nascimento Motta. — Archive-se.

901—Aristides Villar d'Oliveira Azevedo. — Deferido.

928—Armando de Carvalho Rocha. — Concedo 90 dias.

704—C. A. Rehl. — Deferido.

1.109—C. Buschmann. — Deferido nos termos da informação.

1.008—Raymundo Mauricio Malche Navegantes. — Deferido.

825—Arthur Moses. — Deferido nos termos da informação.

130—Paulo de Figueiredo Parreiras Horta. — Deferido nos termos da informação.

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1922

Pedro Alexandrino de Oliveira. — Pode ser occupado.

José Christovão Dias. — Facilite a entrada.

Arthur Manoel do Couto. — Cumpra o termo da intimação n. 316 e communique após a sua execução.

Marino Rozario Germano. — Pode ser occupado.

Alvaro Lima & Comp. e Damazio & Comp. — Deferido pagando as taxas.

Ministerio da Fazenda

CIRCULARES

N. 29 — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922:

Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria Central de Contabilidade, relativos aos bens publicos, recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, que providenciem, com a maxima urgencia, no sentido de ser remittida ao Thesouro Nacional uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a sua dependencia, definindo-lhes a situação, o estado de conservação, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação, de maneira a que possa ser organizado o inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81 do Código de Contabilidade, baixado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno.

N. 30 — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922:

Tendo a Delegacia Fiscal da Bahia, em telegramma de 22 de junho ultimo, consultado sobre o modo de proceder para o preparo das folhas de pagamento de juros de apolices da Divida Publica, declaro aos Srs. delegados fiscaes das delegacias de 1ª e 2ª classes, para os devidos fins, que a 2ª Contadoria deve fornecer á 1ª, nas épocas proprias, os livros de inscripção e transferencia de apolices da Divida Publica, afim de por elles ser organizada a demonstração dos juros a pagar.

Por titulos de 25 do corrente foram nomeados:

Carlinio Francisco Nunes para o lugar de collector das rendas federaes em Florianopolis, Estado do Piahy;

Bráulio Coelho para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tucano, Estado da Bahia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1922

Sr. ministro interino da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 108 — Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria Central de Contabilidade, relativos aos bens publicos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja enviada a este ministerio, para a organização do inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81 do Código de Contabilidade organizado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente, anno, uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a dependencia dessa Secretaria de Estado, definindo-lhes a situação, o estado de conservação, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 117 — Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria Central de Contabilidade, relativos aos bens publicos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja remittida

este ministerio, para a organização do inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81, do Código de Contabilidade organizado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno, uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a dependencia dessa Secretaria de Estado, definindo-lhes a situação, o estado de conservação, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 123 — Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria Central de Contabilidade, relativos aos bens publicos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja remettida a este ministerio, para a organização do inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81, do Código de Contabilidade organizado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno, uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a dependencia dessa Secretaria de Estado, definindo-lhes a situação, o estado de conservação, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 124 — Em solução ao seu aviso de 24 de junho proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem postos a disposição desse ministerio nove predios dos situados na Villa Marechal Hermes, para residencia de officiaes, tenho a honra de comunicar a V. Ex. não poder ser tal solicitação attendida, visto desde 12 de junho ultimo terem os alludidos predios passado a pertencer á Prefeitura do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 95 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 2.276, de 13 de julho ultimo, pedindo seja paga a conta de "Depositos", na importancia de 3388800, de que é credora A Rio de Janeiro and S. Paulo Telephonica Company, por servicos de chamadas interurbanas em proveito desse ministerio, em 1920, de accordo com a relação enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica pela Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada a este ministerio uma relação nominal com as respectivas importancias, de todos os credores comprehendidos no empenho global de que trata o citado aviso de N. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 96 — Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria de Contabilidade, relativos aos bens publicos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja remettida a este ministerio, para a organização do inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81, do Código de Contabilidade organizado pelo decreto numero 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno, uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a dependencia dessa Secretaria de Estado, definindo-lhes a situação, o estado de conserva-

ção, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 117 — Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria Central de Contabilidade, relativos aos bens publicos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja remettida a este ministerio, para a organização do inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81, do Código de Contabilidade organizado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno, uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a dependencia dessa Secretaria de Estado, definindo-lhes a situação, o estado de conservação, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 231 — Para que possam ser iniciados os trabalhos a cargo da Contadoria Central de Contabilidade, relativos aos bens publicos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja solicitada a este ministerio, para a organização do inventario de todos os bens immoveis da União a que se refere o art. 81, do Código de Contabilidade organizado pelo decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno, uma relação dos proprios nacionaes que estiverem sob a dependencia dessa Secretaria de Estado, definindo-lhes a situação, o estado de conservação, o destino que lhes haja sido dado e o seu valor ou estimação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 233 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo relativo ao officio n. 6.671, de abril ultimo, em que o director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita seja confirmada a isenção de direitos de importação e de taxa de expediente para os materiais a que se refere a relação junta ao mesmo processo, importados para os servicos daquella via ferrea e os quaes já foram despachados mediante assignatura de termo de responsabilidade, na Alfandega do Rio Grande, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 115 — Remettendo novamente o processo devolvido a este ministerio pelo officio desse tribunal, n. 1.093, de 9 de junho findo, relativo ao requerimento em que D. Adelaide dos Santos Seixas, viuva do commissario do 2.º classe da Armada, 1.º tenente Romualdo Rodrigues Seixas pede lhe sejam concedidos os favores constantes do decreto n. 4.453, de 5 de janeiro do corrente anno, por ter seu marido fallecido no naufragio do monitor *Solimões*, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a reconsideração do acto desse tribunal julgando illegal a referida concessão, tendo em vista as razões constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no citado processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. juiz federal da 2.ª Vara do Districto Federal:

N. 216 — Devolvendo a esse juiz o incluso precatório expedido a favor de D. Maria Surville de Proença Gomes, para pagamento da importancia de 70:0128044, que lhe é devida, cumprime declarar-vos, para os fins convenientes, que o mesmo não pôde ser cumprido por não constar delle que se houvesse assignado á Fazenda prazo para embargos á execução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1.º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 217 — Afim de que possa este ministerio deliberar sobre um requerimento de D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga, relativamente ao cumprimento d'um precatório expedido em seu favor pelo Dr. juiz federal da 1.ª Vara, tenho a honra de solicitar a essa procuradoria se digne de devolver a este ministerio o processo referente á reversão das pensões militares de D. Rosa de Lima Maciel Gonzaga para suas filhas, processo esse cuja devolução já foi solicitada a essa procuradoria pelo meu officio numero 33, de 1 de março proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. intendente municipal de Uruguayana:

N. 13 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, competindo exclusivamente ao Poder Legislativo resolver sobre os justos reclamos contidos no vosso telegramma de 20 de fevereiro ultimo, nenhuma providencia poderá ser adoptada, por este ministerio, com o fim de minorar a situação afflictiva em que se encontra os criadores desse Estado. — Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 401 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Banco Mercantil, do Rio de Janeiro, em petição de 24 de junho ultimo, encaminhada com o vosso officio n. 429, de 21 do corrente, resolveu, por despacho de 24, e á vista do parecer dessa inspectoría exarado no respectivo processo, aprovar o augmento do capital e a reforma dos estatutos do mesmo estabelecimento, constantes das actas que se acham annexas e relativa aos artigos 4.º, 5.º, 16.º e 23.º referidos na alludida petição. Saudações.

Dia 26

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35 — Para que vos dignois de informar a respeito, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa carta do Sr. Carlos Newlande, representante da Compagnie Française des Metaux no Brasil, fazendo additamentos e alterações á proposta de bases de contractos de fornecimento a essa repartição, de discos de cobre-alumínio. — Saudações.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos Despachados

Dia 11 de maio de 1922

Antonio Argello, de 28 de setembro de 1921, pedindo andamento do seu recurso sobre demissão do cargo de despachante geral da Alfandega de Santos e proibição de sua entrada na mesma repartição. — De accordo com o parecer da Directoria da Receita, deixo de tomar conhecimento do recurso, por não ser cabível a especie.

Dia 2 de junho

Antonio Barbosa de Oliveira, director gerente do Casino «O Ponto», Pocos de Caldas, Minas Geraes, de 12 de maio ultimo, pedindo especção de guia para depósito de 4.000\$, pagamento da fiscalização do mesmo casino referente ao periodo de 21 de fevereiro a 21 de maio ultimo. — Em face dos pareceres, resolveu cassar a licença concedida ao Casino «O Ponto» de Pocos de Caldas, e dispensar os respectivos fiscaes. Quanto aos documentos de fls. 2/5, proceda-se na forma proposta. Façam-se as precisas communicações.

Dia 28

Bortido Maia & Comp., de 8 de junho ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 17 de abril pelo qual foi confirmada a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de maio de 1921, que julgou procedente o auto de apprehensão lavrado pelo escripturario Sr. Armando de Oliveira. — A' vista da disposição citada no parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido.

Reminencio Nunes dos Santos, de 6 de junho ultimo, pedindo retorno para o Uruguay, de uma tropa introduzida no Estado do Rio Grande do Sul. — Dirija-se, querendo, á repartição por onde foi feita a importação.

Dia 4 de julho de 1922

Adriano Curti, de 10 de janeiro do corrente anno, solicitando na qualidade de representante da Agencia de Santos o pagamento do pessoal do Lloyd Brasileiro da mesma agencia no periodo de 10 de abril de 1921 a 10 de janeiro do corrente anno. — Dirija-se querendo á commissão liquidante do Lloyd Brasileiro.

Dia 10

Braga Carneiro & Comp., de 1 de setembro de 1921, pedindo que os favores da lei n. 4.315, de 28 de agosto de 1921, se estendam ás mercadorias (tecidos de algodão, linho e algodão branco e estampado, etc.), depositadas á sua ordem nos portos inglezes. — Indeferido o pedido, pois não ha fundamento legal que o ampare.

Dia 11

A Mercantil Sueco Brasileira — Sjöstedt & Comp., sem data, pedindo reconsideração do parecer constante da decisão do Tribunal de Contas sob n. 2.749, de 11 de outubro de 1920. — Mantenho o despacho anterior.

Companhia Antartica Paulista, por seu procurador Dr. Luiz Arthur Lopes, de 3 de junho de 1922, pedindo, para que seja determinado o pagamento do sello proporcional sobre 11.500\$, importância depositada na Casa da Moeda para confecção de sellos especiais, no termo de contrato respectivo. — Indeferido. Procede-se conforme opinia a Directoria da Receita.

Dia 12

Companhia Swift do Brasil, por seu procurador, de 23 de junho ultimo, pedindo autorização para reexportar uma machina de enlatar carnes congeladas, despachada na Alfandega do Rio Grande do Sul. — Dirija-se, querendo, á Alfandega do Rio Grande.

Dia 13

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de 18 de julho do anno passado, pedindo para despachar material na Alfandega do Rio de Janeiro, mediante assignatura de termo de responsabilidade. — Declare a interessada a que voltagem se destinam os isoladores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 751 — Tendo presente o officio n. 1.727, de 8 do corrente, em que a Casa da Moeda solicita isenção de direitos para uma caixa, marca C. D. M., n. 14.470, contendo uma machina de redução, vinda pelo vapor allemão *Hindenburg*, destinada aos trabalhos da referida repartição, communico-vos, para os fins convinentes, que, de accordo com a disposição constante do art. 37 da actual lei orçamentaria da Receita, resolvei, por despacho de 22 deste mesmo mez, autorizar a isenção de direitos da machina supracitada.

Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 73 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de julho corrente, exarado a fls. 174 verso, devolvo a essa delegacia o processo administrativo instaurado na Alfandega desse Estado, em virtude do roubo occorrido na casa forte da mesma alfandega, e no qual são accusados Pedro Alvino Cavalcanti e Aurelio Washington Cavalcanti, respectivamente thesoureiro e fiscal da referida repartição, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 68, de 5 de novembro de 1921.

Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 47 — Com o officio n. 48, de 26 de junho de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que João Fiuza Caminha reclama contra o acto do então administrador interino da Mesa de Rendas do Juruá, Joaquim Luna, que o demittiu, por abandono do emprego, do logar de guarda do registro fiscal do Amonea, do mesmo departamento.

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 de março deste anno, resolveu mandar reintegrar o referido Sr. João Fiuza Caminha no logar de guarda encarregado do registro fiscal do Amonea e remetter este processo a essa repartição que, fornecerá e promoverá junto ao juizo competente o processo judicial de forma a ser a Fazenda Nacional indemnizada dos prejuizos soffridos com as irregularidades praticadas pelo referido ex-administrador Joaquim Luna.

O que assim, vos communico, para os devidos effectos.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 46 — Com o vosso officio n. 10, de 3 de fevereiro do corrente anno, recorrestes *ex-officio* da decisão dessa delegacia fiscal dando provimento ao recurso interposto por Cancellieri Marino, do despacho da Collectoria Federal de Boa Familia, que o multou em 2.000\$,

por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, proferida nos seguintes termos:

«De accordo com os pareceres, de provimento ao recurso de fls. , para o fim do reformar a decisão recorrida, isentar o autoado da multa de 2.000 que lhe foi imposta pela Collectoria Federal em Boa Familia, uma vez que foi prorrogado o prazo até 31 de dezembro ultimo, para a matricula dos commerciantes. Recorro *ex-officio* desta decisão para o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu no processo o seguinte despacho, em 2 de março ultimo:

«A' vista da razão exposta no parecer nego provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

E' o seguinte o parecer que emittiu com o qual concordou o Sr. ministro:

«Deve ser negado provimento ao recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por isso que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em telegramma circular de 14 de dezembro de 1921, prorrogou o prazo de que trata o art. 15 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, até 31 do alludido mez de dezembro.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 274 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 9 de junho de 1919, em que o Dr. Alvaro Brandão, ex-procurador fiscal da Fazenda Nacional, nesse Estado recorre do acto dessa delegacia que lhe impoz a pena de revalidação da differença do sello apposto em termo de fiança assignado por Manoel Ernesto Pereira, exarou, em 11 de julho ultimo o seguinte despacho:

«O recorrente interveio no termo de fiança na qualidade de funcionario e como tal, não é passivel a pena de revalidação, em face do disposto no art. 8 do regulamento do sello de 1900 e art. 95, paragrapho unico, do vigente Dou, por isso, provimento ao recurso».

N. 275 — Afim de que tenha cumprimento o despacho de fls. 2 verso, desta directoria, remetto-vos, o incluso processo referente ao requerimento em que Modestino Soares Moneta, apresenta denuncia contra o collecter federal do Curvello nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 369 — Com o officio n. 130, de 1 de maio deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual desstes provimento ao recurso interposto por Julius Von Solstion & Comp., agentes do vapor hollandez *Kennemerland* entrado em 14 de junho de 1920, da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa Capital que impoz ao commandante do alludido vapor, a multa de direito em dobro, por divergencia encontrada na conferencia final do manifesto.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, exarou nelle, em 8 de junho do corrente anno, o seguinte despacho:

«Com os fundamentos do parecer recorro, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

É este o parecer que sobre o assumpto emitti em tres do mesmo mez a com o qual concordou o Sr. ministro: «A Delegacia Fiscal em Pernambuco decidiu bem dando provimento ao recurso interposto pelo agente do vapor hollandes Kennemerland, de acto da Alfandega do mesmo Estado, que condemnou o commandante do dito vapor ao pagamento dos direitos em dobro correspondentes a volumes consignados na factura consular de fls. 18 a 22.

O acto da alfandega não tinha fundamento no art. 363, da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pois que não se tratava propriamente de volumes manifestados e não descarregados, mas de volumes facturados para um vapor vindos por outro e descarregados no porto do destino.

Assim, não offerecendo duvida, á vista da certidão de fls. 29/30, que os volumes em questão foram não só descarregados, como despachados na referida alfandega, opino que se negue provimento ao presente recurso *ex-officio*.

O que vos communico, para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 570 — Com o officio n. 53, de 28 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que João Wanderley de Siqueira recorre da decisão dessa delegacia fiscal, mantendo a da inspectoría da Alfandega dessa Capital que obrigou o recorrente ao pagamento dos direitos integrais da mercaderia submettida a despacho pela nota n. 11.593, de setembro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda em 9 de junho tambem deste anno, tendo presente o processo nelle exarou o seguinte despacho:

«A vista do parecer, indeferido».

É este o parecer que a respeito do caso, prestei em 6 do mesmo mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

«As columnas de ferro tem similares na produção nacional (circular do Ministério da Fazenda n. 17, de 28 de abril de 1914)».

Assim o recurso não deve merecer provimento.»

O que vos communico, para os devidos effectos.

N. 371 — Em 17 de março de 1921, com o officio n. 113, encaminhastes a esta directoria o processo em que M. Bancovsky recorre da decisão da Inspectoría da Alfandega dessa Capital, que, em reunião da Commissão de Tarifa, mandou classificar a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 23.942, de 1920, como «produtos chimicos não classificados», direitos *ad-valorem* de 50 %.

O Sr. ministro da Fazenda em 6 de junho deste anno, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com os pareceres, resolveo tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação proposta nos mesmos pareceres (art. 146, da Tarifa)».

É este o parecer que a respeito do caso emitti em 29 de maio ultimo e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a mercaderia em apreço deve ser classificada no art. 146, da Tarifa como semelhante ás cores de anilina, para pagar 2\$, por kilogramma.

Opino, pois, que se tome conhecimento do recurso para o fim de ser adoptada a classificação acima proposta».

O que vos communico para os devidos effectos.

N. 372 — Para que seja pela Alfandega dessa Capital, satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria constante do parecer exarado a fls. 21, verso, remetto-vos, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 177, de 17 de junho ultimo, relativo á restituição de 303\$610, pretendida pela firma Pontual & Comp., desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 385 — Em resposta ao vosso officio n. 74, de 6 de março ultimo, com que encaminhastes a esta directoria o de n. 47, de 25 de fevereiro do mesmo anno, do collector das rendas federaes em Alegrete nesse Estado, pedindo seja elevado o supprimento de sellos adhesivos á respectiva collectoría, declaro-vos que o supprimento de sellos ás collectorias federaes compete ás delegacias fiscaes dos Estados, convido a maxima attenção para o disposto nos arts. 20, 34 e 52, § 1º, do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 386 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 149, de 8 de maio deste anno, em que a Companhia Swift do Brasil solicita isenção de direitos para o material descripto na inclusa relação, destinado á reparação do estabelecimento frigorifico de sua propriedade, na cidade do Rio Grande, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, indeferir o alludido pedido, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho proximo findo foi de parecer que, não se destinando o material a ser importado «á construcção dos estabelecimentos frigorificos», e sim á substituição de installações já feitas, não póde a supplicante ser attendida.

N. 387 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 1 de fevereiro de 1920, em que Cesar Azambuja recorre do acto dessa delegacia fiscal em que manteve o da inspectoría da Alfandega de Porto Alegre, negando-lhe restituição da quantia de 110\$495, em ouro, a mais paga pela nota de arrematação n. 211, de 15 de janeiro de 1919, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso e mandar recommendar áquella alfandega que, em casos futuros, observe estritamente a circular n. 24, de 24 de abril de 1918.

Remetto-vos incluso o respectivo processo.

N. 388 — Afim de ser cumprido o parecer da 1ª sub-directoria, a fls. 10 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 202, de 24 de junho ultimo, referente á restituição que pretende Raphael Godinho.

N. 389 — Com o officio n. 4, de 1 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma R. Macchiavello recorre da decisão da inspectoría da Alfandega de Uruguayana, que, em reunião da Commissão da Tarifa, classificou como «desinfectante não classificado», da taxa de 600 réis por kilo, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 520, de 1921, como «Sarnol», da taxa de \$020, por kilo, do art. 1.068 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 9 de junho deste anno, a respeito do caso, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, opino pelo provimento do recurso, visto que a mercaderia em causa deve pagar a taxa de \$020 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 571 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo substituido com o vosso officio n. 304, de 28 de abril de 1921, relativo ás irregularidades apuradas na Collectoría das Rendias Federaes em Mineiros, nelle proferiu, em 26 de junho ultimo o seguinte despacho:

«Recommendando-se á Delegacia Fiscal que proceda conforme propõe o parecer.»

É este o parecer que emitti em 13 de fevereiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O acto da Delegacia Fiscal deve ser mantido; recommendando-se-lhe, porém, que remetta cópia do processo ao Juizo competente para, contra o collector e escriptão, proceder na fórma da lei por me parecer que os mesmos collector e escriptão acham-se incursoz no art. 219, § 1º do Codice Penal (decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890).»

Fica assim entendida a recommendação alludida, no despacho do Sr. ministro, acima transcripto.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, em Santa Catharina:

N. 1 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 4 de março ultimo, sobre si as machinas pequenas e grandes para picar carne, cortar capim, podem ou não ser despachadas livres de direitos, pagando 2 % de expediente de accordo com o art. 26 da vigente lei orçamentaria da receita, declaro-vos que as primeiras não estão comprehendidas no artigo supracitado de cujo favor gosam as ultimas, isto é, as proprias para cortar capim.

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

Eugenio Pessoa, de 5 de janeiro ultimo, pedindo restituição da importância de 71\$280 paga por sello de nomeação que foi annullada. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 20 de julho

Sady Crelier, de 24 de maio ultimo, pedindo para prestar fiança em favor de Augusta Crelier, nomeada agente do Correio em Portella, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaga a exigencia.

Dia 22

Reynaldo de Souza, de 11 de maio ultimo, pedindo licença para vender estampilhas de sello adhesivo. — Indeferido.

Dia 24

Damon da Cunha Lima, inventariante dos bens de D. Proserpina Theodora Ferreira Lima, de 21 do corrente, pedindo para fins judiciais, uma certidão. — Prove ter iniciado acção judicial.

Dia 25

Olga da Rocha Monteiro, por seu procurador Antonio Alves Garcia, de 4 de janeiro ultimo, pedindo lavratura da

termo de fiança e transferência de apo-
lices que pertenciam a Francisco Salta-
mini. — Indeferido.

Dia 26

The Amazon Telegraph Company Li-
mited, de 13 do corrente mez, pedindo
que sejam modificadas as exclusões
consignadas no processo de isenção da
que trata o officio n. 2, de 4 de janeiro
de 1921, da Alfandega do Amazonas, do
acôrdo com a sentença arbitral devida-
mente homologada e publicada no *Diá-
rio Official* de 19 de abril do corrente
anno. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1922

Augusto Leal Coelho da Rosa, 3º ofi-
cial da Secretaria do Ministerio da
Justiça, solicitando permissão para in-
demnizar em cinco prestações a im-
portancia que a maior recebeu em seus
venhimentos. — Deferido, nos termos
do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Sr. director geral de Contabilidade
do do Ministerio da Viação:

N. 198 — Remetto-vos o incluso
processo de habilitação de montepio de
D. Lucia Gaertner, na qualidade de fi-
lha solteira, maior, do contribuinte,
Carlos Gaertner, ex-engenheiro de pri-
meira classe da Estrada de Ferro de
Porto Alegre a Uruguayana, afim dessa
repartição expedir o titulo definitivo
em favor da habilitanda, conforme re-
querere a esse ministerio, em 16 de ja-
neiro deste anno, e foi pela Delegacia
Fiscal no Rio Grande do Sul a esta di-
rectoria encaminhado com o officio nu-
mero 193, de 10 de junho ultimo.

— Sr. director geral de contabilidade
do Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores:

N. 199 — Tendo em vista o reque-
rimento de 10 de maio ultimo em que
D. Maria Augusta da Conceição Lirio
do Amaral e outras, na qualidade de
filhas do finado coronel, reformado, da
Brigada Policial Manoel Moreira Lirio,
pedem pagamento da differença de
montepio a que tem direito, em vir-
tude de sentença judiciaria, entre os
postos de major e de coronel, conforme
determinou o precatório do Juizo da
Segunda Vara expedido em favor das
requerentes, incluso vos remetto o pro-
cesso devidamente autuado, devolvido
com o vosso officio n. 73, de 10 de ju-
nho de 1921, afim de que providen-
cias no sentido de serem apostilados
os titulos annexos.

— Sr. presidente do Tribunal de
Contas:

N. 76 — Solicito-vos a remessa do
documento da despesa n. 175, realizada
em 18 de janeiro de 1921, referente ao
exercício de 1920, para que tenha an-
damento o processo em que o Sr. ca-
pitão de mar e guerra engenheiro-ma-
chinista naval Isidoro Joaquim do Nas-
cimento, pede a restituição de 266\$666,
quantia esta que, a titulo de divida, foi
descontada indevidamente em seus ven-
himentos do setembro a novembro de
1914.

— Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 243 — Em additamento á ordem
n. 231, de 15 do julho de 1922, desta
directoria, communico-vos para os de-
vidos fins, que o credito concedido a
essa repartição é de 198\$, e não de
192\$, como da supracitada ordem consta.

— Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 214 — Fica concedido a essa Re-
cebedoria, de accôrdo com o decreto nu-
mero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á
conta da verba 28, "Despesas eventuaes"

— Projecto de lei do orçamento para
1922, desse ministerio, o credito de
793\$024, para essa repartição satisfa-
zer os pagamentos a que tem direito um
fiel, interino, do thesoureiro e um ser-
vente, interino, dessa directoria, no pe-
riodo de junho proximo findo, conforme
consta do processo que se acha anne-
xo ao vosso officio n. 91, de 17 do cor-
rente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 245 — Accuso recebido o vosso
officio, datado de 4 do corrente, em
que me communicae terdes, nessa data
tomado posse e entrado no exercicio do
cargo de director dessa repartição.

Agradecendo essa gentileza, aproveito
a occasião para vos apresentar os pro-
testos de elevada consideração.

Circulares

N. 222 — O director da Despesa Pu-
blica do Thesouro Nacional declara ao
Sr. collector das rendas federaes em
Sr. João da Barra, Estado do Rio, que
não satisfaz á exigencia do telegram-
ma circular n. 71, de 22 de junho pro-
ximo findo, dessa directoria, a relação
que acompanhou o seu officio n. 76,
de 26 do mesmo mez e recommenda que,
por occasião de recolher o saldo da ar-
recadação a seu cargo, apresente a esta
mesma directoria todos os recibos dos
recolhimentos de saldos relativos ao
exercício de 1921, porquanto é dos do-
cumentos desse exercicio e não do de
1920, como por engano foi menciona-
do na citada circular, que esta directo-
ria necessita para conferencia.

N. 223 — O director da Despesa Pu-
blica do Thesouro Nacional ao Sr. co-
lector das rendas federaes em Itaborahy,
Estado do Rio, devolve os inclusos reci-
bos e recommenda serem remettidos a
esta directoria os que dizem respeito ao
exercício de 1921, visto ter havido equi-
voco no telegramma n. 77.600 e cir-
cular n. 7, de 24 de junho ultimo, desta
directoria.

— Sr. sub-director da 2ª Sub-Dire-
ctoria:

N. 48 — Em additamento á porta-
ria desta directoria, n. 47, de 25 do
corrente, ficae autorizado a pagar ao
Banco de Credito Geral as consignações
instituidas a seu favor pelos funciona-
rios abaixo indicados:

Sylvio Torres, conservador e prepa-
rador da Escola Superior de Veterina-
ria no Estado da Parahyba, consignação
mensal de 38\$400, de janeiro a dezem-
bro de 1922, total 460\$800; José Carlos
de Souto Barcellos, engenheiro fiscal das
Obras contra as Seccas no Estado da Pa-
rahyba, consignação mensal de 66\$560,
do janeiro a junho de 1922, total
399\$360; Flaminio José da Silva Souti-
nho, contínuo da Delegacia no Mara-
nhão, consignação mensal de 86\$100, de
janeiro a junho de 1922, total 516\$400;
Arthur Silva, professor da Escola
do Aprendiziz Artifices no Estado do Rio,
consignação mensal de 98\$400, de janei-
ro a dezembro de 1922, total 1.180\$800.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 162 — Fica concedido a essa dele-
gacia, de accôrdo com o decreto nume-
ro 15.341, de 30 de janeiro ultimo, a
conta da verba 29ª, "Reposições e re-
stituições" — Projecto da lei do orça-
mento para 1922, deste ministerio, o
credito de 356\$550, para essa reparti-
ção satisfazer o pagamento de restitui-
ção que cabe á firma Alvaro Monteiro &
Comp., proveniente da multa imposta
pela Inspectoria da Alfandega em Ma-
nãos, nesse Estado, por falta de factura
consular da mercadoria importada pela
nota n. 646, de fevereiro de 1919, con-
forme consta do processo que se acha
annexo ao vosso officio n. 30, de 8 de
abril de 1921, que ora vos devolvo para
os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 167 — Devolvendo-vos, devida-
mente autuado o incluso processo que
acompanhou o vosso officio n. 80, de 24
de maio ultimo, relativamente ao paga-
mento de funeral ou luto que compete á
D. Ermira Munção de Souza, viuva de
Domingos Bispo de Souza, patrão da
Capitania do Porto desse Estado, recom-
mando-vos, providencieis no sentido de
ser informada esta directoria se o fal-
lecido funcionario pagou a joia de
montepio na sua totalidade e fazer con-
star na procuração annexa a este pro-
cesso, o nome do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 79 — Communico-vos para os de-
vidos fins, que o Sr. ministro da Fa-
zenda resolveu, por despacho de 3 do
corrente, negar provimento ao recurso
encaminhado com o vosso officio n. 31,
de 6 de junho ultimo, interposto pelo
bacharel Francisco Ireno de Araujo Fi-
lho, 3º escriptuario dessa delegacia,
mantendo assim o acto dessa repartição,
que negou abono da gratificação que o
mesmo pretendia.

— Sr. delegado fiscal no Estado do
Ceará:

N. 80 — Ficam concedidos a essa de-
legacia, de accôrdo com o decreto nu-
mero 15.341, de 30 de janeiro ultimo —
Projecto da lei da despesa para 1922,
á conta da verba 29ª, "Reposições e re-
stituições", do Ministerio da Fa-
zenda, os creditos de 2\$740, ouro,
e 2\$195, papel, para attender ao paga-
mento da restituição a que tem direito
Arthur Temotheo, de direitos a mais
pagos na Alfandega desse Estado, pela
nota de importação n. 3.925, de 3 de
dezembro de 1920, conforme consta do
processo encaminhado com o vosso ofi-
cio n. 29, de 9 de maio de 1922, que
ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 86 — Ficam concedidos a essa
delegacia, de accôrdo com o decreto nu-
mero 15.341, de 30 de janeiro ultimo —
á conta da verba 29ª — Reposições e
restituições — projecto de lei do orça-
mento, para 1922, deste ministerio, os
creditos de 92\$166, ouro, e 70\$514, pa-
pel, para essa repartição attender aos
pagamentos das restituições que compe-
tem á firma Amim Ary & Comp., pro-
venientes de direitos pagos á mais por
mercadorias importadas pela nota nu-
mero 1.918, a alfandega desse Estado,
conforme consta do processo que se
acha annexo ao vosso officio n. 22, de
30 de abril de 1920, que ora vos devol-
vo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernam-
buco:

N. 178 — Remetto-vos, para os de-
vidos fins, os dous inclusos titulos de-
claratórios das pensões de montepio da
Viação e Obras Publicas que competem
á DD. Maria Barbosa Victorino Bastos e
Alice Pereira Bastos, viuva e filha do

contribuinte Lutz Pereira Bastos, continuando da Fiscalização das Obras do Porto do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 131, de 25 de abril de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc., Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das pensões que competem ao alludido pensionista.

Deixa de ser concedido o credito relativo ao pagamento no periodo de 9 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

-- Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 317 — Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.776, de 18 de julho de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª

— Serviço de Industria Pastoral -- Material -- I -- Directoria Geral e suas dependencias -- 6ª -- Obras de installação, etc., nos termos do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 -- Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento por intermedio da Collectoria Federal de Guaratinguetá, nesse Estado, da inclusa folha de auxilio, a que fez jus o criador Getulio Fortes, por ter construido em sua fazenda «Victoria», no corrente anno um banheiro carrapaticida.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 24 de junho proximo passado, approvar o orçamento da despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia para o anno de 1920, encaminhado com o vosso officio n. 19, de 15 de março de 1920, indevidamente dirigido á Directoria da Despesa Publica, na importancia total de 6:370\$, sendo 4:370\$ para pessoal e 2:000\$ para material.

Declaro-vos, outrossim, que pelo mesmo despacho resolveu tambem o Sr. ministro approvar o orçamento daquella caixa para o anno de 1921, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 17, de 15 de janeiro desse anno, com o augmento da importancia de 1:330\$, sendo 330\$ para a elevação a 125%, da gratificação mensal do servente e 1:000\$ na sub-consignação «Material», para a compra de objectos de expediente, moveis, etc. e com a exclusão dos augmentos propostos nas gratificações do gerente, thesoureiro e escripturarios e sem a creação do logar de continuo-archivista, ficando o mesmo orçamento reduzido á importancia total de 7:700\$, sendo 4:700\$ para pessoal e 3:000\$ para material.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Devolvendo-vos o incluso processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 8, de 4 de maio de 1920,

referente ao aforamento pretendido por Evaristo Mauricio dos Reis, de terrenos acrescidos de marinhãs, (alagadigo), sitos na margem direita do rio Coco, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 3ª Sub-directoria, o qual, por cópia, junto vos remetto.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13 — Devolvendo-vos o incluso processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 94, de 18 de abril ultimo, e referente ao aforamento pretendido por D. Anna da Silva Fontes, de um terreno de marinhãs no municipio de Itajahy, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser provida a posse do terreno onde existe a Beneficencia, feita a intimação dos confrontantes, bem assim do occupante do terreno alludido, para assistirem á medição e demarcação do terreno circular, n. 7, de 28 de fevereiro de 1895 e as assignaturas dos mesmos no termo de medição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, negado a aprovação á concessão de aforamento feita por essa delegacia a D. Francisca da Costa Lima Campos, de um terreno sito á estrada dos Remedios, freguezia de Afogados, no municipio de Recife, nesse Estado, como consta do incluso processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 10, de 14 de março de 1922.

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 4 de julho corrente, exarado no processo que incluso vos devolveu que veio encaminhado com o vosso officio n. 19, de 22 de abril ultimo, e referente a um pedido de reconsideração de despacho, negar provimento ao recurso, para o fim de manter o despacho anterior.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Officios expedidos:

N. 1.119 — A' Directoria da Receita Publica, transmittindo, para devida cobrança, 58 certidões de divida por infracção do regulamento do sello, na importancia de 377\$800

N. 1.120 — Idem 517 certidões de divida da taxa de sancamento, relativas ao 2º livro do exercicio de 1921, na importancia de 22:320\$900.

N. 1.121 — Transmittindo o requerimento do 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes.

N. 1.122 — Communicando que, por portaria n. 298, de 19 do corrente, foi debitado ao thesoureiro do sello 80:060\$ de 500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.123 — Transmittindo o processo de executivo fiscal ns. 153/4, série E. L. movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Silva Pinto para a cobrança da taxa de sancamento do predio n. 123, a rua Santo Henrique.

Precatórios despachados

Precatório do Juizo da 6ª Pretoria Civil, a favor de Alfredo Lourenço de Almeida, na importancia de 63\$, compra-se.

Precatório ao Juizo da 6ª Pretoria Criminal, a favor de João Ferreira de Freitas, representado por José da Cunha, na importancia de 500\$, compra-se.

Precatório do Juizo da 4ª Pretoria Criminal, a favor de Jayme de Oliveira Ramos, na importancia de 400\$, compra-se.

Precatório do Juizo da 2ª Pretoria Criminal, a favor de José da Cunha, na importancia de 300\$, compra-se.

Requerimentos despachados

S. 698 — Julieta Monte. — Alterem-se, de 15 de dezembro em diante, nos termos propostos para 1:130\$ e 1:920\$, respectivamente os valores locativos dos predios em apreço.

N. 888 — Granado & Comp. — Reduza-se á 3:000\$ no corrente exercicio, o valor locativo do negocio da firma requerente, fazendo-se a rectificação proposta. Extraiam-se novas certidões de divida, juntando-se ao processo as que forem cancelladas.

N. 2.288 — Adelino & Irmão. — A' 1ª sub-directoria para informar, tendo em vista a portaria n. 290, de 17, do corrente.

N. 5.535 — Alfredo Loureiro. — Em vista do parecer, faça-se a inscripção proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso futuramente seja provada a successão. Officie-se á Directoria da Receita Publica pelo modo indicado, juntando-se ao processo as certidões que forem cancelladas em nome de Afonso Alves de Lima e referentes ao primeiro e segundo semestres do anno corrente.

N. 17.518 — Maria Angelica. — Informe á 2ª sub-directoria, tendo em vista o processo e o que estabelece a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

N. 25.417 — José Augusto Duarte. — Prescreva-se como propõe o Sr. ajudante.

João Jacintho Vieira. — A' 1ª sub-directoria para cumprir a portaria n. 290, de 17 de julho corrente.

Joaquim Matheus de Sampaio. — A' 3ª sub-directoria para informar.

Paschoal Vaz Otero. — Como parece ao Sr. ajudante.

Armando Watson Cordeiro e outro. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 125\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Manoel Fernando T. de Aragão e F. B. Themudo Lessa. — Em face do parecer, entregue-se a importancia de 103\$, escripturando-se a despesa pela forma indicada.

REPRESENTAÇÕES:

N. s/n — Sociedade Anonyma «Agencia Havas». — Faça-se a inscripção pela forma indicada, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de tornar efectiva a cobrança do imposto respectivo nos exercicios de 1910, a partir de abril a dezembro de 1919.

N. s/n — Leon Wassenhove. — Inscriva-se pela forma proposta, a partir de novembro de 1913, officinando-se a respeito á Directoria da Receita e para tornar efectiva a cobrança do respectivo imposto nos exercicios de novembro de 1913 a dezembro de 1919.

N. s/n — C. Gazet (Clement Gazet). — Inscriva-se pela forma proposta, imposto a multa de 100%, minimo da lei. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a cobrança do imposto dos exercicios de 1910 a 1913.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Officios expedidos:

N. 123 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando informações sobre o predio n. 14 da rua Limociro.

N. 124 — Solicitando informações sobre o predio n. 70 A á rua Jorge Padua.

N. 125 — Idem do predio n. 93 da rua Alvares Cabral.

- N. 126 — Idem do predio n. 131 da rua Evagisto da Veiga.
 N. 127 — Idem do predio n. 193 da avenida Rio Branco.
 N. 128 — Idem do predio n. 9 A do caminho do Sacco.

IMPOSTO DO SELLO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 214, de 4 de março de 1922, contra B. Gualle (capitão) Companhia de Navegação Der Norbe Lydamerliha Linge.

Remetta-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, cuja audiencia solicito.

Auto n. 115, de 4 de março de 1922, contra Hans Fjeldstai (capitão) Nordenfjeldske Dampskibsselskab, Carlos F. Lima.

Remetta-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, cuja audiencia solicito.

Auto n. 118, de 4 de março de 1922, contra Den Norshe Sydamenka Linge W. Thonen.

Remetta-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, cuja audiencia solicito.

Auto n. 126, de 13 de março de 1922, contra capitão Lissner (do vapor dinamiquez Oregon) Del Forend Damptrits Sellstrat, Cumming Jonng e Carlos F. Lima.

Remetta-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, cuja audiencia solicito.

Auto n. 142, de 15 de março de 1922, contra capitães O. Penrice, L. Everett, A. Ladegon, J. Darive Lamport & Holt Limited, Oscar Cesar Burlamaqui.

Remetta-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro cuja audiencia solicito.

Requerimentos despachados

N. 2.100 — J. S. Pereira & Barbosa. — Junte-se o processo n. 17.230 a que allude a informação de 20 de maio ultimo, o que feito informe á 2ª Sub-directoria.

N. 2.514 — Maria José Pinto. — Inscreeva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 2.821 — Manoel do Rego Filho. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.715 — Santos & Ferirato. — Tratando-se de imposto de consumo, não ha o que providenciar quanto a baixa requerida. A vista do parecer de fls. 3, cabe ao agente fiscal exigir o registro na forma regulamentar.

N. 4.630 — Manoel de Oliveira. — Transfira-se.

N. 4.899 — Manoel Joaquim Corrêa da Cunha. — Inscreeva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

N. 4.924 — Manoel Jorge & Comp. — Já estando providenciado, não ha o que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 5.502 — José Vieira de Souza. — Averbada a certidão junta proceda-se de accordo com o parecer.

N. 7.509 — Julio José da Silva. — Para 1922, corrente, a presente reclamação não pôde ser attendida por ter sido intentada fóra do respectivo prazo. Volte o processo á 2ª Sub-directoria para, em tempo opportuno, apreciar o seu merecimento para o proximo futuro exercicio de 1923.

N. 8.423 — Marcellino Fernandes Teixeira. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 8.841 — Manoel Parente. — Constando já averbados os officios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faça-se a rectificação pronosta.

N. 9.570 — Maria Rosaria de Barros. — Transfira-se.

N. 9.892 — João Baptista de Moraes Rego. — Faça-se a alteração proposta de accordo com o parecer.

N. 9.872 — M. J. Carneiro Junior. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 10.558 — João Baptista Ballariny. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.898 — Luiza Ferreira. — Inscreeva-se nos termos do parecer, sob o valor locativo de 4:200\$. Imponho a multa de 20%, minimo, da lei.

N. 15.384 — Romão Alves Martins. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 22.893 — Joaquim E. Santos Biscainho. — Dê-se a baixa no corrente exercicio de accordo com o parecer.

Ns 23.051 — Theophilo & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 25.234 — Joaquim José da Silva Junior. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 25.498 — Oreste Faticote. — Entregue-se mediante recibo.

S. Antonini & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a Scipioni Antonini, bem como aos requerentes, a cada um, a multa de 50%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Naegelli & Comp. limitada. — A' 2ª sub-directoria.

Abigail Linra & Comp. — De accordo com a informação e o parecer, deferido.

José Augusto Duarte. — A' 3ª sub-directoria.

Aldaher & Andrade. — A' 3ª sub-directoria. Jorge Estefano. — Imponho a multa de 10%, minimo, da lei, a cada um dos signatarios do contracto em apreço.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 63 de 3 de julho de 1922 contra Nigri Primos & Comp.

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Augusto Victorio Merly e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Nigri Primos & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 312 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de artefactos de tecidos por grosso, a multa de 150%, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 25 de janeiro de 1921, combinado com o art. 219 § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 75, de 11 de julho de 1922, contra A. Sampaio Ribeiro

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Watson Cordeiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma A. Sampaio Ribeiro, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 162 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de calçados a varejo a multa de 150% por infracção dos arts. 8º e 14º, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648

de 25 de janeiro de 1921, combinado com o art. 219 § 5º, alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 468 de 21-11-1921 contra Domingos Quadrado
Decisão

Em requerimento apresentado dentro do prazo legal, Domingos Quadrado allega que o seu estabelecimento commercial, botecum á Avenida Suburbana n. 1.896, foi aberto em 21 de julho de 1921, tendo requerido a expedição do respectivo registro a 15 do mesmo mez, e que, por diversas vezes, procurou a sua guia, nunca conseguindo encontrá-la, pois, o numero dado 12.257 pertencia a outro negociante.

Pela guia junta, fls. 6 verifica-se que houve substituição, do numero de ordem 12.257 justamente o que é indicado pelo requerimento. Não ha, pois, como pôr em duvida as razões da defesa. Demais a 3ª sub-directoria, informando o facto, nada explica sobre a alludida substituição, materialmente demonstra da pela referida guia de fls. 6.

Por esses motivos, julgo improcedente a notificação de fls. 2, para declarar sem effecto o despacho de 26 de novembro ultimo. — Intime-se para o pagamento devido relativamente ao registro de 1921.

A 3ª sub-directoria recomende ao agente fiscal que figura no processo, a exacta observância do que prescreve o art. 211, do regulamento em vigor, pois, a falta de esclarecimentos da notificação, pôde, além de tudo, levar a autoridades ao erro, deixando a em desacordo com a lei e a justiça.

E assim aconteceu no presente processo, por quanto a infracção descripta como sendo dos artigos 8º e 14 b levou á decisão de fls. 3, quando está perfeitamente provado que o estabelecimento em jogo foi inaugurado em julho, segundo a propria affirmativa do informante, que é o proprio a opinar agora pelo indeferimento do processo.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de julho de 1922.

O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 6 de 30 de janeiro de 1922, contra Adolpho Freibuks

Decisão

Adolpho Freibuks, foi autoado pelo facto de ter sido encontrado, á rua Campos Salles, offerecendo á venda diversos chapéus para sol e chuva, sem que os mesmos estivessem sellados e rotulados.

O autoante, que classificou a infracção uos arts. 72 e 81, do regulamento em vigor, pôde verificar que o autoado residia á rua Benedicto Hyppolito n. 19. Este, que requereu e obteve a entrega da mercadoria apprehendida, nada allegou em sua defesa, sendo, por isso, lavrado o termo de revelia de fls. 7.

Pelo autoante foi ainda declarado que não foi possível conhecer o fabricante dos mesmos chapéus e que o autoado é apenas vendedor ambulante.

Nestas condições, e por estar a falta materialmente provada — julgo o processo procedente, menos quanto á infracção do artigo 72, por isso que pôr esta só respondem os fabricantes.

Imponho, portanto, a Adolpho Freiducks a multa de 400\$ na conformidade do que dispõem, combinados os arts. 81 e 222, do decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias.

Recebedoria do Distrito Federal, 21 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 103, de 24 de junho de 1921, contra Rodrigues & Fernandes e Souza Ribeiro & Comp.

Decisão:

Trata-se no presente processo de infração do art. 112, § 1º a do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921, falta de declaração no verso das estampilhas, da capacidade dos barris que foram apprehendidos em numero de cinco.

Os remetentes da referida mercadoria dizem que ignoravam a obrigação prescrita, e que da nota de venda consta a declaração exigida.

Não sendo taes razões de modo a justificar a falta, que está materialmente provada, julgo, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, procedente o processo contra a firma Souza Ribeiro & Comp, estabelecida á rua S. José n. 51, á qual imponho a multa de 2.00\$, mínimo, da pena comminada no alludido art. 112, § 1º a do decreto numero 14.648, de 1921.

Com fundamento no disposto no art. 87, § 2º a do mesmo decreto, declaro livre de responsabilidade no caso os Srs. Rodrigues & Fernandes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias.

Recebedoria do Distrito Federal, 19 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA Dia 23 de julho de 1922

N. 5.633—Orenso Beny.—Junte a patente de registro para o corrente anno.

N. 18.813—Bernardo Montalvão.—Junte a patente de registro para o corrente anno.

N. 21.233—Pereira & Brandão.—Satisfacem o debito accusado proveniente da notificação n. 655, de 1921.

N. 15.724—Mariano Augusto da Rocha Teixeira.—Junte a patente de registro para o corrente anno.

N. 2.857—Gonçalves & Silva.—Junte a patente de registro do corrente anno.

Ja'ob Scheikman pedindo guia de registro n. 12.937.—Pague o debito accusado.

N. 21.517—Duarte dos Santos Cerdeira.—Junte a patente de registro para o actual exercicio.

N. 21.693—Francisco Rodrigues de Araújo.—Junte a patente de registro para o corrente anno.

N. 23.931—Pinheiro Silveiras & Comp.—Junte as patentes de registro para os annos de 1921 e 1922.

N. 10.110—Abdo Dergis.—Junte a patente de registro do corrente anno.

N. 21.316—Manoel Consulta.—Junte a patente de registro para o actual exercicio.

N. 1.433—Eugenio Rosa.—Junte a patente de registro para o corrente anno.

Imprensa Nacional e «Diário Offiçal»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de julho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 835 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para o operario, Silvino da Silva Pinto.

Ns. 836, 837, 838 e 839 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas das firmas Fontes Garcia & Comp., J. G. Pereira & Comp. e Julio Miguel de Freitas & Comp.

Requerimentos despachados

João Gonçalves do Couto.—Sim, em termos.

Augusto Austin.—Sim, quanto ao dia 5, unicamente.

Marieta Menezes.—Indefirido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de julho de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 69 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redenção do Banco do Brasil recolheu hoje a esta caixa, a importância de 19.000:300\$, em notas do Governo, a qual ficará depositada de accordo com as ordens de V. Ex.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 73 — Tendo esta inspectoría assignado os titulos que acompanharam o processo enviado com o vosso officio n. 158, de 24 do corrente, relativo á substituição das apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, cada uma, ns. 530.601 e 539.393, emitidas em virtude dos decretos ns. 14.011, de 20 de janeiro de 1921 e 15.235, de 31 de dezembro de 1921, inutilizadas pela Casa da Moeda nos trabalhos de impressão, incluo vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

N. 77 — Tendo esta inspectoría assignado os titulos que acompanharam o processo enviado com o vosso officio n. 164, de hontem, relativo á substituição das apolices da divida publica, ao portador, ns. 181.241 e 181.242, do valor de 1:000\$, cada uma, inutilizadas pela Casa da Moeda nos trabalhos de impressão, incluo vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 16 — Remetto-vos as inclusas guias numeros 31 e 49, de sete apolices da divida publica, sendo tres do valor de 1:000\$ e quatro do valor de 200\$, cada uma, pertencentes á Francisco de Sá Pereira, cujos assentamentos se transferem para essa delegacia.

N. 17 — Restituindo-vos a inclusa procuração passada a Avelino de Arrochellas Galvão, que acompanhou o vosso officio n. 198, de 8 de junho ultimo, declaro-vos que esta inspectoría não pôde attender o pedido constante do requerimento do mesmo, porque a apolice n. 236.689, emitida pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, não foi inscripta nesta Caixa, tendo sido remetida, directamente, pelo Thesouro Nacional á essa delegacia, conforme consta da relação n. 71, de 23 de outubro de 1916.

Requerimentos despachados

N. 132 F—Firmino de Sá Borges.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 514 A—Alfredo da Silva Borda.—Apresente a certidão exigida pelo art. 82 do regulamento desta repartição.

N. 539 A—Augusto Pacheco de Rezende.—Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 471 J—Joaquim Pereira de Carvalho.—Expeça-se a guia.

N. 301 Est.—Officio n. 198, da Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte.—De-se conhecimento do verificado á delegacia fiscal, devolvendo-se a procuração.

N. 514 A—Arminda dos Santos Brown.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 403 J—João Gonçalves Machado Netto.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 127 F—Francisco de Sá Pereira.—Remettam-se as guias.

N. 131 L—Lucrecio Fernandes de Oliveira.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 260 R—Rita Maria da Conceição.—Não ha que deferir, á vista da informação.

N. 272 M—Maria José Reis Cocio.—Ao Sr. Barros Franco para dar parecer.

N. 271 M—Maria Germana de Castro Pereira.—Produza a prova exigida e declare todos os caracteristicos das apolices que possui.

N. 182 L—Lucrecio Fernandes de Oliveira.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 275 M—Maria do Patrocinio Paiva Abreu.—Satisfaca as exigencias da informação.

N. 480 J—João Vianna.—Diga a Corretoria.

N. 62 B—Banco de Credito Oeral.—Arhive-se.

N. 190 C—Castello P. de Almeida Rego.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 49 G—Gustavo Ernesto Coelho.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 23 V—Virginia Ottilia de Mesquita.—Preste os esclarecimentos exigidos.

N. 71 S—Samuel P. npen.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 63 P—Porfirio José Soares Netto.—Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

Ns. 57 61 P—Paulo Schindler.—Declare o requerente de modo probante se Paulo Schindler teve outros filhos e quaes os seus nomes.

N. 553 A—Antonio Tertuliano Ferreira de Brito.—Certifique-se, á vista da informação.

N. 515 A—Augusto Barroso Junior.—Deferido.

N. 133 E—Ednardo Antonio de Souza.—Satisfaca a exigencia.

N. 482 J—Jacinto Mello da Silva.—Deferido á vista da informação.

N. 292 M—Miguel Stampa.—Note-se.

N. 435 J—Jefersina Evangelista Ramos.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, menos quanto á annotação proposta, visto ser limitada a autorisação judicial.

N. 85 R—Rosa Laura Leite Lopes.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao primeiro pharoleiro do pharol de «Itapoan», no Estado da Bahia, Ezequiel Lopes Nuno, para tratar de sua saude onde lhe convier; podendo gozar-a em parcellas de dous meses por anno civil.

De trinta dias em prorrogação, de accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o terceiro pharoleiro do pharol de Itamoaba, no Estado da Bahia, Decleciano Prado de Cerqueira e Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nessa Capital, ao soldado naval, invalido, José Severiano Leite, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1922

Sr. inspector de Saúde Naval:

N. 2.779—Em solução a vosso officio n. 685, de 1 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo approvar com as alterações julgadas convenientes e mandar observar a inclusa tabella de preços do Gabinete de Electrotherapia do Hospital Central da Marinha, apresentado pelo respectivo director.

TABELLA DE PREÇOS DO GABINETE DE ELECTROTHERAPIA

Appliação do raio X	Preços	Parte especial	Preços
Radioscopia.....	50\$000	Ortho diagraphi (diagramma pelos raios X).....	50\$000
RADIOGRAPHIAS		Bexiga com oxigênio.....	8\$000
Partes osseas		Apparelho urinario (cinco chapas)	35\$000
Craneo da face.....	8\$000	Vesicula biliar (pesquisa de calculos).....	160\$000
Craneo de perfil.....	7\$000	Fistulas (trajectos).....	100\$000
Dentes.....	30\$000	Elucidações clinicas.....	120\$000
Vertebbras.....	7\$000	Stereographias (retratos duplos)	120\$000
Sacrum e cecyx.....	80\$00	Tele-radiographias.....	200\$000
Esterno e claviculas.....	7\$000	Abdomen gravido.....	25\$000
Arco costaes.....	7\$000	Pelvimetria pelo processo do professor Fabre, de Lyon.....	20\$000
Bacia.....	80\$000	Localização de corpos estranhos pelo processo do Dr. Furstenau, de Berlim.....	120\$000
Articulação coxo-femural.....	7\$000	Determinação da area do coração pelo processo dos professores Queirolo e Nissin, de Piza.....	230\$000
Coxa.....	60\$000	Determinação do grão de lesões tuberculosas pelo processo P. Gaston, de Paris.....	160\$000
Femur.....	60\$000	Radiographias identificadas para fins judiciais.....	12\$000
Joelho.....	5\$000	Electro-therapia geral	
Tornozello e pé.....	40\$000	Appliações estaticas — cada... 20\$000	
Articulação esterno, claviclar... 50\$00		Aia frequencia—cada..... 20\$00	
Braco.....	40\$000	Série de 15 applicações..... 15\$000	
Cotovello.....	40\$000	Appliações : estaticas, faradicas, alta frequencia, corrente continua, d'Arsonval e sinuzoidaes—uma applicação..... 20\$000	
Anti braco.....	40\$000	Série de 10 applicações..... 150\$000	
Articulação radio carpianna e mão.....	30\$000	Banhos de luz—um..... 5\$000	
Partes molles		Banhos de luz—série de 20..... 70\$000	
Coração, rim, bazo e esophago—cada órgão.....	8\$000	Massagens vibratorias—uma..... 3\$000	
Uteres, pancreas e figado—cada órgão.....	8\$000	Massagens vibratorias—série de 20..... 5\$000	
Pulmão, bexiga e appendice—cada órgão.....	7\$000	Banhos hydro electrico de Schauen—um..... 20\$000	
Estomago e intestinos — cada órgão.....	9\$000	Banhos hydro electrico de Schauen—série de 10..... 150\$000	
Abdomen em geral.....	160\$000		

Observações

A qualquer dos te baixado aos hospitaes da Marinha serão applicados todos os serviços gratuitamente.

As praças vindas de fora do hospital e mandadas por medicos da Armada indemnizarão as despesas de consumo de material, chapas, etc.

Os officiaes da Armada e classes annexas e os funcionarios deste ministerio não baixados, gosarão do abatimento de 50%.

Os sub-officiaes e inferiores da Armada não baixados gosarão do abatimento de 60%.

As familias dos officiaes, sub-officiaes e inferiores, bem como os funcionarios civis da Marinha gosarão do abatimento de 50%.

As familias das praças gosarão desconto de 75%.

As pessoas estranhas á Marinha e Guerra pagarão os preços desta tabella.

Dia 26

Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 2.801—Sciende, por vosso aviso n. 44, de 30 de junho ultimo, de haver sido aliada, pelo governo hespanhol, a reunião, na cidade de Santander, do Congresso Internacional de Pesca, tenho a honra de declarar-vos que, achando-se actualmente no esranço o capitão de fragata Frederico Villar, incumbido de estudar os processos da piscicultura e a organização do serviço da pesca, este ministerio encarregou-o ha de representar o Brasil naquella congresso, si

o mesmo reunir-se antes de terminado o praso da missão confiada ao referido official.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 2.803—Restituindo-vos o incluso processo de aforamento de terreno de marinhas e accrescidos fronteiros aos predios ns. 99 a 103 do praia do Cajá, requerido por Domingos Joaquim da Silva & Comp., tenho a honra de informar-vos não haver inconveniente em conceder-se o aforamento requere-

rido, desde que seja dado a titulo precario, isto é, sem indemnização de qualquer natureza, no caso de vir o Govern. futuramente, a precisar do alludido terreno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 2.834—Rogo vos digneis de providenciar afim de que Jovino Sodré seja excluido do serviço militar do Exercito a que foi incorporado, em virtude de sorteio, pela Junta de Alistamento de Caragatatuba, Estado de S. Paulo, visto o alludido sorteado estar sujeito ao serviço da Armada por ser pescador matriculado na Capitania do Porto, daquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.835—Tenho a honra de sollicitar vossas providencias no sentido de ser excluido do serviço militar do Exercito, para o qual foi sorteado pela Junta de Alistamento do Municipio de Caragatatuba, no Estado de S. Paulo, o pescador Arlindo Miguel da Cruz, matriculado na Capitania do Porto daquelle Estado e, por isso, sujeito ao serviço da Armada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.806—Tenho a honra de sollicitar vossas providencias no sentido de ser a Guarda-Coria da Alfandega desta Capital autorizada a co-ceder ao despachante do Deposito Laval do Pio de Janeiro, Miguel Coelho Borges, quando em serviço, um ingresso permanente a bordo dos navios atracados ou ao largo, afim de que possa elle desempenhar melhor suas attribuições.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.808—Rogo vossas providencias afim de que o livro de direitos aduanceros e outros impostos, seja retirado da Alfandega desta Capital, um volume vindo de Hamburgo no vapor *Montezello*, com a marca R. P., n. 7.982, contendo papel para encadernação e destinado a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

F. 2.839—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy com o credit na importancia de 135\$, á conta da verba 1 — «Repatrição de Marinha—Pessoal—Diversas quotas» — Para passagens, ajudas de custo, etc., do exercicio de 1922—para attender ao pagamento do fornecimento de passagens feito pela Broth Company Limited e Empresa Fluvial Piahyense.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da quantia aci a referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 de julho corrente, foi mandado servir no 4º batalhão de engenharia (Itajubá), o 1º tenente intendente Antonio Gonçalves Domingues Netto.

— Por portaria de 25, foram concedidos quatro mezes de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, de accõ do com o art. 8 do dec.eto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da Directoria Geral da Intendencia

da Guerra Amadeu de Oliveira Costa, a contar de 1 de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o despacho livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, de 2.030 barricas de cimento vindas de Rochester pelo vapor *Solveig Skogland*, destinadas ás obras do Stadium do Exercito (aviso n. 417).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que se concede licença ao reservista do Exercito José Elpidio da Rocha, para se matricular na Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aprovada a designação feita pelo director do Collegio Militar de Barbacena, do 1º tenente de cavallaria Americo Valerio Campello, para responder pelos serviços da Intendencia do dito collegio, durante a ausencia do capitão intendente Francisco Ferreira Chaves, que alli serve e foi sorteado para o conselho de Justiça da 7ª circumscripção judiciaria militar;

Que é nomeado o 1º tenente Miguel de Freitas Travassos auxiliar da comissão fiscalizadora de obras militares na 3ª região militar, da qual é chefe o tenente-coronel Oscar Barcellos, em substituição do capitão Alípio de Almeida Nunes;

Que fica transferido para o periodo de 8 a 15 de agosto vindouro, conforme pede o commandante da 1ª região militar, o prazo para a apresentação dos reservistas de 1ª e 2ª categorias, devendo esta providencia estender-se ás demais regiões e circumscripções militares;

Que os capitães Alzir Mendes Rodrigues Lima, Raul Vieira de Mello e o 2º tenente Ivan Carpenter Ferreira, designados para servir no grupo de esquadrilhas de aviação da 3ª região militar, não ficam privados de seus logares de instructores da Escola de Aviação Militar, devendo apenas interromper o exercicio das respectivas funções durante o periodo em que estiverem naquelle serviço;

Que são transferidos:

Na arma de artilharia, os 1º tenentes Adalberto Araripe da Rocha Lima da 6ª bateria independente (Imbuhy) para o 2º regimento (Curato de Santa Cruz) e Leo Henrique Cavalcante de Albuquerque do 1º regimento (Villa Militar) para a 1ª bateria (Copacabana); e os 2º tenentes Augusto Gonçalves de Carvalho do 8º regimento (Pousa Alegre) para a 4ª bateria independente (fortaleza da Lage), João da Costa Fonseca do 2º para o 1º regimento Ernesto Bandeira Coelho deste regimento para o 3º grupo independente de artilharia pesada (Cachoeira), Affonso Henrique da Miranda Corrêa do 2º regimento (Curato de Santa Cruz) e Evaristo Teixeira da 4ª bateria (fortaleza da Lage), ambos para a 1ª bateria (Copacabana);

Na arma de infantaria, os primeiros tenentes Mariano Gomes da Silva Chaves do 3º regimento (Capital Federal) para o 21º batalhão de caçadores (Recife), Eliezer de Oliveira Jobim, do 1º batalhão de caçadores (Ouro Preto) para aquelle regimento e Ignacio Coracini do quadro ordinario para o supplementar, sendo classificado no 3º regimento o 1º tenente João Reis de Paula e os segundos tenentes Nelson Marinho do 3º regimento para o 19º batalhão de caçadores (Ouro Preto), Romen do Campos Braga do 15º batalhão de caçadores (Curitiba) para o 3º regimento, Roderico Dantas Barreto e Claudio da Silva Costa deste regimento respectivamente, para o 21º batalhão (Recife) e 1ª companhia de estabelecimentos (Capital Federal).

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922.

Sr. commandante da 7ª região militar. — Confirmando o telegramma que ora vos envio em solução á consulta que fizeis no de 25 do mez hado, declaro-vos que os reservistas funcionarios publicos federaes convocados para as manobras que se vão realizar, têm direito ás vantagens de seus cargos durante a incorporação, applicando-se a este caso o mesmo criterio que o art. 35 do decreto n. 14.662, de 1 de fevereiro de 1921, manda adoptar relativamente aos funcionarios publicos sorteados para o serviço militar.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas na Alfandega do Rio de Janeiro, com isenção de direitos, duas mil barricas de cimento vindas pelo vapor *Arula Mendi* e destinadas a obras do Ministerio da Guerra (aviso n. 419);

Sejam pagas na Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, as quantias de 1:977\$397 e 242\$908, respectivamente, ao operario do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Affonso Antonio Pereira e ao 2º sargento reformado Carlos Ferreira Telles (avisos ns. 423 e 421).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que nesta data se manda apresentar ao ministerio a seu cargo, o capitão de corveta engenheiro naval Mario da Costa Braga, que se achava collaborando nos estudos sobre a fabricação da polvora de base dupla na fabrica de Piqueite, de cuja comissão é dispensado, e pedindo transmitir ao mesmo official agradecimentos pelos serviços que prestou no desempenho daquela comissão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado auxiliar do serviço de engenharia do Quartel General da 4ª Região Militar o 1º tenente Severiano de Freitas Prestes Filho.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1922

João Ferrari, pedindo reconsideração de um despacho. — Indeferido; dependendo o caso dos tribunales militares.

Afonso Garcez Paranhos Montenegro, capitão pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por não haver lei que autorize.

Luiz Gonzaga Ribeiro. — Prove que realmente reside nesta Capital.

Antonio Francisco de Oliveira, asylado, pedindo licença. — Atender.

Lauro Carneiro Dias Vieira, auspeçada, pedindo dispensa do resto do tempo de praça. — Indeferido.

Dr. Alfredo Drossner, propondo vender 13 milligrammas de radium ao Ministerio da Guerra. — Não convém a acquisição.

José Candido Venancio, soldado, pedindo praticar na E. V. E. — Satisfaca as exigencias do art. 140 do regulamento para o serviço de veterinaria.

Edmundo Gracsen, reservista, pedindo rectificação de nome. — Indeferido.

Estevão Francisco dos Santos, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

João Pereira Bessa, major reformado, pedindo passagem. — Os vencimentos do requerente não comportam o desconto no exercicio. Indeferido.

Leonel Carlos do Prado, 1º tenente reformado da Policia, pedindo pagamento de vencimentos militares. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade. Nereu Gilberto de Moraes Guerra, 1º tenente. — Compareça á Secretaria da Guerra,

afim de tomar conhecimento de uma informação.

Joaquim Dias da Silva, negociante, apresentando queixa contra um militar. — O assumpto é da competencia do foro civil.

José Leovigildo Pereira, sargento, pedindo providencias sobre uma carga. — Indeferido.

Cyrillo José Corrêa Flozini, sargento, pedindo continuar seu tratamento fora do hospital. — Deferido.

Nelson Nunes Barcellos. — As patentes dos officiaes de 2ª classe da reserva de 1ª linha estão sendo lavradas e lhes serão entregues independentemente de requerimentos.

Octacilio Torres Rosa, Luiz Osorio Nogueira Flores, Heitor Ennes Dias e Frederico Guilherme Falk. — Idem, idem.

Guilherme Moreira da Rocha, adjunto do C. Al. do Ceará, pedindo contagem de tempo. — Não ha o que deferir, por já se achar averbado o tempo em questão.

Piango Meitos de Magalhães, auditor interno, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido; os vencimentos pagos ao requerente são os que lhe competem, de accordo com o respectivo Codigão Judiciario. Os dos auditores substituidos constituem direito personalissimo.

Dr. Julio de Palma Filho, capitão medico, apresentando uma justificação. — Não pôde ser attendido.

Olavo Pompilio de Almeida. — Entregue-se mediante recibo.

Aurelio Azevedo, sorteado, pedindo incorporação em um dos corpos da 1ª região. — Deferido.

Oswaldo Daniel Mendes, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Pereival de Oliveira, pedindo 2ª via de caderneta. — Deferido, obrigando-se o peticionario a satisfazer as despesas.

Joaquim Rodrigues Rapaialdo, pedindo indemnisação pelo prejuizo causado ao seu automovel pelos soldados revoltosos do Forte Copacabana. — Indeferido, por não caber á União responsabilidade por damno causado por forças rebelladas, conforme estatue o *acórdão* de 12 de dezembro de 1917, do Supremo Tribunal Federal.

Orpheu Ferreira Fontão, pharmaceutico civil. — O assumpto já teve solução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção

Por portaria de 25 do corrente foram concedidos ao 4º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos, Paulo de Lyra Tavares, duas mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, com ordenado.

Expediente de 25 de julho de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a enviar os officiaes os telegrammas que foram emendados, em obediencia do serviço publico, nas estações do Estado do Ceará, pelo auxiliar da Inspectoria de Obras contra as Secas, Moneyr Monteiro Avidos, encarregado de diversos serviços de estradas de rolagem naquello Estado (officio n. 547).

Requerimentos despachados

João de Mello, apresentado, por decreto de 22 do corrente, no logar de ajudante da Agencia do Correio de Piracicaba. — Apresente certidões de tempo de serviço publico.

passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, de modo a alcançar a data da execução do decreto que o apon- sentou.

Prove si está quite do pagamento de sello de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuado, ou si eram isentos de taes impostos.

Tercera secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista os requerimentos de The Brasil Great Southern Railway Company, Limited, datados de 4 de novembro de 1921 e de 18 de maio do corrente anno, e attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal das Estradas em seus officios ns. 435/S, de 14 de junho ultimo, e 311/S, de 7 do corrente mez, sobre a situação precaria em que se encontravam as linhas ferreas da Quacaim a Itaquy e de Itaquy a S. Borja, das quaes aquella companhia é, respectivamente, concessionaria e arrendataria:

Resolve autorizar a elevação das tarifas em vigor nas linhas a cargo de The Brasil Great Southern Railway Company, Limited, ao nivel das que vigoram na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, mantidas, porém, as tabellas que são mais altas que as dessa rede, tudo a titulo de experiencia.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — J. Pires do Rio. (4.459)

Directoria Geral dos Correios

— Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado, a pedido, Floriano Pereira de Macedo do logar de auxiliar interino da Administração dos Correios do Paraná.

Por outra de 25 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, com 2/3 da respectiva diaria, a contar de 5 do corrente, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Francisco Fernandes da Silva.

Por outras de 26 do corrente resolveu o Sr. director geral:

Promover, por merecimento, a amanuense, o auxiliar da Directoria Geral Asdrubal Sodré e a auxiliar o praticante da mesma Directoria Geral Adalberto Aguiar de Souza, percebendo o vencimento que lhes competirem.

Nomear servente de 2ª classe da Directoria Geral, o auxiliar de servente da mesma Directoria Augusto Vieira de Carvalho, percebendo a diaria que lhe competir.

Requerimentos despachados

Diá 25 de julho de 1922

João Nilo Guedes de Oliveira, auxiliar da directoria. — Tratando-se de exercicio já encerrado, requereu, querendo, ao Sr. ministro, pela verba «Reposições e restituições».

Nicoláo Ruben de Lemos, pedindo para suspender a consignação a favor da Sociedade A. C. Ambulante. — Deferido.

Diá 23

Archer Constantino Pereira, auxiliar da Agencia de Barra do Piraí. — Não é possível por enquanto.

Lycia Sobral. — Não ha vaga.

Oscar Carvalho de Toledo, auxiliar da Directoria Geral. — A' vista do informado, indeferido.

Alexandre Virginello, auxiliar de carteiro da Agencia do Correio de Campinas. — Não havendo mais o logor pedido, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Diá 20 de julho de 1922

Benedicto Ignacio de Azevedo, Horacio Pires, Jonathan Basson, João Isabel da Silva, José Ribeiro da Silva 1º, Luiz Victoriano, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Durval Soares, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Samuel Ferreira da Silva, idem idem. — Idem vinte e cinco dias, com dous terços da diaria.

Luiz da Silva Barbosa, idem idem. — Idem vinte dias, com dous terços da diaria.

Artur Luiz Alves, idem idem. — Idem quinze dias, com dous terços da diaria.

Antonio Mariano da Silva, idem idem. — Idem idem idem.

Quanto aos restantes, requerendo, ao Exmo. Sr. ministro Vição.

M. Guida & Comp. e David & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

José Dantas, pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

Bernardino Christino da Luz, pedindo contagem de tempo e Djalma Fernandes, pedindo averbação, em folha de pagamento, da consignação mensal de 93\$000. — Como requer.

Benedicto Ferreira Freire, pedindo para ser levada em conta, para pagamento do sello de nomeação, a importância paga quando funcionario da Estrada de Ferro Oeste Minas. — Como pede.

João de Oliveira, pedindo despacho com 75 % de abatimento. — Indeferido.

Dr. Carlos de Moraes Costa, propondo os seus serviços profissionais aos empregados da estrada. — Aguarde oportunidade.

Henrique da Silva Xavier, pedindo concessão de prazo de contracto por mais um anno e pouco. — Indeferido.

Saóia dos Santos, pedindo averbação, em folha de pagamento, da consignação mensal de 50\$000. — Deferido.

Affonso Moreira Pacheco, pedindo entrega de mercadoria. — Idem, nos termos da informação do trafego.

Francisco Santoro, pedindo cassamento de requisição de pagamento. — Archive-se.

Manoel Gomes Filho, pedindo restituição de documento. — Compareça nesta secretaria.

E. Dittborn, pedindo analyse no cimento marca «Ce-No». — Idem.

J. S. Souza, pedindo restituição de importância paga a maior. — Idem.

Arcelino Antonio Rodrigues, pedindo collocação. — Idem.

Griva & Comp., propondo tomar a responsabilidade da conservação das machinas, de escrever e de calcular, desta estrada. — Idem.

Alfredo Ferreira da Silva, pedindo collocação. — Apresente documentos.

Antonio Simões, pedindo solução de seu pedido de construção de um fosso nos kilometros 792 e 793. — Selle a petição.

Francisco Coelho, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Hime & Comp., idem. — Idem.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., idem. — Idem.

B. Dieden & Companhia do Brasil, S. A., idem. — Idem.

F. R. Moreira & Comp., idem. — Idem.

J. G. de Souza, idem. — Idem.

O. M. Niz & Comp., idem. — Idem.

Companhia Nacional de Electricidade, idem. — Idem.

Raphael José Martins Pereira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante reitio.

Genaro Fernandes Machado, idem. — Idem.

José Henrique Samico Braga, idem. — Idem.

Manoel José Pereira, idem. — Idem.

Newton Xavier Baptista, idem. — Idem.

Albino Ramos, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se o saldo existente.

João Gonçalves Borges, pedindo readmissão. — Attendido como graxeiro ext. anumerario.

José Sebastião Rodrigues e outro, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Joaquim de Souza Bueno, pedindo readmissão. — Attendido como ext. anumerario.

Nestor de Hollanda Cunha, pedindo certidão. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Antônio Adães, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

João Ribas de Nascimento, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

— Está convidado para comparecer nesta secretaria, para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abbranchés.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Diá 25 de julho de 1922

Antonio Pezzutti e Lucinda Nitler Serrão, pedindo privilegio para «um coupon recompensado, brasileiros». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Walter Peitzner, pedindo privilegio para «um novo processo de prolongar a estabilidade de qualquer agua oxygenada». — Deferido.

Henry Petrie Fletcher, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de conversão de pastas aquosas em pastas oleosas, na manufatura de tintas para pintura e pigmentos». — Deferido.

Hugo Heise & Comp., pedindo privilegio para «uma torneira combinada para gaz e agua, de funcionamento automatico». — Legalize a procuração apresentada.

Guglielmo Carlo Barbini, pedindo privilegio para um processo de conservação de peles, couros, pelissas e pellicas. — Deferido.

Cordovil & Comp., pedindo guia para pagamento de anuidades vencidas da cartapendente de invenção n. 7.373. — Deferido.

American Bank Note Company, pedindo privilegio para «um papel de tons de segurança, para tornar a falsificação de notas de banco e titulos negociaveis mais difficil, ou a descoberta da falsificação mais facil». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um methodo ou processo de preparar chapas para impressão de tons de segurança». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «uma machina do impressão a cores multiplas». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos de valvulas». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em métodos de fabricar fios de tungsteno». — Deferido.

Bourmisen, Beau & Company, pedindo privilegio para «um envoltorio de material fumigen para protecção de cofres fortes». — Deferido.

Antonio Augusto de Oliveira, pedindo privilegio para «uma balança de segurança». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Arthur Warren Hixson, pedindo privilegio para «um fermento secco e processo de preparal-o». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Alberto Saborido, pedindo privilegio para «um novo systema de propaganda por meio de pequenos cartazes collocados em caixas de phosphoros ou já impressos nas mesmas caixas». — Indeferido, á vista do resultado do exame previo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1922

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (84-P-922). — Deferido.

Dia 19

Leclerc & C., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (133-L-922). — Deferido.

Dia 22

Laurenço da Silva & Oliveira, pedindo guia para pagamento da quinta annuidade da patente de invenção n. 9.649. — Deferido.

Dia 25

Leclerc & C., pedindo sejam inscriptos no Registro Geral dos Privilegios os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções das patentes ns. 10.019, 8.234, 10.423, 9.981, 9.292, 10.048, 10.474, 10.473 e 10.085 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Raphael Sallim José Pedro, pedindo privilegio para uma machina n. 2 para criamaria de tecidos. — Compareça nesta directoria geral.

Getulio Candido Mavignier, pedindo privilegio para «um dispositivo hygienico para ser applicado ao phone e ao porta-voz dosapparellhos telephonicos denominado Vibrador Hygienico». — Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de julho de 1922

«Um processo para transmittir imagens photographicas por meio dos apparellhos communs de telegraphia, telephonia e radiographia», de Umberto Ellero e Pietro Ellero (deposito n. 19.846);

«Um novo processo de propaganda commercial, distribuindo premios pela inclusão de cheques visados ao portador em maços, carteirinhas, caixinhas e qualquer outra especie de envoltorio, contendo cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo desmiado e similha», da Companhia Industria Tabacos Ypiranga (deposito n. 19.847).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de julho de 1922

As Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias a fim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o credito na importancia de 1:100\$, para attender ao pagamento de um ajudante de inspector agricola do 7º districto, naquelle Estado, no periodo de 25 de abril a 30 de junho do corrente anno, á razão de 300\$ mensaes (aviso n. 3.726).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.316, na importancia de 344\$730, de que é credor o Sr. Fidelis Leongreber, rogo vos digaeis providenciar a fim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 3.727).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.313, na importancia de 933\$717, de que é credor o Sr. João Ladislau de Cerqueira Bião, rogo vos digaeis providenciar a fim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 3.728).

Solicitando providencias a fim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de abril ultimo, Domingos Vanzelotti, 20\$, João Christino Cruz 20\$, José Mariano de Campos 20\$, Taylor Ribeiro de Almeida 33\$321 e Esychie Lopes da Cruz 77\$777, respectivamente, ajudante de secção, veterinario do Desembarcadero e Lazareto Veterinario e veterinario do Corpo Veterinario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, por terem substituido os tres primeiros, os respectivos chefes de secção, o quarto, o ajudante da Secção do Commercio de Gado e o ultimo, o veterinario do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal (aviso n. 3.733).

A folha de ajuda de custo a que fez jus o encarregado do Centro Agricola Porto Real do Collegio, no Estado de Alagoas, Norselio Paraguaná de Sá, por ter sido transferido para o Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia (aviso n. 3.734);

As contas de J. G. Pereira & Comp. (uma) e Porfirio Guimarães & Comp. (tres), nas importancias, respectivamente, de réis 355\$301 e 403\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.737);

As contas da Amazon River Steam Navigation Company, Limited (duas) e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (uma), nas importancias de 500\$800 e 435\$, respectivamente, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno (aviso n. 3.738).

As contas de J. G. Pereira & Comp. (uma), Soares Dias & Comp. (uma), Villas Boas & Comp. (duas), J. Almeida Lustosa (uma), A. Placido Marques & Comp. (duas) e Casa Pratt (uma), nas importancias, respectivamente, de 524\$381, 132\$, 753\$, 124\$, 705\$200 e 120\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.739).

As contas de J. J. Almeida & Comp. (duas), Albuquerque, Neves & Comp. Limitada (duas), Luis Macedo & Comp. (duas),

Villas Boas & Comp. (uma), Soares Sabrinho & Comp. (uma) e Firmino Fontes & Irmãos (uma), nas importancias, respectivamente, de 233\$209, 655\$, 303\$600, 12\$, 7\$209 e 81\$910, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.730).

As contas de Dias Garcia & Comp. (uma), A. Placido Marques & Comp. (uma), Villas Boas & Comp. (uma) e J. G. Pereira & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 238\$, 152\$, 493\$ e 639\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.731).

Solicitando providencias a fim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do consul do Brasil em New York a quantia de dollars 137.5 (cento e trinta e sete dollars e cincoenta cents), correspondente ao custo de uma passagem entre aquella cidade e São Francisco da California, a que tem direito o ex-instructor agricola, contratado desse ministerio F. C. Schell, de accordo com a clausula IV do respectivo contracto de 2 de junho de 1921, na importancia de 930\$00 (aviso n. 3.734).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em solução á vossa carta de 5 de maio ultimo, declaro-vos que, pelo aviso n. 1.198, de 29 de março do corrente anno, foram dadas insinuações ao consul do Brasil em Berlim sobre o destino da importancia em libras esterlinas, correspondente a 250\$00, cuja remessa ao mesmo consul vos solicitei no aviso n. 1.497, de 29 do corrente mez de março (aviso n. 3.733).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.673, de 19 de junho proximo findo, que o despacho de material com isenção de direitos, como vos declarei no officio n. 2.970, de 31 de março ultimo, está affecto a esta Secretaria de Estado, a qual compete providenciar sobre o assumpto de accordo com as determinações do Sr. ministro (officio n. 3.724).

—Sr. director interino do Observatorio Nacional:

Communico-vos que, por aviso n. 3.634, de 10 do corrente, este ministro providenciar junto ao da Fazenda para que vos seja concedido, por conta da sub-assignação «1º — Expediente, publicações, impressões, etc.», da verba dessa repartição, o adiantamento de 14.732\$ para attender ás despesas com a publicação do boletim desse observatorio, no corrente anno (officio n. 3.739).

—Sr. Julio Barbosa Carneiro, adido commercial junto á embaixada do Brasil em Londres:

Tendo o *The Times Book Club*, de Londres, reclamado o pagamento de 2.524 pelas assignaturas, em 1920, dos periodicos *Veterinary News*, *Veterinary Journal*, *Veterinary Record*, *The Analyst*, *Agricultural Journal*, *of N. South Wales* e *Agricultural Journal of the Union South Africa*, rogo vos digaeis de informar si essas assignaturas já não foram por vós pagas por conta da importancia correspondente a 10.000\$, posta á vossa disposição em virtude do aviso n. 384, de 12 de fevereiro de 1919 para a aquisição das revistas scientificas e livros a que se referiu o officio desta directoria geral n. 2.223, de 10 de julho do mesmo anno (officio n. 3.731).

—Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada a

verba 18.—Título 1.—Instituto Central—Consignação—c. Material.—Sub-consignação 3.—Transporte, etc., art. 132 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da República, a importância total de 931\$, para attender ao pagamento de taxas a Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelos vapores *Southern Cross* e *Kersaint*, destinadas a essa directoria (offício n. 3.735).

—Sr. director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 14.—Título Material—Consignação—8.—Transporte, etc., art. 132 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da República, a importância de 687\$381, para attender ao pagamento de taxas a Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Monticello* e destinadas a esse serviço (offício n. 3.737).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente os requerimentos encaminhados com os vossos officios ns. 2.117, de 21 de junho, 1.255, 1.258, 1.234 e 1.265, de 5 de julho e 2.781, de 8 de dezembro do anno proximo passado, em que os funcionarios desse Serviço José Barbosa Leal, José Carlos Pereira, Daniel Eduardo do Nascimento, Plínio Alves Barreira, Edgard Corrêa de Brito e Armando Maia, pedem abono de ajuda de custo, proferiu o seguinte despacho: Indeferido. (offício n. 3.751.)

—Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 399, de 14 de junho ultimo, em que solicitaes autorização para mandar imprimir 2.000 exemplares do trabalho intitulado «O Amendoim, sua cultura e commercio», da lavra do Dr. Vieira Souto, mediante solicitação de preços às pessoas que trabalham para o ministerio, proferiu o seguinte despacho: Sim (offício n. 3.738).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 25.—Título material, consignação 2.—Compra, etc., art. 132 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. presidente da República, a importância de 2.813\$970, para attender ao pagamento de taxas a Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Tapajoz* e destinadas a essa superintendencia (offício n. 3.739).

Junto vos remetto, afim de que das mesmas conste o empenho e a classificação da respectiva despesa, as contas encaminhadas a essa directoria geral pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o officio n. 75, de 16 de junho proximo fiado, na importância total de 177\$380, de que é credora a S. Paulo Railway Company Ltd., proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Inspectoria desse Serviço naquella Estado, no anno de 1920 (offício n. 3.745).

—Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada no credito aberto pelo decreto n. 15.338, de 15 de fevereiro do corrente anno, a importância de 31\$830, para attender ao pagamento de taxas a Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Wandick* e destinadas a essa directoria (offício numero 3.749).

—Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Communico-vos, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo professor de Apicultura, Emilio Schenck, resolveu autorizar-vos a fornecer ao «Colmeal Modelo», a cargo daquelle professor, mediante recibo, o material constante da inclusa relação, adquirindo para esse fim o que não existir nessa repartição. (offício n. 3.745).

—Sr. Manoel Augusto de Oliveira Aliaia, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Santos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o pagamento de 20.000\$ ao Instituto Profissional Escolastica Rosa, dessa cidade, relativo ao anno de 1921, não pôde ser pago enquanto não for feita a comprovação da applicação dada ao auxilio de 1919, nos termos do art. 59 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Communico-vos, outrossim, que os documentos apresentados a esta Secretaria de Estado, com o vosso requerimento de 14 de dezembro de 1921, não podem ser acceitos para comprovar o emprego dado a importância recebida a titulo de auxilio de 1920, porque todos elles se referem a dispendios realizados em 1921, accrescendo ainda que, nos documentos enviados, não ha discriminação dos fornecimentos a que se relacionam (offício n. 3.747).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Bello Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 137, de 3 de setembro ultimo, peço informéis detalhadamente sobre o quantum de que carece essa escola para aquisição de ferramentas e concertos de machinismos necessarios aos seus serviços, afim de se poder providenciar sobre a concessão dos recursos destinados a tal fim.

Com referencia á allegação de que o artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 traz complicações que embarçam o processo de aquisição de material, devo ponderar-vos que a publicação a que se refere o § 1º do art. 98 acima citado, pôde ser feita apenas uma vez, com antecedencia de dez dias daquelle em que tiver de ser adquirido o material preciso (offício numero 3.748).

—Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Restituindo-vos, acompanhada do competente pedido, a conta de Fernandes Moreira & Comp., na importância de 794\$336, que veio encaminhada com o vosso officio n. 117, de 24 de março proximo passado, peço providencias no sentido de serem firmados recibos na conta e no pedido (offício n. 3.749).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 27.—Título Material.—Sub-consignação 2.—Instrumentos, etc.,—Art. 132 da Resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, a importância de 98\$840, para attender ao pagamento de taxas a Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Ango*, e destinadas a esse Instituto (offício n. 3.750).

—Sr. Emilio Schenck, professor de apicultura:

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o director da Estação de Pomicultura de Deodoro a fornecer ao «Colmeal Modelo» a vosso cargo, mediante recibo, o material constante da relação que acompanhou o vosso officio sem numero, de maio ultimo (offício n. 3.752).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo-vos a folha de pagamento de gratificação ao director, interino, desse Serviço, que veio encaminhada com o vosso officio n. 4.397, de 1 de junho corrente, peço providencias no sentido de ser rectificada a declaração de deducção da importância da mesma folha na consignação indicada que não é aquella por onde deve correr a despesa (offício n. 3.753).

Dia 18

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha relativa á subvenção que compete á Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro, no 1º semestre do corrente anno, visto ter comprovado o auxilio recebido anteriormente e da qual deverá ser deduzida a quota de 6% de que trata o art. 158 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na importância de 15.000\$ (aviso n. 3.762);

Ao inspector das Missões Salesianas em Matto Grosso, padre Hermenegildo Carrá, a folha relativa á subvenção que compete aos Missionarios Salesianos naquella Estado, no 1º semestre do corrente anno, visto ter comprovado o auxilio recebido anteriormente, da qual será deduzida a quota de 10% de que trata o art. 158 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na importância de 30.000\$ (aviso n. 3.765);

Ao superior do Collegio de Santa Thereza em Corumbá, Matto Grosso, padre Hermenegildo Carrá, a folha relativa á subvenção que compete ao referido collegio, no 1º semestre do corrente anno, visto ter sido comprovado o auxilio recebido anteriormente, da qual será deduzida a quota de 10% de que trata o art. 158 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na importância de 5.000\$ (aviso n. 3.766);

A folha de gratificação a que fizeram jus, no mez de abril ultimo, diversos funcionarios da Directoria de Meteorologia, por serviços prestados depois das horas do expediente na importância de 510\$284 (aviso numero 3.767);

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe de secção, Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, designado para servir na Superintendencia de Alimentação Publica, na importância de 230\$ (aviso n. 3.768);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de maio ultimo, o servente encarregado das observações meteorologicas, do Jardim Botânico, Dionysio Constantino, na importância de 30\$ (aviso n. 3.769);

Ao superior da Escola Agricola de S. Gabriel do Rio Negro, no Estado do Amazonas, monsenhor Pedro Massa, a folha relativa á subvenção que compete á mesma escola no 1º semestre do corrente anno, visto ter comprovado o auxilio recebido anteriormente, da qual será deduzida a quota de 10% de que trata art. 158 da resolução do Congresso Nacional, que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na importância de 10.000\$ (aviso n. 3.770);

A conta de D. Alice Telles Barboza, proveniente de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, relativo a cinco dias do mez de abril do cor-

rente anno, na importancia de 75\$000 (aviso n. 3.771).

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de maio ultimo, o observador da Estação Climatologica de 3ª classe, da Directoria de Meteorologia, Napoleão Ferreira, na importancia de 68\$00 (aviso 3.772).

As contas da The Gorrock Ropowork Export Co. Ltd. (uma), João Rogar (duas), João Vidal (uma), Octavio Gomes (uma) e Oliveira Andrade & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 166\$, 60\$, 160\$, 67\$, 116\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 17º da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.773).

A folha de gratificação a que fez jus, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, o auxiliar do Recenseamento, da Directoria Geral de Estatística, Rosário Pinto, á razão de 250\$ mensaes (aviso n. 3.774);

Seis contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1.255\$945, provenientes de fornecimento de luz, feito em proveito da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso n. 3.775);

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o escripturario do Museu Nacional, João Antonio Faria de Lacerda, por ter substituído o secretario do mesmo Museu, que se achava em comissão (aviso n. 3.777);

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o escripturario da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, Tertuliano Estanislau de Costa, por ter exercido interinamente o cargo de 3º official (aviso n. 3.778);

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o assistente-chefe do Observatorio Nacional, Alix Corrêa Lemos, por ter substituído o respectivo director, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.779).

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, João de Mesquita Barros, por ter substituído o intendente de imigração, que se achava servindo na Superintendencia do Abastecimento na importancia de 130\$ (aviso n. 3.780).

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Waldemar de Torres Bandeira, por ter substituído o chefe da 2ª secção da mesma Directoria, que se achava licenciado, na importancia de 23\$ (aviso n. 3.781).

A folha de gratificação a que fizeram jus, nos mezes de março e abril do corrente anno, diversos funcionarios da Superintendencia do Serviço do Algodão, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 3.583\$33 (aviso n. 3.793).

As tres contas da «Vida Domestica», provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 17º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 7.49\$ (aviso n. 3.793).

Solicitando providencias, afim de que: Seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, o credito na importancia de 7.500\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Escola Profissional Feminina daquella cidade, no primeiro semestre do corrente anno, visto ter comprovado o auxilio recebido anteriormente, da qual será deduzida a quota de 10% de que trata o art. 138 da

Resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica (aviso n. 3.764).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e por intermedio da Collectoria Federal de Guaratinguetá, no mesmo Estado, seja paga a folha do auxilio a que fez jus o criador Getalio Fortes, proveniente da construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada Victoria, no corrente anno, distribuindo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 500\$ (aviso numero 3.776).

— Sr. director da Despesa Publica: Comunico-vos, em addiamento ao meu officio n. 3.529, de 30 de junho proximo findo, encaminhando o «Ponto» dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao alludido mez, que das 12 faltas dadas pelo 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio, Gustavo de Castro Rebello, 11 foram justificadas e uma abonada por ter estado em serviço externo (officio n. 3.763).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Autorizo a pagar a folha de auxilio a que fez jus, no anno de 1920, o Lyceu de Artes e Offícios de Recife, nesse Estado, na importancia de 10.000\$ (officio n. 3.782).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Transmittindo o requerimento em que Angelo Pedarccoli reclama contra o facto da Delegacia Regional desse Serviço em Bello Horizonte, estar retendo contas que apresentou pelo tratamento de animaes daquella dependencia, peço-vos esclarecimentos a respeito (officio n. 3.783).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Transmittindo-vos o requerimento e documentos annexos, relativos ao pedido de pagamento feito por José Geminiano Garcia, encarregado de zelar pelos bens da extincta Fazenda Modelo de Marajó, afim de que vos dignéis de informar a respeito (officio numero 3.784).

Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.658, de 5 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o ajudante da Inspeccao Agricola do 9º Districto, engenheiro-agronomo Ulysses Cavalcanti de Melo, pedia o abono de uma ajuda de custo (officio numero 3.793).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Em referencia ao vosso officio n. 10, de 8 de março corrente anno, que acompanhou o processo annexo ao officio da Inspeccao do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, n. 136, de 19 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido de pagamento da importancia de 1.591\$773, feito pela The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Limited, proveniente de passagens fornecidas em 1913 e 1914, á requisicão da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha no Territorio do Acre, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu indeferir o pedido de pagamento, visto não se encontrarem no processo as requisicões que decaem origem ás contas (officio numero 3.785).

Transmittindo-vos os requerimentos em que D. Placida Mellis Belgrano, na qualidade de mãe e herdeira do fallecido Ricardo Mellis Belgrano, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 4.843\$, relativa a vencimentos e diarias as que diz ter o mesmo feito jus, no periodo de 1 de dezembro de 1909 a 13 de fevereiro de 1910, quando delegado agricola no Territorio do Acre, peço-vos informeis o que consta nessa

delegacia com relação ao pedido ora feito (officio n. 3.787).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.358, de 3 de junho proximo findo, remetto o requerimento do fazendeiro Henrique Frederico Palm, do Pirahy, que deixou de acompanhar o officio desta Directoria Geral, n. 2.340, de 10 do referido mez (officio n. 3.788).

Transmittito-vos, afim de que vos dignéis de informar a respeito, o incluso requerimento em que o criador José Joaquim de Castro, de Guaratinguetá, pede o auxilio de 500\$ pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação «Santa Justa», bem como, os documentos apresentados com a referida petição (officio n. 3.789).

— Sr. director de Meteorologia:

Restituindo a conta de Theodoro Levy & Comp., encaminhada com o vosso officio n. 2.596, de 23 de maio ultimo, peço providencias no sentido de ser rectificada o nome da firma fornecedora do pedido annexo á mesma conta (officio n. 3.791).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 4.017, de 1º de junho proximo findo, peço providencias no sentido de ser remetida á esta Directoria Geral, a 2ª via do ponto do pessoal desse serviço, correspondente ao mez de maio ultimo (officio n. 3.792).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Comunico-vos que o Sr. ministro, attendendo o que requerem o escripturario bibliothecario dessa estação, João Pestana, resolveu conceder-lhe a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cumprindo seja empenhada a despesa na escripturação dessa repartição e organizada a competente folha para o respectivo pagamento (officio n. 3.794).

— Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despaçados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 29 jumentos, reproductores de raça italiana, vindos de Nápoles pelo vapor português *Ferrão Velloso*, consignados a este ministerio, os quaes deverão ser entregues, mediante guia, ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 3.799).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda: Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas de Carlos Leite Ribeiro, (uma), F. R. Moreira & Comp. (uma), Soarés, Sobrinho & Comp. (uma), Casa Pratt (uma), M. F. Gonçalves (uma), nas importancias, respectivamente, de 85\$, 209\$709, 100\$, 91\$ e 231\$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 17º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 719\$109 (aviso n. 3.831).

As contas de Fonseca Almeida & Comp. (uma), F. R. Moreira & Comp. (uma) e F. F. Braga & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 193\$400, 979\$ e 543\$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 17º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1.706\$800 (aviso n. 3.832).

A conta de C. Miranda & Comp., proveniente de trabalhos executados em proveito

do Observatório Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que fizesse o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 4:875\$ (aviso n. 3.824).

A folha da differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, Julio Cesar Diogo (200\$) e Edgard Roquette Pinto (200\$), professores substitutos das secções de botânica e anthropologia e ethnographia, do Museu Nacional, por terem substituído os respectivos chefes de secções (aviso n. 3.805);

A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de março ultimo, diversos funcionarios da Inspectoria Agricola do 13º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por serviços prestados fóra da sede, na importancia de 1:192\$ (aviso n. 3.806);

A folha de gratificação a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, diversos funcionarios da Directoria de Meteorologia, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 321\$982 (aviso n. 3.807);

Solicitando providencias afim de que:

Pelo Thesouro Nacional e por intermedio da Collectoria Federal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, seja paga a folha de auxilio a que fez jus o cidadão Carlos Gueile por ter construido um banheiro carapaticida em sua fazenda de criação floresta, no corrente anno, distribuido-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.833).

Seja distribuido no Thesouro Nacional o credito na importancia de 2:905\$555, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao mestre de construções metallicas, contractado, Lúcia pe Oliveira, no periodo de 5 de abril a 30 de junho do corrente anno, a razão de 700\$ mensaes, de accordo com a clausula III do contracto assignado com este ministerio (aviso numero 3.613).

Transmittindo o processo de dívida de exercicios findos, sob n. 3.229, na importancia de 10:339\$, de que é credor o Sr. Karl Emil Quanz, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma dívida seja paga ao Thesouro Nacional, nos termos do artigo 17 da lei n. 1.451, de 30 de dezembro de 1915 e do § 2º do art. 31 da lei n. 429, de 26 de dezembro de 1917 (aviso n. 3.820).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Transmitto-vos a conta de J. Mourão & Comp., Limited, referente a obras feitas nessa repartição, afim de ser iniciado o respectivo processo (officio n. 3.800).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Restituindo-vos a demonstração de creditos, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 49, de 29 de abril de 1921, communico-vos que, não tendo o Ministerio da Fazenda providenciado em tempo sobre a necessaria distribuição, devem os interessados requerer, por exercicios findos, os pagamentos que lhes forem devidos (officio n. 3.808).

— Sr. Joaquim Silveira da Costa, encarregado de despachos do ministerio:

Transmittindo-vos a conta de Theodor Wille & Comp., referente a descarga de volumes vindos de Hamburgo pelo vapor *Kernit*, contendo trigo em grão para plantio, pego-vos informos qual a repartição a que foram entregues os mesmos volumes (officio n. 3.829).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Tendo o director do Campo de Sementes de S. Simão, nesse Estado, Henrique Lobo, reclamado como o fidei de haver essa delegacia fiscal se recusado a pagar-lhe 40 dias a que fez jus nos mezes de fevereiro e março de 1921, pego-vos dignéis de in-

formar sobre o motivo da impugnação desse pagamento (officio n. 3.810).

— Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Thechnico:

Communico-vos que o Sr. ministro, tomando em consideração a expozição que fizestes no officio n. 8, de 7 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar effectuar a desmontagem e mudança das machinas e utensilios da Escola Wenceslao Braz para o local que indicaes, depois da adaptação que se tornar necessaria, podendo despende com esses trabalhos até a quantia de 15:000\$ (officio n. 3.811).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 528, de 29 de junho proximo findo, que este ministerio, pelo aviso n. 3.602, de 5 do corrente, providenciou junto ao da Fazenda no sentido de ser feito, de uma só vez, ao pharmaceutico, adido, do Curso Complementar Anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, o adiantamento de 2:500\$, para attender aos reparos de que carece a casa situada nos terrenos da Reserva Florestal de Itaiyá, no corrente anno (officio n. 3.812).

— Sr. director da Estação de Pomicultura do Deodoro:

Afim de poder providenciar sobre o pagamento da folha de diarias, encaminhada com o vosso officio n. 58, de 2 de maio ultimo, pego-vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetida a esta directoria geral a 2ª via do ponto de applicação, contração, José Romeiro Pires, referente ao mez de abril ultimo (officio n. 3.814).

Diá 21

Ao Sr. ministerio da Fazenda:

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia total de réis 1:352\$305, de que são credores J. Borges & Filho (duas contas), proveniente de fornecimentos de carne verde a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, rogo vos dignéis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 3.835);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia total de réis 7:333\$700, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Ltd. (sete contas), proveniente de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, rogo vos dignéis providenciar, afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 3.834);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia total de 3:576\$266, de que são credores a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (duas contas), 411\$700, Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá (uma conta) réis, 293\$500, Estrada de Ferro Sorocabana (uma conta) 765\$360 e Ingersoll-Rand Company (duas contas, 2:139\$466, provenientes de transportes feitos em 1921 em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, rogo vos dignéis providenciar, afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções», de 15 de junho de 1920, desse ministerio (aviso n. 3.867);

— Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagos:

As contas de F. F. Braga & Comp. (uma), Casa Pratt (uma), H. Furtado de Mendonça (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (tres) nas importancias, respectivamente, de 368, 700\$, 100\$, 1:209\$656, provenientes de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as tres primeiras (aviso n. 3.862);

As contas de F. Delaniet & Comp. (uma) e H. Furtado de Mendonça (uma), nas importancias, respectivamente, de 937\$700 e 1:000\$, provenientes de fornecimentos feitos a Directoria de Meteorologia, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.863);

As contas de Eugenio Bartholomeu das Reis (uma), A. C. Pereira & Comp. (uma), Villas Boas & Comp. (uma), Livraria Editora Leite Ribeiro (tres), Waldemiro Polack (uma), Livraria Magalhães (duas), Casa Editora do Livro (uma), Benedicto do Souza (uma) e Directoria Geral dos Correios (duas), nas importancias, respectivamente, de 50\$, 250\$, 100\$, 1:192\$, 1:000\$, 1:920\$, 1:000\$, 1:000\$ e 3:098\$280, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informaçoes no corrente anno, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as oito primeiras (aviso n. 3.865);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem concedida em proveito do contracto de este ministerio, João Greenowals, no corrente anno, na importancia de 270\$400 (aviso n. 3.866).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiros:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 389, de 12 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir, a Casa Pratt, pela importancia de 1:150\$, uma machina de escrever «Hemingway», comprando seja empenhada a despesa, nos termos das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 e que, em casos identicos, seja observado o disposto na parte final da circular n. 56, de 8 de janeiro de 1921, que exige sejam sempre encaminhados por intermedio da Directoria Geral os pedidos e autorizações que envolvam despesa (aviso n. 3.831);

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 3.216, de 1 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir, a casa Janewayer, White & Comp., os instrumentos e accessorios, no valor de 20:000\$, necessarios ao serviço meteorologico (officio n. 3.852).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia aos vossos officios numeros 2.997 e 2.998, de 10 de junho proximo findo, communico-vos que este ministerio, pelo aviso n. 2.385, de 23 de junho do anno passado, providenciou, junto ao da Fazenda sobre a distribuição, a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, do credito preciso para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.900, de 2

de janeiro de 1920, ao pessoal desse serviço, naquele Estado, durante o anno de 1921 (officio n. 3.833).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Restituindo-vos as duas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, encaminhadas com o vosso officio n. 147, de 24 de março ultimo, declaro-vos que a de réis, 328200 deve ser classificada por essa repartição, a qual compete tambem fazer a declaração de que a respectiva despesa foi, opportunamente, empenhada (officio n. 3.834).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, que, pelo aviso numero 3.614, de 4 do corrente, foram pedidas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser feito o adiantamento de 1:000\$ ao porteiros desse serviço, Arnaldo Miranda, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, conforme solicitastes no officio numero 4.218, de 17 de maio ultimo (officio n. 3.835).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 159, de 3 de junho ultimo, que o credito para pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao pessoal desse Observatorio, no periodo de 14 de junho a 31 de dezembro de 1921, foi distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 322, de 22 de fevereiro ultimo.

No corrente anno, em face do disposto no decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, a Directoria da Despesa Publica tem mandado pagar tal gratificação independentemente de distribuição de credito, de conformidade com o voto do Sr. Presidente da Republica a resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, não havendo, portanto, nenhuma providencia a tomar por parte desta Secretaria de Estado (officio numero 3.836).

— Sr. Inspector agricola do 7º distrito:

Transmittindo-vos, por copia o officio n. 68, de 3 de setembro ultimo, em que o ajudante, Antonio Pereira de Castro, recorre do acto dessa Inspectoria que lhe descontou onze dias de serviço na folha de julho do anno passado, peço-vos esclarecimentos a respeito (officio n. 3.837).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.747, de 22 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo de 1:000\$ ao Inspector agricola do 20º distrito, agrônomo, Nuno Giannalazio, cumprindo seja empenhada a despesa e organizada a competente folha para o respectivo pagamento (officio n. 3.838).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.671, de 27 de abril ultimo, que este ministerio, pelo aviso n. 1.644, de 4 do mez acima referido, providenciou junto ao da Fazenda sobre a distribuição, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 6:000\$ para attender á aquisição de 1.000 kilos de sementes de capim de Rhodes (officio n. 3.839).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 3.388, de 15 de outubro ultimo, que este ministerio, pelo aviso numero 3.956, de 3 de setembro, providenciou junto ao da Fazenda para que fosse distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, o credito de 6:000\$, destinado a attender ao pagamento dos

vencimentos e percentagens que competiam ao director, addido, do extinto Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu. José de Oliveira Lopes Ribeiro, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Uma vez realizada a distribuição de credito, competia ao interessado providenciar sobre a remessa dos seus attestados de frequencia á delegacia fiscal, para poder receber, sem intervenção desta Secretaria de Estado, a remuneração devida.

Presentemente, já estando encerrado o exercicio de 1921, deve o interessado requerer á delegacia fiscal o pagamento que lhe cabe, por exercicios findos (officio n. 3.841).

Transmitto-vos as facturas de Rudolf Bacher, de Budapest, referentes a instrumentos agrarios adquiridos pelo instrutor agricola, contratado, João Grochowalski, quando em comissão na Europa, afim de que providencias sobre a conferencia do referido material e respectiva carga ao competente responsável (officio n. 3.842).

— Sr. director geral do serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos o officio em que a Associação dos Lavradores Paraenses pede um auxilio pecuniario para a realização de uma exposição agro-pecuaria na região sul-paulista, afim de que vos digneis de informar a respeito (officio n. 3.843).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.637, de 1 do corrente, que, por telegramma desta data, o Sr. ministro autorizou o delegado fiscal em S. Paulo a attender aos pedidos de adiantamentos que forem feitos pelo delegado desse serviço Dr. Candidiano de Almeida, por conta dos creditos da verba 14ª, distribuidos, no corrente anno, para as despesas de custeio das dependencias dessa repartição naquele Estado e nós de Minas Geraes (sul do Estado e Triângulo Mineiro), Goyaz e Matto Grosso (officio n. 3.844).

Peço informéis si foram observadas as disposições do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, nos fornecimentos a que se referem as contas de Barcellos & Comp. e Luiz Cardoso Martins, encaminhadas com o vosso officio numero 1.483, de 16 de junho ultimo (officio n. 3.846).

Tendo o Sr. ministro resolvido que fosse ouvida essa directoria geral sobre a proposta feita pelo editor da monographia denominada *A criação de tanqueiros e sua industria*, de Paschoal de Moraes, da venda de 2.000 exemplares da mesma monographia a este ministerio, pelo preço de 5\$ cada exemplar, transmitti-vos o processo respectivo com um volume do referido trabalho (officio n. 3.849).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Transmittindo-vos o officio n. 722, de 17 do corrente, da Estação-Serieicola de Barbaena, Estado de Minas Geraes, acerca de um pedido de maior desaterramento para a construcção do edificio onde vai funcionar o internato de aprendizes da mesma estação, peço-vos digneis de emitir parecer sobre a conveniencia desse serviço (officio n. 3.847).

— Sr. Dr. Rodrigo Octavio L. de Menezes, consultor geral da Republica:

De ordem do Sr. ministro, transmitti-vos o processo afim de que vos digneis de emitir parecer sobre o pedido de pagamento de vencimentos, feito pelo Dr. Carolino de Miranda Corrêa, na qualidade de medico da extinta comissão de estudos do Baixo Rio Branco,

missão de estudos do Baixo Rio Branco (officio n. 3.848).

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.304 — Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, transmitti-vos, a folha de apontos do consultor tecnico, contratado, professor Achilles Splendore, relativa aos mezes de maio e junho ultimos, cujo contracto se acha em vigor, a communico-vos que a despesa, na importancia de 5:000\$, figura na resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para 1922, votada pelo Sr. Presidente da Republica, no art. 132ª, verba 2ª — Pessoal contratado — consignação «Gratificações, etc.», tendo sido a respectiva importancia deduzida na escripturação desta directoria geral (officio n. 3.860).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, quatro passagens, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de Manaus, sendo duas de 1ª classe, para os Sr. Dr. Agnello de Souza e D. Olga do Almeida Souza, uma de 2ª classe para Pedro Alves de Souza e uma de 3ª classe para Tiburcio de Oliveira que seguem em comissão deste ministerio para o Estado do Amazonas.

As contas serão opportunamente apresentadas ao Dr. Agnello de Souza, chefe da alludida comissão que effectuara o respectivo pagamento (officio n. 3.869).

Dia 22

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.422, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos ao delegado fiscal desse serviço no Rio Grande do Norte, agrônomo Antidio Guerra (officio n. 3.878).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, declaro-vos ter este ministerio resolvido sustar o pedido de despacho, livre de direitos, de duas caixas marca «F H & Co» e numeros 560/61, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Grecian Prince*, entrado em maio de 1920, podendo essa Alfandega providenciar sobre o desembarago dos referidos volumes, cobrando os devidos direitos á vista dos documentos apresentados pelos interessados (officio numero 3.879).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, que o credito de réis, 1:200\$, que este ministerio, pelo aviso n. 3.612, de 4 do corrente, pediu fosse distribuido ao Thesouro Nacional para attender ao pagamento dos vencimentos de um contínuo, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, destina-se ao contínuo Francisco Arthur Costa, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho ultimo, visto ter sido declarado sem effecto, por portaria de 20 de maio ultimo, o acto de 19 de maio de 1916, que o exonerou do referido cargo.

Requerimentos despatchados

Emilio Sehenk, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitou pagamento de vencimentos e diarias relativas aos mezes de janeiro e fevereiro de 1915 (D. C. n. 3.727-1522). — Indeferido.

Dia 24

Milton Elzias de Oliveira, por seu procurador, Luiz José de Oliveira, pedindo a remessa ao Thesouro Nacional do offi-

cio n. 2, de 16 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas (D. C. n. 7.610-1922). — Não ha o que deferir.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

Duas contas da Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, na importancia total de 1.755\$960, proveniente de capitalia, descargas e armazenagens da mercadorias, feitas em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, no corrente anno. (aviso n. 3.885);

A conta de Alvaro Magalhães & Companhia, proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 400\$ (aviso n. 3.886);

A conta de D. Luciola Fleury de Barros, proveniente de trabalho executado em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.888);

As contas de Firmino Fontes & Irmãos (uma) e S. Monteiro & Comp. Ltd. (uma), nas importancias, respectivamente, de 100\$ e 104\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Agricola do 13º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.889);

A conta de Castro Miranda & Coelho, proveniente de obras executadas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 40.000\$ (aviso n. 3.897);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de junho ultimo, o assistente, interino, da Estação Climatologica de 1ª classe em Curitiba, da Directoria de Meteorologia, Raul Rangel de Mello, por serviços prestados fora da sede, na importancia de 126\$ (aviso n. 3.896);

A folha de gratificação que compete, no mez de junho proximo findo, ao praticante do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Pereira Nogueira, na importancia de 250\$ (aviso n. 3.898);

Solicitando providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional e por intermedio da Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, seja paga a conta da Companhia Brasileira Tramways, Luz e Força, proveniente do fornecimento de luz feito em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices daquella cidade, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, na importancia de 331\$600 (aviso n. 3.897);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 748\$, do qual é credor o veterinario contratado do Serviço de Industria Pastoral, Henrique Maugé, proveniente de diarias a que fez jus, nos mezes de setembro a dezembro de 1921, por serviços prestados fora da sede, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das instrucções, desse ministerio, de 15 de junho de 1920. (aviso numero 3.890);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 606\$666, do qual são credores João Ferreira Pacheco, Luiz José Leite Junior e Benjamin Martins Ferreira, Porteiro, continuo o servente da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, proveniente da differença do vencimentos a que fizeram jus, no anno proximo passado, por terem substituido, respectivamente, o almoxarife, o porteiro e o continuo, do referido instituto, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das instrucções, desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 3.891);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 12.000\$, do qual são credores Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimento de 1.000 exemplares do relatorio deste ministerio ao gabinete desta secretaria de Estado, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15, das instrucções, de 15 de junho de 1920, desse ministerio (aviso n. 3.897);

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia total de reis 1:877\$235, de que é credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (treze contos), proveniente de passagens e transportes concedidos a Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15, das "Instrucções", de 15 de junho de 1920 (aviso n. 3.899);

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Restituindo-vos a conta de Alfredo Ramos de Oliveira, encaminhada com o vosso officio n. 3.160, de 21 de junho proximo findo, pego providenciais no sentido de ser a mesma devidamente salda (officio n. 3.892);

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Comunico-vos, que o Sr. ministro, attendendo a proposta constante do vosso officio n. 4.361, de 21 de junho ultimo, resolveu concordar em que seja commissionado o engenheiro Gustavo Adolpho Marinho Lutz para se aperfeiçoar na Europa, no estudo chimico e industrial de substancias radio-activas, perechendo a gratificação mensal de 630\$00 (officio n. 3.893);

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos, para que informeis a respeito, o officio do encarregado da Estação de Monta, anexo ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, Sr. Paulino de Araujo Góes, em que solicita a concessão de um reforço de credito afim de alterar ao arrendamento por seis mezes de uma lancha e um saveiro, de accordo com a proposta junta, bem como a compra de um deposito metalico para aqua, necessario áquella repartição (officio n. 3.895);

Terceira secção

Expediente de 21 de julho de 1922

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 175, de 17 de março do anno proximo passado, incluzo vos restituo a declaração de familia feito pelo escriptuario desse Aprendizado Agricola Albertino de Araujo Cesar, afim de ser substituida por outra feita pelo proprio punho do declarante, conforme preceitua o

decreto n. 942 de 31 de outubro de 1890 (officio n. 403).

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

58ª SESSÃO, EM 26 DE JULHO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Godofredo Cunha, com causa justificada, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes, que se acham em goso de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 823—Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; embargantes, Alipio Peixoto Barreiro e outros; embargada, a justiça federal. — Foram recebidos os embargos de Raphael dos Santos para annullar o processo, da pronuncia em deante, unanimemente, despresados os de Eurico Dias, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto; despresados os de José Augusto Estruc, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti e despresados os dos demais réos, unanimemente.

Usaram da palavra o Sr. ministro Procurador Geral da Republica, os advogados Dr. Pedro Alexandrino, por Alipio Peixoto Dias Barreiros; Dr. Steiner do Couto, por Jacintho Raphael Santos; Dr. Januario d'Assumpção Osorio, por Vicente C. Lição; Dr. Edmundo de Miranda Jordão, por Eurico Dias e os réos José Augusto Estruc e Joaquim Augusto Gama em sua propria defesa.

Aggravo de petição

N. 3.125 — Espirito Santo — (Aggravo do art. 44 do regulamento) — Relator o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravante o Estado do Espirito Santo. — Deu-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Usou da palavra o Sr. ministro Procurador Geral da Republica.

Aggravo de instrumento

N. 3.220 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravantes, Estelino Soncini e João Silva; aggravado, Luiz Gonzaga Valente. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Pedro dos Santos.

Appellações civis

N. 3.213 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Nordskog & Comp.; appellada, a Companhia Industria Papeis e

Cartonagem. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 3.25 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Rego; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, D. Sophia Niska; appellado, *The London and River Plate Bank*. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão ás 18 horas — O Sub-secretario, *Eduardo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 4.159 — S. Paulo — Appellantes, 1º o Juizo Federal, 2º a União Federal; appellado, Manoel Galvez.

N. 1.498 — São Paulo — Appellantes, 1º o Juizo Federal, 2º a União Federal, 3º Magdalena Lopes Ortiz e outros; appellados, os mesmos.

N. 4.419 — Bahia — Appellante, Companhia Brasileira de Energia Eléctrica; appellada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinario

N. 1.583 — S. Paulo — Recorrido, a Fazenda do Estado de S. Paulo; recorrido, The S. Paulo Railway Comp. Ltd.

Audiência em 27 de julho de 1922

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recurso extraordinario

N. 1.559 — Pará — Recorrente, Antonio dos Passos Vieira; recorrida, a Justiça do Estado. — Não se conheceu do recurso.

Appellações civis

Por despacho dos Exmos. Srs. ministros relatores foram julgadas desertas as seguintes:

N. 2.609 (embargos) — Appellante, o Juizo Federal da Segunda Vara; appellados, Antero Apriizio Gualberto de Mattos e outro.

N. 4.379 — S. Paulo — Appellante, Pedro Antonio; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.387 — Distrito Federal — Appellante, D. Wolfgang Crissiuma Paranhos; appellada, a Fazenda Nacional.

Embargos remettidos

Ns. 3.259 — Distrito Federal — Embargante, a União Federal; embargados, Bento de Carvalho e Souza Junior e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

Aggravo de petição

N. 3.661 — Pernambuco — Aggravante, a Prefeitura Municipal do Recife; agravado, José Ferrão Castello Branco. — Rejeitaram-se os embargos.

Conflicto de jurisdição

N. 510 — Estado do Rio — Suscitante, a Companhia Brasileira de Tramway e Força e o Juizo Federal do Estado do Rio e o Direito da comarca de Campos, no mesmo lado. — Rejeitaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. João Elysio Castro Fonseca, por parte de José Henrique de Moraes, nos autos da carta testemhavel n. 3.095, de Pernambuco, em que tendo com Dr. José Tavares Albuquerque Mello, e disse que, tendo assignado este o prazo legal para oppôr o recurso tivesse ao accórdão que deu provimento

à mesma carta, vinha requerer que, sob pregação, fosse lançado do mesmo prazo, passando em julgado o referido accórdão, para os fins ulteriores.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, também, o advogado Dr. João Lago, por parte da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, no agravo n. 3.184, e requereu que, sendo apregoado o referido Estado, ficasse lançado do prazo que lhe foi assignado para impugnar os embargos ao accórdão, abrindo-se vista á embargante para os fins de direito. Pediu deferimento.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O mesmo advogado, Dr. João Lago, no conflicto de jurisdição n. 569, por parte de Julio Alves de Almeida e sua mulher, requereu que, sob pregação, ficassem intimados Anísio Faustino de Sant'Anna e mais interessados do accórdão que decidiu o conflicto, para offecerem os embargos que tivessem dentro do prazo legal.

Offerece procuração e pede deferimento. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, *Eduardo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 26 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Machado Guimarães e Alfredo Russell.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.419 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Sylvio Costa Rodrigues em favor do paciente Carlos Rodrigues da Cruz. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 4.420 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Drs. A. F. Silva Marques e Etienne Brasil, em favor do paciente Annanie Adipes. — Não se conheceu afinal do pedido, unanimemente.

N. 4.421 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; paciente, Antonio dos Santos. — Não se conheceu do pedido pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.422 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; impetrante, Dr. Mario Pinto de Siqueira, em favor do paciente Alexandre Gustave Gaillard. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.977 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; primeiro appellante, Fernando Rodrigues; segunda appellante, Luiza Maria da Conceição (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.135 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Adalberto da Costa Pinto; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.140 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Manoel Guimarães; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.275 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Felipe Lazaro Quiuhama. — Julgamento secreto.

N. 5.383 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Guimarães; appellante, Victor José Soares ou Victor Soares Teixeira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 5.472 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Francisco Pires; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.479 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Eduardo José Teixeira Barcellos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena imposta, para o grão maximo, unanimemente.

N. 5.571 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Jovino Alves Ramos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.587 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Ascendino Antonio Pereira da Rocha; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 5.498 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 5.736 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.515 — Ao Sr. desembargador Alfredo Russell.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.711, 5.337, 5.781, 5.811 e 5.696.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.358, 4.977, 5.345, 5.479, 5.571 e 5.604.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Da segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados á D. Maria Eugénia dos Santos (baroneza de Ibiapaba), no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio da Costa Lage, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente o Dr. Antonio da Costa Lage e executada D. Maria Eugénia dos Santos (baroneza de Ibiapaba), nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes de 2ª praça, visto não ter havido licitante para a primeira. Em virtude de que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o portador dos auditórios terá a publico praça de venda e arrematação em 2ª praça deste juizo, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, q

bens penhorados á D. Maria Eugénia dos Santos (baroneza de Ibiapaba), no executivo hypothetico que se move o doutor Antonio da Costa Lago, os quaes consistem da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreno, sito á rua Conde de Bonfim numero oito centos e setenta e dois, antigo dezentos e dezoito, e antes cento e quarenta e quatro, freguezia do Engenho Velho, edificado em centro de terreno, dividido na frente, parte por baldrame de pedra e cal com gradil e duas portões de ferro, e parte com muros de pedra nua, existindo no anexo, formado pela lateral esquerda, uma construção, tendo na fachada quatro janelas e porta ao centro, na frente da qual existe varanda ladrilhada com balaustrada de marmore, platibanda e esbarto com telhas de calha. Na face lateral direita tem o predio uma outra entrada formando varanda ladrilhada com balaustrada de marmore, abrigado por marquiza, consistindo as divisões em comedores para familia, forrados uns, estucados outros e todos assoalhados, e dependencias ladrilhadas umas e assoalhadas outras. O predio mede de frente quatorze metros e quarenta centímetros por vinte e seis metros e quarenta centímetros de fundos. Além desta edificação, existem do ambos os lados construções de frontal com telhas francezas, onde se acham installadas dependencias taes como, banheiros, cozinha, aparelhos sanitarios e accommodações para empregados, cozeiras, estubos, garagem e galinheiro com tela de arame e moirões de ferro. O terreno pertencente ao predio mede de frente quarenta metros em esquadro, prolongando-se para os fundos, até fazer frente para a rua D. Maria Amalia, sendo na distancia limitada pelas paredes das alas das dependencias já mencionadas, atravessado pelo rio da Joazeira, seguindo cabi até ser cortado pelo prolongamento da rua Pinto Guedes, formando por esta rua duas frentes, uma pelo lado direito e outra pelo lado esquerdo do já dito prolongamento da rua Pinto Guedes existindo na parte que vai tambem a fazer frente para a rua Maria Amalia, vestígios de uma pequena claria. Este terreno confronta pela direita e esquerda com quem de direito por e está em parte dividido com muros, parte com moirões de ferro e arame farpado e parte aberto. A construção do predio, apesar de antiga, é solida de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei e as dependencias de frontal em bom estado de conservação, pelo que ao predio descrito com o terreno apontado, deram o valor de duzentos e oitenta contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a duzentos e cinquenta e dois contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que sera feita mediante pagamento á vista ou fiança idêntica por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e dois. Em José da Silva Lisboa, escriptão interino, o subcrevi. — *Auto. Fortes.* (Está conforme). — Pelo escriptão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (4.317)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, abrindo o concurso á serventia de escriptão da Quarta Vara Criminal desta Capital, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que pelo presente fica aberto o concurso, com o prazo de trinta dias, para provimento á serventia vitalícia de escriptão da Quarta Vara Criminal desta Capital, vaga pelo fallecimento do respectivo serventuario José Accioly Cavalcante de Albuquerque. De accordo com o art. 19, §§ 5º e 6º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, serão admitidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo e apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dois annos de pratica forense e os serventuarios de igual natureza e de folha corrida os que exerceram funções publicas por nomeação electiva; convido, portanto, os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos dentro do referido prazo, contado da data da affixação deste, tudo na forma do mencionado decreto 9.263. E para que chegue ao conhecimento de todos passem-se o presente edital com outro igual, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1922. Em José da Silva Lisboa, escriptão interino, subcrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 25 de julho de 1922. — *João da Silva Lisboa.* Certifico que nesta data affixe na porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, um exemplar do edital, pondo em concurso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalícia de escriptão da Quarta Vara Criminal, vaga pelo fallecimento do respectivo serventuario José Accioly Cavalcante de Albuquerque. Rio, 25 de julho de 1922. — O porteiro, *João Nunes dos Reis.* Conforme o original. Rio, 25 de julho de 1922. — O escriptão interino, *João da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Argelina Nogueira Machado

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Barros communica aos credores da fallencia de Argelina Nogueira Machado que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação»; «§ 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — O escriptão, *João Candido de Barros.* (4.350)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia da Companhia Manufacteira de Tannins e Anilinos, na forma do art. 8º da lei numero 2.024, de 1908, tendo sido intimado o fallido e liquidatorio. Em virtude do que são citados para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem, reclamando, Y, para constar, passe o presente edital, que será afixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de julho de 1922. Em José Candido de Barros, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confer. — *João Candido de Barros, esc. v.º.* (4.452)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Januario Azeredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Januario Azeredo & Comp. que se acham em cartorio, correndo o prazo da lei, os autos da acção reivindicatória, a requerimento de Piggas & Ramalbach, para de revelia. — O escriptão, *João Candido de Barros.* (4.457)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Pacheco, Chagas & Hecksher

AVISO AOS CREDITORES

De publicação do edital de fallencia aberta a fallencia do estabelecimento Pacheco, Chagas & Hecksher, estabelecidos á rua da Misericórdia n. 42, na cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos estabelecimentos Pacheco, Chagas & Hecksher, estabelecidos á rua da Misericórdia n. 42, nesta cidade, por sentença desta juizo de 26 de junho de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores J. A. Sardiaba, residentes á rua do Senado n. 213, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de julho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de

1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.955).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de E. Sotto Maior & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 20 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 27 de julho de 1922, ás 13 horas no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (4.451).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartório, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do liquidatario, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios D. Antolini & Company, pela importância de dollars \$ 2.338,00.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado. Rêllo. (4.412)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Manoel Murtinho Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Silva Pereira, comunica aos credores da fallencia de Manoel Murtinho Filho, que acham-se em cartório, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (4.604).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Eugenio P. Sobrinho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, comunica aos credores da fallencia de Eugenio P. Sobrinho & Comp. que acham-se em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo

de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (4.478).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que tiverem sobre o pedido de habilitação de credito na referida fallencia, feito por João Machado da Motta nos termos do artigo oitenta e sete da lei dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de João Machado da Motta, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excelentissimo senhor doutor juiz de direito da Sexta Vara Civil. Diz João Machado da Motta, com o incluso documento, que é credor da massa fallida de Soares de Abreu & Fernandes. Assim sendo, requer a V. Ex. a inclusão do seu credito, como credor retardatario. E. R. M. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — Miguel Paes e Manoel Pinto. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis.) Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 20 de junho de 1922. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes, para dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação como credor na referida fallencia, feito por João Machado da Motta, nos termos do artigo oitenta e sete da lei dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 11 de julho de 1922. 11-7-922-11-7-922. — João de Souza Pinto Junior. (4.462).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da «A Loteria Esperança» Companhia e Concessões Estaduaes

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia «A Loteria Esperança», que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 8 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, a reunião de credores que estava marcada para hoje. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (4.449).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sito á rua General Pedra n. 187, penhorado a Giuseppe Labanca e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move João Antonaccio.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 153:000\$, preço por quanto vae a segunda praça, o predio e respectivo terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por João Antonaccio a Giuseppe Labanca e sua mulher na forma abaixo. Predio de sobrado sito á rua General Pedra n. 187, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por um portão de ferro, tendo na fachada na parte do portão que é habitavel tres mezzaninos com grade, no primeiro andar, tres janellas de sacadas com grade de ferro e no segundo quatro janellas tambem de sacadas com grade de ferro, prolongando-se esse pavimento de sorte a abrigar a área de terreno ao lado esquerdo. A entrada principal é toda ladrilhada, tendo para acesso escadas de ferro e marmore que dão para uma larga varanda ladrilhada, formada sobre armação metálica abrigada por marquize. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependências ladrilhadas em perfeito estado com as leis em vigor. Nos fundos do terreno existe uma edificação terra separada do predio por uma área ladrilhada e descoberta, tendo na frente duas janellas de peitoril e um vão de entrada para um corredor central todo ladrilhado, ladeados de compartimentos forrados e assoalhados, dependencia essa que mede nove metros e cincoenta de frente por 16 metros de extensão. O predio mede de frente nove metros e cincoenta por 42 metros e 16 centímetros de fundos, medindo o terreno nove metros e 50 de frente por 68 metros de fundos, confrontando com propriedade de quem de direito fôr. A construção é solida de pedra, cal e tijolos e madeira de lei, ladrilhos de primeira qualidade, installações electricas, agua e sanitaria, tudo em bom estado de conservação. A este predio e terreno damos o valor de 170:000\$. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1922. — Tito Dias de Moraes. 16/6/922 — 16/6/922. Oscar Euzebio Rodrigues Roo. E quem o dito predio e respectivo terreno quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 153:000\$000; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que

serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrovo. — *Cesario da Silva Pereira.* — *João de Souza Pinto Junior.* (4.415).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Joaquim de Castro e Silva pelo Dr. Raul David de Sanson, na execução que lhe move por este Juizo, na forma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, sub-pretor da 4ª Pretoria Civil, funcionando no feito por impedimento do Dr. juiz effectivo, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia sete de agosto proximo, após a audiencia deste Juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça deste Juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de dous contos e trinta mil réis, os bens moveis penhorados a Joaquim de Castro e Silva pelo Dr. Raul David de Sanson, na execução que lhe move por este Juizo, e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo na forma seguinte: uma pianola-piano do fabricante Steck, de n. 41.713, em bom estado de conservação, dous contos de réis; trinta rolos de musica para pianola, de diversos autores, trinta mil réis, estando os referidos bens em poder do executado, que é o depositario, na rua Gustavo Sampaio n. 162. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para os devidos effectos legais passou-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 24 de julho de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrovo no impedimento ocasional do escrivão. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (4.417)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Jorge Moreira Landeiro Camisão.

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Jorge Moreira Landeiro Camisão, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrovi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Jams Williams e Edward Fitzgerald.

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Jams Williams e Edward Fitzgerald, que são pelo presente citados para comparecerem neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrovi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Carlos Ramos

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Carlos Ramos, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrovi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Octaviano Ermita da Silva

O doutor Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Octaviano Ermita da Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrovi. — O juiz, *Edvard Costa.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, juiz sub-pretor da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promo-

tor publico adjunto denunciou Bernardino Pereira Peixoto, como incurso nas penas do art. 294, combinado com o artigo 13, do Código Penal, e que por despacho de 6 de junho do corrente anno do Juizo de Direito da 6ª Vara Criminal foi desclassificado para o art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia 7 de agosto vindouro, afim de apresentar a defesa a que tiver, no prazo de 24 horas, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Alberto Polycarpo da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrovo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Bernardo Jacintho da Veiga.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Tibyriçá de Oliveira, para servir na remodelação do ensino profissional tecnico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o engenheiro civil J. Pires do Rio, ministro da Viagem e Obras Publicas, serviu de interinamente como ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e o senhor Tibyriçá de Oliveira, que em seguida será denominado — o contractante — accor-

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra J e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba sexta — Escolas de Aprendizizes Artifices, do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despesa da Republica para o corrente anno, titulo «Pessoal», consignação «Gratificações» dos contramestres, etc., que vota a importancia de quinhentos e cincoenta e seis contos seiscentos mil réis (556:600\$000), resolve de accordo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o senhor Tibyriçá de Oliveira para ser-

vir na qualidade de mestre de construções metálicas e mecânicas, condução de máquinas, electro-técnica e electro-química da remodelação do ensino profissional técnico, em estabelecimentos de ensino de artes e officios.

II

O contractante terá a sede que lhe for designada pelo senhor ministro, de accordo com as conveniências do serviço.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos mil réis (700\$000), a contar de cinco de abril do corrente anno, e terá direito a uma ajuda de custo de duzentos mil réis (200\$000), sempre que tiver de sair, em objecto de serviço, da sede em que estiver trabalhando, para outra que lhe for determinada por ordem superior, passagens e transporte de sua bagagem.

IV

O contractante deverá, sempre que lhe for determinado, seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil onde exista estabelecimento profissional-técnico do ministerio, cumprindo as instruções que lhe forem dadas pelo senhor ministro.

V

O contractante deverá permanecer em serviço diariamente, durante sete horas, distribuidas pelo dia, de accordo com as conveniências dos serviços ou como lhe for determinado pela pessoa a quem estiver subordinado.

VI

Ao contractante serão concedidas férias de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos, e licenças para tratamento de saúde, de accordo com o disposto no decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, salvo nos casos de molestia adquirida no exercicio de suas funções, em que a licença que for concedida dará direito a percepção de toda a gratificação.

VII

A duração deste contracto será de cinco de abril ultimo, até que o Congresso Nacional resolva sobre o veto do senhor Presidente da Republica a resolução legislativa que fixa a despesa da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser prorogado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VIII

Emquanto durar o presente contracto não poderá o contractante occupar-se de qualquer trabalho estranho ao mesmo, nem exercer funções analogas em estabelecimentos de ensino publico.

IX

A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

X

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

XI

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Demeval de Sá Lessa, e por mim Antonio Alexandre da Cruz, terceiro official interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Estavam colladas tres estampillas federaes no valor total de trinta mil e seiscentos réis (30\$600), devidamente utilizadas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. — J. Pires do Rio. — Tibirica de Oliveira. — Comp testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias. — Demeval de Sá Lessa. — Antonio Alexandre da Cruz. Confere. — Antonio Alexandre da Cruz, 3º official interino. — Visto. — Teofilo Leal. — Visto. — M. Fonseca.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Archimedes Pereira Guimarães, para servir como lente da quarta cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o engenheiro civil J. Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, servindo interinamente como ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e o doutor Archimedes Pereira Guimarães, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra j e seus paragraphos, unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo cento e trinta e tres, numero cinco, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil cento e vinte, de vinte e nove de

março de mil novecentos e vinte e tendo em vista a verba setima sexta «Ensino Agronomico», do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despesa da Republica para o corrente anno, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, titulo I, «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», consignação; II «Curso de Chimica Industrial» sub-consignação «Quatro professores» que vota a importância de trinta e tres contos e seiscentos mil réis, (33:600\$000), resolve, de accordo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o Doutor Archimedes Pereira Guimarães, para servir na qualidade de lente da quarta cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola da referida Escola.

II

O contractante terá sede na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma Escola, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos mil réis (700\$000), a partir de cinco de maio do corrente.

IV

O contractante ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de cinco de maio do corrente, até que o Congresso Nacional resolva sobre o veto do senhor Presidente da Republica a resolução legislativa que fixa a despesa da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, e

brando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do parágrafo quarto da tabella D. do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dorneval de Sá Lessa e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Copieira Seção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil e trezentos réis (30\$300), devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *J. Pires do Rio*. — *Archimedes Pereira Guimarães*. Como testemunhas, *Cyro Cordeiro de Farias*. — *Dorneval de Sá Lessa*. — *Roberto de Mello Campbell*. Confero. Rio, 22-7-22. — *Antonio Alex Cruz*, 3º official interino. — *Visto, Trofimo Leal*. — *Visto, M. Fonseca*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia de Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— Esteve hontem, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Solon Carneiro da Cunha, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o se ter feito representar na missa mandada celebrar por alma do Dr. Pedro Lessa, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma de Londres, communicando ter sido commemorado, no dia 21, o 50º anniversario do estabelecimento da Western Telegraph Company. Esteve presente a cerimonia o nosso embaixador naquella capital, a qual compareceu tambem o Duque de York. O presidente da Companhia Sr. John Denison Pender aproveitou a oportunidade da commemoração para enviar suas felicitações ao Governo Brasileiro.

— O capitão de fragata Hugo de Azeite Mariz esteve hontem no Palacio do Catete, para transmittir ao Sr. Presidente da Republica os agradecimentos do presidente Frigoyen, da Republica Argentina, pela ida do cruzador *Barroso* a Buenos Aires, por occasião das festas de 9 de julho e os votos do Chefe da Nação Argentina, pela prosperidade do povo brasileiro e pela felicidade pessoal do seu presidente. O comandante do cruzador *Barroso* fez entrega de uma mensagem dos estudantes argentinos e de um exemplar do *Hyman*, que a 7 de setembro será lançado em todas as escolas argentinas, commemorando o Centenario da Independencia do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica ainda recebeu telegrammas de solidariedade e de congratulações, pelo res-

tabelecimento da ordem legal, do Sr. Raimundo Romero, de Mar del Plata, Republica Argentina; desta Capital, dos Srs. Antonio Maciel e Lindolpho Xavier; de Pernambuco, dos Srs. Aureliano Silva e Lafayette Monteiro Pessoa; do Espirito Santo, do Sr. Joaquim Rodrigues Vargas, presidente da Camara Municipal de Villa de Ilabopana; de S. Paulo, do Sr. Gustavo Tupinambá; e da Parahyba, dos Srs. Raphael Filho, João Agripino e do Conselho Municipal de Araramina, pelo seu presidente Targino Pereira, vice-presidente Antonio Carneiro e conselheiros Affonso Torres, José Venancio, Luiz André e Lucas Almeida, comunicando haver sido lançado em acta um voto de solidariedade.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Demerara*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *lipuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ré Vittorio*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Hapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebe de impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Sirio*, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª seção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 21, 107ª extracção do anno de 1922, realizada em 26 de julho de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

25.722.....	200\$000
15.727.....	200\$000
7.551.....	200\$000
11.046.....	200\$000
25.185.....	500\$000
18.073.....	200\$000

22.517.....	200\$000
5.803.....	200\$000
3.919.....	1:000\$000
11.658.....	200\$000
20.333.....	1:000\$000
4.322.....	200\$000
28.695.....	200\$000
12.418.....	50:000\$000
26.710.....	1:000\$000
3.271.....	200\$000
539.....	200\$000
13.797.....	200\$000
9.396.....	2:000\$000
2.217.....	200\$000
14.832.....	200\$000
8.767.....	500\$000
11.791.....	200\$000
21.493.....	200\$000
22.414.....	200\$000
20.012.....	200\$000
4.159.....	200\$000
21.027.....	200\$000
28.375.....	200\$000
29.925.....	5:000\$000
5.319.....	200\$000
13.634.....	200\$000
18.233.....	200\$000
11.151.....	200\$000
24.122.....	300\$000
15.546.....	2:000\$000
14.419.....	200\$000
21.189.....	200\$000
11.231.....	500\$000
20.554.....	200\$000
28.417.....	200\$000
17.742.....	200\$000
23.871.....	200\$000
21.976.....	200\$000
5.635.....	200\$000
7.313.....	10:000\$000
15.487.....	200\$000
5.428.....	200\$000
12.675.....	500\$000
4.867.....	200\$000
11.712.....	200\$000
29.630.....	500\$000
8.720.....	200\$000
7.308.....	200\$000
5.169.....	500\$000
7.882.....	200\$000
2.291.....	200\$000
14.817.....	1:000\$000
15.360.....	200\$000
19.277.....	200\$000
1.311.....	200\$000
24.403.....	200\$000
22.287.....	200\$000
6.726.....	200\$000
24.204.....	200\$000
4.350.....	200\$000
1.487.....	200\$000
27.427.....	200\$000
29.893.....	200\$000
16.005.....	200\$000

Aproximações

12.417 e 12.419.....	500\$000
7.312 e 7.314.....	300\$000
29.924 e 29.926.....	200\$000
9.395 e 9.397.....	200\$000
15.545 e 15.547.....	200\$000

Dezenas

12.411 a 12.420.....	100\$000
7.311 a 7.320.....	80\$000
29.921 a 29.930.....	60\$000
9.391 a 9.400.....	40\$000
15.541 a 15.550.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 18 tem 20\$ e os terminados em 8 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 18.

O Escal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Caruarua.

Diretoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo. — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de julho de 1922

Zona Norte — Tempo bom. Choveu, esta manhã, em Natal e Recife e ontem, em diversas localidades dos Estados do Maranhão, Ceará e Pernambuco. Não recebemos despachos telegraphicos do Piauhy, Alagoas e Sergipe.

Zona Centro — O tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Zona Sul — O tempo foi em geral, instavel. A temperatura elevou-se em S. Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã em Paranaguá e Laguna e chuviscou em Blumenau e Florianopolis. Choveu ontem, em Iguape, Porto Alegre e em todas as localidades do Estado de Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de julho de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)	760.8	26.0	1.0	C	0	4	B. (o. manhã.)	32.0	21.0	1.5	C. r. pm.
Barra do Corda.....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal.....	65.0	24.0	-2.0	S	1	10	I. (c. manhã.)	28.0	23.0	9.8	C. pm.
Paratyba.....	62.9	23.8	0.4	SE	4	6	B. (i. o. man.)	27.4	21.2	7.0	C. pm.
Recife.....	63.3	27.0	2.0	E	4	2	B. (c. manhã.)	27.0	23.0	2.2	C. pm.
Pão de Açúcar (X).....											
Ilha de Itaipua (X).....											
Patia (X).....											
Caetite (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	65.9	18.4	-0.4	SE	3	5	B. (b. o. manhã.)	26.2	12.8		
Theophilo Otto (X).....											
Uberaba.....	64.5	19.0	2.0	C	0	5	B. (n. o. man.)	27.0	9.0		
Caxambu.....	68.3	12.0	2.0	C	0	6	B. (b. us. o. m.)	23.0	5.0		
Fozes de Caldas.....	71.4	9.0	-6.0	NW	1	2	B. (o. manhã.)	22.0	10.0		
Goyaz.....	62.7	24.0	1.0	C	0	0	B.	32.0	12.0		
Santa Luzia.....	61.0	19.0	-1.0	E	2	4	B. (b. manhã.)	29.0	6.0		
Cuyabá.....	59.5	22.0	0.0	NE	1	10	I. (b. o. man.)	34.0	15.0		
Corumbá.....	59.5	22.0	-1.0	SE	1	10	I. (b. manhã.)	31.0	18.0		
Victoria.....	68.3	22.0	0.5	C	0	1	B. (b. manhã.)	25.0	16.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	68.0	18.5	0.5	C	0	8	Tranquillo.	24.4	15.0		
Campos.....	67.3	19.0	-1.0	E	1	8	I. (b. n. o. m.)	25.5	13.5		
Friburgo.....	68.5	12.0	0.0	C	0	6	B. (u. manhã.)	22.0	5.0		
Petropolis (X).....											
Rezende.....	67.5	17.0	3.0	E	1	10	I. (b. manhã.)	24.0	12.0		
Cabo Frio.....	69.5	20.0	0.0	—	0	10	Chão.	24.0	17.0		
Therapopolis.....	70.0	12.0	2.0	C	0	10	I. (c. manhã.)	24.0	17.0		
S. Paulo.....	67.6	15.0	5.0	SE	2	10	I. (b. n. o. m.)	23.0	6.0		
Santos.....	68.5	20.0	—	S	1	9	Vagas.	23.5	7.5		
Paranaguá.....	69.5	16.0	-2.0	SE	0	10	Fq. vagas.	21.0	13.0		C. pm.
Guarapuava.....	64.0	11.0	-1.0	E	4	10	I.	17.0	11.0		
Curitiba.....	68.5	13.0	0.0	SE	2	10	I.	16.0	12.0		
Florianopolis.....	69.4	16.0	-0.4	S	1	10	Tranquillo.	17.8	14.8	11.1	C. am. pm.
Lages.....	—	9.0	-2.3	N	3	6	B.	—	7.0	10.0	C. pm.
Porto Alegre.....	67.5	15.0	0.0	E	2	6	B. (c. manhã.)	19.0	14.0	6.8	C. am. pm.
Uruguayana.....	66.0	14.0	-1.0	S	2	10	I. (i. o. man.)	17.0	14.0		
Montevideo.....	69.0	14.0	1.0	NE	2	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	67.3	14.0	1.0	NE	2	—	—	—	—		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		24.5	15.2
Bangu (X).....				Gavea.....	0.0	24.4	14.4
Niteroy.....	0.0	25.8	12.4	Deodoro.....	0.0	13.0	13.0
Engenho de Dentro.....	0.0	25.8	14.3	Corcovado.....			
Penha (X).....	0.0	25.4	14.2	Temperatura do ar:			
Encantado.....	0.0	25.1	15.0	15.8. Hum. relativa: 98 %.			
				Vento: C. Força: 0.0.			

Nota: (X) Não veio telegraphica.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: instavel com chuvas fracas, melhorando ao correr do dia.
Temperatura: em declinio á noite; instavel de dia.

Ventos: normaes predominando sul.
Estado do Rio — Tempo: instavel com chuvas fracas, melhorando de dia.
Temperatura: em declinio á noite; instavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27: melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 26): O tempo foi bom de noite e de dia até cerca das 13 horas, com céu nublado, quando se tornou instavel, o que prejudicou a previsão feita. A temperatura foi mais elevada de noite, entrando em declinio no correr do dia; a maxima verificou-se ás 11h.55m. com 22°4 e a minima ás 6h.50m. com 16°4. Os ventos foram variaveis de noite, soprando pela manhã NE até ás 12 horas e após, SE fresco.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26): Zona norte: Tempo bom. Choveu esta manhã, em Natal e Recife e ontem, em diversas localidades dos Estados do Maranhão, Ceará, Parahyba e Pernambuco. Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy, Alagoas e Sergipe. Zona centro: O tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas. Zona sul: O tempo foi em geral, instavel. A temperatura elevou-se em S. Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã em Paranaguá e Florianopolis. Choveu houlom, em Iguape, Porto Alegre e em todas as localidades do Estado de Santa Catharina.

Menores temperaturas: 2°3, em São João Evangelista e 5°0, em Caxambú e Nova Friburgo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26: 19mm/2 em Quixadá e 12mm/0 em Laguna.

Estado do mar na costa do paiz—Vagalhões: em parte de Santa Catharina; vagas: em S. Paulo; pequenas vagas: no Paraná; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Montes Claros, Bello Horizonte, Vicosas, S. João d'El-Rey, Barbacena, Monte Alegre, Araxá, Paracatu, Itajubá, Santa Luzia, Goyaz, Cuyabá, S. Luiz de Cáceres, Aquidauana, Franca, Ribeirão Preto, Bragança, S. Paulo dos Agudos e Mararé. Ha mais de 30 dias: Grajahú, Pirapóra, Pitangui, S. Paulo do Mulatubá, Lavras e Catalão. Ha mais de 50 dias: Januaria e S. Francisco.

Dados aerologicos: Corrente de SSE até 2.250 metros, altura em que o balão desapareceu em St-en. á distancia horizontal de 1.430 metros com a velocidade maxima de seis metros.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 27, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1° semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras A a Z.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 275.
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 800.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/2	7 7/16
Sobre Paris.....	\$611	\$615
Sobre Hamburgo.....	—	\$015
Sobre Italia.....	—	\$343
Sobre Portugal.....	—	\$558
Sobre Nova York.....	—	7 1/350
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$716
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$200
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$088
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$153
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$408
Sobre Belgica (francos).....	—	\$585
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$870
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$225
Sobre Suecia.....	—	1\$920
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$176

Moedas

Liras (papel).....	\$365
Marcos (papel).....	\$023
Escudos (papel).....	\$630
Libras (papel).....	31\$000

Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	830\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	820\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	769\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	995\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	172\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %/, port. (dec. 1.535).....	177\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %/, port. (dec. 1.550).....	178\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %/, port.....	96\$250
Banco do Commercio.....	160\$ 00
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	165\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	220\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	291\$000
Banco do Brasil.....	299\$750
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	69\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	43\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	190\$000
Debentures da Companhia Americana Fabril.....	200\$000

Vendas a prazo

100 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %/, V/C, 30 dias.....	65\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922.—A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de julho de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	2 21\$600	21\$500	1 1 1 1 1	2.000 saccas
Agosto.....	21\$350	21\$150		2.000 saccas
Setembro.....	9 23\$800	20\$350		11.000 saccas
Outubro.....	4 21\$500	20\$050		7.000 saccas
Novembro.....	1 20\$250	21\$250		5.000 saccas
Dezembro.....	20\$050	19\$700		saccas
Vendas.....	19.000	8.000		27.000

Mercado — 1ª cotação: firme; 2ª cotação, frouro.
Disponivel base tipo 7, 22\$400.
Mercado, firme.
Vendas: até ás 11 1/2, 4.655 saccas.
Vendas total: 8.575 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 13 de julho de 1922

PRESIDENTE, COUTO: DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Diniz, Sá, Porto e Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Fallou com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente

Officio n. 236, de 10 de julho do corrente, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio remetendo os fac-similes das marcas internacionaes americanas registradas sob ns. 658 a 678, na secretaria da União Internacional Americana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio de Ilavana. — Dada a busca, devolve-se a esta junta, para os devidos fins.

Requerimentos

De Francisco Nogueira da Cunha Pinto, para ser admitido á matricula dos commerciantes. — Passe-se á carta.

De Metropolitan-Vicker Electrical Co., Ltd., Inglaterra, para o registro de tres marcas: «M V», em um circulo que distingue machinismos; a mesma marca que distingue apparelhos scientificos e a mesma marca, que distingue artigos de metal de sua fabricação. — Deferido.

De Augusto Rodrigues Horta, para o registro de duas marcas: «Zany» e «Zalea», que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Indeferido a marca «Zany», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferida a outra.

De Antonio Bento & Comp., para o registro da marca «Japan», que distingue arrez de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Ferreira & Vasconcellos, para o registro da marca «Centenario», que distingue artigos de alfaiataria de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Knechtline Haering, para o registro da marca «Mona Lisa», que distingue crômes, pomadas, etc., de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Alves Kastrup & Comp., para o registro da marca «Anestheseo Witte», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De José Antonio Garcez, para as transferencias, para seu nome, das marcas ns. 8.940 e 10.001. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Augusto de Carvalho e Silva, Miras Geraes, para o deposito da marca «Patria», que distingue mantêga de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De J. Griescach & Comp., São Paulo, para os depositos de cinco marcas: «Jupiter», «Gaúcho», «Sirios», «Brasil», «Ypiranga», que distinguem pentes e botões de sua fabricação. — Indeferida a marca Jupiter de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferidas as outras.

De Empresa de Asphalitos Brasileiros Limitada, São Paulo, para o deposito da marca S dentro de um triangulo que distingue asphalitos. — Indeferida a marca de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Manoel Fernandes Barreiro, São Paulo, para o deposito da marca «Café e Confeitaria Elite», que distingue artigos de confeitaria e café. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Velloso Guerra & Gomes, Pará, para o deposito da marca «Casa Guerra», que distingue fazendas, etc. — Indeferido pelo parecer.

De Velloso, Guerra & Comp., Pará, para o deposito da marca «Normalista», que distingue fazendas, modas, etc. — Indeferido pelo parecer.

De a Companhia dos Grandes Hotéis de São Paulo, para o deposito da marca «Hotel Excelsior», «Hotel Continental», que distinguem artigos de comestiveis, bebidas, etc. — Indeferida a marca Excelsior contra os votos dos deputados Couto e Diniz e deferida a outra.

De J. Vignoli, para o deposito da marca do Estado de São Paulo, constando da figura de um pince-nez, que distingue lentes, etc. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De J. S. L. Guimarães, Pernambuco, para o deposito da marca «Balsam/Phylantropico», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De J. S. L. Guimarães, Pernambuco, para o deposito da marca «Agua Ophthalmica Santa Luzia», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.

— Requeira a transferencia ou o cancelamento da marca e volte.

De David Silva & Irmão, G. d'Arrochella & Comp., Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, Lino de Castro, Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, Hugo Molinari, N. Kjaergaard Jensen's Teknisk-kemiske Fabrik, Goodlass Wall & Co., Ltd., M. Carlos Ribeiro, Antonio Augusto Ribeiro, Heitor Vaccani, Custodio Fernandes & Comp., Julio Fernandes de Aquino Junior, Gentil Miranda & Comp. (2), para os depositos de suas marcas respectivamente sob numeros 18.005 e 18.006, 17.953, 18.017.800, 18.017 e 18.018, 17.965, 8.571, 8.603, 17.991, 17.964, 18.012, 17.957, 18.085, 17.995 e 17.996. — Deferidos.

Da Companhia Ceramica em Rocha Sobrinho, para archivamento de acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Empresa de Armazens Geraes, Carangola S. A., para o archivamento de baixa de armazens geraes. — Archivado-se.

De Simões Duarte & Irmão, A. Jerdaoui & Filho, Rezende & Fernandes, Steinberg, Irmãos, Mattos & Fernandes, Diogo & Oliveira, Cerqueira & Mello, M. Medeiros & Comp., Vasconcellos Prado & Comp., J. Germano & Comp., Berenger & Giorno, Ribeiro, Pinto & Comp., Edgard & Comp., A. Couto & Motta E. Brunner & Comp., Olindino & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Corrêa, Bastos & Comp., Jacob & Salin, Israel Soto & Comp., Gonçalves & Dias, A. Fernandes & Fernandes Filho, J. Gomes & Scabra, J. Silva & Comp., para os archivamentos de seus contractos. Indeferidos pelo parecer.

De Cardoso & Bahia, para o archivamento de seu contracto. — Façam reconhecer a firma.

De Marti Pacheco & Comp., Pring Torres & Comp., F. R. da Silva & Comp., F. Castro & Comp., Ribeiro Salgado & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De J. Azevedo & Comp., Vizeu & Bento, Moreira & Guimarães, A. Dias & Moreira, Bennett & Barroso, C. Heitor & Comp., Sender & Cohen, F. Lucas & Comp., Orlando Prado & Comp., Leopold Strass & David Korb, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Pereira & Lopes, para o archivamento de seu distracto. — Declarem a data do archivamento de seu contracto.

De Machado & Monteiro, Cardoso & Bahia, para o archivamento de seus distractos. — Façam reconhecer as firmas.

De Bernardino Puglia & Comp., para a prorrogação de seu contracto. — Deferido.

De A. C. Chaves, Amaral Cardoso & Comp., A. Soares & Alonso, Cafferata, Vieira & Comp., Chaves & Amaral, Costa, Pinto & Matias, Daniel L. Corrêa, Francisco Ferreira da Cunha, F. Neves & Comp., F. Guerra & Comp., Gustavo Niedhardt, Holmberg, Bech & Comp., José Ferreira Martins, João Sucena, J. Gomes Dias, J. Ferreira da Costa, J. M. Maciel & Comp., Manoel Gomes da Costa, Manoel & Luiz Reich, Manoel José L. Fernandes, M. Ferreira & Comp., Ltda., Pareus & Comp., Santos & Raymundo, Santos & Hugo, Torres & Leite, Vizeu & Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidas.

De Moraes & Paiva, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento de seu contracto.

Nos autos de agravo em que é agravante A. J. Costa, e agravados Pina Gouvêa & Comp., a Junta manteve o despacho aggravado e mandou que subissem os autos a instancia superior.

A Junta mandou cumprir o venerando accórdão da Segunda Câmara da Corte de Appellação e registrar a marca «Eugynol» requerido por Benedicto Leoncio da Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta em sessão de 13 de julho de 1922

Contractos:

De M. Medeiros & Comp., firma composta do socio solidario Manoel de Souza Medeiros e da commanditaria D. Josepha Domingues Lopes, para o commercio de comissões, com o capital de 150:000\$000.

De Olindino & Comp., firma composta dos socios solidarios Olindino Jacintho de Carvalho Guimarães e Manoel Gomes Machado Junior, para o commercio de comestiveis, á rua Sete de Setembro n. 79, com o capital de réis 50:000\$000.

De A. Jerdaoui & Filho, firma composta dos socios solidarios Abdalla Jamil Jerdaoui, e Elias Jordão, para o commercio de fazendas, á Avenida Suburbana n. 2.419, com o capital de 20:000\$000.

De A. Couto & Motta, firma composta dos socios solidarios Adriano do Couto e Augusto Maria da Motta, para o commercio de flores, á rua da Misericórdia n. 118, com o capital de 15:000\$000.

De Mattos & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel Dias da Motta e Adelino Fernandes, para o commercio de barbearia, á rua S. Francisco Xavier n. 637, com o capital de 1:000\$000.

De Berenger & Giorno, firma composta dos socios solidarios Clovis Berenger e Armando Giorno, para o commercio de alfaiataria, á rua da Quitanda n. 14, com o capital de 20:000\$000.

De Simões Duarte & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alfredo Simões Duarte e Americo Simões Duarte, para o commercio de ferraria, á rua Barcellos Domingos n. 28, com o capital de 20:000\$000.

De Steinberg, Irmãos, firma composta dos socios solidarios Aaron Steinberg e Israel Steinberg, para o commercio de atelier, á rua S. José n. 63, com o capital de 40:000\$000.

De Rezende & Fernandes, firma composta dos socios solidarios José Pedro de Rezende e Antonio Fernandes, para o commercio de liquidos, á rua da Saúde n. 198, com o capital de 20:000\$000.

De Ribeiro, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Lupitrasio Alves Ribeiro, Alvaro Lopes Pinto e Ernesto Torquato Martins Ribeiro e Enrico Nesti, para o commercio de diversões, á rua... com o capital de réis 20:000\$000.

De Diogo & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Diogo e Antonio de Oliveira Bemfeito, para o commercio de padaria, á rua Coronel Rangel n. 15, com o capital de 25:000\$000.

De Cerqueira & Mello, firma composta dos socios solidarios Manoel Cerqueira Guedes e Jeronymo de Mello, para o commercio de secos e molhados, á rua

General Canabarro n. 387, com o capital de 15.000\$000;

De Vasconcellos Prado & Comp., firma composta dos socios solidarios José Julio de Vasconcellos e Francisco Vasconcellos Prado, para o commercio de pharmacia, á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 660, com o capital de 35.000\$000;

De J. Germano & Comp., firma composta dos socios solidarios José Germano, Miguel Messina e do socios de industria Severino Maciel, para o commercio de liquidos, á rua Glaziou n. 76, com o capital de 4.500\$000;

De Edgard & Comp., firma composta dos socio solidario José Edgard Estellita Lins e do socio de industria José Teixeira Dahtas, para o commercio de pharmacia, com o capital de 35.000\$000;

Alterações:

De Pring Torres & Comp., pela admissão do socio solidario Manoel Gomes Soares, com o capital de 50.000\$000;

De Marti Pacheco & Comp., que fica alterada na parte referente aos lucros e prejuizos;

De F. Castro & Comp., pelo augmento de seu capital para 200.000\$, além de outras modificações;

De Ribeiro Salgado & Comp., pela modificação das clausulas 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª; De F. R. da Silva & Comp., pela retirada do socio Francisco Ribeiro da Silva, recebendo a quantia de 10.000\$, sendo admittido o socio Gil Silva, com o capital de 10.000\$000;

Districitos:

De Leopoldo Strass & David Korb, pela retirada do socio David Korb, recebendo a quantia de 76.000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Leopoldo Strass, no valor de 76.000\$000;

De Rincon & Comp., pela retirada do socio Antonio Ribas, recebendo a quantia de 20.000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Frederico Rincon, no valor de 20.000\$000;

De Sender & Cohen, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo cada a quantia de 60.000\$000;

De F. Lucas & Comp., pela retirada de todos os socios sem nada receberem por não haver chegado a funcionar;

De Orlando Prado & Comp., pela retirada do socio Olavo Medina Prado, continuando a sociedade;

De C. Heitor & Comp., pela retirada do socio Casemiro José de Campos e Heitor, recebendo a quantia de 276.750\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Arlindo Rodrigues, no valor de 210.657\$340;

De A. Dias & Moreira, que se dissolve pela retirada do socio Osear Moreira Mourão, recebendo a quantia de 12.000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Avelino Dias da Silva no valor de 13.000\$000;

De Moreira & Guimarães, que se dissolve pela retirada do socio Alcides Moreira da Silva, recebendo a quantia de 13.981\$335, ficando o activo e passivo no valor de 28.000\$000;

De Bennett & Barroso, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo cada um a quantia de 2.000\$000;

De Vizen & Bento, que se dissolve pela retirada do socio Joaquim Bento, recebendo a quantia de 6.072\$950, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Fernandes Vizen, no valor de 6.072\$950;

De J. Azevedo & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Francisco José de Azevedo, recebendo a quantia de 70.000\$, ficando o activo e passivo da

firma á cargo do socio José de Azevedo Cunha, no valor de 40.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de julho de 1922. — G. Barbosa, 3º official.

Sessão em 17 de julho de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. 184º DORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Diniz, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Sayão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do juiz de direito da comarca de Rio Bonito, Estado do Rio, decretando a fallencia da firma Nassif Assad & Comp. — Archive-se e annote-se.

Requerimentos

De James Buchanan & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca, em renovação, "Black & White", que distingue whisky de sua fabricação. — Deferido;

De Rodrigues Branco, para o registro da marca, em renovação, "Bazar Colosso", que distingue fazendas, louças, perfumaria, etc. de seu commercio. — Deferido;

De John Dewar & Sons Ltd., Inglaterra, para o registro da marca "White Label", além de dizeres, que distingue whisky de sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido;

De J. R. Kanitz, para o registro de tres marcas: "Brilhantina Zázá", "Brilhantina Wanda" e "Agua de Colonia Pura Flor", que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Indeferida a marca "Zázá", pelo parecer e deferidas as outras;

De Isaias Alves Requião, para o registro de duas marcas: "Combustivel Economico" e "Limpa Palha", que distinguem um combustivel e um preparado para limpar palha de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer;

De Ibarra Ucelay & Comp., A Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo, para o archívamento dos Diários Officiaes em que sahiram publicadas as transfe-rencias de suas marcas. — Deferidos;

De Leite & Alves, Estado da Bahia, para o deposito da marca "Lusitania", que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido;

De Rochfort & Comp., Moura Brasil (dous), para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os ns. 18.090 e 17.983-17.984. — Deferidos;

De A. S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, Empreza Brasileira de Diversões, para o archívamento de actas de assembléas extraordinarias. — Deferidos;

De a Companhia Carioca de Armazens Geraes, a Companhia Thewico de Armazens Geraes, a Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, Armazens Geraes do Rio de Janeiro, para o archívamento de balancetes de armazens geraes. — Deferidos.

De Lima & M. Gomes, Salomão & Irmão, Gama & Comp., J. Rosa & Comp., Volkmar, Hellevik & Comp., A. C. Pinheiro & Comp., Santos & Pinto, Motta Mello & Comp., Sociedade Geral de Comercio e Construção Ltda., A. Lopes &

Comp., Gardon & Lima, G. C. Barbini & Comp., para o archívamento de seus contractos. — Deferidos.

De Corrêa & Mondego, para o archívamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Moraes & Paiva, Oliveira & Barbosa, para o archívamento de seus contractos. — Façam reconhecer as firmas.

De Duarte & Fernandes, para o archívamento de seu contracto. — Modifiquem a firma por haver identica.

De Agostinho & Comp., Alfredo Vasconcellos & Comp., Silva Reis & Comp., Companhia Transportes e Fretamentos Maritimos, para o archívamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De J. C. Paiva & Comp., Feliciano & Fernandes, Almeida & Carvalho, J. E. Lima & Comp., Mello Santos & Comp., Alves & Loureiro, Passos & Rosa, Maresca & Comp., Ladeira, Brenha & I. O. pes, Cardoso & Mezes, Rocha, Martins & Lopes, Sabroza & Comp., para o archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De P. Durand & Comp., para o archívamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Arlindo Rodrigues, Arthur Sá & Comp., A. de Andrade & Ferreira, Annibal Natal Companhia, Bernardo de Almeida & Comp., C. Braga & Comp., Corrêa & Andrade, Fernandes da Cunha & Comp., F. J. Barbosa & Comp., Juliani, Guimarães & Comp., Lopes & Gama, Lux & Carneiro, Nasser B. Safad, Paulo Rangel de Freitas, Frederico Vidal y Vidal, Pereira & Affonso, R. de Aboim & Comp., Sulan & Traut, Salomão Buchanan, Villas & Abreu, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Guerra & Menezes, Oswaldo Martins Ferreira, para anotação nos registros de suas firmas das mudanças de suas sedes. — Deferido.

De José Gomes Lopes, para anotação da mudança de nome. — Deferido.

De Daniel Alves Abrante, Warwar & Irmãos, para anotação nos registros de suas firmas das baixas de suas filiaes. — Annote-se.

De Adolpho Gaz, para anotação da abertura de uma filial. — Annote-se.

De Diniz de Azambuja Filho, Antonio Caetano Gomes, Antonio Maria Magalhães, Catharina Teixeira de Souto, A. C. Chaves, Zelinda Vasques Rodrigues, Nagib Feres, José Joaquim Geraldés, Amada Arab, José Feres, A. Arthur, Matti, Guilherme Mario, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De Souza Martins, para o concelleamento de sua firma. — Cancele-se sómente o registro da firma.

De Viuva Leal & Comp., para a transfe-rencia de um diário. — Deferido.

De O. Centro dos Commissarios do Policia, para a rubrica de diario e copiador. — Sint. pelo precedente.

De A Caixa Rural de Cantagallo, para o registro de nomeação de contador. — Deferido.

De Aida d'Angelo Werneck, para o registro de autorização para commerciar. — Registre-se.

De Spinelli & Filho, para o registro de nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Edmundo Novaes, para o registro de conhecimento de imposto de leilão. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distracções, alterações das sociedades constituídas nesta praça e arquivados por despacho da junta em sessão de 17 de julho de 1922

Contractos:

De Lima & Gomes, firma composta dos socios solidarios Torquato Pereira Lima e Augusto Gomes, para o commercio de casa de pasto, á rua Senador Eusebio n. 228, com o capital de réis 45:000\$000;

De A Sociedade Geral de Commercio e Construção, Ltda., firma composta dos socios solidarios Thornely C. Gibson, e Guilherme Watzko, para o commercio de construcções, á avenida Barão do Rio Branco n. 9, com o capital de réis 500:000\$000;

De Santos & Pinto, firma composta dos socios solidarios Severino José Bezerra dos Santos e Carlos Pinto Monteiro, para o commercio de commissões, á Travessa do Commercio n. 20, com o capital de 120:000\$000;

De Salomão & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Ferreira Salomão e João Ferreira Salomão, para o commercio de feiteria, á rua Estacio de Sá n. 5, com o capital de 20:000\$000;

De A. C. Pinheiro & Comp., firma composta do socio solidario Altino Camarara Pinheiro, e de um commanditario, para o commercio de typographia, á rua Vieira Fazenda n. 24, com o capital de 22:000\$000;

De Raul A. Lopes & Comp., firma composta do socio solidario Raul Antonio Lopes e do socio de industria Manoel Candido Pinto de Azevedo Sobrinho, para o commercio de commissões, á rua dos Andradas n. 91, com o capital de 30:000\$000;

De G. C. Barbini & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Nunes Coelho de Azevedo, Gergelmo Carlo Barbini e Marcello Diogo Puodo, para a exploração de um producto, á rua Visconde de Itauna n. 99, com o capital de 410:000\$000;

De Gardon & Lima, firma composta dos socios solidarios Manoel Gardon e Luiz de Souza Dantas Lima, para o commercio de botequim, á rua Machado Coelho n. 26, com o capital de 7:800\$;

De Gama & Comp., firma composta do socio solidario Oswaldo Saldanha da Gama e do socio de industria Jorge Saldanha Bandeira, para o commercio de pharmacia, á rua Catumbi n. 86, com o capital de 3:000\$000;

De Motta Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios Jayme de Assumpção Mello e José da Motta Mello, para o commercio de commissões, á rua do Rosario n. 83, com o capital de réis 50:000\$000;

De J. Rosa & Comp., firma composta do socio solidario José Rosa da Silva Junior e do socio de industria Annibal Rosa da Silva, para o commercio de joias, á rua Sete de Setembro n. 55, com o capital de 50:000\$000;

De Volekmar, Hellevik & Comp., firma composta dos socios solidarios Herbert Volekmar, Andreas Jensen Hellevik e Eduardo Dannemann, para o commercio de importação, á rua Primeiro de Março n. 92, com o capital de 150:000\$000;

Alterações:

De Alfredo Vasconcellos & Comp., pela retirada do socio Francisco Martins Fernandes, recebendo a quantia de réis 2:800\$, ficando o capital reduzido a 7:500\$000;

De Silva Reis & Comp., pela retirada do socio José Olegario de Abreu, rece-

bendo a quantia de 5:250\$, ficando o capital reduzido a 7:000\$000;

De Agostinho & Comp., pelo augmento de seu capital para 200:000\$000;

Da Companhia de Transportes e Freteamentos Maritimos, pela retirada dos socios.

Distracções:

De Sabroza & Comp., pela retirada do socio Mathias Magalhães, recebendo a quantia de 78:460\$820, ficando o activo e passivo da firma a cargo das socios D. Olympia Augusta Sabroza e D. Maria da Luz Gomes de Castro, no valor de 44:658\$886;

De Alves & Loureiro, que se dissolve pela retirada do socio Mario Loureiro, recebendo a quantia de 2:200\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Jacintho Ignacio Alves, no valor de 2:200\$000;

De Almeida & Carvalho, que se dissolve pela retirada do socio Antonio de Almeida Santos, recebendo a quantia de 6:193\$830, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Accacio Teixeira de Carvalho, no valor de 6:193\$830;

De Rocha, Martins & Lopes, que se dissolve pela retirada do socio Arthur Jayme Lopes, recebendo a quantia de 15:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Henrique Martins Branco, no valor de 15:000\$000;

De Cardoso & Mozes, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo a quantia de 15:000\$000;

De Maresca & Comp., pela retirada do socio Miguel Angelo Maresca, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Benedicto Lacordia, no valor de 50:000\$000;

De Mello Santos & Comp., pela retirada da socia Maria de Mello Telles dos Santos, recebendo a quantia de réis 13:403\$470, nada recebendo os outros socios;

De Landeira, Brenha & Lopes, que se dissolve pela morte do socio José Maria Lopes;

De Passos & Rosa, que se dissolve pela retirada do socio Arthur Rodrigues dos Passos, recebendo a quantia de 47:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio José Rosa da Silva Junior;

De J. E. Lima & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo cada um a quantia de réis 8:057\$122;

De J. C. Paiva & Comp., que se dissolve pela retirada do socio José Canuto de Paiva, recebendo a quantia de réis 4:000\$, nada recebendo o socio de industria;

De Feliciano & Fernandes, que se dissolve pela retirada do socio Manoel de Almeida Fernandes, recebendo a quantia de 8:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Feliciano Bernardo Rodrigues, no valor de 6:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1922. — G. Barbosa, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.093

Paulino, Salgado & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 98 e 100, apresentaram para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir cigarros do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Ficos», entre aspas, e acompanhado das datas 1822 e 1922. A marca poderá

variar em côres e typos. (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 13 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.095, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.441)

N. 18.096

Carlos Th. Dannemann & Comp., estabelecidos á rua São José n. 29, apresentaram a marca supra que adoptaram para distinguir cigarros, cigarrilhas e charutos, do seu fabrico e commercio. Consiste elle no nome característico «Puros», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — *Carlos Th. Dannemann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 15 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.096 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.441.)

N. 18.098

Agostinho Marçal Gomes, domiciliado á rua do Cunha n. 45, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir a pasta dentifricia do seu fabrico. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se vê o nome característico «Neutralizadora, pasta glicerina», preparada pelo cirurgião dentista Agostinho Marçal Gomes, seguindo-se dizeres explicativos. A marca poderá variar em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Agostinho Marçal Gomes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.098, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.102

Alvaro Varges, pharmaceutico, estabelecido á rua Escobar, n. 66, nesta Capital, pede registro para a marca collada acima, a qual consiste em um rotulo rectangular com filetes e letras em côr preta, tendo a palavra caracteristica «Fructal» e os dizeres seguintes: «Purgativo—Laxativo—Digestivo, preparação de Alvaro Varges, Rua Escobar n. 66—Rio de Janeiro». A referida marca que servirá para distinguir um producto de seu fabrico e commercio indicado no tratamento de enfermidades do aparelho digestivo, como garantia de sua propriedade, poderá variar em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922—17—3—922. — *Alvaro Varges*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob o n. 18.102 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de

1922.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N 18.103

Alvaro Vargues, pharmaceutico, estabelecido á rua Escobar n. 66, nesta Capital, pede registro para a marca collada acima, a qual consiste em um rotulo rectangular com filetes e letras em cor preta, tendo a palavra característica «Fructyl» e os dizeres seguintes: «Purgativo», «Laxativo», «Digestivo» — Preparação de Alvaro Vargues — Rua Escobar n. 66 — Rio de Janeiro. A referida marca que servirá para distinguir um producto de seu fabrico e commercio indicado no tratamento de enfermidades do aparelho digestivo, como garantia de sua propriedade, poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. 17-3-922.— Alvaro Vargues (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob o n. 18.103 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro 30 de junho de 1922.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.104

Carlos Kuernerz & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Lima Barros n. 57, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as tintas para roupa e pintura a óleo, do seu fabrico e commercio: Consiste ella em um rotulo rectangular em que se vê a figura de «um trevo», superiormente «Azul Flora» e inferiormente os dizeres «Qualidade Superior», para roupa e pintura a óleo. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921.— Carlos Kuernerz & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.104 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de julho de 1922.....	7.252:333\$979
Renda arrecadada em 26 de julho de 1922.....	328:584\$301
	7.581:918\$280
Em igual periodo de 1921..	6.508:454\$859
Diferença para mais em 1922.....	1.072:463\$421

Mandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 25:	
Em ouro.....	136:184\$710
Em papel.....	147:562\$135
Total.....	283:746\$845
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	5.184:387\$608
Em igual periodo de 1921..	3.135:439\$856
Diferença a maior em 1922	2.048:947\$752

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 42.806 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em conductores isolados, especialmente adequados a servir de fecho hermetico de recipientes feitos de materiaes conductores de electricidade, para que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de George M. J. Mackay, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a um novo conductor isolado, especialmente adequado a servir de fecho hermetico de recipientes feitos de materiaes conductores de electricidade.

E' muitas vezes altamente desejavel e algumas vezes necessario collocarapparelhos electricos no interior de um recipiente metallico hermeticamente fechado. Por exemplo, apparelhos refrigerantes, que utilizam gazes irritantes ou venenosos, são vantajosamente conservados em um recipiente metallico impermeavel aos gazes. Em outros casos, dispositivos que necessitam de um vacuo elevado, taes como tubos de raios X e dispositivos de toda a sorte para descarga de electricidade, bem como dispositivos de arco voltaico em alguns casos, são providos de involucros metallicos, especialmente quando de capacidade para correntes elevadas. Em casos taes, é necessario fazer passar um conductor electrico isolado através a parede do recipiente e tem sido, até agora, um problema de difficil solução prover um isolamento electrico que resista ás variações de temperatura e aos choques mecanicos, sem deixar escapar ou entrar gazes no recipiente.

Esta invenção basea-se na descoberta de um conductor isolado capaz de resistir ás condições de uso mais desfavoraveis, sem tornar-se permeavel aos gazes, o qual contém uma zona ou camada isolante de material vitreo, disposta como uma massa amorpha, cohesiva sob compressão entre o conductor que se quer isolar e um estojo metallico que o rodeia. A invenção comprehende, assim, um novo artigo e o methodo de fabrica-lo.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma secção longitudinal de um conductor isolado fabricado segundo a invenção; e a fig. 2, uma vista da extremidade de um conductor multiplo tambem fabricado de accordo com a invenção. A fig. 1 representa o conductor inteiramente acabado e consistindo em um involucro ou manga externa 1, um nucleo 2, collocado ao longo do eixo da manga, e uma camada intermediaria de material vitreo 3. A manga é provida de roscas em 4, para conveniencia de ligação.

Na fabricação do conductor composto desta invenção, o nucleo e a manga são escolhidos, com referencia á camada vitrea intermediaria, de modo que, tanto o nucleo como a manga, adhiram molecularmente á camada vitrea, isto é, quando esta estiver no estado plastico «molho» um e outra. Por exemplo, quando for empregado o vidro commum, contendo chumbo, na camada intermediaria, o nucleo 2 deve ser, de preferencia,

de uma liga de nickel e ferro tendo um coefficiente de expansão um pouco inferior ao do vidro, sendo o nucleo revestido de uma camada superficial de cobre. O nucleo, assim constituido, tem approximadamente um coefficiente de expansão igual ao do vidro referido. Tungstenio ou molybdeno revestidos de cobre podem tambem ser usados. A manga pôde ser de aço, revestido de cobre internamente, ou pôde ser de cobre ou ainda de varios outros materiaes. Quanto á manga, o coefficiente de expansão della deve ser um pouco mais elevado do que o do vidro. Em geral, o coefficiente de expansão do nucleo deve ser igual ou um pouco inferior ao do vidro, ao passo que o da manga deve ser um pouco superior ao do dito vidro. E' possivel, comquanto não seja preferivel, fabricar o conductor desta invenção com materiaes cujo coefficiente de expansão seja o mesmo para o nucleo, manga e camada vitrea intermediaria.

Antes de serem reunidas as varias partes do conductor, a superficie do nucleo e a superficie interna da manga são tratados com uma solução de borax, pelo processo descripto na patente americana de Van Keuren, n. 1.268.647, de 4 de junho de 1913. Em seguida, o nucleo, o isolante e a manga são reunidos e aquecidos a uma temperatura á qual o isolante se torne plastico, mas não fluído. No caso do vidro de chumbo, 800° C. são uma temperatura conveniente. O conductor assim aquecido é, então, comprimido entre moldes ou tratado de outro modo para reduzir-lhe o diametro. Um mecanismo de comprimir adequado é o descripto na patente americana n. 1.082.933, de 30 de dezembro de 1913. Como, por esse tratamento, o diametro da manga e do isolante são reduzidos, o diametro inicial do conductor antes do tratamento deve ser maior do que o diametro desejado delle depois de acabado. A redução em diametro determinada pela compressão é indicada no desenho, em contraste com a parte 4 do conductor, provida de roscas. O diametro do nucleo não é substancialmente affectado pelo tratamento. Assim obtém-se a adherencia firme do isolante 3 ao nucleo e á manga, mantendo-se a massa vitrea unida. Esse tratamento pôde ser repetido, aquecendo-se de novo o conductor, até que elle fique reduzido ao diametro desejado. A massa de vidro é mantida sob pressão pela manga, quando o coefficiente de expansão thermica della é um pouco maior do que o do vidro.

Do mesmo modo pôde ser fabricado um conductor multiplo, como o da figura 2. O cylindro 5, de aço carbonado commum, é perfurado longitudinalmente em varios logares. As paredes desses orificios são de preferencia revestidas de cobre e tratadas com a solução de borax. Um tubo de vidro 6, de paredes grossas ou semelhante contendo o conductor 7, fechado e preparado como acima exposto, é introduzido em cada orificio e o conductor multiplo, assim constituido, é aquecido e comprimido entre moldes enquanto o vidro está em estado plastico, para obrigar as camadas do vidro 6 a acamarem-se no espaço entre o nucleo e as paredes do orificio. O cylindro 5, pôde em seguida ser trabalhado de qualquer modo desejado e collocado num involucro metallico ou empregado de qualquer outra maneira. De preferencia, o conductor, depois de acabado, e resfriado lentamente para adquirir tempera-

Por este processo obtém-se um condu-

ctor, isolado hermeticamente, impermeavel aos gases, mesmo quando sujeito a variações de temperatura ou vibrações e choques mecanicos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um conductor electrico, consistindo num nucleo de material conductor; uma camada de vidro rodeando o dito nucleo; e um involucro metallico rodeando a camada de vidro, formando essa camada uma junta impermeavel aos gases entre os ditos nucleo e o involucro;

2, um producto de manufactura, consistindo na combinação de um conductor; um involucro que o rodeia; e uma camada intermediaria de material vitreo, adherente aos ditos nucleo e involucro, camada, essa homogenea e impermeavel aos gases;

3, um producto de manufactura, consistindo em um involucro; um nucleo de material conductor no interior do involucro e separado d'elle; e uma camada de material vitreo que adhire aos ditos involucro e nucleo e enche o espaço entre os dous, tornando-o impermeavel aos gases; sendo o coeeficiente de expansão thermica do dito involucro, pelo menos, igual ao do dito material vitreo e o do dito nucleo nunca maior do que o do dito material;

4, um conductor electrico, consistindo na combinação de um involucro cylindrico de metal; um nucleo de material conductor dentro do involucro, mas separado d'elle; e uma massa unida de material vitreo, a qual enche completamente o espaço entre o involucro e o nucleo, tornando-o impermeavel aos gases.

5, o methodo de obter um fecho isolante, impermeavel aos gases, entre um conductor e um involucro metallico que o rodeia, o qual consiste em interpor, entre o dito conductor e o dito involucro, uma massa de material vitreo, aquecendo as partes assim reunidas a temperatura a que a massa vitrea se torna plastica e reduzindo o diametro do dito involucro, enquantos assim aquecido, fazendo, assim, com que a dita massa vitrea encha completamente o espaço, entre o dito nucleo e o dito involucro e adhire as superficies do dito nucleo e do dito involucro com as quaes está em contacto.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1922.

— Por procuração, Leclerc & Co.

(4.619)

N. 12.888 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em lampadas de condução gaseosa, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel McFarlan Moore, domiciliado em East Orange, Condado de Essex, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção aapparelhos de condução gaseosa em que vapores ou gases mais ou menos rarefeitos contidos em um vaso-fechado se tornam luminosos por uma descarga electrica no espaço entre electrodos montados no vaso, e mais especialmente a apparelhos desta natureza para serem usados como fonte de luz.

Em um tubo de vacuo, ou apparelho de condução gaseosa da natureza a que se refere a invenção, a corrente electrica que passa através do tubo não forma

um arco mas produz uma descarga luminosa. Em um tubo, como o bem conhecido tubo de Geissler, contendo um gaz a baixa pressão, a descarga luminosa é conduzida pela passagem de uma corrente electrica através do tubo não se estende uniformemente por todo o tubo. Perto do cathodo ha uma região não luminosa chamada o primeiro espaço obscuro ou o espaço de Crook; atraz deste espaço ha uma região luminosa chamada região luminosa negativa, seguida de um segundo espaço obscuro, ou espaço de Faraday entre o qual o o anodo ha uma região luminosa chamada a região luminosa positiva.

Nas lampadas de condução gaseosa até hoje conhecidas a região luminosa negativa forma uma parte insignificante da columna que produz a luz, e a região luminosa positiva é a fonte de luz. Na maioria destas lampadas de condução gaseosa deve-se manter uma differença de potencial de muitos milhares de voltios entre os electrodos do tubo, para se obter luz sufficiente para uso, e em todas é necessario um potencial da dita ordem de grandeza para iniciar a descarga. Mesmo quando a queda do potencial no cathodo é reduzida pelo uso de metaes alcalinos por exemplo sodio ou potassio, para o cathodo, o tubo não será arrancado senão depois de lhe ter sido applicado um potencial da ordem de milhares de voltios, porém, uma vez arrancado, trabalhará a um potencial um pouco menor do que o potencial de arranque. Os electrodos de metaes alcalinos são inconvenientes, porque estes metaes se tornam molles ou se fundem quando o tubo está em operação e devido a isto são necessarias construcções muito espezias para manter o cathodo no seu lugar, ou o tubo tem de ser construido e manuseado como se tivesse electrodos liquidos. O methodo usual de desenvolver o alto potencial para arrancar é empregar qualquer tipo de apparelho auxiliar, como por exemplo um interruptor, um transformador ou outro apparelho inductor similar que, pelo menos momentaneamente, imprime no tubo um potencial bastante alto para o arrancar. Os apparelhos de arranque augmentam o custo da lampada e a tornam mais complicada.

O principal objecto da nossa invenção é apresentar uma lampada de condução gaseosa que tem electrodos estacionarios, de preferencia de metal solido, e que será arrancada e operará quando ligada directamente a um circuito de iluminação de baixo potencial, por exemplo de 110 a 220 voltios, sem interposição do uso de quaisquer meios adicionais para elevar potencial acima do da linha. Outro objecto é apresentar uma lampada de condução gaseosa que tem substancialmente as mesmas dimensões e é tão robusta como a lampada incandescente e que, quando ligada directamente a um circuito de iluminação de corrente alternada ou de corrente directa do potencial usual, se tornará luminosa ao potencial do circuito, de modo que poderá ser collocada directamente nos supportos de lampadas, em vez das lampadas incandescentes ordinarias, sem ser necessario alterar a instalação dos conductores, e que occupará mais ou menos espaço que occupam as lampadas incandescentes ordinarias. Outro objecto da invenção é aperfeiçoar as lampadas de condução gaseosa em geral e como se descreverá abaixo.

Para este fim nós construimos uma lampada de condução gaseosa com um gaz rarefeito de alta conductividade, por exemplo neon, e electrodos collocados em posição relativa adequada, sendo a pressão do gaz e o espaço entre os electrodos taes que substancialmente a descarga luminosa na lampada é somente constituída pela luminosidade negativa, e o primeiro espaço obscuro junto do cathodo é extremamente pequeno. O espalhamento dos electrodos, pelo qual pretendemos empregar potencias de 300 voltios e menos, é escolhido de modo tal que um baixo potencial iniciará e manterá a descarga, e assim, quando a lampada estiver collocada em um supporto ligado a um circuito ordinario de iluminação de um potencial de, por exemplo, 220 voltios acender-se-ha immediatamente como uma lampada incandescente ordinaria. A eliminação de interruptores, circuitos e inductores espezias e dos altos potencias até hoje necessarios é de grande importancia e vantagem. A invenção tambem comprehende novas caracteristicas e detalhes de construção que serão descriptas abaixo e especificadas nas reivindicacões.

No desenho junto estão representadas, apenas como exemplo, varias formas em que a invenção pôde ser incorporada. A fig. 1 é uma vista lateral e a fig. 2 uma secção transversal pela linha 2-2 da figura 1, de uma forma de lampada. A fig. 3 é uma vista lateral de uma lampada que tem electrodos filamentosos, e a fig. 4 é uma secção transversal pela linha 4-4 da fig. 3. A fig. 5 é uma vista lateral de outra forma de lampada e a fig. 6 é uma secção transversal pela linha 6-6 da fig. 5. A fig. 7 é uma vista lateral de uma forma de lampada cujos electrodos tem a forma de discos.

A forma particular da lampada de condução gaseosa representada na fig. 1 comprehende um bolbo de vidro 1, fechado hermeticamente, de tamanho usado para lampadas incandescentes de grandes tamanhos, e é munida de uma culatra 2 do tipo normal, para que possa ser collocada em um supporto ordinario de lampada incandescente. De preferencia o bolbo 1 é cylindrico, mas pôde ter qualquer outra forma se se desejar. Um numero de electrodos, por exemplo 3, 4, 5 e 6, feitos de um metal conveniente, aluminio por exemplo, estão montados no bolbo em volta de um centro commum. Os electrodos podem ser ligados de modo que electrodos alternados são de polaridade opposta por exemplo estando 3 e 5 ligadas a um borne, 4 e 6 ao outro borne, ou 3 e 4 podem ser ligados para serem da mesma polaridade, e 5 e 6 para serem da polaridade opposta.

Preferimos fazer os electrodos compridos e estreitos, e montá-los lado a lado em relação tal um com o outro que a distancia de um lado de um electrodo ao adjacente seja consideravelmente menor do que o comprimento dos electrodos estacionarios na devida relação é a representada nas figs. 1 e 2 em que uma haste de vidro 7 fixada rigidamente em um dos seus extremos no bolbo, é munida de braços radiaes 8 em que estão montados os electrodos. Os braços 8 são de preferencia feitos de um material isolante, vidro por exemplo e um methodo conveniente de montar os electrodos nos braços, é munir os electrodos com furos através dos quaes se estendem os braços 8. A atmosfera no bolbo 1 de preferencia consiste em qualquer dos gases raros de alta conductividade por

Para este fim nós construimos uma

exemplo neon ou helio, ou uma mistura dos dois. Devido á sua conductividade e luminosidade, em comparação com os outros gases, preferimos neon em estado tão puro quanto é possível obtê-lo. A pressão do gaz no bulbo 1 é muito menor do que a atmosférica, de modo que a descarga luminosa produzida dos electrodos é para todos os fins praticos a luminosidade negativa sómente, estando ausente completa ou quasi completamente a columna positiva, no entanto a pressão é sufficientemente alta para fazer que o primeiro espaço obtido, ou espaço de Crook, proximo do cathodo seja tão pequeno quanto possível. A pressão absoluta necessaria para produzir o resultado desejado, depende da composição e pureza do gaz e da natureza dos electrodos e do seu espaçamento. Quando é attingida a pressão conveniente e a lampada está ligada a uma fonte conveniente de corrente continua, a descarga luminosa tem o aspecto de uma coroa luminosa em volta do electrodo negativo, mas praticamente não se observa nenhuma luminosidade na vizinhança immediata do electrodo positivo.

Em alguns casos, se a atmosfera contiver gases depletorios, ou se os electrodos contiverem impurezas, poder-se-á formar gradualmente um deposito escuro nos braços 8. Para evitar curto circuito devido á presença deste deposito escuro, podemos collocar dentro da culatra 2 da lampada uma pequena resistencia 9, de preferencia de umas centenas de ohmios e ligada em serie com a lampada.

Quando uma lampada construida segundo a invenção estiver ligada directamente a um circuito de baixo potencial, como os circuitos de 220 voltios usados de ordinario para iluminação, a lampada accender-se-á instantaneamente, sem a applicação de um potencial mais elevado, e continuará a dar luz, sem qualquer vigilancia ou ajuste. A estrutura interna é praticamente tão simples e tão robusta como a de uma lampada incandescente e, como (énoto) digo, não é necessario dispositivo de arranque ou alta potencial de qualquer natureza, a lampada póde ser inserida em qualquer suporte ordinario de lampada, em vez da lampada incandescente ordinaria.

Como o exemplo concreto de uma lampada segundo a invenção e adaptada para uso em circuitos de 220 voltios, obtivemos bons resultados e vida relativamente longa com uma lampada construida como na fig. 1, tendo o bulbo 1, cerca de 8 centimetros de diametro, e cerca de 18 centimetros de comprimento, com electrodos de aluminio de cerca de 15 millimetros de largura, 3 millimetros de espessura e 125 millimetros de comprimento, montados parallelamente ao eixo longitudinal do bulbo, como se vê na fig. 1, sendo a distancia entre os electrodos diametralmente oppostos cerca de 44 millimetros, e sendo a distancia entre os lados de electrodos adjacentes cerca de 18 millimetros. A atmosfera é uma mistura de neon e helio, contendo cerca de 20 % em volume de helio, e sendo a pressão na lampada acabada cerca de um millimetro de mercurio. Com esta lampada a resistencia em serie 9 poderá ser de 300 ohmios, e com uma resistencia deste valor a lampada tomará de 0.07 a 0.1 amperios quando ligada a um circuito de 220 voltios.

Em uma lampada construida segundo

a invenção a applicação de um potencial alternado á lampada fará apparecer uma descarga luminosa com a forma de uma luminosidade ou coroa suave de luz amarelada na superficie total de todos os electrodos e tambem uma luminosidade irradiando através do interior do bulbo. Se o potencial applicado for sómente em uma direcção, os electrodos que são positivos permanecerão obscuros. A quantidade de corrente e o volume de luz dependem da area dos electrodos, da distancia que os separa, e da pressão no vacuo.

O arranque desta lampada e a sua excellente operação em circuitos de baixa voltagem, por exemplo os circuitos de iluminação usados de ordinario, parecem ser devido a que o numero de voltios por centimetro da luminosidade negativa é muito menor do que o numero de voltios por centimetro necessarios para estabelecer e manter a columna positiva, que tem sido até hoje a unica parte da columna usada para produzir luz. Por exemplo, se em um tubo de condução gazosa, a columna positiva occupa cerca de 3/4 do comprimento do tubo, cerca de 20 voltios por centimetro é absorvido na columna positiva e sómente cerca de 50 voltios por centimetro na luminosidade negativa, mas se a pressão for ajustada de modo que a luminosidade negativa occupe cerca de 3/4 do comprimento do tubo, o numero de voltios por centimetro, na luminosidade negativa será cerca de 1 e 1/2. A corrente é pequena no primeiro espaço obscuro perto do cathodo, sóbe a um valor maximo da luminosidade negativa e em seguida desce muito no segundo espaço obscuro entre a luminosidade negativa e a columna positiva.

Se se desejar, os electrodos podem ser subdivididos, e na forma de lampadas representada nas figs. 3 e 4, em vez de electrodos em forma de barra como na fig. 1, usamos filamentos ou arames que podem ser dispostos por varios modos. Por exemplo, podemos collocar os filamentos 10 e 11 nos braços 8 para formar de facto duas series concentricas isoladas uma da outra e ligadas aos dois bornes da lampada.

Os filamentos ou arames podem ser feitos de metal, ou de carvão, usando-se um numero sufficiente de filamentos para obter a área desejada do electrodo. A descarga é facilitada na superficie dos electrodos se esta for um pouco aspera.

Se a lampada tiver de ser usada em corrente directa, um electrodo positivo póde ser cercado pelos electrodos negativos sem perda de luz, pois que o electrodo positivo fica obscuro durante a operação da machina. Um exemplo desta disposição está representado nas figuras 5 e 6, em que o electrodo positivo 12 perto da haste central, e neste caso particular tem a forma de uma helice, e quando que os electrodos negativos nos extremos dos braços 8 formam uma especie de gaiola que cerca o electrodo positivo. Quando este tipo de lampada está em operação todos os electrodos negativos estão cercados de uma luminosidade, e devido á sua distribuição na lampada obtém-se uma superficie muito grande que produz luz.

A distribuição da luz póde ser modificada variando-se a forma e posição dos electrodos. Na fig. 7 está representada uma forma conveniente da lampada em que os electrodos tem a forma de dois pratos ou discos parallelos 13 e 14. Se a lampada for ligada a uma fonte

de corrente alternada, os dois discos ou pratos serão cercados por uma luminosidade, e o espaço entre eles será occupado por uma luminosidade diffusa. Se a lampada tiver de ser usada em circuitos de corrente continua o electrodo positivo superior poderá ter menor tamanho pois que permanece obscuro durante a operação da lampada, e neste caso a luminosidade em volta do electrodo é que fornece a luz total.

Em resumo, revistamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um vaso fechado, contendo uma atmosfera rarefeita de gaz raro de boa conductividade, em combinação com dois electrodos montados no dito vaso a uma distancia tal um do outro que uma descarga luminosa é produzida em consequencia de uma differença de baixo potencial entre os electrodos, estando a dita atmosfera a uma pressão tal que a descarga luminosa dos ditos electrodos é constituida substancialmente pela totalidade da luminosidade negativa;

2°, um vaso fechado, contendo uma atmosfera rarefeita constituida principalmente por neon e o resto por helio, em combinação com electrodos de metal massivos fixados no dito vaso e distanciados uns dos outros em menos de cinco centimetros, estando a dita atmosfera a uma pressão tal que um potencial de 220 voltios estabelecerá e manterá uma descarga luminosa dos ditos electrodos constituida exclusivamente pela luminosidade negativa;

3°, uma lampada de condução gazosa que comprehende um vaso hermeticamente fechado, electrodos de metal compridos montados lado a lado no dito vaso para formar vãos de descarga com um comprimento maior do que a distancia entre a parte opposta dos ditos electrodos, e uma atmosfera de gaz raro de boa conductividade no dito vaso a uma pressão tal que a descarga luminosa dos electrodos consiste exclusivamente da luminosidade negativa;

4°, uma lampada de condução gazosa que comprehende um bulbo fechado hermeticamente, electrodos compridos montados concentricamente em volta do eixo longitudinal do bulbo e ligados de modo que os electrodos adjacentes são alternadamente de polaridade opposta, e uma atmosfera de gaz raro de boa conductividade no dito bulbo e a uma pressão tal que a descarga luminosa dos ditos electrodos consiste exclusivamente da luminosidade negativa;

5°, uma lampada de condução gazosa que comprehende um bulbo fechado hermeticamente, electrodos filamentosos montados no dito bulbo para formar os bornes de um vão de descarga, e uma atmosfera rarefeita de gaz raro de boa conductividade no dito bulbo a uma pressão tal que a descarga consiste exclusivamente da luminosidade negativa;

6°, uma lampada de condução gazosa que comprehende um bulbo fechado hermeticamente, um electrodo positivo perto do eixo do dito bulbo, e um electrodo negativo concentrico com o dito electrodo positivo e que comprehende uma pluralidade de membros metallicos montados longitudinalmente no bulbo e substancialmente concentricos com o dito electrodo positivo, estando os ditos membros ligados metallicamente ao borne negativo da lampada;

7°, uma lampada de condução gazosa que comprehende um bulbo fechado hermeticamente, uma haste central de

vidro no dito bulbo e munição de braços radiaes, electrodos compridos montados nos ditos braços, sendo a distancia entre os ditos electrodos inferior a cinco centímetros, e uma atmosfera rarefeita de gaz raro no dito bulbo e a uma pressão tal que a descarga dos electrodos consista exclusivamente da luminosidade negativa.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — Por procuração, Leclerc & C^o. (4.619)

N. 12.889 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em lampadas incandescentes, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Gorton R. Fonda, domiciliado em Schenectady, condado de Schenectady, Estado de New York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a um novo material especialmente adaptado á manufactura de filamentos ou outros corpos incandescentes. Entre as vantagens da invenção está a da uma menor pressão dos vapores á temperatura de funcionamento, o que faz com que as lampadas providas do filamento da invenção tenham maior duração do que as de filamento de tungstenio, para eficiencia igual ou tenham maior eficiencia, para duração igual. Outra vantagem é a menor tendencia deste novo material, de afrouxar a temperaturas elevadas, especialmente quando enrolado em helice.

Comquanto o modo de fabricar este novo material ou liga não esteja limitado a qualquer processo especial, é conveniente empregar o methodo de Coolidge, descripto na patente americana numero 1.082.933, de 30 de dezembro de 1913. De accordo com esse methodo, adiciona-se uma certa quantidade de boro ou de um composto de boro, que possa ser decomposto, ao pó de tungstenio antes de consolidar-o, para ser moldado. Obtem-se bom resultado, empregando-se stenio sem liga. Os compostos de boro que se decompõem a altas temperaturas, em cada cem partes em peso da mistura, o tungstenio e o boro são misturados intimamente, depois comprimidos, tratados e moldados de accordo com os methodos descriptos na patente Coolidge acima mencionada. A mistura que contiver cerca de meio por cento de boro pôde ser trabalhada de modo a tornar-se ductil mais promptamente do que o tungstenio sem liga. Os compostos de boro, que se decompõem a altas temperaturas, deixando um residuo de boro, como, por exemplo, nitrato de boro, podem ser usados em lugar de boro. Por exemplo, um filamento de tungstenio, que contém tres decimos por cento de nitrato de boro, mostrou, nas experiencias feitas em condições normaes, uma pressão de vapores mais baixa do que os filamentos communs de tungstenio.

O desenho annexo representa uma lampada provida de um filamento feito de material desta invenção. Como já mencionado, uma grande vantagem do filamento de liga de boro e tungstenio, preparado de accordo com esta invenção, é a propriedade de não afrouxar quando usado em forma de helice, cujas voltas ficam muito proximas umas das outras, como se vê no desenho. A lampada incandescente comprehendendo o bulbo 1, contendo o filamento 2 ligado aos conductores 3 e 4, as quais estão cimentadas na haste 5 ligada á base 6, pela

mancira usual. O bulbo pôde ser cheio de um gaz, como o argon ou o azoto, a uma pressão de cerca de dois terços de uma atmosfera. O filamento 2 é indicado no desenho, de modo parcialmente diagrammatico, como uma helice de voltas approximadas umas das outras, podendo ser, na pratica, as voltas ainda mais proximas do que poderia ser representado em um desenho.

O fim desta disposição é reduzir as perdas de calor. Na atmosfera gazosa, o filamento pôde ser usado, tendo uma duração commercialmente util, com eficiencia apreciavelmente melhor do que um watt por vela, isto é, a temperaturas mais altas do que as que se podem empregar em lampadas de vacuo para terem duração de valor commercial. Mesmo a essas temperaturas o filamento de boro-tungstenio conserva rigidez bastante para não afrouxar, sem se darem curtos circuitos entre as voltas da helice. Os filamentos assim preparados assemelham-se aos de tungstenio sem boro nas suas propriedades opticicas, mas tem a grã mais fina do que estes. A propriedade de não afrouxar é admiravel, em vista do facto geralmente observado de que o tungstenio de grã fina afrouxa mais facilmente do que o de grã grossa.

O boro-tungstenio tem uma resistencia especifica um pouco maior, á temperatura normal, do que o tungstenio puro; mas, a temperaturas elevadas, a resistencia especifica de ambas é, mais ou menos, a mesma. Por outras palavras, o coefficiente thermico de resistencia do novo material é menor do que o do tungstenio que não contém boro. Esse caracteristico indica a formação de uma solução solida do boro no tungstenio.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em lampadas incandescentes, consistindo num producto de manufactura, constituído por uma solução solida de boro em tungstenio, tendo uma pressão de vapores, a altas temperaturas, mais baixa do que o tungstenio, um coefficiente thermico de resistencia menor do que o tungstenio não contendo boro e, a temperaturas elevadas, uma resistencia especifica substancialmente igual á do tungstenio que não contém boro;

2º, um filamento adaptado a funcionar em estado incandescente, consistindo, em grande parte, em tungstenio, e contendo uma proporção relativamente pequena de boro elementar, podendo funcionar a temperaturas mais elevadas do que o tungstenio que não contém boro e tendo duração igual á deste e tendo, em temperatura elevada, maior rigidez do que o tungstenio que não contém boro;

3º, um corpo luminoso, consistindo, em grande parte, em tungstenio metallico e contendo menos do um por cento de boro, sendo essa liga moldavel, funcionando com eficiencia luminosa por maior espaço de tempo do que um corpo de tungstenio que não contém boro funcionando em identicas condições e tendo uma resistencia especifica substancialmente igual á do corpo tungstenio não contendo boro;

4º, uma lampada incandescente comprehendendo um involucro fechado hermeticamente, contendo um filamento que consiste, principalmente, em tun-

gstenio metallico, contendo cerca de um por cento de boro, tendo o dito filamento menor tendencia a afrouxar do que o tungstenio que não contém boro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1922. — Por procuração, Leclerc & C^o. (4.619)

N. 12.890 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos emapparelhos de descarga de electões" para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionario de William K. Kearsley, Jr., domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a apparelhos taes, como por exemplo tubos de raios X, que operam pela produção de uma descarga de electões, e particularmente a uma descarga de electões produzida independentemente do ionização gazeosa. A invenção tem por objecto prover meios para regular automaticamente a emissão de electões no cathodo para dar uma caracteristica operativa desejada.

A invenção é particularmente applicavel á operação de um tubo de raios X, do tipo de cathodo incandescente para assegurar uma produção constante mesmo que a fonte de corrente de aquecimento do cathodo varie em voltagem.

As caracteristicas novas da invenção serão mencionadas nas maiores particularidades nas reivindicações, porém, para melhor comprehensão da invenção, poder-se-ha fazer referencia á descriptão seguinte feita em conexão com os desenhos juntos, nos quaes: a figura 1 é um diagramma de sistema de raios X em que está incorporada a invenção; a fig. 2 é um graphico das caracteristicas electricas de um apparelho munido de um estabilizador, em comparação com o mesmo apparelho sem o estabilizador; a fig. 3 é uma vista de detalhe de um vibrador usado no novo apparelho; a fig. 4 é uma vista de detalhe dos electrodos do tubo de raios X; e a fig. 5 é um systema modificado em que está incorporada a invenção.

No systema representado na fig. 1, um tubo 1 de raios X do tipo presentemente conhecido como tubo de Coolidge auto-rectificador, está ligado ao enrolamento secundario de alta tensão do transformador 2, cujo circuito primario de baixa tensão está ligado a uma fonte conveniente de corrente representada pelos conductores 3, 4, que conduzem corrente alternada. O tubo 1 de raios X contém um cathodo representado em detalhe na fig. 4, que consiste em um filamento aquecido 5, cercado de um anel focalizador 6, e um anodo 7, que consiste de preferencia em uma haste de cobre que contém um embutido 7, de metal refractario, tungstenio, de preferencia. O anodo está de preferencia em boa relação thermica com um radiador 8; porém, dispositivos auxiliares taes como este radiador, são indicados no desenho sómente como exemplo de uma incorporação incompleta da nossa invenção. A invenção não está confinada a sua applicação a um tubo de raios X, mas é applicavel a outras formas de apparelhos de descarga de electões differindo em função e em detalhes da construção de um tubo de raios X.

O cathodo 5 do tubo de raios X está ligado pelos conductores 9, 10 ao enrolamento secundario do transformador 11, cujo primario está ligado em série com uma resistencia ajustavel 12 aos conductores 3, 4 da fonte. Uma resistencia 14 está inserida no circuito 9, 10 em série com o enrolamento secundario do transformador 11. Em um circuito derivado para a resistencia 14 ha contactos vibratorios ou interruptores 15, 16, um dos quaes, pelo menos, é ajustavel.

Estes contactos 15, 16 são actuados para se abrir e fechar com grande velocidade durante a operação do tubo, sendo as durações relativas dos periodos de fechar comparadas com os periodos de abrir determinadas pela força da corrente que passa através de um electromagneto 17, cujo enrolamento está incluído em um circuito 18 que conduz a corrente que corre do cathodo para o anodo através do tubo de raios X. Na fig. 5 está representada uma incorporação de um magneto vibrador. No aparelho representado nesta figura a armadura vibratoria 19 do magneto oppõe-se ao seu movimento de descida a uma mola 20, cuja tensão pôde ser ajustada por um parafuso 21. De preferencia o vibrador é ajustado para operar substancialmente em synchronismo com a fonte de corrente alternada. Pôde-se usar um condensador 22 ligado através dos contactos 15, 16, para reduzir a produção de chispas.

Antes de descrever a operação ou função do aparelho representado na fig. 1, chama-se a attenção para o graphico na fig. 2. Em um systema similar ao na fig. 1, mas em que é omitida a resistencia 14 e omitidos os contactos vibratorios 15, 16, ligados em *shunt*, e em que o cathodo de um aparelho de descarga de electrões é aquecido sem nenhuma regulção pela corrente de um transformador alimentado de uma fonte cujo potencial varia, a corrente que corre do cathodo para o anodo através de um aparelho de descarga de electrões varia com as variações do potencial na corrente que aquece o cathodo em uma amplitude indicada pela curva 23. A variação de voltagem através dos bornes do enrolamento do transformador que aquece o filamento está indicada na fig. 2 pelas abscissas através de amplitude desde 70 a 87 voltios, sendo os valores correspondentes da corrente entre o cathodo e o anodo indicado pelas ordenadas em uma amplitude de 4 a 30 milliamperios. Notar-se-ha que a medida que a voltagem no transformador aquece o filamento aumenta através desta amplitude a corrente transmittida pelo aparelho aumenta muito rapidamente. Por exemplo, para um augmento de 82 para 87 voltios, isto é, um augmento de cerca de 5,1 %, a corrente augmenta de 20 para 30 milliamperios, um augmento de cerca de 50 %.

Quando um systema como o acima descrito está ligado a uma linha de transmissão commercial ordinaria as variações de voltagem inherentes a estas linhas, especialmente quando aparelhos commerciaes taes como molas de elevadores, são alimentados pelas mesmas linhas são sufficientes para produzir variações tão amplas na produção de um aparelho, por exemplo um tubo de raios X, que é difficil determinar uma exposição conveniente de raios X.

Quando, segundo a invenção, um aparelho como por exemplo um tubo de

raios X do cathodo incandescente, é alimentado com estabilizador que na sua operação é responsivo á corrente que passa através do aparelho, a corrente transmittida torna-se substancialmente constante com variações amplas de voltagem. Como está representado, por exemplo, na curva 24, um augmento do voltagem de 82 para 87 voltios não produz nenhuma variação apreciavel de corrente, e, mesmo um augmento extremo de voltagem da linha para 120 voltios produz um augmento de corrente de somente um pouco mais de um milliamperio, ou um augmento de cerca de 10 % de variação de corrente com uma variação de voltagem de 46 %. Em operação commercial o transformador de aquecimento do filamento de um tubo de raios X não será submettido na sua voltagem primaria a esta variação ampla. Na pratica portanto, em uma amplitude operativa, digamos 10 voltios, a corrente através do tubo é mantida substancialmente constante. Esta acção produz-se devido ás variações na atracção magnetica do nucleo do magneto estabilizador 17 sobre a armadura 19 do vibrador como já se indicou. Por exemplo, um augmento incipiente de corrente produz um augmento correspondente na duração do periodo de tempo durante o qual estão abertos os contactos 15 e 16, o a resistencia 14 está incluída em série com o circuito 9, 10 durante periodos relativamente maiores, enfraquecendo assim a corrente de aquecimento do cathodo sufficientemente para impedir augmento ulterior da temperatura do cathodo. Similarmente, uma diminuição minima de corrente dará em resultado tornar mais fraco o magneto 17, augmentando assim as durações relativas dos periodos de fechamento dos contactos derivadores e reforçando por este modo a corrente de aquecimento do cathodo. Como a emissividade de electrões do cathodo varia rapidamente e directamente com a temperatura, esta regulção da temperatura do cathodo pelo estabilizador vibratorio no circuito de aquecimento do cathodo mantem a emissão de electrões do cathodo substancialmente constante, o dá em resultado uma produção substancialmente constante de raios X.

Em alguns casos a invenção pôde ser usada vantajosamente em um aparelho de raios X que tem uma resistencia em série com o primario de um transformador de alta voltagem para limitar a corrente que pôde ser tirada deste transformador. Por exemplo, em aparelhos de raios X que operam a voltagens excessivamente altas, por exemplo, para fins therapeuticos, uma resistencia desta natureza pôde ser usada para limitar a corrente a um valor não fatal para a vida. Em um systema tal a invenção pôde ser usada para produzir uma corrente substancialmente constante através do tubo de raios X, em vez de uma corrente cadente como de contrario succederia.

Na fig. 5, está representado um aparelho de raios X adequado á operação com uma resistencia regulavel 26 em série com o enrolamento primario de um transformador de alto potencial 27. O tubo 28 de raios X neste caso está ligado aos enrolamentos secundarios do transformador 27 em série com um rectificador mecanico 29, movido por um motor electrico synchronico 30. Convenientemente este motor é alimentado com corrente pelos conductores 31 ligado aos conductores principaes 32 em commum com o transformador 27 de raios X. O

cathodo 5 do tubo de raios X é alimentado com uma corrente de aquecimento por um transformador 11 em cujo enrolamento primario ha contactos vibratorios 16, 15, operados por um magneto 17 ligados pelos conductores 33, 34, em serio com os enrolamentos secundarios 35, 36 do transformador de raios X. De preferencia uma resistencia 14 está ligada através dos contactos 15, 16.

O systema representado na fig. 5 é muito similar ao systema representado na fig. 1, excepto que o uso de uma resistencia no primario do transformador principal 27 faz que seja vantajoso o uso de um rectificador especial em serie com o tubo de raios X para proteger o tubo contra alto potencial durante os periodos de inversão de polaridade quando um tubo de raios X rectificador directamente ligado, como se vê na fig. 1, não está tomando corrente.

É obvio que varias modificações taes, como por exemplo as acima descriptas, podem ser feitas sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de descarga de electrões, que comprehende um tubo de descarga de electrões, meios sujeitos a variações para gerar electrões no cathodo do dito tubo independentemente da voltagem imprimida no dito tubo, e meios para compensar as ditas variações para manter substancialmente constante a produção de electrões no cathodo;

2º, a combinação de um tubo de raios X, que comprehende um cathodo adaptado a ser aquecido até a incandescencia, um anodo e um casco envolvente evacuado a tão baixa pressão que o dito tubo é capaz de operar substancialmente independentemente de ionização gaseosa, uma fonte commum de energia para aquecer o dito cathodo e gerar raios X no dito tubo e meios para manter substancialmente constante a corrente através do dito tubo quando a voltagem da dita fonte varia;

3º, a combinação de um tubo de descarga de electrões, e meios responsivos a uma condição electrica de uma corrente no dito tubo para regular a emissividade de electrões do cathodo no dito tubo para produzir uma característica operativa desejada;

4º, um aparelho de raios X, que comprehende um tubo de raios X, meios para regular o dito tubo para operar com uma corrente substancialmente constante entre os electrodos principaes, actuando os ditos meios para regular a emissão de electrões do cathodo em resposta a variações incipientes de um valor predeterminado da corrente principal transmittida pelo dito tubo;

5º, a combinação de um tubo de raios X, que tem electrodos principaes que comprehendem um cathodo adaptado a ser aquecido á incandescencia, um circuito principal para fornecer energia ao dito tubo, um circuito independente para fornecer uma corrente de aquecimento ao dito cathodo e um regulador responsivo á corrente no dito circuito principal para regular a corrente de aquecimento do cathodo de modo a manter substancialmente constante a corrente através do dito tubo;

6º, um aparelho de raios X, que comprehende um tubo de raios X do tipo de Coolidge que tem um cathodo adaptado a ser operado á incandescencia, um circuito alimentador para o dito cathodo sujeito a variações de voltagem, e um regulador responsivo a uma condição electrica de uma corrente transmittida pelo dito tubo para regular a

corrente de aquecimento do dito cathodo para produzir uma característica operativa predeterminada;

7º, a combinação de um tubo de descarga de electrões, que tem um cathodo adaptado a ser aquecido independentemente, um circuito para fornecer uma corrente de aquecimento ao dito cathodo, um regulador vibratorio para regular a corrente de aquecimento em resposta a uma corrente transmittida através do dito tubo;

8º, a combinação de um tubo de raios X, que tem um cathodo adaptado a ser aquecido independentemente, uma fonte de corrente sujeita a variações de voltagem ligada para operar o dito tubo, meios para derivar corrente da dita fonte para aquecer o dito cathodo, e meios responsivos a variações de corrente através do dito tubo para regular a corrente de aquecimento do dito cathodo por modo tal que a corrente através do dito tubo é mantida substancialmente constante;

9º, um aparelho de raios X, que comprehende a combinação de um tubo de raios X que tem um cathodo operavel a incandescencia, um circuito alimentador principal para o dito tubo, um circuito esquentador para o dito cathodo, uma resistencia neste circuito esquentador, um circuito contendo contactos vibratorios ligados em *shunt* á dita resistencia e meios responsivos a uma condição electrica da corrente no dito circuito principal para variar a duração relativa dos períodos de fechamento e abertura dos ditos contactos para regular a corrente de aquecimento do dito cathodo;

10, um aparelho de raios X, adaptado a operar de uma fonte de energia sujeita a variações de voltagem, que comprehende um tubo de raios X do tipo do Coolidge que tem um cathodo operavel a incandescencia, um circuito principal para fornecer corrente ao dito tubo, um circuito esquentador auxiliar para o dito cathodo, um transformador ligado para alimentar o dito circuito auxiliar e derivar energia da mesma fonte que o dito circuito principal, uma resistencia no dito circuito auxiliar, e meios responsivos á corrente do dito circuito principal para variar o valor effectivo da dita resistencia;

11, um aparelho de raios X, que comprehende um tubo de raios X, que tem um cathodo adaptado a ser aquecido independentemente, meios sujeitos a variações para aquecer o dito cathodo independentemente da voltagem imprimida nos electrodos principais do dito tubo, e meios para compensar automaticamente as variações da corrente de aquecimento do cathodo de modo a manter substancialmente constante a emissão de electrões no cathodo, e portanto a produção de raios X.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & C.* (4.619).

N. 12.902 — Memorial descriptivo da invenção de «um dispositivo para o governo da carga de liquido e da pressão de ar nos recuperadores e bocas de fogo», para que pretende privilegio a sociedade *Schneider & Cie.*, estabelecida em Paris, França.

Quando a carga de liquido de um recuperador hydro-pneumatico achar-se diminuida de uma quantidade determinada dá em resultado uma pressão insufficiente para o ar contido acima desta carga e um consequente mau funcionamento do recuperador. Póde igualmente dar-se um abaixamento de pressão sem perda de liquido. No caso de um tiro de urgencia, poder-se-ha restabe-

lecer rapidamente as condições normaes da pressão sem restabelecer o desejado nivel do liquido. Mas, em taes circumstancias o sempre que se puder é preferivel o restabelecimento exacto do nivel do liquido.

A presente invenção tem por fim um dispositivo de governo da carga de liquido e da pressão de ar, destinado a applicar-se aos materiaes que não podem ser providos, ou em que se quer evitar a applicação de um órgão, movedido através de uma armação, e que indica por sua posição, e a todo o momento, o estado de carga de liquido.

Em principio, consiste a invenção em uma caixa de dous elementos: um, montado definitivamente sobre o cylindro recuperador, composto de uma camara cuja comunicação com o exterior é normalmente fechada por uma válvula provida de mola abrindo para fóra; a parede desta camara é provida de uma fenda ou de um orificio na altura do nivel normal do liquido para uma inclinação determinada do canhão. Sobre os tubos de comunicação deste elemento em caixa com o ar livre, normalmente fechada por um tampão, póde-se, depois da retirada do dito tampão, tendo em vista as operações de governo e de restabelecimento das condições normaes, adaptar o elemento complementar amovivel. Este traz um conducto axial de comunicação com o elemento fixo, sobre o qual desembocam: um tubo para um conducto de retirada do liquido, um outro para uma ligação com um manometro, e eventualmente um terceiro tubo para ligação com um dispositivo para reflexão de liquido fresco. O conducto axial serve de guia a uma agulha de descarga da válvula de obturação da caixa fixa.

A título de exemplo acham-se figuradas varias formas de execução do invento no desenho junto: as figs. 1 a 6 representam uma primeira forma de execução; a fig. 1 é um corte longitudinal mostrando os dous elementos do dispositivo de governo instalados para uma operação de verificação e de restabelecimento das condições normaes da carga e da pressão; a fig. 2 é uma vista terminal correspondente; a fig. 3 é um corte mostrando o elemento de caixa fixado definitivamente sobre o cylindro de recuperação, tendo sido retirado o elemento amovivel; as figs. 4, 5 e 6 são corpos transversaes, respectivamente em conformidade com IV-IV, V-V, e VI-VI da fig. 1; as figs. 7 a 11 inclusive, mostram uma segunda forma de execução; a fig. 7 é um corte seguindo o eixo do dispositivo de governo; a fig. 8 é uma elevação; a fig. 9 mostra, em elevação, o elemento definitivamente fixado sobre o recuperador; as figs. 10 e 11 são cortes em conformidade com X-X e XI-XI da fig. 7; as figs. 12 a 14 mostram um dispositivo de governo no qual o emprego de um elemento fixo combinado com um elemento amovivel é substituido pelo emprego de varios elementos fixos estabelecidos em niveis diferentes; a fig. 12 é um corte-elevação seguindo um plano de eixo commum aos diversos elementos fixos; a fig. 13 é a elevação de um destes elementos, com um corte parcial no cylindro recuperador; a fig. 14 é um corte seguindo XIV-XIV da fig. 12.

Nessas diferentes figuras, A designa um dos reservatorios de um recuperador hydro-pneumatico, em que o gaz contido acima da carga de liquido B; C designa a corrediça com a qual recuam os cylindros do recuperador. O dispositivo de governo comporta um elemento fixado definitivamente sobre o recuperador. Este elemento comporta uma caixa ou recipiente D, que se ergulha na carga liquida por uma de suas extremidades e tendo uma sahida pela outra extremidade. Neste recipiente é formada uma camara d, cuja comunicação com o interior acha-se normalmente fechada por uma válvula pro-

vida do mola E. Na parede da camara ha uma fenda ou um orificio d'. Sobre o tubo D', de que se acha munido o recipiente D que dá sahida, se aparatosa normalmente uma rolha obturadora F.

No exemplo das figs. 1 a 6, o elemento D levado ao lugar pelo cylindro do recuperador, é instalado no fundo em frente a A1 do cylindro A, tão proximo ao eixo longitudinal da bocca de fogo quanto possível. O eixo longitudinal do recipiente D é paralelo ao eixo do cylindro A e em um nivel ligeiramente inferior ao nivel que occupa normalmente o liquido B quando o eixo do canhão estiver na horizontal.

O elemento amovivel G, do dispositivo de governo, adapta-se sobre o tubo D1 por meio de uma junção H, depois de retirado o tampão F; no conducto longitudinal e do elemento G, póde-se deslocar uma agulha I para impellir de seu batente a válvula E.

A haste da manobra 11 da agulha I póde ser apurafusada por superficies filetadas 11 deixando entre si caneluras 12 (fig. 6) e se deslocando em uma perfuração correspondente do conducto g; 12 é um esbarro que limita a sahida da haste 1-11. O elemento de caixa G compo. ta uma primeira tubulura G1 em que se prende um botão obturador g1 que permite abrir ou fechar, á vontade, um conducto de escoamento 1.

Uma segunda tubulura G2 é provida de uma ligação que a communica com um manometro J. Sobre a parte saliente do elemento D, acha-se ligada ou engastada, para as operações de governo, uma alavanca K munida de um ponteiro indicador k que funciona em frente a uma graduação L traçada sobre o berço C1. O corte da fig. 5 mostra a secção transversal da agulha de sahida I montada neste ponto e provida de guias 13.

Para governar a carga de liquido e a pressão do ar, de accordo com a forma de execução de escripta, procede-se da seguinte maneira: Leva-se o canhão á posição horizontal; na forma representada pelas figs. 1 e 2; o tampão F suppr-se retirado e a ligação H com o elemento amovivel G postos em seu lugar depois de previamente fixada ou engastada á alavanca K-k. Manobrando-se a agulha de sahida I, afasta-se a válvula E de seu batente. A comunicação fica então estabelecida com o manometro J que indica a pressão do ar acima do liquido B.

Como se disse acima, no caso em que a pressão seja insufficiente, poder-se-ha, aevenas, devido a urgencia, restabelecer a pressão desejada sem verificar a quantidade da carga de liquido. Si, ao contrario, se quizer verificar a quantidade de carga, bastará, manobrando o obturador g1 abri. a comunicação do conducto 1 com o conducto lateral 2, poder-se-ha estar certo que a carga é sufficiente. Ella poderá ser excessiva; e neste caso desloca-se a alavanca K para a esquerda, até que o escapamento do liquido cesse. A graduação é feita de modo que o ponteiro k indique então exactamente o excesso da quantidade do liquido. Si, ao contrario, disso, a alavanca estiver na posição vertical e não corre liquido através dos conductos 1 e 2, desloca-se-ha a dita alavanca para a direita até que comece o escoamento; a leitura da graduação em frente á qual se tiver parado o ponteiro k, indica logo a carga de liquido que convém acrescentar para se restabelecer o nivel na posição normal.

No exemplo de execução das figs. 7 a 11, o dispositivo de governo, em lugar de ser collocado no fundo do cylindro recuperador A, é disposto em um ponto de sua superfície longitudinal, em um plano perpendicular ao eixo do cylindro e sensivelmente situado a meia distancia do ultimo; esta posição é escolhida em todos os casos, de modo que a fenda d1 de admissão do liquido na camara d do elemento fixa D, se encontre na altura do nivel livre do liquido E, quando este nivel for normal, para o canhão em determinada inclinação, de preferencia a inclinação maxima ou a mais approximada desta. Além disto, o orificio d1 se acha em um ponto tão approximado, o quanto possível do plano do eixo longitudinal do canhão, afim de que se possa desprezar os erros de interpretação da posição do nivel, devidos a uma ligeira inclinação transversal dos munhões do canhão.

O elemento amovivel G comporta, neste exemplo, como no precedente, uma tubulura G1 que recebe um parafuso de ponta obturadora g1 e que serve para o escoamento do liquido através dos conductos 1 e 2, durante a operação de governo do nivel; uma segunda tubulura G2 em que se adapta o manometro.

Em razão da posição do dispositivo de governo, a comunicação com o manometro deve ser feita de modo que se possa a vontade ligar ou interromper, o que se obtém por meio de um parafuso de ponta g2 (fig. 10).

O elemento comporta uma terceira tubulura G3, sobre a qual se liga um conducto de comunicação com uma bomba M, para a refluxão do liquido fresco dentro de um reservatório M1. Dentro da tubulura G3, acha-se montada uma valvula de retenção g3 (fig. 11). O elemento comporta finalmente um nivel de bolha de ar N, sobre elle fixado em uma posição determinada, de modo que a bolha se coze entre os seus traços de referência quando o canhão for levado a inclinação determinada pelas operações de governo (fig. 8).

O elemento D poderá, a vontade, ser fixado de maneira que a posição do orificio d1 fique immutavel em relação ao cylindro recuperador, o que constitue o caso tratado no exemplo figurado; ou modificando-se convenientemente o diametro da parte em que tenha sido feito o orificio d1, poder-se-á combinar o elemento D como no exemplo precedente, com uma alavanca portadora de ponteiro K-k movel em frente a uma graduação.

A forma de execução que acaba de ser descrita tem a grande vantagem de reduzir consideravelmente a superfície livre do nivel liquido, no ponto em que se faz a admissão deste no aparelho, no momento de operar-se o governo. Dahi resulta que para um mesmo abaixamento deste nivel devido á retirada de liquido, a capacidade do liquido retirado é inferior, o que augmenta, por consequente, a precisão das indicações fornecidas.

As figs. 12 a 14, representam uma variante na qual fez-se applicação de elementos de pluralidade tal como no elemento D dos exemplos precedentes, postos em niveis diferentes, seguindo uma geratriz do cylindro de recuperação A.

No exemplo figurado, imaginou-se o emprego de tres elementos 0 01 2; o elemento intermedio (fig. 12) é disposto de modo que a entrada do respectivo conducto axial o, acha-se na altura do nivel livre normal do liquido quando o canhão for levado a uma inclinação determinada, proxima da inclinação maxima.

O elemento 0 é disposto em um nivel superior tal que a entrada do seu conducto de admissão o1 corresponda, por exemplo, ao

nivel livre de uma sobrecarga de meio litro de liquido para a mesma inclinação do canhão.

O elemento 02 é de tal modo collocado que a entrada do conducto o2 acha-se, sempre para a mesma inclinação do canhão, a um nivel correspondente, por exemplo, a uma falta de carga de meio litro.

Em cada um dos elementos é installada uma valvula provida de uma bilha E, convenientemente guiada (fig. 14) e manida, normalmente, em posição de obter o conducto de entrada, pelo apoio de um tampão P, com a interposição de arruelas Belleville. O tampão P é atrevesado por um conducto p de comunicação como exterior, normalmente obturado por uma capsula Q.

As operações de governo obtidas por este dispositivo são apenas approximativas.

O canhão sendo levado á inclinação desejada (fig. 12) retira-se a capsula obturadora Q1 do elemento superior e desarrufusa-se na quantidade desejada, o tampão de immobilização P, se correr liquido através do canal p, isso indicará um excesso de liquido igual ou superior a meio litro. Tornando-se a fechar o elemento 01, depois da cessação do escoamento, e retirando-se liquido através do conducto p do elemento 0, por sua vez aberto, pôde-se estar certo no momento em que cessar o escoamento, que a carga foi restabelecida na quantidade desejada.

Si, ao contrario, a abertura successiva dos elementos 01 e 0 não produziu escoamento, abre-se o elemento 02 para se saber si a falta de carga não é superior a uma quantidade determinada de um meio litro no exemplo escolhido. Restabelece-se, então, a carga, até que uma nova tentativa dê lugar a um começo de escoamento através do elemento 0.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um dispositivo para o governo da carga de liquido e da pressão do ar nos recuperadores de boccas de fogo, caracterizada pelo facto de comportar dous elementos: um D installado definitivamente sobre o cylindro do recuperador, e feito com uma capacidade, cuja comunicação com o exterior é normalmente fechada por uma valvula provida de mola (E) que abre para o interior; e a parede deste recipiente é provida de uma fenda ou orificio (d1) na altura do nivel normal do liquido para uma determinada inclinação do canhão, o outro elemento (G) sendo installado sobre a tubulura de comunicação do primeiro com o ar livre, normalmente fechada por uma capsula de arrolha (F), que traz um conducto axial de comunicação (g) com o elemento i amovivel, em que é guiada uma agulha de descarga (l) da dita valvula (E) do elemento fixo, e sobre o qual desenhada uma tubulura (G) por um conducto (1-2) de retirada de liquido, uma tubulura (G2) por uma ligação com um manometro, e, eventualmente, uma tubulura (G3) para ligação com um dispositivo (M-M1) de refluxão de liquido fresco;

2.º, um exemplo de execução no qual: a) O elemento inamovivel (D) do aparelho é montado para girar em torno de seu eixo, de modo que se possa, por seu deslocamento angular, levar, a niveis diferentes, o orificio de admissão (d1) do liquido a ser retirado; a chave ou a alavanca de manobra (K) para esta rotação poderá ser munida de um ponteiro indicador (k) movel em frente a uma graduação (L) que indica as posições correspondentes do nivel livre do liquido, abaixo ou acima da normal; b) o aparelho é montado no fundo do cylindro do recuperador com o seu eixo longitudinal disposto no plano do nivel livre normal do liquido para uma posição horizontal do

canhão; c) o aparelho é disposto conforme um plano transversal, perpendicular ao eixo do cylindro do recuperador; o orificio de admissão do liquido a retirar estando na superfície do nivel livre do liquido quando o canhão for levado a uma inclinação igual ou approximada da inclinação positiva maxima; e) uma pluralidade de elementos axos dispostos seguindo uma geratriz (cylindro) digão, do cylindro do recuperador, de modo a apresentar, quando o canhão for levado a uma inclinação determinada, a respectiva bocca de entrada do liquido a retirar, respectivamente á superfície do nivel livre normal e dos planos correspondentes a excessos ou a faltas determinadas de carga do liquido.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (4.619)

N. 12.903 — *Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo adaptavel a collimadores para a visada numa mira auxiliar situada atraz do operador, para que pretenda privilegio a Sociedade Schneider & Cie., estabelecida em Paris, França.*

A presente invenção tem por fim a realisação de um dispositivo destinado a ser empregado de combinação com collimadores ouapparehos analogos de visada, em que se possa empregar como mira, um objectivo auxiliar situado por traz do apontador. Em principio, consiste a invenção em um espelho plano adaptavel ao collimador ou ao seu suporte e que, fixo ou amovivel, em sua posição de emprego mais frequente, permanega normalmente no plano do eixo horizontal do collimador, enquanto estiver inclinado em relação ao plano do eixo vertical deste; ficando então o eixo vertical do mesmo espelho em coincidência com a linha de fé vertical da reticula, enquanto o respectivo bordo livre superior ou inferior permanece na mais proxima immedição da linha de fé horizontal deixada em evidencia. No desenho junto, a título de exemplo, acham-se figuradas varias formas de execução do invento;

As figs. 1 a 4, mostram uma primeira maneira de execução. A fig. 1, é um corte-elevação seguindo o eixo de um collimador de um typo conhecido qualquer, munido do novo dispositivo de pontaria por detrás. A fig. 2, é uma elevação posterior. A fig. 3, é uma secção plana seguindo III-III da fig. 1. A figura 4, é um corte-elevação seguindo IV-IV da fig. 3. Nestas figuras, A designa o collimador propriamente dito, de construção conhecida, montado em uma caixa B, e cujo suporte C poderá, de maneira conhecida, ser combinado com um dispositivo para a leitura de angulos. O dispositivo de visada para traz, consiste em um espelho plano D cujo suporte E, neste primeiro exemplo, acha-se fixado em sua sede por parafusos e, debaixo da caixa B do collimador. O espelho é montado e disposto de modo que o seu plano seja normal em relação ao plano do eixo horizontal x-x do collimador, ficando, por consequente, o espelho em posição vertical quando o eixo longitudinal do collimador estiver na horizontal; mas, ao mesmo tempo, o plano do espelho ficará inclinado em relação ao plano do eixo vertical y-y do collimador, como se vê na fig. 3. Além disso, a posição do espelho deverá ser tal, que deixe apparente a linha de fé horizontal h da reticula. Com este dispositivo, o apontador poderá, se visar com o olho direito, observar uma mira situada a sua direita e por traz della, levando a linha

de fé vertical ao eixo desta mira. O suporte E poderá ser feito de modo que o espelho D possa ser rapidamente substituído. Para este fim o braço inferior *gl* da armação E, poderá ser articulado por meio de um eixo *el*, o que permitirá abaixar o para a retirada do espelho; poderá ser fixado em posição conveniente, por meio de um parafuso *e2*. A tampa posterior B1 de cobertura da caixa B será situada e terá dimensões taes que poderá servir para cobertura do vidro D-E, como se achia indicado em traços mixtos na fig. 4. Uma segunda maneira de execução achia-se representada nas figs. 5 a 8 inclusive. A fig. 5, é um corte-elevação longitudinal. A fig. 6, é uma secção plana segundo VI-VI da figura 5. As figs. 7 e 8 são secções, respectivamente, segundo VII-VII e VIII-VIII da fig. 5.

Neste exemplo, o porta-espelho ou suporte E, consiste em um eixo de encaixe F, cujo eixo geométrico, na posição de emprego do espelho, é paralelo ao eixo longitudinal do collimador. Por esta causa ou este eixo F, o porta-espelho se encaixa em um alojamento correspondente B2 existente debaixo da caixa B do collimador. Este encaixe por meio de um eixo oblíquo em relação ao plano do espelho, permite girar-se este em seu suporte para levar a vontade, a posição indicada em linhas grossas na fig. 6, ou a indicada em traços mixtos na presente figura; estas disposições, symmetricas em relação ao plano do eixo vertical do collimador, servem respectivamente á visada para traz sobre uma mira situada á direita ou á esquerda do observador. Poder-se-ha, além disso, partindo de uma ou de outra dessas posições, e fazendo girar o eixo de adaptação a 90°, inclinar o espelho de modo a receber nelle a imagem de uma mira em plano superior.

Para fixar o espelho em suas diversas posições, o eixo F poderá ser feito sob a forma tubular, e munida a sua superfície exterior de nervuras *f* que se prendem nos encaixes correspondentes do alvado B2, dispostos seguindo dois diâmetros perpendiculares entre si.

Uma mola G, enrolada em torno de uma cavilha H e apoiada pelas extremidades na cabeça da dita cavilha e no fundo do alvado E, mantém o espelho fixado na posição em que é colocado. Para levar o espelho á posição symmetrica ou a uma posição inclinada em relação ao plano horizontal, como a indicada por linhas mixtas na fig. 5, basta recuar, comprimindo a mola G e rodal-a de 180° ou de 90°, até que as nervuras F se apresentem de novo em relação ao seu alojamento no fundo do alvado do suporte B2. Fig. 9 é uma secção-elevação longitudinal de outro exemplo de execução, sendo a secção feita segundo IX-IX da fig. 10, que é um plano em secção segundo X-X da fig. 9. Fig. 11 é secção segundo XI-XI da fig. 10. Fig. 12 elevação posterior. Neste exemplo, a oclusão do espelho se torna possível graças á articulação do porta-espelho E em torno de um eixo vertical E2, isto permite baixar o espelho sobre uma das paredes longitudinaes da caixa B, como se indica por linhas mixtas na fig. 10. Nesta posição inoperativa, o espelho descobre completamente a retícula *v. h*. A charneira do eixo *e2* poderá ser formada sobre uma pequena chapa B3 collocada sobre a caixa B, e o eixo poderá trazer um, como E2, de dois bicos, para garantir a obtenção do porta-espelho E respectiva-

mente á posição de emprego e á de oclusão. As figs. 13, 14 e 15 representam uma variante; a fig. 13 é uma secção em elevação longitudinal, sendo o espelho representado em sua posição de emprego; a fig. 14, plano em secção correspondente segundo XIV-XIV da fig. 13; a fig. 15 representa o espelho abatido á posição em que é protegido no interior da caixa do collimador.

Neste exemplo, o porta-espelho E é ligado á tampa, posterior da cobertura da caixa B do collimador. E' portanto articulado com esta tampa em torno do eixo horizontal *bt*. O conjunto do espelho e da tampa B1 póde assim á vontade ser mantido na posição indicada por linhas cheias na fig. 13, ou levantado a uma ou outra das posições indicadas por linhas mixtas nesta figura. Na posição indicada por traços cheios elle permite a visada para traz em uma mira situada em uma elevação média. Na posição indicada por linhas mixtas, inclinada (fig. 13), permite a visada sobre uma mira elevada. Na posição em traços mixtos, em que o espelho é horizontal, descobre completamente a retícula *v. h*. A immobilização nas posições em linhas mixtas póde ser garantida pelo simples fechamento das superfícies de contacto eventualmente estriadas; entre o botão de manobra do eixo B1 e a parede externa da caixa B. O mesmo conjunto póde emfim ser abatido á posição indicada, na fig. 15, onde o espelho é protegido no interior da caixa B.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo que se adapta aos collimadores para visar em uma mira auxiliar situada atraz do apontador e consistindo em um espelho plano (D) fixo ou susceptível de se occultar, mas disposto, em todos os casos, de modo que sua posição de emprego seja normal ao plano do eixo horizontal do collimador (A) e inclinado em relação ao eixo vertical deste, ficando então o eixo vertical do dito espelho em coincidência com a linha de fé vertical (V) da retícula, ao passo que a sua borda livre superior ou inferior se colloca na vizinhança immediata da linha de fé horizontal (H) que se deixa apparente;

2º, uma forma de execução em que o anteparo anterior (B1) do collimador está disposto para formar ao mesmo tempo o espelho (D);

3º, um exemplo de execução em que: a) o espelho é encaixado e affixado no suporte do collimador (B) por um eixo (F) permitindo fazer girar pelo seu encaixe em uma ou outra de duas posições de inclinação symmetrica para a visada com o olho direito ou esquerdo, á vontade, ou levantá-lo para a visada para traz em uma mira elevada; b) a oclusão do espelho se torna possível por sua articulação á caixa B do collimador, em torno de um eixo vertical E2, o que permite abatê-lo sobre uma das paredes longitudinaes da caixa do collimador em uma posição inoperativa em que descobre completamente a retícula *v. h*;

4º, uma variante em que o espelho é ligado ao anteparo posterior (B1) do collimador articulado á caixa em torno de um eixo horizontal (B1), podendo o conjunto do espelho e do anteparo ser abatido sobre a caixa do collimador em uma posição em que o espelho é protegido no interior desta caixa ou levantado a uma posição de oclusão em que o espelho descobre completamente a re-

ticula, bem como a uma posição intermediaria para visar em uma mira elevada.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920.
Por procuração, *Leclerc & C.*
(4.619)

N. 12.939. — Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho movel de aperto automatico, que permite subir, descer e suspender cargas em cordas lisas ordinarias» para que pretenda privilegio Antoine Joseph Marius Barthelémy Cans, que se assigna tambem Paul Cans, domiciliado em Paris, França

Os aparelhos em uso, principalmente para os trabalhos executados a grande altura, em fachadas de edificios, são a corda de nós e a escada de corda. A corda de nós consiste em uma corda ordinaria, de quaesquer dimensões na qual estão formados nós a pequenas distancias, para que estes sejam capazes de fornecer pontos de apoio, que possam supportar os aparelhos de que o operario necessita para suspender-se a alturas diversas. Este meio é obtido por um gancho, que fixado em uma objecto qualquer a segurar, tem diametro maior que o da corda em que deve ser engatado, e menor que o do nó qua o deve reter. Para subir nesta corda de nós, de ordinario e suspensa de um telhado, o operario devo fazer a ascensão successivamente por cada nó, que são tres por metro, mais ou menos, o que demanda muito tempo e fadiga, e ao mesmo tempo apresenta um certo perigo, porque para collocar o gancho no nó superior ou inferior, é necessario retirar-se cada vez da corda para o collocar no lugar desejado, manobra difficil ao operario, pois que está mantido por tres aparelhos, no minimo. O proprio gancho, por ser apenas uma simples haste torcida, tende a abrir-se pelo peso que supporta, e pode abrir-se por um motivo qualquer. A corda de nós, com força e comprimento iguaes á corda ordinaria, é duas vezes mais pesada, o que é consideravel em grandes alturas, custa o dobro e não pode servir sinão para este uso.

Para a marinha, emprega-se principalmente a escada de corda: compõe-se de dois cabos suspensos parallelamente por um dos seus extremos: degraus de madeira, os ligam um ao outro a pequenos intervallos. Além do risco de se quebrar um destes numerosos pedaços de pau, este aparelho é caro, volumoso e impracticavel para qualquer outro uso.

A presente invenção tem por fim permittir substituir estes aparelhos por uma simples corda ordinaria, que pode ser empregada para diversos fins, taes como: cabo para segurar a carga de carros, descer pipas para adegas subterraneas, cabo da raboquie de barcos, etc.

Na marinha: os cabos de mastreação, as amarras, etc. O aparelho movel de aperto automatico, objecto da presente invenção, tem não só a vantagem de utilizar quaesquer cordas, mas tambem a de poder ser manobrada de um extremo ao outro da corda e de se ficar automaticamente em qualquer lugar sem ter de baixá-la, e quanto maior for o peso supportado, tanto mais efficaç será o aperto.

Para fazer comprehender claramente a presente invenção e o modo de applicação pratica, o desenho junto representa a titulo explicativo, mas não limitativo, uma realização sobre o principio, seguinte, cujas formas, proporções, quan-

lidades de peças fixas ou articuladas são apropriadas segundo as necessidades.

Este aparelho, objecto da presente invenção, pode compor-se simplesmente e funcionar, por meio de dois anéis ordinários, um anel com rabo, duas hastes e alguns rebites.

Os dois anéis ordinários (fig. 1-A, B), serão collocados nos extremos das hastes C, cortadas com comprimento apropriado, que os manterão de modo que o cabo suspenso por uma ponta é introduzido no aparelho pela outra ponta, elles lhe servem de bráçadeiras de entrada e de saída, quando o dito aparelho no estado livre ao longo do cabo, o mantendo este no seu estado normal durante o funcionamento.

O terceiro anel D, que é munido de um rabo destinado a servir de alavanca e supportar a carga, será mantido no interior dos supores C a meia distancia dos dois outros, por um meio qualquer que lhe permita oscillar livremente sómente pelo contrapeso da alavanca ou com a ajuda de uma mola.

E assim, no momento em que a corda está introduzida no aparelho, mantendo a alavanca E de modo a conservar o anel central E na mesma posição horizontal que os outros dois, A, B, elle pode ahi correr livremente de uma ponta a outra.

Para que se produza a parada, basta deixar de manter a alavanca E que pelo seu contrapeso faz oscillar o anel central D (fig. 2), arrastando-o na posição contraria dos dois outros A, B, tanto mais fortemente quanto mais pesada for a carga que elle supportar, e produzindo por este motivo um movimento de torção do cabo pelo anel D, e de compressão simultaneamente com os outros A, B.

Para subir e descer no cabo bastará, sendo cada pé munido de um aparelho com a ajuda de um estribo apropriado, suspenso na alavanca E e no qual está collocado, agir como para uma escada, levantar o pé que remonta a alavanca E (fig. 1) e repor o anel D na posição dos A, B, soltando assim o cabo, o que permite ao aparelho subir e descer ao ponto desejado.

Basta apoiar de novo sobre o estribo para tornar a achar automaticamente a parada (fig. 2-E), que permitirá que a outra perna continue.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho móvel de aperto automatico que permite subir, descer e suspender cargas em cordas lisas ordinarias de qualquer genero e de quaesquer dimensões. Este aparelho pode compor-se de um ou diversos anéis formando bráçadeiras em volta do cabo sobre o qual devem agir, afim de o guiar no estado livre e o manter durante o funcionamento. Para o fixar a distancias uteis, duas hastes ou supportos de quaesquer formas serão empregados por meio de rebites, caeilhas, ou outros meios de ferão de supportar, deixando-o móvel, a meia distancia dos mais proximos, um anel central munido de um rabo ou qualquer outro systema destinado a operar como alavanca, a supportar a carga e a imprimir-lhe todos os movimentos que effectuar. Entre estes anéis fixos e o de alavanca, que se acham na mesma posição quando o cabo está enfiado no interior, produz-se, no momento em que o aparelho funciona sob a influencia do supportado, uma mudança de posição. Tendo sido posto o anel central em posição contraria á dos outros,

submetta o cabo que elle contém a um movimento de torção que o faz comprimir contra os que o mantem, produzindo assim a parada e a estabilidade do aparelho. Este aparelho móvel e de aperto automatico pode ser construido segundo o uso e a potencia exigida, com um numero indeterminado de anéis, alavancas, supportos, molas de quaesquer dimensões ou formas, simples, divididos ou articulados em madeira, metais, ou quaesquer materias, com resultado obtido por pressão, torção ou compressão, aperto por garras ou outros meios analogos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & Co.* (4.019)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

OITAVA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL
SERVIÇO ELEITORAL

Primeira secção do Espirito Santo, rua Machado Coelho n. 124

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal e presidente da secção acima, etc.:

Faz saber pelo presente edital que designou o dia 28 de julho de 1922, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, para a audiencia especial de recepção de officios designando mesario, em substituição ao Dr. Joaquim Marcellino de Britto, por ter o mesmo fallecido, para servir até ao fim da actual legislatura e na referida secção; faz tambem saber que nessa audiencia será marcado o prazo para as devidas reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de fevereiro de 1922. Salas audiencias do edificio do Forum Local, rua dos Invalidos n. 152. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi.
José Antonio de Souza Gomes.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE LAVAR GARRAFAS

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico, que neste almoxarifado geral á rua do Rezende n. 128, ás 14 horas do dia 1º de agosto do corrente anno, serão recebidas propostas para a venda de uma machina de lavar garrafas.

Só serão acceptas as propostas, cuja oferta seja superior ou igual a 600.000.

As propostas devidamente selladas datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia do proponente ou sede do estabelecimento commercial, e o preço offerecido, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer, correndo as despesas do respectivo transporte, por conta do comprador.

Os concorrentes para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 31 de julho do corrente anno, a quantia de 50\$ na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este almoxarifado geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral, o direito de annullar a presente concorrência caso os preços propostos não esicjam de accordo com a base indicada.

O material acima poderá ser examinado pelos concorrentes, todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, na sede do Serviço de Fiscalização do Leite, á rua Frei Caneca esquina de avenida Mem de Sá.

Almoxarifado geral, 21 de julho de 1922.
— Orlando Calaza, almoxarife geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 43 do regulamento approved pelo decreto numero 11.748, de 13 de outubro de 1911, estará aberta na secretaria deste instituto pelo prazo de 120 dias, a contar do 6º do corrente, a inscripção ao concurso para o provimento de uma cadeira de canto.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (reg., art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil, ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (reg., artigo 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora em um repertorio de seis composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de um trecho com palavras (manuscripto), escripto especialmente para o acto pelo director ou pessoa por elle designada e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova (facultativa);

4º, declamação de um trecho de theatro, só ou com auxiliar para a réplica, ou de uma poesia emotiva ou caracteristica.

Instituto Nacional de Musica, 5 de julho de 1922. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso a quatro logares de — assistentes clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis

e políticos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psychiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922. — *Dr. João Mattos*, chefe da Secretaria.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o usuário da Collectoria Federal em Bica de Pedra, no Estado de S. Paulo, Jubal Tavares, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 108\$178, que lhe é attribuido no processo de tomada de contas da referida collectoria referente ao periodo de 20 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de julho de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Nova Odessa, no Estado de S. Paulo, Abrahão Delegá, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 50\$ verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 3 de setembro de 1909 a 31 de janeiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de julho de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 69\$838 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão e a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 15 de junho ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de julho de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é convidado o ex-inspector de 4 classe, em comissão, da Repartição Geral dos Telegraphos Henrique Rodrigues a comparecer nesta directoria, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, a fim de obter a guia solicitada no seu requerimento de 27 de março ultimo, para recolhimento de alcance apurado em processo de tomada de suas contas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de julho de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO ESCRITURARIO

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje e durante o prazo de 30 dias, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção no concurso que se vaee proceder para o provimento de logares de 3º escripturario deste Tribunal.

A inscripção só serão admittidos os quartos escripturarios do Tribunal que satisfizerem as condições dos arts 4º e 10 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, isto é, que exhibirem certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições que serviem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição. bem assim contarem mais de um anno de effectivo exercicio a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

Os candidatos poderão tambem juntar aos seus requerimentos documentos que proveem habilitações especiaes e serviços prestados a nação, a fim de ser isto levado em conta na classificação, quando pelo resultado dos exames e depois do confronto dos documentos exigidos pelo art. 4º, ainda ficarem em igualdade de condições com outros candidatos.

Na forma do art. 13 do mesmo decreto o concurso versará sobre escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, noções de economia politica e de finanças, legislação de Fazenda e pratica de repartição.

Os quartos escripturarios nas condições legais de inscripção que deixarem de comparecer, sem motivo justificado, ao concurso, bem como os que forem inhabilitados em dous concursos de segunda entrancia ou nelles não se puderem inscrever por lices ser desfavoravel o attestado que tiverem apresentado na forma do art. 4º citado, serão exonerados.

A inscripção será encerrada ás 14 horas do dia 11 do mez de agosto proximo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1922. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 415

Pelo presente, fica intimada a firma Domenico Maitelle & Comp., successores de Constantino Basso, ás ruas XVI, 10 a 14 e XII 23 a 27, do Mercado Municipal, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, do processo que teve por base o auto n. 106, de 18 de abril de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria. 26 de julho de 1922. — O subdirector, *Correia de Sá*.

Inspectoria Geral de Seguros

Tendo a Insurance Company of North America, cessado suas operações no Brasil, desde 30 de junho do corrente anno, e requerido cancellamento dos decretos de sua autorização ns. 13.879, de 19 de novembro de 1919 e 13.972, de 8 de janeiro de 1920, e cessação da sua carta patente para funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de ordem do Sr. inspector geral de Seguros, faço presente pelo presente, a todos os interessados, que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra a mesma companhia, deverão ser apresentadas nesta

Capital a Inspectoria Geral de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — *Sergio Barreto*, fiscal de Seguros, secretario

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 154

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 28 e 31 de julho e 3 de agosto 1922, ás 12 horas, no armazem n. 15 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1º, 2º e 3º praças de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

Lote n. 1

Waldemiro Ebling: um embrulho sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo 399 tubos de Neo-Salvarsan, sendo 291 tubos de 0,3 e 198 tubos de 0,45.

(*Brabantia*, Amsterdam, 18 de setembro de 1920).

Lote n. 2

MFA: uma caixa n. 326, pesando bruto 81 kilos contendo 1.063 gravatas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia, pesando liquido vinte e um kilos e duzentas grammas.

(*P. Mafalda*, 19 setembro de 1920).

Lote n. 3

Mme. Sarah Salbany: uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo um busto de gesso inutilizado; vinte e dous kilos de caixa de madeira (envoltorio).

Idem: uma caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo um busto de gesso inutilizado; 20 kilos de caixa de madeira (envoltorio).

Gustav Maasdorff: um pacote sem numero, pesando dous kilos, contendo objectos usados.

(*Curvello*: Hamburgo, 23 de setembro de 1920).

Sem marca: uma mala sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando 20 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas.

(*Arlanza*, Southampton, 11 de outubro de 1920).

Lote n. 4

Hlus. Rio—Um encapado n. 5 801, contendo uma espingarda de dous canos.

(*Gelria*, 13 de dezembro de 1920).

Lote n. 5

Joseph Bejossé: Uma caixa n. 18, pesando bruto cinco kilos, contendo baixella de cobre dourada e prateada (objectos de igreja) pesando bruto um kilo.

(Idem).

Lote n. 6

J. M. R. Freitas: Um embrulho sem numero, pesando cinco kilos, contendo um extintor portatil para incendio.

(Idem).

Lote n. 7

J. L.: Uma caixa n. 206, pesando bruto 75 kilos, contendo 28 kilos de quadros pequenos com moldura de madeira ou massa, simples ou douradas ou envernizadas; 60 leques de papel com varetas pintadas; 718 leques de madeira. (Limburgia, 7 de junho de 1920).

Lote n. 8

Magdalena Bachlaus: — Uma caixa sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas usadas. (Argentina, Hamburgo, 25 de janeiro de 1921).

Sem marca: Um embrulho n. 135, pesando bruto 1 kilo, contendo livros impressos. (Geldria, Amsterdam, 3 de agosto de 1920).

Lote n. 9

Mme. Cury: — Uma cesta sem numero, pesando bruto 64 kilos, contendo 23 peças de tecido não especificado de seda pura com 16 metros cada peça, pesando liquido cinquenta e cinco kilos e quatrocentas grammas; oito kilos e seiscentas grammas de cesta de vime (envoltorio). (Ray Barbosa, remoção da Guarda-Moria, em 11 de fevereiro de 1921).

Lote n. 10

Mme. Cury: — Uma maleta sem numero, forrada de papelão, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 35 kilos, contendo doze peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido vinte e nove kilos. As peças medem cinquenta jardas cada uma. (Idem).

Lote n. 11

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo alumínio em barras pesando 3.300 grammas; magnésio, pesando 1.200 grammas; minerais não classificados, em anostas. (Huron, Nova York, 2 de fevereiro de 1921).

Lote n. 12

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 69 kilos, contendo roupas e tapetes de lã usados. (Lutetia, Buenos Aires, 25 de fevereiro de 1921).

Lote n. 13

B. Fernandez: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo um velocipede para criança, pesando liquido seis kilos; nove kilos de brinquedos não especificados para criança. (Aeolus, Nova York, 23 de fevereiro de 1921).

Lote n. 14

Bernard S. von Ressenben: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 10 kilos (Idem).

Lote n. 15

Sem marca: Um engradado sem numero pesando bruto 56 kilos, contendo tres columnas com installação electrica para abat four (asemelhadas a aneas) de madeira envernizada, pesando liquido 36 kilos. (Curvello, Hamburgo, 28 de fevereiro de 1921).

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto um kilo, contendo flores artificiaes de qualquer tecido, pesando liquido 40 grammas. (Mendoza, Marselha, 17 de fevereiro de 1921).

Lote n. 17

Dr. Emilio Hosy: — Uma maleta sem numero, forrada de lona, até 80 centímetros, pesando bruto vinte e um kilos, contendo tres vidros com óleo lubrificante de machinas, pesando cinco kilos; vinte e seis canivetes para fructas e semelhantes, com ou sem accessorios, como sacca-rolhas, com cabos ordinarios; e varios objectos.

Idem: Uma mala sem numero, forrada de lona, de mais de 8 centímetros, pesando bruto 39 kilos, contendo 36 tesouras para costurar e semelhantes até 15 centímetros de comprimento; quatro tesouras para costura e semelhantes, de mais de 16 centímetros de comprimento; seis facas de cozinha com cabo ordinario, pesando um kilo; uma machina para cabelleireiro (tesoura com mola); cinco navalhas gillete; dois bin culos de couro; diversos objectos de multipla e difficil classificação.

Idem: Uma mala sem numero de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 45 kilos, contendo uma harmonica portatil pesando tres kilos; 33 tesouras para costura e semelhantes até 16 centímetros de comprimento; 42 navalhas com cabo ordinario; 17 canivetes para fructas e semelhantes com ou sem accessorios como sacca-rolhas, com cabos ordinarios; 200 laminas de navalha gillete; 15 pinccis para barba com cabo de metal ordinario; uma carteira ou estojo para cirurgia até 12 ferros; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 50 kilos, contendo 23 duzias de navalhas com cabos ordinarios; dois kilos de bijouteria de cobre; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 73 kilos, contendo vinte e uma duzias e meia de navalhas com cabos ordinarios; 38 duzias e meia de canivetes para fructas e semelhantes, com ou sem accessorios como sacca-rolhas, com cabos ordinarios; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: Uma cesta, sem numero, de vime, pesando bruto 23 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto nas caixinhas de papelão, 15 kilos; 8 kilos de cesta de vime (envoltorio da mercadoria—Cordoba—Marselha 19 dezembro 1920).

Lote n. 18

Costa Cunha Alberto: — Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo envelopes para cartas pesando bruto dois kilos; 40 tesouras para costura e semelhantes; até 16 centímetros de comprimento; 40 canivetes para fructas com ou sem sacca-rolhas, com cabos ordinarios; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 7 kilos; livros em branco proprios para escripturação mercantil, pesando bruto 3 kilos; seiscentos e sessentaisqueiros de metal ordinario, pesando bruto 15 kilos (Idem).

Lote n. 19

Antonio: — Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 19 kilos, contendo roupa usada. (Darro, Liverpool, 4 de maio de 1920).

Lote n. 20

Dr. Pedro Chermont: — Um embrulho sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo

do tres objectos de adorno de cima de mesa, de palha envernizada assemelhados a jardineiras, pesando bruto quatro kilos. (Geldria, Amsterdam, 3 de agosto de 1920).

Idem: Um embrulho sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo objectos de adorno de vidro n. um, de côr, para cima de mesa, pesando quatro kilos. (Idem).

Lote n. 21

A. E. B.: — Uma caixa n. 44, pesando bruto oito kilos, contendo uma balança com uma só concha de mola, pesando dois kilos; roupas usadas. (Idem).

Lote n. 22

Agencia Chargeurs Reunis: — Quatro pacotes sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr. (Garona, Marselha, 10 de agosto de 1920).

Lote n. 23

L'Odéon de Paris: — Dois pacotes sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, liso. (Vapor ignorado).

Lote n. 24

Intendencia da Imigração: — Uma caixa n. 762, pesando bruto 60 kilos, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo oito kilos de bijouteria de cobre; 43 canivetes com sacca-rolhas, com cabos ordinarios, agulhas para costura, pesando bruto 14 kilos; 51 reioiros de metal ordinario; 28 tesouras para costura de mais de 16 centímetros de comprimento; 29 facas para xarquear com as respectivas bainhas, pesando 3.500 grammas; 48 tesouras para costuras até 16 centímetros. (Francesca, Trieste, 24 de Agosto de 1920).

Lote n. 25

Luzomar Junior: — Uma caixa sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simoles, pesando tres kilos. Seis kilos de peças de louça para electricidade. (Martha Washington, N. York, 18 de setembro de 1920).

Lote n. 26

Luiz Loroza Rebello: — Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo palha para empalhar garrafas; 10 kilos de caixa de madeira ordinaria, armada. (Avon, Southampton, 28 de setembro de 1920).

Lote n. 27

Jucun Wagner: — Um embrulho n. 6.092, pesando bruto 3 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Brabantia, Amsterdam, 20 de novembro de 1920).

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e colchões usados.

(Formosa, Marselha, 30 de novembro de 1920).

Sem marca: Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas.

(Huron, N. York, 1 de dezembro de 1920).

Lote n. 28

Alfredo V. Chermings: — Uma caixa pesando bruto 84 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando 64 kilos.

(Girria. Amsterdam, 13 de dezembro de 1920).

Sem marca: Uma cêsta de vime, sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo roupas usadas.

(Pays de Waes. Antuerpia, 21 de dezembro de 1921).

Lote n. 29

AB: Uma caixa n. 4, pesando bruto 157 kilos, contendo 19 kilos de cartazes annuncios e 33 kilos de prospectos annuncios; disticos ou rotulos de uma só côr collados em papelão, pesando 34 kilos; disticos ou rotulos de mais de uma côr, pesando bruto 24 kilos, collados em papelão; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 10 kilos. (Idem).

Lote n. 30

C. Ottoni Vieira: Um sacco sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo uma cadeira de madeira tosca; roupas usadas. (Pays de Waes, Antuerpia, 21 de dezembro de 1920).

A. M. Souza: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 49 kilos, contendo roupas usadas. (Vapor ignorado).

Moucin Frayha: Um encapado sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo colchões usados. (Vapor ignorado).

Lote n. 31

Bello marto: Um encapado sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo rêdes de pescaria, pesando liquido 20 kilos. (P. Udine, 19 de agosto de 1920).

Lote n. 32

Mala Real: um embrulho sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo pastas de papel (P. Udine, 19 de agosto de 1920).

Lote n. 33

Konig Holl Lloyd: um embrulho n. 272, pesando bruto quatro kilos, contendo utensilios para machinas. (Zelandia. Amsterdam; 6 de setembro de 1921).

Lote n. 34

Hubig n. 3: um engradado sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo cinco serras verticaes. (P. Udine. Buenos Aires, 24 de novembro de 1920).

Lote n. 35

Laurentouk: um fardo sem numero, pesando bruto 67 kilos, contendo roupas e colchões usados. (Aeolus. Buenos Aires, 3 de janeiro de 1921).

Acacio Velye: uma chapeleira sem numero, forrada de lona, pesando bruto 10 kilos, contendo sete chapéus usados. (Masilia. Bordeaux, 15 de janeiro de 1921).

Annibal J. G. Fernandes: uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centimetros de comprimento, contendo roupas usadas. (Belle Isle. Havre, 16 de janeiro de 1921).

Lote n. 36

EPN—Uma caixa n. 1.920, pesando bruto 33 kilos, contendo 52 leques de papel, tôscos ou ordinarios; 17 leques de qualquer tecido de madeira polida ou envernizada; 21 leques com varetas de osso; 420 leques de seda. (Idem).

Lote n. 37

JSL—Uma caixa n. 10, pesando bruto 247 kilos, contendo uma cama de jacarandá, antiga, para casados.

(Oropeza. Liverpool, 19 de janeiro de 1921).

Sem marca—Uma caixa s/n, pesando bruto 10 kilos, contendo garrafas quebradas; Seis kilos de caixa de madeira armada (envoltorio).

(Andes. Southampton, 7 de fevereiro de 1921).

Lote n. 38

Hassy M. Fencberg—Uma mala s/n, de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 40 kilos, contendo 20 kilos de gravatas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia (ponto de crochet ou malha) 380 gravatas).

Idem—Uma mala s/n, forrada de lona, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 34 kilos, contendo 285 gravatas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia (ponto de crochet malha) pesando liquido 13 kilos.

Idem: uma mala sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 28 kilos, contendo 83 gravatas de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, pesando liquido 3.300 grammas. um par de meias de seda para homem, pesando liquido 30 grammas; 20 correntes de metal para chaves (bijuteria de cobre) pesando bruto 37 grammas. (Aeolus—Nova York, 23 de fevereiro de 1921).

Lote n. 39

Wilk Ferfers: uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo gollas de renda de algodão, não especificadas, pesando tres kilos e tresentas grammas; 30 metros de tecido de algodão tinto, base 1 x 10, de mais de 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 2.500 grammas; 15 metros de brim de algodão, pesando liquido 101 kilos; 11 metros de casemira de lã e algodão em partes iguais, até 400 grammas por metro quadrado, pesando liquido 12 kilos 300 grammas. (Gelria, Amsterdam, 19 de fevereiro de 1921).

Lote n. 40

A. U. M. Chaves Silva: Uma caixa n. 407, pesando bruto 28 kilos, contendo duas latas com peixes em conserva pesando seis kilos. (Gelria, Amsterdam, 25 de maio de 1920).

Lote n. 41

Idem: Uma caixa n. 571, pesando bruto 140 kilos contendo amostras de assucar pesando 200 grammas; obras impressas de uma só côr pesando 48 kilos e 600 grammas; pastas de papel simples ou forradas de pano pesando 35 kilos.

(Idem).

Lote n. 42

Izolina Gonçalves: Um fardo n. 7.167 pesando bruto 49 kilos contendo roupas de uso e um colchão usado.

(Idem).

Lote n. 43

Sem marca: Uma caixa bahu, sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centimetros, pesando 14 kilos, vazia.

(Cassel, Havre, 20 de maio de 1920).

Lote n. 44

Manoel Alonso Piedra: Um bahu-caixa forrado de papel (mala) de madeira ordinaria de mais de 80 centimetros, pesando 16 kilos, contendo roupas usadas.

(Highland Fiber, Liverpool, 19 de maio de 1920).

Lote n. 45

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 77 kilos contendo colchões usados (Sofia, 13 de maio de 1920).

Sem marca: Uma caixa de madeira com objectos de louça quebrados; dez kilos do continente ou envoltorio (Curvello, 27 de maio de 1920).

Lote n. 46

PS em um losango: Um pacote sem numero pesando bruto 14 kilos, contendo livros impressos brochados (Highland Lock. Liverpool, 19 de janeiro de 1920).

Ameriglem Lorenzo: Uma caixa sem numero com roupas usadas pesando bruto o volume cinco kilos e liquido da caixa ou envoltorio tres kilos (Ré Vittorio. Genova, 14 de junho de 1920).

Lote n. 47

Sem marca: Uma caixa-bahu, sem numero, de madeira ordinaria, de mais 80 centimetros, pesando 90 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 70 kilos (Demerara. Liverpool, 12 de junho de 1920).

Lote n. 48

Julius Balute: Uma caixa sem numero pesando bruto 29 kilos, contendo objectos de uso domestico usados: 25 facas de mesa com cabo de prata, pesando dois kilos, dos quaes se abatem 30 por cento nos termos da Tarifa, restando liquidadas 1.400 grammas; 13 garfos de crystal, pesando 630 grammas; obras não classificadas de prata em sete objectos, pesando 450 grammas; 12 colheres de prata, pesando 230 grammas (Asie, de Bordeaux, 12 de junho de 1920).

Lote n. 49

Decaret: Uma mala n. 781 forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 10 kilos, vazia (Frisia, de Buenos Aires, 7 de junho de 1920).

Lote n. 50

H. Bruno: Duas caixas sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 20 garrafas com Champagne, pesando 37 kilos (Samara, de Bordeaux, 30 de junho de 1921).

Lote n. 51

Ferreira I. & C.: Uma caixa n. 152, pesando bruto 79 kilos, contendo peixes em conserva (Red Herrings) em 48 latas, pesando nas mesmas 62 kilos (Highland Rover, de Buenos Aires, 30 de junho de 1920).

Lote n. 52

Sem marca: Um amarrado de grades de madeira, sem numero, usado. Aston: Uma bicicleta usada, par senhora (Limburgia, de Amsterdam, 7 de junho de 1920).

Lote n. 53

Juan M. Ruuze: Uma caixa sem numero, pesando bruto 89 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando 24 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 34 kilos; pastas de papel, pesando 6 kilos; chlorureto de ouro, pesando 50 grammas; 46 grammas de...

(La Plata, Buenos Aires, entrado em 7 de julho de 1921).

Lote n. 54

Mel. A. C. Luna: Uma caixa sem numero pesando bruto 93 kilos, contendo 36 litros de vinho tinto até 14 graus, pesando nos litros 61 kilos.

(Arzon, Cherburgh, 17 de julho de 1920).

Lote n. 55

Adelino Paes de Figueiredo: Uma caixa sem numero, pesando 75 kilos, contendo duas latas com azeite de oliveira, pesando bruto 70 kilos (idem).

Lote n. 56

H. L.: Uma machina de costura sem numero, usada, Singer, pesando liquido 42 kilos; roupas usadas, pesando 13 kilos.

(Columbia, Buenos Aires, 18 de julho de 1920).

Lote n. 57

AEB: Uma caixa n. 1.026, pesando bruto 17 kilos, contendo roupas, colchões e outros objectos de uso domestico, usados.

(Hollandia, Amsterdam, 22 de julho de 1921).

Lote n. 58

Theo. A. Kaulhahy: Uma caixa sem numero de papelão pesando bruto 11 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã singela simples, forrada de seda em cinco capotes, pesando liquido sete kilos. (Samara, Bordeaux, 20 junho 1920).

Lote n. 59

NCI 003: Uma caixa sem numero pesando bruto 41 kilos contendo cartazes annuncios collados em papelão pesando 30 kilos (Ré Vittorio, Genova 14 junho 1920).

Lote n. 60

MO: Um sacco sem numero pesando cinco kilos contendo roupas usadas (Ré Vittorio, Buenos Aires 2 julho 1920).

Maio Antunes Azevedo: Uma mala de madeira ordinaria sem numero forrada de papelão, de mais de 80 centimetros pesando bruto 27 kilos contendo roupas de uso pessoal usadas. (Manguape, Genova 19 julho 1920).

Lote n. 61

Elias Short: Um pacote sem numero pesando bruto 10 kilos contendo tecido não especificado de seda pura em 112 metros, pesando liquido 7 kilos; tecido não especificado de seda e lã em partes iguaes, em 16 metros, pesando liquido tres kilos. (P. Mafalda, Genova 4 julho 1920).

Lote n. 62

Commandante: um pacote sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo objectos de vidro de cor quebrados; dous kilos de moldura de madeira durada, armada. (Atalaya, Havre, 16 de julho de 1920).

Sem marca: tres amarrados sem numero, de camas de ferro lisas, sendo tres camas para casado, usadas. (Liger, Buenos Aires, 6 de maio de 1920).

Lote n. 63

Antonio C. Garcia: um pacote sem numero, pesando bruto 90 grammas, contendo sete pesetas em moedas de prata. (Matte, Havre, 9 de Janeiro de 1920).

Lote n. 64

Adelina Vicetas Paz: um pacote sem numero, pesando bruto 80 grammas, contendo seis pesetas em moedas de prata (idem).

Lote n. 65

Sem marca: uma mala de madeira de mais de 80 centimetros, sem numero, pesando bruto 27 kilos contendo roupas usadas.

Melhem Ayiod: um encapado sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo colchões usados. (Provence, Marselha, 6 de maio de 1921).

Lote n. 66

Ordem—Agencia: uma mala n. 2, de madeira, pesando bruto 90 kilos, de mais de 80 centimetros, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 80 kilos. (Hollandia, Buenos Aires, 5 de agosto de 1920).

Lote n. 67

Sarrand: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo livros em braço para escripturação mercantil, pesando 25 kilos. (Ceylan, Havre, 21 agosto de 1920).

Lote n. 68

Jones Howard: Uma caixa n. 3.419, pesando bruto 66 kilos, contendo estampas, annuncios, pesando bruto 54 kilos. (Geltia, Buenos Ayres, 18 de agosto de 1920).

Lote n. 69

CU: Uma mala sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 21 kilos, contendo roupa feita de tecido não especificado de seda enfeitada, pesando liquido 360 grammas; roupa feita não especificada de filó, de algodão bordado, pesando 270 grammas; roupa feita não especificada de cambraila de algodão branco, até 20 grammas por metro quadrado, pesando liquido 630 grammas; seis camisas de tecido de algodão branco enfeitadas; tres pannos de linho bordados, pesando liquido 880 grammas; quatrocentos grammas de roupa feita de cassa branca e tinta, até 20 grammas por metro quadrado, simples; tres vestidos de gaze de seda enfeitados, pesando liquido 1.350 grammas; um vestido de tecido não especificado de seda enfeitado, pesando liquido 409 grammas; tres vestidos de filó de seda bordado a vidrilhos e palheta falsa, pesando liquido 2.250 grammas; 1.700 grammas de roupa feita de casemira de lã singela em dous costumes (Aurigny, Bucho Ayres, 25 de agosto de 1920).

Lote n. 70

Gaston Hulski—Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo oito kilos de roupa feita não especificada simples, de crepon de algodão, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado (bluzas); 57 kilos de roupa feita (bluzas) de tecido não especificado de algodão estampado base 10x10, de mais de 75 grammas por metro quadrado; cinco kilos de cesta de vime (envoltorio continente da mercadoria).

Idem—Uma cesta de vime sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo onze kilos, peso liquido, em 169 duzias de lenços de tecido de algodão não especificado; roupa feita simples (bluzas) não especificada de tecido de algodão, crepon de mais de 100 grammas por metro quadrado pesando liquido seis kilos; roupa feita simples (bluzas) de tecido de algodão não especificado, base 10x10, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, peso liquido, 11 kilos; 103 camisas para criança, de mori de algodão simples, de mais de 49 grammas por metro quadrado; seis camisas de algodão lisas para senhora; roupa feita de tecido de algodão branco, base 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado (calças para crianças) peso liquido, cinco kilos; cinco kilos de cestas de vime (envoltorio continente da mercadoria).

(Asie, Bordeaux, 27 de agosto de 1920).

Lote n. 71

OF—Uma caixa n. 558, peso bruto 13 kilos, contendo 2.500 grammas de essencia de baunilha.

(Highland Piper, Buenos Aires, 2 de setembro de 1920).

Lote n. 72

Euston Slabor—Um bafú, sem numero, de folha de Flandres pintado, peso bruto 41 kilos, contendo roupa feita de brim de algodão tinto, peso liquido 1.300 grammas; 23 camisas de algodão ponto de meia simples para senhora; roupa feita de tecido de algodão branco simples, base 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, peso liquido 1 200 grammas; 4 cortinas de filó de algodão ponto de chochet, pesando liquido 1.200 grammas; cinco kilos de obras não classificadas de tecido de algodão e borracha, em 4 capas; roupa feita de tecido não especificado de lã simples em tres capas ou manteaux, pesando liquido tres kilos. Cento e noventa grammas de canetas de borracha em 10 objectos; tres grammas de pennas de ouro para escrever; 500 grammas de botões de massa; dezeseite suspensorios de couro, pesando dous kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 490 grammas; 18 peças de papel pintado para forrar salas, pesando nove kilos; 19 cintos de borracha, pesando 570 grammas; 6 cintos de couro pesando 200 grammas; 3 carapuças de tecido de seda ponto de meia, pesando liquido 110 grammas; obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 4 kilos (envoltorio continente da mercadoria).

(Highland Piper, Liverpool, 1 de setembro de 1920).

Lote n. 73

Sem marca—Uma caixa n. 3.596, pesando bruto 22 kilos, contendo um moinho de ferro pesando 15 kilos;

Idem—Uma mala n. 3.597, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, de madeira, pesando bruto 53 kilos, contendo roupa feita não especificada de tecido de casemira de lã para homem, pesando liquido 10 kilos; roupas e objectos de uso pessoal, usadas.

Idem: Uma caixa n. 3.598 de madeira, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 44 kilos, contendo objectos usados.

Idem: Uma mala n. 3.599 de madeira ordinaria, de mais de 80 centimetros, contendo objectos e roupas usadas.

Sem marca: Um encapado n. 3.600, pesando bruto 50 kilos, contendo objectos usados.

(Brabantia, Amsterdam, 18 de setembro de 1920.)

Lote n. 74

Herm. Hans Fayet: Um pacote numero 2.296, pesando bruto 4 kilos, contendo pedrinhas para isqueiros, pesando 3.150 grammas.

(Idem.)

Lote n. 75

Miguel F. Barbosa: Uma mala sem numero, ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas usadas;

Dez garrafas de vinho fino, pesando bruto 15 kilos.

(Samara, Havre, 19 de setembro de 1920.)

Lote n. 76

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 53 kilos, vasia.

(Uberaba, Nova York, 10 de outubro de 1920.)

Lote n. 77

Sem marca: Uma mala sem numero, forrada de lona, madeira ordinaria, de mais de

90 centímetros; pesando bruto 27 kilos; contendo roupas e objectos usados.
(Idem).

Lote n. 78

Maria da Gloria: Uma caixa n. 330 de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas usadas.

(Indiana, Genova, 3 de novembro de 1920).

Lote n. 79

E. A. Perini: Um engradado sem numero, pesando bruto 250 kilos, contendo uma imagem de gesso, representando S. Sebastião, pesando liquido legal 234 kilos.
(Idem).

Lote n. 80

Martin Anacleto: uma caixa sem numero de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 62 kilos, contendo roupas e objectos usados.
(Indiana, Genova, 1 de fevereiro de 1921).

Lote n. 81

Antonio Nobrega: Uma mala, sem numero de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 25 kilos, contendo roupas usadas.
(Traz os Montes, Buenos Ayres, 17 de fevereiro de 1921).

Lote n. 82

Sem-marca: Uma cama, sem numero, de ferro, usada, para criança (simples). (Darro, Liverpool, 27 de julho de 1920).

Lote n. 83

Antonio M. Braga: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 73 kilos, contendo 6 latas com azeite de oliveira ou doce, impróprio para alimentação, servindo a outros fins, pesando nas latas 60 kilos. (Aurigny, Bordeaux, 3 de agosto de 1920).

Lote n. 84

H. Couim: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo 22 vidros de perfumaria n. 1, pesando liquido 10 kilos.
(Idem).

Lote n. 85

Sem-marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas (Ray Barbosa, Buenos Ayres, 1 de agosto de 1920).

Lote n. 86

S. Goldman: Uma cesta sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo colchões usados. (Limburgia, Amsterdam, 15 de agosto de 1920).

V. P. Bouças: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo accessorios para automoveis. (Callao, Nova York, 19 de agosto de 1920).

L. FFA-C: Uma caixa n. 796, pesando bruto 3 kilos, contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 200 grammas; prospectos annuncios 800 grammas.
(Idem).

Lote n. 87

P. S. Nicolson: Um pacote sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo accessorios para auto-moveis.

LFHC - Rio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1 kilo contendo amostras de medicamentos.
(Idem).

Lote n. 88

Reinhard Deutrek: Uma mala n. D. 2, ordinaria, forrada de lona, até 80 centímetros de comprimento usada contendo roupas usadas.

Hans. Liberton: Tres pacote sem numero pesando bruto 38 kilos, contendo fornaes. (Cuyabá, Hamburgo 10 de setembro de 1920).

Lote n. 89

VMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, vazia.

Otto Bredel: Um engradado n. CB, pesando bruto 30 kilos, contendo serras verticais.

(Francesca, B Ayres. 14 de setembro de 1920).

Lote n. 90

Sem-marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo um tapete grande muito usado e apetrechos de circo (tubos de ferro).

(Avon. Southampton 28 de setembro de 1920).

Lote n. 91

Sem-marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo roupas usadas e uma machina photographica.

(Brabantia, B. Ayres. 4 de outubro de 1920).

Lote n. 92

Herin A. Bernhard: Um encapado n. 3.452, contendo uma cadeira de madeira tosca, de abrir e fechar.

Sem-marca: Uma mala n. 3.366, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 95 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Limburgia, de Amsterdam, 4 de novembro de 1920).

Lote n. 93

Francisco Velnat: Uma caixa n. 3.040, pesando bruto 61 kilos, contendo 172 seringas para injeções hypodermicas; 20 pinças de feitiço de tesoura; aparelhos physicos não especificados e objectos semelhantes.
(Idem).

Lote n. 94

Sem-marca: Uma mala n. 3.365, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 120 kilos, contendo roupas usadas e objectos usados.

Sem-marca: Uma mala n. 3.367, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 120 kilos, contendo roupas usadas e objectos usados.
(Idem).

Lote n. 95

Antonio Magalhães: Uma caixa sem numero pesando bruto 32 kilos, contendo palha assedada para cigarros, pesando 27 kilos.

(Araguaya, Southampton, 15 de novembro de 1920).

Lote n. 96

Sem-marca: Uma caixa sem numero de folha de Flandres, pesando 24 kilos, contendo objectos usados.

Sem-marca: Uma caixa sem numero de madeira com objectos inutilizados, pesando o envoltorio, isto é, a caixa 18 kilos.

(Orlita, Liverpool, 17 de dezembro de 1920).

A. Wasnock: Um carrinho sem numero para criança pesando bruto onze kilos, faltando uma roda.

(Arlanza, Southampton 19 de dezembro de 1920).

L. Anna: Um encapado sem numero pesando bruto 26 kilos, contendo roupas usadas.

Lote n. 97

Antonio Ribeiro: Uma mala sem numero forrada de couro, de mais de 80 centímetros pesando bruto 22 kilos, vazia.
(Samara, Bordeaux 5 de abril de 1924).

Sem-marca: Um fardo sem numero pesando bruto 23 kilos, contendo roupas usadas.

(Orduna, Southampton, 7 de novembro de 1920).

Lote n. 98

Metzger: Uma caixa sem numero pesando bruto 51 kilos, contendo 40 kilos em 96 frascos de vidro com conservas de diferentes qualidades.

(Massilia, Bordeaux 13 de novembro de 1920).

Lote n. 99

Sem-marca: Uma mala sem numero, de couro, até 60 centímetros, vazia, pesando cinco kilos (Darro, Liverpool, 4 de janeiro de 1921).

Rua Maris e Barros: Uma mala n. 317, de madeira, forrada de couro, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 59 kilos, contendo roupas usadas.

(M. Washington, 18 de janeiro de 1921).

Lote n. 100

Magdelein Balhlt: Uma cesta sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo objectos usados.

Sem-marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas usadas.

(Valdivia, Marselha, 21 de janeiro de 1921.)

Sem-marca: Uma cama sem numero, de ferro, e colchão usado.

(S. Dourado, Montevideo, 27 de janeiro de 1921.)

Lote n. 101

Agencia Rio de Janeiro: Sete embrulhos sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 24 kilos; prospectos annuncios, pesando bruto 13 kilos; cartazes annuncios, pesando bruto tres kilos.

(Mendoza, Genova, 17 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 102

CB 31: Uma caixa sem numero, pesando bruto 149 kilos, contendo 20 kilos de prospectos; 100 kilos de obras impressas de uma só cor.

(Lutetia, Bordeaux, 12 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 103

RMS Agency: Um encapado sem numero. (caixa) pesando bruto 60 kilos, contendo 13 quadros não especificados com moldura de madeira destinados a exercicios de Via Sacra, pesando 33 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 104

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo roupas usadas.

J. J. Santos: Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo roupas usadas. (Idem).

Lote n. 105

José Aucis P.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo partes de machina de costura, pesando 13 kilos.
(Idem).

Lote n. 106

Sem-marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo objectos não classificadas de ferro fundido simples, pesando 17 kilos.

David Lopes: Uma mala sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupas usadas; um sacco pesando bruto 15 kilos contendo objectos usados. (Idem).

Lote n. 107

Sem-marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 283 baquinhos

de cartas. (Cordoba, Genova, 19 de dezembro de 1920).

Lote n. 108

IC Rio : Uma caixa n. 997, pesando bruto 26 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 16 kilos. (Ubaraba, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1921.)

Lote n. 109

JB : Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo roupas e objectos usados; uma espingarda de dois canos para caça.

G. A. Dollaz : Uma caixa pesando bruto um kilo, vazia.

(Limburgia, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1921).

Lote n. 110

José Luiz Souza : Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas; um binoculo de couro.

(Valdivia, Buenos Aires, 7 de fevereiro de 1921).

Lote n. 111

Antonio F. H. Magalhães : Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo 23 garrafas de vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto vinte e quatro kilos e meio. (Arlanza, Liverpool, 12 de agosto 1920).

Lote n. 112

Sem marca : Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas. (Bougainville, Havre 20 de agosto de 1920).

Sem marca : Uma caixa n. C 115 pesando bruto 93 kilos, contendo ferramentas manuais para artes e officios pesando 83 kilos.

(Andes, Buenos Aires, 29 de setembro de 1920).

Lote n. 113

Fortunato Bunich : Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando 18 kilos, contendo redes de algodão de qualquer qualidade para pescaria, pesando liquido 1.500 grammas, objectos de uso pessoal usados.

(Demerara, Buenos Aires, 28 de setembro de 1920).

Lote n. 114

PDG : Uma mala 145 de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros de comprimento pesando bruto 88 kilos, contendo roupas usadas.

Mil e quatrocentos e cinquenta grammas de casemira em um corte com tres metros.

(T. Savola, Genova 24 de setembro de 1920).

Lote n. 115

AB 16 : uma caixa n. 118 pesando bruto 85 kilos, contendo dois arreios de couro para carro com guarnições de ferro estanhado; um sellim para montaria de homem, coberto de carneira, usado.

(Gelia, Amsterdam, 10 de outubro de 1920).

Lote n. 116

G. S. Schoepff : um amarrado sem numero contendo cinco kilos de colchões usados.

(Liger, Bordeaux, 14 de outubro de 1920).

Antonio José de Azevedo : uma mala de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros, pesando bruto 21 kilos, contendo roupas usadas.

(Idem).

Lote n. 117

Sem marca : uma caixa sem numero pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas.

(Avon, Buenos Aires, 13 de outubro de 1920).

Rosa Moreira : uma mala de madeira ordinaria, sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas usadas.

(Desna, Liverpool, 3 de novembro de 1920).

Lote n. 118

Manoel Gaspar : uma mala de madeira ordinaria até 80 centímetros, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas usadas.

(Highland Piper, Liverpool, 6 de novembro de 1920).

Lote n. 119

Izidora Mellide : Uma mala encapada sem numero forrada de lona, de mais de 80 centímetros pesando bruto 78 kilos, contendo tecido de lã (sarja) preto pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 900 grammas, em 3 metros; quatro kilos de colchas de tecido de algodão adamascado (tres colchas); 12 kilos de lençoes de morim de algodão da base 10x10, até 49 grammas por metro quadrado, lisos; oito camisas de algodão lisas; diversos objectos usados; um chale de tecido não especificado de seda liso, pesando liquido 80 grammas.

(Idem).

Lote n. 120

Sem marca : Uma caixa n. 379 pesando bruto 16 kilos, contendo papel para escrever, branco partido, pesando bruto oito kilos; envelopes para cartas pesando bruto quatro kilos.

(Andes, Southampton, 24 de novembro de 1920).

(Lote n. 121)

Blari Albin Creton : Uma mala sem numero de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas usadas.

(Massilia, Buenos Ayres 26 de novembro de 1920).

Lote n. 122

Sem marca : Uma caixa sem numero, pesando bruto 90 kilos, contendo duas machinas «Adressograph» assemelhadas ás para escrever sem teclado. (Aeolus, Nova York, 16 de dezembro de 1920).

Lote n. 123

Victoria Schonen : Uma cesta sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo roupas e objectos usados; (Columbia, Genova, 7 de dezembro de 1920).

Lote n. 124

Pater Wollucimier : Uma cesta n. 2.019, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas e objectos usados; um despertador pequeno de metal amarelo; um oculo de alcance de latão até 100 centímetros de comprimento. (Gelia, Buenos Aires, 26 de outubro de 1920).

Lote n. 125

Antonio S. Mattos : Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas usadas. (Arlanza, Buenos Aires, 25 de outubro de 1920).

Lote n. 126

Sem marca : Uma maleta sem numero, de couro, até 80 centímetros, pesando bruto nove kilos, contendo um par de sapatos de tecido de seda, de mais de 22 centímetros, 3.200 grammas de roupa feita de gaze de seda enfeitada a vidrilhos (duas phantasias para carnaval); 200 grammas de roupa feita não especificada simples de cassa branca até 100 grammas por metro

quadrado; duas camisas de algodão lisas, para senhora; roupa feita de casemira de lã singela, simples, um sobretudo, pesando liquido 870 grammas (vapor ignorado).

Lote n. 127

Sem marca : Uma mala sem numero forrada de lona, até 80 centímetros, pesando bruto 20 kilos, contendo (um sobretudo) roupa feita de casemira de lã singela, pesando liquido 1.400 grammas; 20 grammas de roupa feita de seda, ponto de malha; roupa feita enfeitada de tecido de linho até 48 fios, pesando 250 grammas; roupa feita de tecido de lã ponto de malha (um manteau enfeitado de plumas crespas); 330 grammas (duas combinações e uma camisa) de roupa feita de crêpe de seda enfeitada; 220 grammas (duas saias) de roupa feita simples de gaze de seda; quatro pares de meias de seda compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido 150 grammas; roupa feita de tecido de seda não especificada (um kimono) bordada, pesando liquido 480 grammas; um espartilho de seda; duas bluzas, roupa feita de tecido de seda ponto de *crochet*, pesando 600 grammas; 500 grammas de roupa feita de crêpe de seda simples em oito objectos; 120 grammas de roupa feita de filô de algodão bordado; tres vestidos de tecido de algodão branco, base 10 10, até 40 grammas por metro quadrado, bordados pesando liquido 400 grammas; 22 camisas de tecido de linho até 48 fios enfeitadas, pesando 1.750 grammas; 14 calças de linho até 48 fios, enfeitadas, pesando liquido 580 grammas; dous vestidos de qualquer tecido de linho simples, pesando liquido 370 grammas; quatro corinhos e uma blusa de qualquer tecido de linho liso, pesando liquido 300 grammas; dous pares de sapatinhos de couro até 20 centímetros de comprimento; roupa feita simples de fustão branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 300 grammas; toalhas hygienicas de base 10 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 400 grammas; dous porta-seios (roupa feita) de tecido de seda ponto de meia, pesando 50 grammas; tres lençoes de tecido não especificado liso de seda, pesando liquido 10 grammas; roupa feita (uma calça para rapaz) de tecido não especificado de lã simples, pesando liquido 50 grammas; 120 grammas peso liquido de lençoes de tecido de linho até 48 fios.

(Idem).

Lote n. 128

Domingos Jesus Souza : Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas usadas.

José Rodrigues : Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 7 garrafas com aguardente de uva, pesando bruto nas garrafas 10 kilos; uma garrafa contendo mel simples, de abelha, pesando liquido dois kilos.

(Idem).

Lote n. 129

Sem marca : Uma cesta, pesando bruto sete kilos contendo roupas usadas.

Idem : Uma cesta sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo roupas usadas.

João J. de Souza : Um sacco sem numero, pesando bruto 2 kilos, contendo roupas usadas.

Roberto Cardozo : Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupa usada.

Bernardo Silva Porto : Um sacco sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupa usada.

Sem marca : Uma trouxa, sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa usada.

Sem marca: Um bahu sem numero, pequeno, de folha de flandres contendo objectos usados.
(Idem).

Lote 130

Losango Wintel—CSC—EFCB—Sem numeros: cem pares de rodas de ferro sobre eixos para carros de estradas de ferro, pesando bruto 54.659 kilos.

Eastern Shore, Nova-York, 28 de outubro de 1920.

Não—A mercaderia constante deste lote acha-se no armazem n. 5 do caes do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem numero 18 do mesmo caes.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—O escripturário, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega convido os Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel com os favores da lei orçamentaria em vigor a apresentarem com urgencia as collecções relativas ao 1º semestre do corrente anno.

Em 26 de julho de 1922.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. Inspector convido o dono de dois cortes de brim branco apprehendidos entre os armazens 5 e 6, ás 17 horas e meia do dia 8 de abril proximo passado, de um individuo que sahia de bordo do vapor nacional *Cuyabá*, pelo official aduaneiro, extinto, *Luiz Gonzaga Borges Filho*, auxiliado pelo guarda n. 4 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 26 de julho de 1922, *Paulo Emilio de Oliveira*, 1º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção ficam avisados os donos consignatarios de um barril consignado á ordem com a marca A&C—2.618, n. 14, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Tirpitz*, entrado em março do corrente, por estar vasando consideravelmente, devido ao acido que o mesmo continha, estragou, deramando o resto daquelle liquido.

Primeira secção, 26 de julho de 1922.—*Carlos de Lira e Oliveira*, 3º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Altube Mend* atracado em 11 de julho de 1922:

Armazem n. 2—D 571—HAAS: 1 caixa n. 22, avariadas.

FAR: 2 ditos ns. 6.223 e 6.249, repregadas e avariadas.

JCM: 7 barris diversos numeros, idem JVC—LAGEE: 25 ditos, avariados.

N: 7 ditos repregados e avariados.

6—FHC: 1 caixa n. 2.677/7, idem idem.

SSC: 1 barrica sem numero, idem idem.

SC: 2 caixas ds. 2.822 a—2.827 idem V—V—V—V: 1 barrica n. 21, idem idem.

Vapor *Montpellier* atracado em 9 de julho de 1922:

Armazem n. 3—ALG: 1 caixa n. 92.437, repregada.

APC: 1 dita n. 4.572, idem.

AET: 1 dita n. 479, idem.

B: 1 dita n. 18, idem.

Palace Hotel—CCCA: 16 barricas sem numero, idem.

Idem: 1 engradado n. 842, idem.

Idem: 1 dita n. 627, idem.

DH: 1 dito n. 9.430, repregado e avariado.

FS: 1 caixa n. 2.314/1, repregada.

C—C—10—B: 2 barricas ns. 8.109-9.109, idem.

Vapor *Strabo* atracado em 13 de julho de 1922.

Armazem n. 4—CFL: 3 barris sem numeros, repregados e avariados.

Droaria Cardoso: 2 caixas ns. 37—40, idem idem.

H—HR—S: 1 barrica n. 299, idem idem.

Vapor *Blot* atracado em 10 de julho de 1922.

Armazem n. 5—A M & C: 2 tambores vazando.

A. H. da Silva: 1 caixa n. 1, repregada.

A B C: 2 encapados sem numeros, rotos.

C M C: 1 caixa n. 11, vazando.

H & C: 1 dita n. 5 672, repregada.

I R: 10 barris sem numero, vazando.

Vapor sueco *Pacific* atracado em 12 de julho de 1922.

Armazem n. 6—Exposição Brasileira: 18 caixas sem numero, avariadas.

Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em 15 de julho de 1922.

Armazem n. 6—CC B: 4 barris, vazando.

F M & C: 2 caixas ns. 5/6, repregadas.

G & C: 1 dita n. 13, idem.

H S: 2 barris ns. 8—16, vazando.

Idem: 1 dito, sem numero, idem.

J T & C: 2 fardos ns. 1/2, rotos.

J B C: 1 caixa n. 1, repregada.

J V C: 1 barrica n. 195, idem.

Mestre Blatte: 2 caixas ns. 1—3, idem.

120—S A A F: 3 ditos, diversos numeros, idem.

Vapor *Concasier* atracado em 17 de julho de 1922.

Armazem n. 7—CCC: 1 caixa n. 10, avariada.

Vapor francez *Mendoza* atracado em 16 de julho de 1922.

Armazem n. 10—A S: 15 pedras sem numeros, quebradas.

Idem: 15 pedras sem numeros, avariadas.

Vapor *Balzac*, atracado em 13 de julho de 1922:

Armazem n. 15—C P & Comp.: 1 barril n. 35, vazando.

C P & Comp. 5 ditos, avariados.

Dia: 25 amarrados de zinco, idem.

Eebanho—AHT Americo: 1 caixa n. 5, repregada, idem.

Eebanho—LFS1 1 dita n. 7, idem, idem.

FRM&C: 1 dita n. 7.530, idem, idem.

Hotel Gloria—RWC: 1 peça de ferro numero 28.065/1, idem.

Ministerio Marinha: 6 caixas, vazando.

OL&C: 4 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

OG: 2 ditos ns. 2/3, idem, idem.

VPMC: 6 ditos, idem.

X—17: 1 dita n. 1.303, idem.

ZES: 25 amarrados de zinco, idem.

Vapor *Leighton*, atracado em 13 de julho de 1922:

Armazem n. 16—Bazar America: 1 barrica n. 47, repregada e avariada.

Bazar America: 2 ditos ns. 41—45, idem.

H—Brasil—C: 6 ditos diversos numeros, idem, idem.

OP—Passagem: 1 caixa n. 1, idem.

Sem marca: 3 barricas s/n., idem, idem.

Vianna: 3 ditos diversos numeros, idem.

Fontes: 3 amarrados de louça, idem.

1.708: ditos, idem.

SC3: 3 ditos, idem.

A—S—S—C: 8 ditos, idem.

Vapor *Margot Skogland*, atracado em 10 de julho de 1922:

Armazem n. 17—R—26—A—C: 1 caixa n. 1, repregado

M—1 008 S: 1 engradado n. 862, idem, avariado.

C—30—Maia: 1 barrica s/n., idem, idem.

C—30—Maia: 69 ditos, idem

Armazem n. 17—Ogram: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

OMCia.: 1 dita n. 4 173/2, avariada.

OR: 1 dita d. 835, repregada e avariada.

Phonex: 6 ditos com diversos numeros, idem.

SC: 3 ditos idem, repregadas.

S: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

HSC: 1 dita n. 838, repregada.

HP: 6 ditos com diversos numeros, avariadas.

JM: 1 dita n. 1.451, repregada e avariada.

JPS: 3 ditos com diversos numeros, idem.

KWH: 1 dita n. 146, idem idem.

MS: 8 ditos com diversos numeros, idem.

MPC: 1 dita n. 99, repregada.

Manes—CHCO 1 dita n. 2.301, idem.

MS: 1 dita n. 30 412, avariada

G—100—C—R: 1 dita n. 1.846, idem.

H—112—P: 1 dita n. 3.632, idem.

DRO: 2 ditos ns. 165 e 167, repregadas e avariadas.

ET: 2 ditos com diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.261, vazando.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 192, avariadas.

ESJ: 1 caixa n. 149, idem.

C—F—C—6: 6 caixas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 2.021, repregada e avariada.

FOB: 1 dita n. 43.320, repregada.

GM: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

GP: 1 dita n. 4.627, avariada.

G: 1 dita n. 26.690, repregada e avariada.

GN: 2 ditos ns. 19.469/70, avariadas.

HWC: 6 ditos com diversos numeros, repregadas.

ACC: 1 caixa n. 4.768/14, repregada.

AR&C: 2 amarrados de caixas ns. 3 173 e 3.182, idem.

Idem: 4 ditos com diversos numeros, idem.

A&C: ditos idem, idem.

AEG: 1 dita n. 2.9.931, idem.

Antamerica: 1 dita n. 10, idem.

AL: 1 dita n. 1.293, idem.

AFJ: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

B 41: 2 saccos sem numeros, rotos.

Bonum: 2 caixas ns. 1.28 e 7.078, repregadas.

AD: 1 barrica n. 6.315, avariada.

CPME: 1 caixa n. 63, idem.

CP: 1 dita n. 8.223, idem.
 CHC: 2 ditas n. 4.768 e 4.768/1, repregadas.
 LG-C: 6 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.413, repregada e avariada.
 Idem: 1 encapado sem numero. roto.
 Vapor *Pan America*, atracado em 7 de julho de 1922:
 Armazem interno n. 18 — NASC: 1 caixa n. 104, repregada e avariada.
 Vapor *Heunenland*, atracado em julho de 1922:
 Armazem externo A — CGH: 10 caixas repregadas e avariadas.
 FIC: 4 ditas, idem.
 Moreinandes: 2 ditas, idem.
 NSC: 3 ditas, idem.
 PCC: 5 ditas, idem.
 Portuespe: 4 ditas, idem.
 Vapor americano *Montepeliter*, atracado em julho de 1922:
 Armazem externo A — CJ: 1 caixa, repregada e avariada.
 C-B-M-C: 5 ditas idem.
 H-R-G: 3 ditas, idem.
 Vapor francez *Amiral V. Joyeuse*, atracado em julho de 1922:
 Armazem externo A — GLSC: 3 quintos, vasando.
 RCC: 2 ditos, vasios.
 Nobrega Santos: 21 ditos, vasando.
 Pinto Bastos: 9 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Teixeira Borges: 13 ditos, vasando.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 Torres: 6 ditos, vasando.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 TC: 2 decimos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 V. Monteiro: 2 quintos, vasando.
 Vapor francez *Amiral V. de Joyeuse*, atracado em julho de 1922:
 Armazem externo A — AA&C: 2 quintos, vasios.
 Idem: 15 ditos, vasando.
 Almeida Chaves: 8 ditos, idem.
 AC: 2 ditos, idem.
 CEC: 5 ditos, idem.
 CTC: 4 ditos, idem.
 DEC: 4 ditos, idem.
 Dias Almeida: 5 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 7 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 GIC: 4 ditos, idem.
 Idem: 3 decimos, idem.
 JA: 1 quinto, idem.
 JAS: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Lima: 2 ditos, vasando.
 MPC: 5 ditos, idem.
 MPC: 1 quinto vazio.
 MFC: 6 ditos vasando.
 PMC: 2 ditos, idem.
 RS: 1 dito, idem.
 VM&C: 12 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Arlanza*, atracado em julho de 1922:
 Armazem externo C — A: 3 caixas, repregadas;
 95: 5 ditas, idem.
 97: 3 ditas, idem.
 25-R: 4 ditas, idem.
 Vapor inglez *Leighton*, atracado em julho de 1922:
 Armazem externo C — Aerroc: 2 caixas, repregadas.
 CMC: 2 ditas, idem.
 CTC: 7 ditas, idem.
 CSC: 1 dita, idem.
 FIC: 6 ditas, idem.
 MLC: 1 dita, idem.
 94: 1 dita, idem.
 95: 1 dita, idem.
 126: 1 dita, idem.

737: 1 dita, idem.
 Torres: 1 dita idem.
 Afundega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do Inspector.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58

Argentina, Cabo Santo Antonio a Punta Médanos.
 Balisa Tuyú, Cór de Pintura.
 Aviso: A armação da balisa Tuyú está pintada de preto; as chapas, que a cruzam horizontalmente, de branco.
 Posição: (approx.) Lat: 36° 35' S. Long. 54° 41' W.
 De roteiro Argentino, 1916, 3er. suplemento (1919), pag. 171; Lista de pharó, 1921, pag. 66, n. 113.
 Mem. N. N. 22 T/1922.
 Directorio de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922, — *Oscar Alberto Lins de Azevedo*, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia do autographo do avião sup'a foi enviada nestra data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscrição do Recrutamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFFICIAES

O capitão Arthur Emilio Villara Guimarães, chefe interino da 1ª circumscrição de recrutamento, faz saber aos officiaes abaixo designados, pertencentes a 2ª classe da reserva de 1ª linha e 2ª linha que são convocados para o periodo de instrução do corrente anno e devem se apresentar no dia 1 de agosto vindouro as seguintes unidades e os que não fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares:

Quartel general da 1ª região

Capitão da 2ª linha João Lopes Carneiro da Fontoura.

Primeiro regimento de infantaria

Segunda classe da reserva de 1ª linha

Primeira circumscrição:

Primeiro tenente Eugenio da Cruz Machado.

Segunda linha

Primeira circumscrição:

Primeiro tenente Guilherme Taveira de Mesquita.

Primeiro tenente Henrique Ramos.

Primeiro tenente Miguel Souto Mariath.

Primeiro tenente Abelardo da Rocha.

Primeiro tenente Urbano Freire de Gouvêa Andrade.

Primeiro tenente Guilherme João de Seixas.

Segundo tenente Mauricio Lima.

Segundo tenente Cid Honero de Miranda.

Segundo tenente Nestor Hollanda da Cunha.

Segundo tenente Ivo de Araújo Oliveira.

Segundo tenente Desio Nogueira de Oliveira.

Segundo tenente Rozendo Bispo dos Santos.

Segundo tenente José Gomes da Cruz Sebrinho.

Segundo regimento de infantaria

Segunda classe da reserva de 1ª linha

Primeira circumscrição:

Primeiro tenente Luiz Xavier Pereira Lima.

Segunda linha

Primeira circumscrição:

Primeiro tenente Oscar Jorge Pereira Cabral.

Primeiro tenente José Manoel Labandeira.

Primeiro tenente João Corrêa da Silva Pinto.

Primeiro tenente Joaquim Franco.

1ª circumscrição de recrutamento:

Primeiro tenente Mario da Rocha Vianna.

Primeiro tenente José Vieira Cardoso.

Segundo tenente Alfredo Hermerodes de Moraes.

Segundo tenente Candido Teixeira Lopes.

Segundo tenente Eugenio Campagnac da Silveira.

Segundo tenente Eunico Gurgel do Amaral.

Segundo tenente Flavio Pimentel.

Segundo tenente Henrique Monteiro Ventura.

3º regimento de infantaria

2ª linha

1ª circumscrição de recrutamento:

Primeiro tenente Elias da Costa Coimbra.

Primeiro tenente Luiz de Oliveira Bueno.

Primeiro tenente Manoel Olympio Correia Filho.

Primeiro tenente Raul Moreira da Costa Lima.

Primeiro tenente Tancredo Thomaz Ribeiro.

Segundo tenente Oscar Faria.

Segundo tenente Hermann Schay's.

Segundo tenente Ulysses Belém.

Segundo tenente Waldemiro Mersaferrê Dias.

Segundo tenente Mario de Souza Magalhães.

Segundo tenente João José da Rocha.

Segundo tenente Heitor José Vieira.

Segundo tenente Isaac Ceboulares.

1º regimento de cavallaria divisionaria

2ª linha

1ª circumscrição:

Segundo tenente Abelard Dowoley Cabral Velho.

Segundo tenente José Luiz Cordeiro.

Decimo quinto regimento de cavallaria independente

1ª circumscrição:

Segundo tenente João Damasceno Ribeiro de Moraes.

Primeira companhia de metralhadoras p sadas

2ª linha:

1ª circumscrição:

Segundo tenente João Francisco Xavier.

Terceira companhia de metralhadoras p sadas

2ª linha:

1ª circumscrição:

Segundo tenente João Palma Junior.

Primeiro batalhão de caçadores

2ª classe da reserva de 1ª linha:

2ª circumscrição:

Segundo tenente Delvaux Nunes de Silveira.

2ª linha:

1ª circumscrição:

Primeiro tenente José da Rocha Baptista.

Primeiro tenente Daniel Pereira Pinto.

Primeiro tenente Ernesto Amaro Pereira;
Primeiro tenente Gil Domingues.

2. circumscrição:

Primeiro tenente Pedro Rodrigues Pinto;
Segundo tenente Amadeu Severo de Souza

Pereira;

Segundo tenente Alonso Guimarães da

Silva;

Segundo tenente Achilles Corrêa de

Mattos.

Segundo batalhão de caçadores

2.ª classe da reserva de 1.ª linha:

2. circumscrição:

Segundo tenente Mario Ribeiro de Castro;

Segundo tenente Sebastião Sobreira de

Carvalho.

2.ª linha:

1. circumscrição:

Primeiro tenente Djalma Vicente do

Carmo.

2. circumscrição:

Primeiro tenente Pedro Arlindo da Silva

Braga;

Primeiro tenente Paulo Affonso de Faria;

Primeiro tenente José da Rocha Gui-

marães;

Segundo tenente Orlando Alves Ma-

rinho.

1. circumscrição:

Segundo tenente José Manoel Mascarenhas

de Souza.

3.º Batalhão de Caçadores

2.ª Linha

1.ª Circumscrição:

1.º tenente Artur Ferreira Lemos.

1.º tenente Adolpho Jauviot Junior.

1.º tenente Antonio Luiz de Menezes.

1.º tenente Alberto José Pereira.

2.º tenente Alvaro do Nascimento.

2.º tenente Jonathan da Matta Mendonça.

2.º tenente Osório Martins Fontes.

2.º tenente Raymundo da Rocha Santos.

1.º Grupo de Artilharia Pesada

2.ª Classe da Reserva da 1.ª Linha

1.ª Circumscrição:

2.º tenente Agostinho José Marques Porto.

1.º Regimento de Artilharia Montada

2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha

1.ª Circumscrição:

2.º tenente Frederico Snell.

2.º Regimento de Artilharia Montada

1.ª Circumscrição:

2.º tenente Victorio Cresta.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será publicado na imprensa depois de assignado pelo chefe.

Capital Federal, 25 de julho de 1922.—
Capitão *Villaça Guimarães*, chefe.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Edital de convocação de reservistas

O capitão Arthur Emilio Villaça Guimarães, chefe da 1.ª Circumscrição:

Faz saber que são convocados para o período de exercícios do corrente anno, todos os reservistas das classes de 1892 a 1899, que não pertencendo ás unidades desta Região Militar, estejam residindo nesta Capital, definitiva ou provisoriamente exceptuados os licenciados no corrente anno e os que tomaram parte nos grandes exercícios da 3.ª Região, os quaes reservistas devem se apresentar na sede desta circumscrição, no Quartel General do Exercito dos dias 8 a 15 de agosto proximo, a fim de serem encaminhados ás unidades que lhes forem designa-

das, sob pena de incorrerem na infração do § 1 do art. 24 do R. S. M. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente que será publicado no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 25 de julho de 1922.—
Capitão *Villaça Guimarães*, chefe interino.

DISTRICTO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Foram transferidos para o 1.º grupo de artilharia de montanha:

Classe de 1895

1. Francisco Pereira da Silva.

Classe de 1896

2. Victor Theodoro.

3. Gilberto de Oliveira.

Classe de 1892

4. Albino Pereira Lopes.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR—DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Primeiro grupo de artilharia de montanha

Classe de 1892

1. Manoel Vicente Belmiro.

2. Felix Luiz de Souza.

3. José Romão dos Santos.

4. Moysé Paulista de Loureana.

5. Severino Gouvêa da Silva.

6. Emygdio Affonso da Cunha.

7. Mauser Marcellino.

8. Amaro Miranda dos Santos.

9. Paulo Muniz Barreto.

10. Antonio Joaquim dos Santos.

Classe de 1893

11. Antonio Bernardino Moraes.

12. Manuel Meira Junior.

13. Joviano Thomaz.

14. Manoel Felipe.

15. Pedro Leite da Silva.

16. Antonio Mandu da Silva.

17. Luiz Barbosa da Silva.

18. Roberto Valente.

19. Antonio Pontes.

20. Antenor José Leite.

Classe de 1894

21. Cyro Mendes de Oliveira.

22. João Virgolino de Souza.

23. Cicero Marques do Nascimento.

Classe de 1895

24. Severino Ferreira da Silva.

25. Sebastião Alves da Silva.

26. Waldemar Frederico Mussel.

27. Fabio Barreto Leite.

28. Manoel do Nascimento.

29. Pedro da Silva Bastos.

30. Flavio de Serqueira Santos.

31. Manoel José Marques.

32. Cassiano José Guedes da Silva.

33. André Rodrigues de Mendonça.

34. Luiz Figueira da Silva.

35. José Pereira de Araújo.

36. Oscar Aleixo da Silva.

37. Pedro Antonio dos Santos.

38. Gerson Corrêa da Silva.

39. Miquel Alvares Prazeres Filho.

40. André Rodrigues de Mendonça.

41. José João da Silva.

Classe de 1896

42. José Luiz de Barros Lima.

43. Benício Venancio.

44. Oscar Monteiro de Oliveira.

45. Manoel Baptista de Lima.

46. Fausto de Moraes Lacerda.

47. Hermenegildo da Silva.

48. João Athayde Allelina.

49. João Baptista do Nascimento.

50. Ovidio Antonio Alvares.

51. Antonio Lima da Silva.

52. Manoel de Souza Pereira.

53. Orlando da Silva Ferreira.

54. Lucrecio da Silva.

55. Justo Maciel da Silva.

56. Honório de Jesus.

57. José Francisco do Nascimento.

Classe de 1897

58. João Izidro do Nascimento.

59. Secundino Antonio dos Anjos.

60. Paulo Bruny.

61. Francisco José Rodrigues.

62. Renato Carvalho Pinto.

63. Antonio de Oliveira Monteiro Filho.

64. Constantino de Barros.

65. José Estanislau Paula.

66. João Bernardo da Silva.

67. José Roberto de Lara.

68. Percilio de Almeida.

69. José Mayue.

70. Antonio Corrêa da Silva.

71. Antonio Carvalho de Barros.

72. Armando Vieira de Carvalho.

73. Franklin Martins.

74. Seraphim Fernandes Marinho.

75. Marino Pinho.

76. José Carvalho de Sá.

77. Manoel dos Santos Caravelha.

Classe de 1898

78. Antonio de Assis.

79. Manoel Pereira Thomaz Junior.

80. Pedro Ramos Gomes.

81. Heitor Vieira.

82. Raul de Souza Mesquita.

83. Carlindo Goulart.

84. Manoel Gonçalves Guimarães.

85. Miguel Barbosa de Oliveira.

86. Pedro Vieira.

87. João de Albuquerque.

88. José Romero.

89. Luiz Alves de Jesus.

90. Manoel Sanches Reis.

91. Luiz Gonçalves Braga Filho.

92. Oswaldo de Almeida.

93. Samuel Moreira da Costa.

94. Rodolpho de Oliveira.

95. Agenor de Oliveira Dias.

96. Orcolino da Silveira Vasconcellos.

97. Domingos Adriano.

98. Francisco Rodrigues Medeiros.

99. Francisco da Silva.

100. Ildefonso Alves de Oliveira.

101. Claudio João da Rocha.

102. João Gregorio da Silva.

103. João Francisco da Rocha.

104. Agenor Deolindo.

105. Thomaz Barbosa.

Classe de 1899

106. Armando Antonio dos Santos.

107. João Gomes da Silva.

108. Antonio Pessoa de Almeida.

109. José Francisco Gonçalves.

110. Moysés Tavares.

111. Waldemar Soares.

112. Luiz Marques Durval Junior.

113. José Gomes Gonçalves.

Reservistas do 1.º Batalhão de Caçadores:

1.ª Categoria:

Classe de 1892

1. Manoel Baptista dos Santos.

Classe de 1893

2. Joaquim Gomes da Silva.

3. José Porfírio de Sant'Anna.

4. Azarras Ferreira Campos.

5. Avelino Rodrigues da Silva.

6. João de Souza.

Classe de 1895

7. Rubens Antunes Maciel.

8. João Pinto de Souza.

Classe de 1895

9. João Martins de Castro.
10. Matheus Ferreira Nunes.
11. Francisco Pedro da Costa.
12. Manoel Alves Mestre.

Classe de 1897

13. Paulo Julio da Veiga.
14. Reynaldo Luiz Silvana.
15. Elyses José dos Santos.
16. Arlindo Salles Pereira.
17. Ernani Marques Alcofra.
18. Henrique Gonçalves Arlins.
19. Oswaldo Lourenço Costa.
20. Alfredo Afonso Peres.
21. Hermany Pinto Damasceno.
22. Manoel Fortunato da Cunha.
23. Carlindo Castanheiras de Carvalho.
24. José Cató.
25. José Dias da Silva.
26. Adacio dos Santos.
27. Manoel de Assis.
28. Sylvério Adão dos Santos.
29. Antonio Borello.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS
CORPOS

2º batalhão de caçadores

1ª categoria:

Classe de 1892

1. José de Araújo Borges.
2. Ernani de Carvalho.
3. José Francisco dos Anjos.
4. Manoel Baptista dos Santos.
5. José Militão Ferreira dos Santos.
6. Joaquim Villcia.
7. José Cupertino dos Santos.
8. Humberto Cannaparo.
9. Antonio Soares.

Classe de 1893

10. Frederico Francisco Essinger.
11. José Bezerra Mello.
12. José Caldeira Brant.
13. Homero de Barros Corrêa Viegas.
14. Paulo Telles.
15. Octavio Vicente de Souza.
16. João Marcellino de Oliveira.
17. João Tiburcio da Silva.
18. Antonio José de Oliveira.
19. Oscar Leite de Vasconcellos.
20. Basilio Fernandes de Queiroz.
21. Emilio Cardoso.
22. Austriclino Cicero de Araújo Brandão.
23. José Luiz Pereira.

Classe de 1894

24. Fausto Fonseca.
25. Izidro Querino Januario.
26. Ricardo Gonçalves Capella.
27. Alípio Paranhos.
28. Oscar Corrêa da Silva.
29. Manoel da Silva Souza.
30. Hermenegildo Gomes de Oliveira.
31. Domingos Aloreira da Silva.
32. Gastão dos Santos Moreira.
33. Heitor Salles Nogueira.
34. Fernando Guimarães.
35. José Chaves de Vasconcellos.
36. Pedro Paulo de Lima Castro.
37. Alberto Guimarães.
38. José Vieira de Faria Rocha.
39. Alcides Senra de Oliveira.
40. Carlos Benjamin Garcia de Souza.
41. Mario Fernandes de Oliveira.
42. Cassio dos Santos Guerra Wernack.
43. Abrahão Abreu.
44. Marcos Abreu.
45. Argemiro Couto de Barros.
46. Antonio Pimentel Brandão.
47. Jorge Cavalcante de Mello.
48. Mario Pio da Silva.
49. José Francisco dos Santos Sexto.

50. Manoel Corrêa de Souza.
51. José Ranso Filho.
52. Alfo Francisco Torquato.
53. Ezequiel Ferreira da Silva.
54. Carlos de Andrade.
55. Manoel Paes Barreto.
56. José Saturnino de Magalhães.
57. Julio Pereira da Silva.
58. Oscar de Araujo Campos.
59. Milton de Figueiredo Martins.
60. Manoel dos Santos Oliveira.
61. Tiburcio Pacheco de Mello.
62. Francisco Ribeiro dos Santos.
63. Cicero Ignacio.

Classe de 1895

64. Pedro Alves da Silva.
65. Manoel Jose da Silva.
66. Pedro Pinto de Oliveira.
67. David Corrêa.
68. Silvino José dos Santos.
69. Authenor Maciel Rodrigues.
70. Nestor Waldetaro Cordovil.
71. Alfredo Pinto Vieira de Mello Junior.
72. Bernardino Arrima.
73. Mario Torquino de Souza.
74. Nelson de Andrade Continho.
75. Waldemar Vieira Marcondes.
76. Domingos Moreira da Silva.
77. Benjamin Pimenta.
78. Dant. Saveria.
79. Virgilio Brighido da Silva.
80. Sylvio da Silva Barros.
81. Balbino José Torres.
82. Otho Indio de Siqueira.
83. Oscar Tavares.
84. Alfredo Bonca Botelho.
85. Waldemar Bordini.
86. José Araújo dos Santos.
87. José Lobão.
88. Alberto Paz de Carvalho.
89. Americo Rodrigues dos Santos.
90. Felix José Baptista.
91. Abel Barosa Gouveia.
92. Cornelio Alves de Oliveira.
93. Manoel Pedro de Moraes.
94. Clarindo Lima Amaral.
95. Antonio Antunes da Silva.
96. Cicero Baptista de Oliveira.
97. João Vieira de Oliveira.
98. Manoel Antonio dos Anjos.

Classe de 1896

99. Leopoldo Waldetaro Monteiro Drumond.
100. Renato José da Silva.
101. Emiliano Fagundes.
102. Antonio Ribeiro.
103. João Baptista dos Santos.
104. Pedro Ivo Martins Duarte.
105. Carlos Rodrigues.
106. Lucy Francisco de Mendonça.
107. Juviano dos Santos.
108. Manoel Soares da Costa.
109. Lauro de Andrade Müller.
110. Bernardino Arrima.
111. Alcides da Silva Ferreira Chaves.
112. João Agostinho Afonso.
113. Léo Torres da Silva.
114. Paulo Antonio de Azevedo.
115. Atayde Rocha.
116. Luiz de Campos Tourinho.
117. Clavdio Salles Gomes.
118. Heleno de Miranda Moura.
119. João Albino de Souza.
120. João Paulo de Almeida.
121. Francisco Zacharias de Lima.
122. Authenor de Maria Oliveira.
123. Luiz de Oliveira Marques.
124. Mari. Corrêa Lima.
125. Luiz Cavalcante Filho.
126. Aluizio José de Rocha.
127. Heitor Sampaio.
128. Afonso Infante Vieira Filho.
129. Jayme Gomes de Oliveira.
130. Carlos Maranhão.
131. Mario Moreira.

132. Afonso Cotegepe M'lanez.
133. Carlos Pailo.
134. João Pena Teixeira.
135. João dos Santos Fontes.
136. Samuel Moreira.
137. José Baptista dos Santos Junior.
138. Antonio José de Belém.
139. Jayme dos Santos Haifeld.
140. Fernando Nina Ribeiro.
141. Lucio Jardim Teixeira.
142. Alfredo Vicente de Souza.
143. Evaristo do Amaral Filho.
144. José Baptista dos Santos Junior.
145. Nelson Silveira Lima.
146. Jorge Cunha da Gama Abreu.
147. José Luiz Paredes.
148. Dionysio José do Nascimento.
149. Paulo Antonio Azevedo.
150. José Bernardo da Silva.
151. Luiz Varella Parca.
152. Estrelino Jayme dos Santos.
153. Manoel Gomes da Silva.
154. Heitor Corrêa de Oliveira.
155. Rodolpho Azevedo.
156. Francisco da Silva Valente.
157. Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima.
158. Manoel Carneiro da Silva.
159. José Gonçalves Torres Ribeiro.
160. Arthur de Novaes Galvão.
161. Eduardo da Costa Corrêa.
162. Alberto Gomes de Mattos.
163. Jander de Lara Fernandes.
164. Mario Barroso Studart.
165. Gustavo Bittencourt Contrim.
166. Carlos José Gomes.
167. Oswaldo de Paula Costa.
168. Joaquim Julio Pereira.
169. Manoel de Carvalho.
170. Cassidio Neves de Azevedo.
171. Abilio Julio de Moraes.
172. Reynaldo Cardoso da Silva.

Classe de 1897

173. Arthur Teixeira de Azevedo.
174. Francisco Alves Corrêa.
175. Antonio Rodrigues de Macedo.
176. Arthur Ferreira dos Santos.
177. Geraldo Severiano Pedro.
178. Manoel Ferreira da Cruz.
179. Francisco da Conceição.
180. Eduardo de Azevedo Costa.
181. Aarine do Espírito Santo.
182. Nilo Vinhas.
183. Pedro de Alcantara Bustamante.
184. Argemiro Candido Barbosa.
185. Fernando Ferreira.
186. Melchides de Oliveira.
187. Henrique Paula de Oliveira.
188. Oscar Fernandes Ribeiro.
189. Manoel Olympio Telles.
190. Humberto das Neves.
191. Venutiano Joaquim Lourenço.
192. Manoel José da Costa.
193. Anecino Francisco Mendes.
194. Manoel Francisco dos Santos.
195. Miguel Calmon de Siqueira.
196. Alarico da Costa Rezende.
197. Pedro Firmino de Souza.
198. Dau Moreira Lobão.
199. Edeard Rosedo do Rego Monteiro.
200. Oswaldo Salinas Lussac.
201. Antonio Alves da Silva.
202. Alfredo Benevides Continho.
203. José Braz da Costa.
204. Armando da Silva Ferreira Chaves.
205. Adhemar F. de Sá Rego.
206. Eurico Paranhos Fontenelle.
207. Benjamin Lourenço Costa.
208. Urbano Castello Branco.
209. Gastão Rodrigues de Azevedo.
210. Arthur Machado Castro.
211. Mario Caporini.
212. Edeard Mendes de Castro.
213. Carlos Travassos Monte Bello.
214. Eugenio Agostine Filho.
215. Cyro Alves de Carvalho.

216. Nicanor de Albuquerque Uchôa.
 217. João Pedro da Silva.
 218. João Mello.
 219. Franklin Ribeiro da Silva.
 220. João José Monteiro.
 221. Arimonte Malfitano.
 222. Antonio Rodrigues Bragança.
 223. Francisco da Silva Azevedo.
 224. José da Silva Cardoso.
 225. Waldemar Soares.
 226. José Ribeiro França.
 227. João de Oliveira Garcia.
 228. Igôr Borges de Abrantes.
 229. Deodoro de Freitas Cunha.
 230. Annibal Barenco Coelho.
 231. José Molter.
 232. Arnaldo Gomes de Araujo.
 233. Antonio Bento Pinheiro.
 234. Mario Brasili Machado Portella.
 235. Antonio Miranda.
 236. Moacyr de Moura Costa.
 237. José Machado de Castro.
 238. Manoel Pereira Villar Filho.
 239. Climaco Ferreira da Silva.
 240. Alvaro Peixoto Graim.
 241. Waldemar Duque Estrada Barros Teixeira.

242. Avres Rodrigues de Souza.
 243. Eduardo Richter.
 244. João da Mattos.
 245. Nicola Pissilo.
 246. Armando Marinho.
 247. Americo Fernandez.
 248. Edmundo de Almeida.
 249. Antonio José de Freitas.
 250. Flavio Antonio Machado.
 251. Eduardo Gueylond.
 252. Orlando Feliciano.
 253. João Galileu Antunes Moreira.
 254. Luiz Alves Carneiro da Silva.
 255. Rigel da Rocha Leal.
 256. Segismundo Bello da Silva.
 257. Newton Xavier Martins Pardigão.
 258. Manoel de Moura Monteiro.
 259. Oscar de Medeiros Ferreira.
 260. Everaldo Marques de Carvalho.
 261. Alfredo Guerra Samico.
 262. João Augusto do Rego Barros Mac Dow.
 263. Izaltino Isidro da Costa.
 264. Sebastião Rodrigues Vieira.
 265. Romeu Antunes da Silva.
 266. Antonio Bezerra.
 267. Oswaldo da Silva Loureiro.
 268. Jehovah da Silva Campos.
 269. Belisario Augusto do Amaral.
 270. Antonio Corrêa de Souza.
 271. Rufino Ribas Maciel.
 272. Americo Pereira Santiago.
 273. Juvenio Nunes da Silva.
 274. Ernesto Accyoli de Azevedo.
 275. José Brugn.
 276. Josino Lourenço de Faria.
 277. João Torres de Sá.
 278. Angelino Pen do Coslho.
 279. Antenor Pinto de Oliveira.
 280. Cornelio de Oliveira Ferreira.
 281. Paulino do Espírito Santo Filho.
 282. Octacilio Marques.
 283. Eugenio dos Santos.
 284. Ursulino Braga.
 285. Armando Carlos da Costa Monteiro.
 286. Antonio Ferreira Salles.
 287. Antonio José Carreira.
 288. Raymundo Bandeira dos Santos.
 289. José Basilio.
 290. Annibal Turibio.

Classe de 1898

291. Ary Soler do Couto.
 292. Paulo do Rego Macedo.
 293. Raphael de Mattos Costa.
 294. Luiz Paulo de Oliveira Flores.
 295. Stenio Garcia de Paiva.
 296. Henrique de Almeida Gomes.
 297. Octavio de Campos Tourinho.
 298. Adolpho Paulino Soares de Souza.

299. Ataliba Leite Lopes.
 300. Tasso Pereira Barbosa.
 301. Annibal Ferreira da Rosa.
 302. Candido José da Roca Leão.
 303. Aristeu Teixeira.
 304. Liberato da Conceição Lima.
 305. Paulo Tavares da Silva.
 306. Luiz Santos de Azevedo.
 307. Raul Barbosa Teixeira.
 308. Alfredo Cammollido de Sant'Anna.
 309. Manoel Coelho Netto.
 310. Doretneu Sofredo da Costa Filho.
 311. João Barcellos Martins.
 312. Eloy Augusto Cavalheiro.
 313. Antonio Gomes Marino.
 314. Agenor Martins de Aguiar.
 315. Olívio Galdencio Damasceno.
 316. Oscar Santos.
 317. Arthur Pereira Peixoto.
 318. Claudionor José da Silva.
 319. Antonio Martins.
 320. Waltrudes de Alvear Silva.
 321. Oswaldo Mello.
 322. Antonio Vicente Ferreira.
 323. Leandro Lauro Tarante.

Classe de 1899

324. Dante Milton José Villa.
 325. Oswaldo de Oliveira Porto.
 326. Francisco Borges de Almeida Gomes.
 327. Juvenal de Araujo Santos.
 328. Luiz de Souza Aguiar.
 329. Joaquim Ferreira.
 330. Manoel Alves Caldeira Netto.
 331. Carlos Mello Mattos Velloso.
 332. Ary Torres Guimarães.
 333. Mario Ferreira.
 334. Jorge Moutinho Doria.
 335. Augusto M. de Araujo Gôes.
 336. Ruy Pinheiro Guimarães.
 337. Norman Trose, voluntário de man-
 obras. Serviu em 1917.
 338. Lauro de Almeida Moutinho.
 339. Mario Martins Freitas.
 340. Joaquim Xavier de Oliveira.
 341. Theodorico de Souza Macêdo.
 342. Mario Loreto Bahia.
 343. Eloy dos Santos.
 344. Adamastor Rodrigues de Souza.
 345. Manoel Costa.
 346. Cid Cabral de Mello.
 347. João Antonio dos Santos.
 348. Orgel da Rocha Pereira.
 349. Miguel Moreira Lima.
 350. Lauro Ferreira dos Santos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RE-
CRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS DA
 CLASSE DE 1901, E DO CONTINGENTE LI-
 CENCIADO DA CLASSE DE 1900

Junta de Alistamento Militar do 4º Districto
 (S. José)

O capitão F. Ortiz do Rego Barros, pre-
 sidente da Junta Permanente de Alistamento
 Militar do 4º Districto (S. José).

Faz saber que foram sorteados para o ser-
 viço do Exército no dia 20 de setembro do
 anno findo, nesta Capital, os cidadãos con-
 stantes das relações abaixo e que deverão,
 os do primeiro grupo apresentarem-se no
 periodo de 10 a 25 de outubro vindouro, e
 os do segundo grupo de 1 a 10 de novem-
 bro do corrente anno, nesta junta à rua São
 José n. 58 (Agência da Prefeitura) e bem
 assim, os sorteados da classe de 1900 que em
 inspeção de saúde foram julga os incapaz-
 zes temporariamente, afim de serem nova-
 mente inspecionados, ficando os que não o
 fizerem, sujeitos ás penas estabelecidas nos
 regulamentos militares e Código Penal do
 Exército.

E para que chegue ao conhecimento de
 todos, lavrei o presente edital que será afix-
 ado na porta principal da junta, á rua aci-
 ma, e publicado no *Diário Official*, o qual
 foi por mim feito e assinado, e rubricado
 pelo presidente. — Capitão Octavio Bezerra
 Menezes, secretario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Ca-
 pitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

PRIMEIRO GRUPO

Classe de 1901

Numero de alistamento — Numero de sorteio
 — Nomes

1. 504. Abel, filho de Joaquim Rosa.
 3. 381. Abilio Gonçalves de Miranda.
 4. 119. Abrão de Abreu.
 5. 414. Acrisio de Araujo.
 6. 423. Adalberto Antonio da Silva.
 7. 87. Adhemar Rocha Cruz.
 8. 75. Adamor Bezerra da Costa.
 9. 407. Adamor, filho de Joanna da
 Silva.
 11. 682. Adamor, filho de Roselins
 Villa.
 12. 252. Aderbal Madruga.
 14. 510. Adriano Gallo.
 15. 384. Affonso, filho de Maria da
 Conceição.
 16. 215. Affonso, filho de Antonio
 Atanes San Mamede.
 18. 318. Affonso D-niefen.
 21. 172. Agostinho Gaspar.
 23. 110. Agostinho Alves.
 24. 209. Agostinho Peçanha Ferreira.
 27. 325. Alberto, filho de Izabel Ma-
 ria da Conceição.
 28. 484. Alberto Soares Garcia.
 29. 390. Alberto, filho de Emilio Fer-
 reira da Silva.
 30. 47. Alberto, filho de Vicente
 Bottez.
 31. 273. Alberto, filho de Manoel Ro-
 dric Martins.
 32. 112. Alberto Geroncio Baptista da
 Costa.
 34. 322. Alberto, filho de Catharina
 Maria Miranda.
 37. 198. Alberto da Silva Braga.
 38. 223. Alberto Antonio dos Santos.
 39. 356. Alberto Corrêa.
 40. 90. Alberto de Carvalho.
 41. 328. Alberto Coutinho.
 43. 62. Alberto Gonçalves da Costa.
 47. 327. Alberto Ratton Penna.
 48. 319. Alberto Sarna.
 49. 31. Albano, filho de João Lopes
 Alcapaz.
 50. 450. Albino, filho de Alexandre
 José Leite.
 51. 219. Albio, filho de João Rangel
 de Oliveira.
 54. 579. Albio Ventura.
 58. 120. Alcides Del Nigro.
 60. 476. Alfredo, filho de Antonio Ray-
 mundo Gonzalez Rodriguez.
 61. 237. Alfredo, filho de Leopoldina
 Soares de Castro.
 62. 494. Alfredo, filho de Marco Gre-
 gorio.
 63. 267. Alfredo, filho de Marla Mu ti.
 64. 549. Alfredo, filho de Verginio Cac-
 tano de Carvalho.
 66. 593. Alfredo Lopes.
 67. 378. Alexandrino, filho de Manoel
 Ferreira Gomes.
 68. 330. Alexandre, filho de Thercza
 Paolini.
 70. 426. Alpheu Lino de Paula.
 73. 586. Alvaro, filho de Casemiro de
 Magalhães.
 75. 538. Alvaro, filho de Joaquim Mo-
 reira Balthar.

76. 207.	Alvaro, filho de Romana Maria da Conceição.	185. 220.	Armando, filho de Manoel Rodrigues Azevedo.	310. 144.	Demeval Hilario de Siqueira.
79. 123.	Alvaro Bastos da Fonseca.	186. 44.	Armando Oreste.	313. 78.	Djalma Costa Lima.
80. 412.	Alvaro Coelho de Faria.	188. 142.	Armando José Sixel.	314. 124.	Djalma Francisco da Costa.
82. 502.	Alvaro Nobrega da Silva.	194. 369.	Arnaldo, filho de Maria do Amparo Gaspar.	317. 92.	Domingos José de Souza.
84. 76.	Alvaro de Sant'Anna Ferreira.	195. 259.	Arnaldo, filho de Ida do Souza Machado.	319. 156.	Domingos Villardo.
87. 365.	Amalio Cezar.	196. 268.	Arnaldo, filho de Victorino Pinto Leão.	320. 41.	Domingos Ceililano.
88. 439.	Amarílio Utsch de Carvalho.	197. 93.	Arnaldo Pinheiro.	321. 137.	Domingos Maia.
91. 227.	Americo Enrique dos Santos.	199. 539.	Aristoteles Azevedo Mall.	322. 164.	Domingos Marciano Filho.
92. 573.	Americo Moreira.	200. 467.	Aristoteles Gomes de Oliveira.	323. 397.	Domingos de Mattos.
95. 461.	André, filho de Honorato Arestides Leterre.	101. 128.	Arthur, filho de José Teixeira Mendes.	327. 473.	Durval da Silva Pempóra.
97. 27.	Angelo Luiz.	202. 568.	Arthur, filho de Maria Barros Lima.	328. 434.	Edmundo Cardoso de Lemos.
98. 136.	Angelo, filho de Manoel Joaquim Fernandes.	205. 187.	Arthur da Silva Gomes.	329. 285.	Edmundo Gomes.
99. 165.	Angelo, filho de Maria El Vas.	207. 24.	Arthur Gaspar Vianna.	331. 433.	Edgard, filho de José Bernardes.
103. 511.	Angenor, filho de Cypriano Thomazio de Oliveira.	208. 181.	Arthur Lima Junior.	333. 225.	Edgard, filho de Paulo Gustavo Henze.
105. 257.	Angenor, filho de Maria José.	215. 389.	Aureliano Valladão de Almeida.	336. 11.	Eduardo, filho de Antonia Garcia Fernandes.
106. 281.	Annibal, filho de Joaquim Tavares Coelho.	217. 245.	Aurelio Teixeira.	238. 452.	Eduardo, filho de Liborio José Fidalgo.
108. 518.	Annibal Magalhães Bastos.	220. 177.	Ary Marques Lobo.	339. 175.	Eduardo, filho de Adelaldo de Almeida.
110. 45.	Aniceto, filho de Feliciano Barros Quintello.	221. 230.	Ary Monteiro Amarante.	343. 65.	Eloy Canto.
111. 310.	Antão, filho de Romero Angelo.	222. 472.	Avelho, filho de Rodrigo Borges Nogueira.	344. 202.	Elizaldo, filho de Maria Rosa de Miranda.
112. 464.	Antenor, filho de Arthur Ferreira dos Santos.	223. 354.	Ayres de Carvalho.	347. 151.	Emilio Luiz.
119. 306.	Antonio, filho de Antonio Silva Bastos.	225. 514.	Benedicto, filho de Francisco José Esteves Pinheiro.	353. 430.	Ernesto, filho de Catharina Caro de Bianchi.
120. 138.	Antonio, filho de Antonia da Silveira.	227. 123.	Benedito Orlando Costa.	354. 251.	Ernesto, filho de José Ferraz Rabello.
121. 179.	Antonio, filho de Carolina de Almeida Cêbral.	241. 251.	Caio Craccho de Oliveira Valle.	355. 193.	Ernesto Ferreira da Rocha.
123. 263.	Antonio, filho de Dominico Laviola.	246. 417.	Carminado Augusto Lima.	357. 102.	Ernesto Macval da Costa.
124. 513.	Antonio, filho de Domingues Castro Pires.	249. 231.	Carlos, filho de Assumpção Flavem.	358. 140.	Ernestino Pimentel.
125. 578.	Antonio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.	250. 243.	Carlos, filho de Bernardo de Queiroz.	360. 200.	Esperidião, filho de Debora Ferreira.
126. 392.	Antonio, filho de José dos Anjos da Silva.	251. 332.	Carlos Arthur Austin.	362. 80.	Euclydes, filho de Foradini Carlo.
127. 551.	Antonio, filho de José Fernandes Caldeira.	252. 391.	Carlos, filho de Rodrigues Barrocas.	364. 420.	Euclydes Carvalho Costa.
128. 122.	Antonio, filho de José Freitas Junior.	256. 37.	Carlos Alfredo da Costa.	365. 361.	Euclydes Ribeiro Guimarães.
130. 487.	Antonio, filho de Julia Bastos Dias.	257. 338.	Carlos dos Anjos.	367. 166.	Eugenio, filho de Brígida Maria da Conceição.
131. 61.	Antonio, filha de Julio Peixoto.	258. 264.	Carlos Bicalho Hungria.	370. 17.	Eugenio Olindo.
132. 556.	Antonio, filho de Manoel da Costa.	259. 255.	Carlos Bareaia.	371. 458.	Eugenio, filho de Maria Romaris Ramos da Silva.
134. 133.	Antonio, filho de Manoel da Souza Dias.	260. 418.	Carlos Cunha.	372. 101.	Eugenio, filho de Paulina Maria da Conceição.
135. 413.	Antonio, filho de Maria da Apresentação Vasques.	261. 1.	Carlos Francisco Moreira.	375. 581.	Evaristo, filho de Maria Dores Paixão.
136. 310.	Antonio, filho de Pastor Rodrigues Luiz.	262. 77.	Carlos Frederico Aquino.	378. 310.	Felippe Ferreira da Silva Junior.
145. 111.	Antonio da Costa (2).	263. 188.	Carlos Henrique de Mello Mattos.	380. 477.	Felippe Luiz Verdure.
147. 293.	Antonio Gil Rodrigues.	264. 497.	Carlos Marques Lisboa.	382. 421.	Fernando, filho de Adelaldo Justina de Castro.
149. 534.	Antonio Gomes Neto.	269. 410.	Carlos Mendes.	383. 238.	Fernando, filho de Fernando Magnavita.
152. 348.	Antonio José Cerqueira.	270. 210.	Carlos Xavier de Azevedo.	385. 416.	Fernando Cordovil Filho.
153. 403.	Antonio José de Lima.	271. 353.	Casemiro de Oliveira.	386. 381.	Fernando Ebraico.
154. 428.	Antonio Machado.	273. 134.	Catão da Souza Lisboa.	387. 493.	Fernando Machado Velho.
161. 305.	Antonio Rodrigues Junior.	274. 459.	Catolino, filho de Miguel Vicente Valim.	392. 414.	Flavio da Costa Pinto.
162. 442.	Antonio da Silva (1).	275. 19.	Cedomit, filho de Thereza de Jesus.	393. 346.	Flavio Pereira Fonseca.
163. 145.	Antonio da Silva (2).	276. 571.	Celisannte, filho de Maria da Conceição Ayres.	395. 147.	Floindo, filho de Vicenzzu Cesario.
164. 143.	Antonio Soares Vinagre.	279. 222.	Chrispim Alves da Costa.	397. 263.	Fortunato Octaviano José Galiano.
166. 40.	Antonio Teixeira (2).	281. 30.	Chrispim Ribeiro.	398. 329.	Francisco, filho de Antonio Moreno.
167. 166.	Antonio Vasques Manso.	284. 60.	Christovão, filho de Ernesto Maxiario.	401. 189.	Francisco, filho de Francisca Solani Thomaz.
168. 88.	Anselmo Ventura da Silva.	287. 64.	Cicero, filho de Dulce Maria da Conceição.	402. 326.	Francisco Gallo.
169. 433.	Apparicio de Azevedo Coutinho.	289. 537.	Cine Robert Ledrum Davis.	403. 337.	Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
170. 334.	Aracy da Costa Machado.	299. 4.	Claudio, filho de Francisco Antunes Nunes.	404. 210.	Francisco, filho de Maria da Gloria.
172. 413.	Archimedes, filho de João Candido Jacques.	291. 401.	Claudio, filho de Hornerino Joaquim Adolpho.	405. 448.	Francisco, filho de Marcos da Andrade Monteiro.
173. 25.	Argemiro, filho de Augusto Candia Mutchain.	292. 294.	Claudio, filho de Leontina Brenno Fernandes.	411. 247.	Francisco Augusto Figueiredo.
175. 149.	Arlindo Alves de Moraes.	293. 351.	Claudianor, filho de José Francisco das Chagas.	412. 403.	Francisco de Azevedo Nunes.
176. 522.	Arlindo Alves Rodrigues.	294. 70.	Clemente, filho de Emilia Ferreira Vianna.	415. 427.	Francisco Dubois Bastos.
177. 217.	Arlowaldo Martins Freire.	295. 528.	Clovis Santos Bicalho.	416. 523.	Francisco Eugenio Cansado.
180. 25.	Armando, filho de Domingos José de Abreu.	298. 490.	Cosme Matheus Lourenço.	417. 371.	Francisco Fernandes.
182. 68.	Armando, filho de Luiz Rocha.	299. 591.	Custodio, filho de Antonio Monteiro.	418. 560.	Francisco Fonseca.
183. 73.	Armanda, filha de Marcos Augusto da Silva.	304. 324.	Daniel de Araujo.	419. 208.	Francisco Jeronymo da Silva.
		306. 270.	Dario Pereira da Silva.	421. 293.	Francisco Xavier de Oliveira.
		309. 103.	Delphin Fontes.	425. 374.	Francisco Vitale Palazzo.
				426. 587.	Frodealdo, filho de Isabel Maria da Conceição.

428.	596.	Gabriel, filho de Mathildes Araujo.	554.	509.	João Picorella.	634.	119.	José Antonio Ferreira.
429.	195.	Gabriel Fernandes-Nezi.	555.	197.	João Pinto de Mendonça.	635.	447.	José Araujo Villalva.
430.	395.	Gabriel Laurito Prialli.	556.	18.	João Ribeiro de Azeis.	636.	255.	José Apolonio da Silva.
432.	359.	Gaspar Gomes.	557.	452.	João Picanço da Costa.	640.	572.	José Blanes Filho.
433.	336.	Gastão Ferreira Pinto.	558.	229.	João Soares de Almeida.	641.	152.	José Caechioretli.
435.	517.	Genario Blanco de Mello.	559.	317.	João Teixeira de Farias.	643.	15.	José Campos Damasco.
437.	107.	Gentil Alves Cardoso.	560.	141.	João Vargas.	645.	304.	José Calado.
438.	583.	Geraldo, filho de Manoel Ivazio Pereira da Silva.	561.	235.	Joracy Baldaino.	646.	379.	José Carlos O. A. da Silva.
441.	553.	Gilberto Leugrubel da Azevedo Leanos.	562.	589.	Joaquim, filho de Antonio do Canto Ormunde.	647.	121.	José de Castro Rodrigues.
444.	280.	Gilberto Irio de Almeida.	563.	385.	Joaquim, filho de Domingos Nogueira.	649.	484.	José Cunha Leite.
447.	283.	Guilherme, filho de Antonio Luiza do Nascimento.	564.	534.	Joaquim, filho de Fausta Maria de Lima.	655.	49.	José Ferreira da Costa.
448.	347.	Guilherme Carneira da Silva.	565.	206.	Joaquim, filho de José Joaquim da Conceição.	656.	515.	José Francisco.
449.	485.	Guilherme Carlo de Barros.	567.	211.	Joaquim, filho de Joaquim Tavares dos Santos.	657.	183.	José Francisco do Paulo Costa.
451.	533.	Guilherme José Sanches.	569.	366.	Joaquim de Souza.	558.	173.	José Gomes de Oliveira.
451.	422.	Guilherme Lopes Pereira.	570.	372.	Joaquim Alves da Silva.	661.	74.	José Manoel.
452.	536.	Guilherme Sá Vinhas.	571.	150.	Joaquim Cardoso.	662.	169.	José Marques da Silva.
454.	394.	Gustavo, filho de Alvaro Poffirio de Andrade Ramos.	573.	455.	Joaquim Francisco da Silva.	665.	228.	José Maura Braga.
463.	552.	Henrique, filho de Henrique Carlos Cardoso.	575.	444.	Joaquim Martinez y Alonso.	666.	445.	José de Paiva Magalhães.
464.	284.	Henrique, filho de José Antonio Mendes.	576.	85.	Joaquim Martins.	667.	12.	José Pereira Nunes (1).
466.	221.	Henrique, filho de Maria Francellina da Conceição.	577.	567.	Joaquim Martos Marques.	668.	383.	José Pereira Nunes (2).
467.	253.	Henrique, filho de Maria Francisca.	578.	54.	Joaquim de Oliveira.	670.	555.	José Prudente de Siqueira.
469.	313.	Henrique Ribeiro.	580.	239.	Joaquim de Souza Campochão.	672.	530.	José Ribeiro Villela.
470.	99.	Herbert Quairos.	581.	117.	Jonas Honorato das Neves.	673.	375.	José Rivette.
471.	349.	Hercilio Bonifacio.	582.	558.	Jordano, filho de João Rodrigues da Motta.	674.	503.	José Rodrigues da Motta Filho.
471.	20.	Hermínio da Silva Porto.	584.	214.	Jorge, filho de Francisco Manes.	676.	538.	José da Silva Leite.
473.	525.	Herculano, filho de Ambrozio da Conceição Franca.	585.	534.	Jorge, filho de Domingos Ferreira.	678.	479.	José Zacharias.
477.	91.	Humberto, filho de Antonio Luciola.	588.	338.	Jorge, filho de Octaviano Pereira de Oliveira.	679.	514.	José Ximenes Pão.
478.	155.	Humberto, filho de Domenico Mariano.	589.	170.	Jorge dos Santos Siqueira.	683.	499.	Juliano da Cruz.
479.	23.	Humberto Goritano de Mello.	590.	168.	Jorge Alves.	685.	479.	Julio, filho de Joanna Maria da Conceição.
481.	14.	Humberto, filho de Rocca Raymento.	591.	129.	Jorge Boudelli.	687.	67.	Julio da Silva.
482.	506.	Humberto Pelosi.	593.	436.	José filho de Amelia Marcelina Moreira da Cunha.	688.	234.	Julio Antonio da Silva.
487.	83.	Iraci Nunes de Almeida.	594.	148.	José Antonio.	689.	205.	Julio da Silva Norito.
492.	457.	Izac Pelfor Seixas.	595.	435.	José, filho de Antonio Rodrigues Gaspar.	690.	415.	Julio Vianna.
493.	323.	Jacy de Figueiredo.	597.	358.	José, filho de Candida Porto.	692.	333.	Juvenal Godoy de Lima.
494.	265.	Jayne, filho de Firmiano Pires.	598.	28.	José, filho de Catharina Campos.	694.	292.	Justo Candido dos Santos.
496.	576.	Jayma, filho de Maria dos Santos.	599.	260.	José, filho de David Pereira Diniz.	695.	33.	Juvenal, filho de Ludovina Maria da Silva.
503.	352.	Jayne Maria de Freitas.	602.	360.	José, filho de Fausta Maria de Lima.	696.	274.	Leandro Braz Ventura.
504.	19.	Jayne Marcondes Feitosa.	603.	182.	José, filho de Guilhermina Augusta.	697.	275.	Leandras, filho de Francisco Mariane.
506.	481.	Jayne de Queiroz.	604.	399.	José, filho de Indalecio Formoso.	699.	396.	Leonardo, filho de Helena Opatarski.
511.	392.	João Baptista.	606.	512.	José, filho de Joaquim Gonçalves Carragoso.	700.	160.	Leonardo, filho de Nathalia Christina de Souza.
512.	570.	João, filho de Carlos Rodrigues de Campos.	607.	342.	José, filho de José Mendes Soares.	701.	132.	Leonel, filho de Roza da Silva.
514.	190.	João, filho de Clementina Rêgo de Souza.	610.	429.	José, filho de José Rodrigues de Mattos.	704.	595.	Lindo, filho de Telles.
516.	296.	João, filho de Honorina Malvina das Neves.	612.	218.	José, filho de Laurindo José Oliveira.	705.	289.	Lino, filho de Anna Lopes.
519.	115.	João, filho de João Telles Menezes.	614.	411.	José, filho de Manoel de Almeida da Silva.	707.	189.	Luciano, filho de Alfredo Cesar da Silveira.
521.	546.	João, filho de José Maria Machado.	615.	524.	José, filho de Manoel Ferreira Dias.	708.	109.	Luciano Chometom de Oliveira.
523.	512.	João, filho de José Teixeira Lopes.	616.	449.	José, filho de Manoel Gomes Leira.	709.	580.	Lucio Dutra.
524.	529.	João, filho de Josina Guimarães.	618.	297.	José, filho de Maria Gonçalves.	711.	425.	Luiz, filho de Bonifacia Maria dos Santos.
527.	540.	João, filho de Manoel Cruz Carqueija.	620.	537.	José, filho de Maria dos Santos.	713.	50.	Luiz, filho de Dolores Xavier.
530.	43.	João, filho de Minervina Maria da Conceição.	621.	553.	José, filho de Menezes Filho.	716.	431.	Luiz Peres Moreira.
531.	368.	João, filho de Otalice Luiza da Costa.	622.	386.	José, filho de Pivette Voj.	717.	258.	Luiz, filho de José Corrêa de Rezende.
532.	535.	João Pereira.	623.	419.	José, filho de Racer Correia.	719.	311.	Luiz, filho de George Jaonen.
533.	118.	João, filho de Philomena Jesus.	625.	163.	José, filho de Rosa Maria das Neves.	720.	491.	Luiz Lones Mathens.
535.	411.	João Rocca.	628.	341.	José, filho de Seraphim de Oliveira Marques.	721.	321.	Luiz, filho de Pedrina Maria da Conceição.
537.	146.	João Setembro.	629.	224.	José, filho de Theodoro Corrêa de Souza.	722.	482.	Luiz Ramalho Vieira.
538.	35.	João Humberto Cana.	630.	199.	José, filho de Thereza Dias.	723.	56.	Luiz Alves da Silva.
542.	191.	João Baptista Martins.	632.	40.	José, filho de Thereza Lima Coutinho.	726.	505.	Luiz do Espírito Santo.
543.	161.	João Bertti de Carvalho.				727.	507.	Luiz de Souza.
545.	167.	João Carvalho.				728.	300.	Luiz Gonzaga Alves.
549.	250.	João Gonçalves Vianna.				729.	421.	Luiz Machado Cathar.
551.	5.	João Moyes da Silva.				730.	458.	Luiz Pereira Suelia.
553.	355.	João Paiva de Azevedo.				733.	53.	Luiz de Souza.
						734.	582.	Macreio Tavares Leite.
						735.	539.	Marcel Albert.
						738.	440.	Manassés, filho de José Domingues Peixoto.
						739.	290.	Manoel, filho de Antonio Affonso Junior.
						742.	241.	Manoel, filho de Antonio dos Santos Filho.
						743.	48.	Manoel, filho de Cenira Luiza da Rocha e Souza.
						744.	106.	Manoel, filho de Christovão Lima Almeida.

745.	489	Manoel, filho de Francisca Maria Lopes Pinto.	837.	475.	Octacílio da Costa Ararjô.	941.	488.	Renato Ribeiro Vianna.
746.	42.	Manoel, filho de Hilda Barbosa Maia.	838.	181.	Octacílio Severiano Tajal.	944.	345.	Reynaldo Limcoens da Silva.
747.	277.	Manoel, filho de Isabel Maria de Almeida.	839.	278.	Octavio, filho de Francisco de Souza Corrêa.	945.	561.	Rodolpho, filho de Manoel Joaquim de Sá Canto.
750.	244.	Manoel, filho de José Luiz Villela.	840.	492.	Octavio, filho de Carlota Soares.	946.	38.	Rogério, filho de Fernando José de Souza.
752.	130.	Manoel, filho de José Perez Romero.	843.	32.	Octavio, filho de Helena Lopes Martins.	948.	353.	Romeu do Nascimento.
754.	100.	Manoel, filho de Laudelina Costa.	844.	104.	Octavio, filho de João da Costa Guimarães.	949.	291.	Romão Côrtes de Lacerda.
755.	226.	Manoel, filho de Maria Martins.	846.	565.	Octavio da Silva Selles.	951.	577.	Roberto, filho de Esmeralda Roza de Azevedo.
758.	302.	Manoel, filho de Manoel José da Rosa Junior.	847.	520.	Octavio, filho de Silvana Oliveira.	952.	63.	Roberto, filho de Joaquim Moreira Rangel.
759.	446.	Manoel, filho de Manoel Lima Miranda.	849.	502.	Octavio Labrega.	954.	176.	Roberto Bernardes Carvalho.
760.	97.	Manoel, filho de Manoel Martins Rosas.	851.	59.	Olavo, filho de Clara Maria Lydia de Jesus.	955.	34.	Roberto Glochi.
763.	91.	Manoel, filho de Pepa Aranda.	853.	131.	Olavo José Rodrigues.	956.	590.	Roberto Mendes Ribeiro.
765.	388.	Manoel, filho de Valentim da Costa.	857.	558.	Olympio de Castro Carvalho.	957.	127.	Roberto Moreno.
768.	599.	Manoel Camargo.	858.	69.	Omar Maciel.	958.	58.	Robens, filho de Estacio Jacintho de Albuquerque.
770.	55.	Manoel Corrêa Guimarães.	859.	496.	Orlando, filho de Herculanô José da Costa Paiva.	959.	439.	Rubens de Almeida Baptista Pereira.
771.	501.	Manoel Costa.	860.	16.	Orlando, filho de Joaquim Augusto de Sampaio Netto.	963.	402.	Salvador, filho de Francisca Borges.
772.	232.	Manoel Dias Paranhos.	861.	52.	Orlando, filho de Maria Maggi.	964.	357.	Salvador Giuseppe Malo.
773.	95.	Manoel Joaquim de Souza Graça Filho.	863.	262.	Orlando Moreira Miguel.	965.	585.	Samuel Alves Costa.
774.	218.	Manoel Leite Xavier.	864.	588.	Oscar Ferreira da Silva.	968.	249.	Sebastião José de Oliveira.
775.	453.	Manoel Lopes Rodrigues.	865.	83.	Oscar, filho de Domingos da Conceição Affonso.	969.	72.	Sebastião, filho de Maria Joaquina Roriza.
779.	261.	Marino, filho de Antonio José Pereira de Carvalho.	866.	373.	Oscar Santa Maria.	970.	312.	Sebastião, filho de Tanlazo Jannuzi.
780.	315.	Mario, filho de Antonio Villela Pereira.	867.	213.	Oscar, filho de Raymundo do Espírito Santo.	973.	453.	Sebastião Porto Homem.
781.	174.	Mario, filho de Antonio de Castilho.	869.	157.	Oscar de Oliveira.	974.	194.	Seraphim Oliveira Ramos.
783.	60.	Mario Freitas.	870.	178.	Oscar Serra.	975.	242.	Ser io José da Silva.
784.	547.	Mario, filho de Joaquim Ricardo dos Santos.	871.	519.	Oscar de Souza.	977.	525.	Severo, filho de Antonio Martins.
787.	408.	Mario, filho de Lindolpho Vianna Soares.	872.	213.	Osmario Freitas da Silva.	978.	541.	Sia-ode Ferreira da Silva.
788.	303.	Mario, filho de Palmyra Igacia da Costa.	873.	329.	Osmario P. da Cruz.	981.	135.	Sylvio, filho de Rozaria Maria Chaves.
790.	406.	Mario Ventel.	876.	37.	Oswaldo da Silva.	984.	481.	Sylvio Salema Garção.
792.	564.	Mario Cardoso Vieira Braga.	881.	10.	Oswaldo, filho de Arthur Luiz Cardozo de Vasconcellos.	985.	39.	Sylvio Sampaio Leite.
793.	478.	Mario Cypriano Veigas.	881.	597.	Oswaldo Freire.	987.	584.	Tacito, filho de Antonia Maria de Jesus.
794.	7.	Mario Escobar de Azambuja.	881.	597.	Oswaldo Soares da Silva.	988.	527.	Theonilo Pinheiro.
795.	370.	Mario Ferreira da Cunha.	885.	188.	Oswaldo Italone.	989.	171.	Thomaz, filho de Manoel Andrez y Mirim.
797.	287.	Mario Fernandes Guedes.	887.	574.	Oswaldo Teixeira Santos.	993.	98.	Uyara Gonçalves da Costa.
797.	201.	Mario Nolasco Peres.	887.	382.	Oswaldo Tertuliano dos Santos.	994.	432.	Valentim Luiz Soto Gonzalez.
798.	93.	Mario Pereira.	888.	126.	Oswaldo Vieira.	995.	474.	Valentim Pereira.
799.	393.	Mario Pinto Passos.	890.	545.	Othon, filho de Belmira de Oliveira Pinto.	996.	314.	Vasc Sôdes.
800.	203.	Mario Silveira Netto.	322.	543.	Patício, filho de Narciza da Conceição.	998.	377.	Vicente Ferreira da Silva.
802.	465.	Mario Veiga de Menezes.	393.	2.	Paulo, filho de Alexandre José dos Santos.	999.	29.	Vicente Perissê.
804.	285.	Mario Vieira Willington.	396.	343.	Paulo da Gama Roza.	1.000.	57.	Victor, filho de Constança Cardozo dos Santos.
807.	279.	Miguel, filho de João Baptista Peña.	397.	316.	Paulo, filho de Margarida Maria de Oliveira.	1.002.	212.	Viazô, filho de João da Silva Junior.
808.	192.	Milton Simões.	398.	531.	Paulo, filho de Maria Piffaré.	1.003.	495.	Vírgilio, filho de Fanny Henze Guimarães.
810.	213.	Moacyr Bastos.	399.	272.	Paulo de Oliveira.	1.006.	9.	Waldemar, filho de Rozalina de Souza.
811.	532.	Moacyr Gonçalves.	400.	367.	Paulo dos Reis.	1.007.	308.	Waldemar, filho de José Maria de Souza.
812.	548.	Moacyr Rolindo da Silva.	902.	113.	Paulo do Amaral.	1.010.	409.	Waldemar da Silva.
813.	71.	Mucio Manoel Novaes.	903.	105.	Paulo José Perez.	1.013.	271.	Waldemar Gault Vianna.
814.	269.	Narcizo, filho de Albino Ferreira.	904.	89.	Paulo Magalhães da Silva.	1.014.	116.	Waldemar Paulo de Souza.
815.	185.	Natal dos Santos.	906.	82.	Paulino Pedro Seraphim.	1.017.	335.	Waldemiro, filho de Luiza de Souza Torres.
818.	566.	Nelson, filho de Manoel Ignacio Domingues.	907.	298.	Pascholino, filho de Camillo Sorelli.	1.020.	301.	Waldi Soares Guimarães.
820.	299.	Nelson Guimarães.	909.	81.	Pedro, filho de Marcolina Anna da Conceição.	1.021.	162.	Waldo, filho de Francisca Roza.
821.	85.	Nelson da Rocha Camões.	914.	359.	Pedro de Andrade Rozas.	1.023.	454.	Zacharias, filho de Antonio Ferreira Villaça.
822.	154.	Nicanor Florentino.	916.	437.	Pedro Baptista da Silva.			Supplementar.
823.	66.	Nicoláo, filho de Luigi Carrello.	921.	282.	Pedro Pereira Guimarães.	2.	376.	Armando Gonçalves Neves.
824.	563.	Nilo, filho de Leonor Cardozo.	922.	22.	Pilar, filho de José Benigno.	3.	8.	George Marinizzze.
826.	6.	Nerio Miranda.	923.	551.	Quirino Silva Conceição.	5.	158.	Norberto Cataldi.
828.	405.	Nestor, filho de Carolina Maria da Conceição.	924.	575.	Raphael Camaroti.	6.	139.	Octavio Baptista Maul.
829.	471.	Nestor, filho de Francisco de Carvalho da Cruz.	927.	486.	Ranulpho Santos.	8.	380.	Raul Freitas.
830.	470.	Nestor, filho de José Barbosa.	929.	13.	Raul, filho de Firmina Maria da Conceição.	9.	511.	Tasso Bolivar Dias Correia.
831.	592.	Newton Goulart.	930.	516.	Raul, filho de Paulino da Silva Pinhal.	1.	591.	Abel Gonçalves Soares.
832.	276.	Ney Barbosa Bittencourt.	932.	36.	Raymundo Bráulio Blatter Pinho.	320.	260.	Euclides Augusto de Almeida.
835.	246.	Octacílio, filho de Luiz Bernardino Lopes Motta.	934.	387.	Raymundo Silva.	523.	90.	Joaquim Tavares dos Santos.
836.	236.	Octacílio Alves de Souza.	935.	463.	Renato Alves.	847.	25.	Raphael Bueno.
			937.	34.	Renato, filho de Carlos Bersan.	864.	8.	Renato de Araujo Lima.
			938.	438.	Renato, filho de Izolina Santos.	46.	602.	Alberto Peixoto Alves.
			940.	460.	Renato de Paula Scossa.	346.	601.	Emilio, filho de Ephigenia Francisca de Souza.

Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

2º GRUPO

Classe de 1901

2.	799.	Abilio Bor es Corrêa.	285.	659.	Cid, filho de Rozario Ma-	611.	765.	José, filho de Laurindo Fer-
7.	713.	Afonso Alves de Castro	297.	690.	Constantino, filho de Noé	613.	759.	Jose, filho de Margarida Ma-
9.	731.	Afro da Silveira Ca deira.	300.	785.	Justianelle.	617.	754.	ria dos Santos.
12.	757.	Afonstinho, filho de João Cor-	305.	761.	Custodio de Carvalho	619.	696.	José, filho de Maria Pires.
		rêa Frias	315.	762.	Darcy Ferreira da Silva.	624.	641.	José, filho de Maria Pessoa
25.	691.	Alberto, filho de Alberto Fer-	325.	605.	Domingos, filho de Domingos	627.	643.	Ferreira.
		reira	326.	613.	da Silva Cardozo.	631.	689.	José Rodrigues Scixas.
35.	618.	Alberto, filho de Ormindá	341.	646.	Dowaldo, filho de Flauzina			José Soares.
45.	634.	Ca mos.	345.	730.	Gómes de Mattos.	33.	620.	José, filho de Thereza Gomes
52.	714.	Alberto Nogueira.			Darval, filho de Francisco			Martins.
		Albino, filho de Manoella	359.	700.	Barboza Castro.	280.	644.	Alberto, filho de Gaspar da
		Gonçalves.	351.	652.	Egydio Itcanimi.	281.	607.	Silva Teixeira.
55.	776.	Alceu Pereira de Castilho.	352.	673.	Elysi, filhs de Amelia Maria	203.	786.	Chrispi Felispardi.
69.	772.	Aloysio Machado Torres.			das Dóres.			Dominos Ferreira Bento.
71.	79.	Athamio Prado.	359.	700.	Erminio Plo.			Damião, filho de Domingos
81.	619.	Alvaro Dias.	351.	652.	Ernesto, filho de Antonio	637.	701.	Corrêa da Silva.
83.	740.	Alvaro Pinto Martins			Francisco Vianna.			José Assis de Almeida Ju-
86.	632.	Amaden, filho de José Coelho.	352.	673.	Ernesto, filho de Florinda Fi-	639.	749.	nior.
93.	702.	Anacleto, filho de Adeline	359.	679.	guedo Meilo.	651.	736.	José Palais.
		Gonçalves Guimarães	361.	753.	Ernesto Vasques Rios.	652.	677.	José Costa.
94.	669.	André Deolindo Cot Idi.	363.	712.	Euclides, filho de Carlinda	654.	667.	José Corêa da Silva.
96.	711.	Angelb, filho de Luiz Rosco.	368.	676.	Amacio Chaves.	660.	656.	José Fabio.
25.	691.	Alberto, filho de Alberto Fer-			Euclides, filho de Pressiliana			José Joaquim Ferreira Ju-
		reira			da Conceição.			nior.
107.	639.	Annibal Fontoura.	372.	611.	Eugenio, filho de Florentino	681.	750.	Joviano Francisco da Silva.
109.	651.	Anibal dos Santos Carvalho.	374.	629.	dos Anjos.	682.	778.	Jovino da Silva Moraes.
113.	624.	Antenor, filho de Leopoldina	394.	701.	Eugenio Basile.	684.	675.	Julio, filho de Francisco Ro-
		Francisca	395.	658.	Emphrasio Theotônio da Costa.			mano
114.	670.	Antero Rodrigues Pires.	406.	603.	Florerio Martinez Dias.	691.	666.	Juvenal Dias de Carvalho.
115.	693.	Antonio, filho de Antonio	407.	686.	Floriano Victor de Moraes.	693.	638.	Juvencio filho de José Fran-
		Bernardino Ennes	408.	625.	Francisco de Paula Gusmão.			cisco Machado.
122.	614.	Antoni, filho de Custodia			Francisco Michelle.	706.	726.	Louival Freitas de Azevedo
		Arueada dos Santos.			Francisco, filho de Miguel			Coutinho.
229.	769.	Antonio, filho de Josephina	414.	724.	Ximenes.	712.	654.	Luiz, filho de Dario Affonso
		Felippe da Silva	436.	628.	Francisco Costa Barros.			Gonzalez.
133.	626.	Antonio, filho de Manoel Joa-	442.	761.	Genesis Pinto Nascimento.	714.	631.	Luiz, filho de Domingos de
		quim Martins			Gilberto Montenegro Var-			Freitas Coutinho.
137.	655.	Antonio Alves.	443.	768.	gas.	718.	773.	Luiz, filho de Julio Cesar da
141.	732.	Antonio Carlos Costa.	446.	668.	Gilberto Paiva de Lacerda.			Motta.
146.	717.	Antonio Fernandes Nobrega.	453.	755.	Guilherme Moreira Frazão.	731.	681.	Luiz Teixeira Dantas.
155.	758.	Antonio Arenal	457.	674.	Gumercindo Xavier Bellez.	732.	784.	Luiz Senna de Oliveira.
156.	615.	Antonio Marques Prine.	458.	699.	Heytor Avino.	737.	766.	Marcellino, filho de José
171.	617.	Aracilino, filho de Emilia de	459.	744.	Heitor Azevedo Coutinho.			Lozes
		Jesus	465.	665.	Heitor Lamsical.	749.	635.	Manoel Joaquim.
174.	623.	Arlindo Lima			Henrique, filho de José Fructuoso Martins.	751.	719.	Manoel, filho de José Maria
181.	708.	Armando, filho de Emeren-	484.	633.	Hypolito, filho de Emiliana			Tavares.
		ciana Bezerra	497.	692.	de Moraes.	753.	781.	Manoel, filho de José Ribeiro.
183.	612.	Armando, filho de Manoel	498.	763.	Jayne, filha de Maria Julia	761.	677.	Manoel, filho de Manoel Ro-
		Gomes de Faria.			Martins.			driques Russo.
187.	79.	Armando Sivo Lella.	500.	608.	Jayne, filho de Marinho Luiz	770.	753.	Octacilio Vianna dos Santos.
190.	755.	Armando Sarmiento.			Fernandes.	786.	741.	Mario, filho de Josecina Maria
191.	616.	Armando Rezende.	503.	703.	Jayne, filho de Rodrigo Bor-			da Conceição.
198.	721.	Arnaldo Ribeiro de Maga-	505.	718.	tes Nogueira.	789.	746.	Mario, filho de Umbelira
		lhães.	508.	734.	João de Souza Lisboa.			Maria da Conceição.
203.	633.	Artur, filho de Maria Rosa			Jayne de Paula.	803.	687.	Mario Vieira.
		da Conceição.	509.	684.	João, filho de Arthur Ramos	805.	697.	Martinho Ignacio da Silva.
209.	792.	Augusto, filho de Augusto			Maia.	806.	728.	Mathias Mastravelo.
		Joachim dos Santos.	510.	771.	João, filho de Avelina Maria	819.	715.	Nelson Chaves Machado.
211.	640.	Augusto Maria			Cruz.	827.	678.	Nestor, filho de Bernardino
212.	667.	Augusto Cunha da Silva,	517.	645.	João Bantista.			da Silva Paes.
213.	661.	Augusto Fernandes Costa.	518.	775.	João, filho de João Bento Ni-	834.	715.	Odi on Barcellos Coutinho.
229.	606.	Benedicto Antunes de Oli-			canço Costa.	841.	789.	Octavio da Costa.
		veira	518.	775.	João, filho de João Russo da	842.	739.	Octavio, filho de Jeremias
629.	746.	Bernardino Vieira Mendes.			Silva.			Augusto da Luz.
231.	688.	Bernardo Soares.	520.	737.	João, filho de José Joaquim	848.	716.	Octavio Barros.
232.	777.	Bento, filho de Adario João			Ferreira.	851.	788.	Octavio Dantas Itapicurá
		Barbosa.	525.	752.	João, filho de Julietta Augusto			Coelho.
234.	664.	Bento Alves Machado Junior.			Maria.	855.	743.	Olymoio Dias da Costa Filho.
235.	747.	Bento Corrêa Netto.	526.	723.	João, filho de Leonidas Mas-	856.	660.	Olymoio Ferreira Soares.
242.	630.	Calvino de Figueiredo.			sode.	875.	662.	Oswaldo, filho de Arthur Fer-
247.	627.	Cordolino, filho de Antonio	534.	751.	João Pinto Duarte dos San-			reira Mala.
		Cardoso Duarte.			tos.	891.	733.	Patricio, filho de Patricina
253.	636.	Carlos, filho de Maria da Glo-	535.	672.	João de Pereira Quintella.			Mendes.
		ria Neves Campos.	539.	770.	João Alves Barreto.	895.	707.	Paulo, filho de Francisco Mo-
248.	695.	Carlos, filho de Anna de	541.	76.	João Alfredo Curado Tho-			reira Miruel.
		Paiva.			maz.	905.	742.	Paulino, filho de Antonio Fran-
268.	650.	Carlos Mantilha.	547.	710.	João Cypriano.			cisco Valente.
272.	787.	Cassiano Gonçalves.	550.	738.	João Moutinho de Andrade.	908.	663.	Paschoal Jorge.
272.	612.	Dejair Domingos Gomes.	574.	729.	João Linhares Lacerda.	912.	767.	Pedro, filho de Pedro An-
282.	637.	Chrispim, filho de Anna	583.	703.	Jorge e Lesson			tonnes de Carvalho.
		Maria da Conceição.	587.	642.	Jorge, filho de Joaquim Pe-	915.	720.	Pedro de Andrade Pires.
					reira Laranjeiras.	917.	727.	Pedro Dier Silva.
			592.	621.	José Alves da Silva.	913.	649.	Raul Castiço Loureiro.
			608.	705.	José, filho de José Pereira	933.	722.	Raymundo Francisco de Souza
					Dias.			Cordeiro.

912. 694. Ricardo, filho de Joaquim Francisco da Silva.
 962. 735. Salvador, filho de Domenico Micelli.
 971. 797. Sebastião André.
 979. 685. Stefano Zagari.
 980. 659. Sylvio, filho de Cecotto Vitale.
 999. 748. Trajano da Silva Nazareth.
 991. 782. Tranquedo dos Santos Mello.
 997. 783. Vicente Calfo.
 1.004. 683. Waldemar, filho de Antonio Ferreira Coelho da Rocha.
 1.008. 693. Waldemar, filho de Julieta dos Santos.
 1.009. 725. Waldemar, filho de Lulza de Souza.
 1.011. 647. Waldemar, filho de Vicente Colomino.
 1.018. 648. Waldemar, filho de Manoel de Souza.
 1.022. 671. Yorcelino, filho de Ambrozina Pereira de Oliveira.
 1.024. 604. Armando Rodrigues Ferreira.
- Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Sorteados da classe de 1900, julgados incapazes, temporariamente, e convocados para nova inspecção de saúde

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes.

18. 601. Aguiinaldo Costa.
 61. 297. Alvaro de Souza Dias.
 147. 512. Antonio Soares Carvalho.
 151. 383. Antonio Velasco.
 169. 702. Armando Barroso Studart.
 184. 438. Arsenio Vallerio Nunes.
 189. 568. Arthur Formoso Campos.
 283. 360. Domingos Rodrigues.
 288. 555. Durval Rangel da Silva.
 334. 664. Eutico Ferreira Santos.
 356. 434. Felício Saturnino Gesnaldi.
 383. 677. Francisco Martins Coelho.
 392. 378. Francisco Telles.
 405. 685. Gilberto Pinheiro Porto.
 412. 275. Hamilton Cardoso.
 441. 358. Indio Nunes Barreto.
 483. 739. João Dias Torres.
 509. 261. Joaquim Saraiva de Souza.
 563. 587. José Avelino de Freitas.
 660. 472. Luiz Martins do Amaral.
 495. 219. João Mathias Filho.
 655. 87. Luiz Felipe de Oliveira Penna.
 568. 324. José Bezerra Guedes.
 597. 433. José Nathalino.
 624. 573. Julio Vianna.
 726. 486. Marcelino de Mesquita.
 742. 26. Mario Rodrigues.
 793. 686. Oscar Luiz.
 828. 421. Pedro Mathias Sampaio.
 865. 642. Renato Monteiro Junqueira.
 977. 466. Sylvio Costa.
 914. 532. Theophilo Bittencourt Pereira.
 912. 743. Theodulo Gouveia de Figueiredo.
 918. 1. Turibio Felix de Campos.
 729. 67. Mario de Albuquerque Costa.
 803. 111. Oswaldo Cavalcanti de Albuquerque.
 215. 46. Belmiro da Silva.
 774. 88. Octavio Ferreira de Azevedo.
- Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Distribuição de reservistas pelos corpos

1º BATALHÃO DE CAÇADORES

(ANDARAHY)

Classe de 1892

1ª categoria:

1. José Mendes.
 2. Manoel Alves dos Santos.

3. Thomaz Martins dos Santos.
 4. Cosme Casimiro da Silva.
 5. Francisco Barbosa Lima.
 6. Alfredo Reis.
 7. Eurico Rosas.
 8. João José Alves.
 9. Belmiro Miguel Pinto.
 10. João Egydio da Costa.
 11. Antonio José da Silva.
 12. Angenor Reginaldo da Silva.
 13. João de Almeida Pedrosa.
 14. Waldomiro Machado de Senna.
 15. Antonio José de Freitas.
 16. Alberto Francisco Vieira.
 17. João Bezerra de Lyra.
 18. Sylverio da Silva Filho.
 19. Pedro Soares de Souza.
 20. Eduardo de Carvalho.
 21. Getulio Cavalcante.
 22. Severino Francisco Alves.
 23. Alvaro Fagundes de Macedo.
 24. Eduardo Dias Ferraz.
 25. José de Almeida Pedrosa.
 26. Manoel Julio de Lyra.
 27. Francisco Augusto Torres.

Classe de 1893

28. Alfredo Canuto de Oliveira.
 29. Jehovah Zacharias de Sant'Anna.
 30. Manoel Francisco de Moraes.
 31. Carlos Martins de Moscoso.
 32. Laurentino Alves de Jesus.
 33. Cicero de Oliveira.
 34. Bernardo José de Sant'Anna.
 35. João Salvador Damasceno.
 36. Fernando Octavio dos Santos.
 37. Amaro Antonio da Silva.
 38. Silvino Araújo da Silva.
 39. José Pedro de Oliveira.
 40. Sizinio Nunes de Andrade.
 41. Bento de Lucena Netto.
 42. Augusto Alves da Costa.
 43. Raymundo Pacheco.
 44. Manoel Herminio da Silva.
 45. Luiz Armando Pires.
 46. Manoel Florencio.
 47. Alvaro da Silva Bomfim.
 48. Silvino José dos Santos.
 49. Euclides dos Santos Bezerra.
 50. Alfredo Nepomuceno de Oliveira.
 51. Hildebrando Plaisant.
 52. Floriano Pontsnamer.
 53. Antonio Pereira dos Santos.
 54. Antonio Ribeiro.
 55. Raphael Mesquita da Motta.
 56. Thomaz Evangelista de Oliveira.
 57. Waldomiro Francilino Falembey.
 58. Antonio Pereira da Costa.
 59. Juventino Pereira dos Santos.
 60. Juventino Galdino da Paixão.
 61. Antonio Therenio de Lima.
 62. João Domingos dos Santos.
 63. Severino Augusto de Sant'Anna.
 64. Armando Machado de Freitas.
 65. Bernardo José de Sant'Anna.

Classe de 1894

66. Antonio Pinto Vieira.
 67. Cesario Augusto de Oliveira.
 68. Laurentino Alves de Jesus.
 69. Percilio José de Arruda.
 70. Manoel Gomes da Silva.
 71. Joaquim Paulo.
 72. Floriano Maciel da Silva.
 73. Manoel Lopes Vieira.
 74. Fernando Celestino Ferreira.
 75. Antonio de Oliveira Barros.
 76. Carlos de Carvalho.
 77. Fabricio Figueira de Mattos.
 78. Antonio de Sá Rodrigues Junior.
 79. Carlos Manoel de Araújo.
 80. Gustavo Senna.
 81. José Maria Goulart.
 82. Julio Carvalho Borges Filho.
 83. Anorelino Malheiros.
 84. Aurellano José Domingos.
 85. José Maria da Silva.

86. Ney Autes de Almeida.
 87. Tancredo Durte do Amaral.
 88. Daniel Nunes dos Santos.
 89. Antonio Furtado Mo gado.
 90. José Espiridião da Silva.
 91. Nathaniel Pereira Lima.
 92. Eurico Rosa.
 93. Oswaldo Tavares.
 94. João Gomes de Mello.
 95. Adelson Gomes de Andrade.
 96. Antonio Alves Bezerra.
 97. José de Albuquerque Coutinho.
 98. Antonio Rodriguez de Farias.
 99. Francisco Pereira Barbosa Junior.
 100. Antonio Ferraz de Carvalho.
 101. Isidoro Felix Pinheiro.
 102. José Raymundo Ribeiro.

Classe de 1895

103. Antonio José da Silva.
 104. Francisco Medrado Filho.
 105. Hitasato Pessanha.
 106. Sylvio Ferreira Fontes.
 107. Alvaro Cardoso.
 108. Francisco de Mattos.
 109. Gilberto Gonçalves.
 110. José Leite da Silva.
 111. Jorge Duarte Braga.
 112. Luiz Lecreza Raymundo da Silva.
 113. Moacyr de Paula Lobo.
 114. Waldemar Coelho da Silva.
 115. Luiz Jauffret Guilhou.
 116. Tasso Benjamin da Motta.
 117. Quirino Rodrigues Borges.
 118. Afonso Bantista da Silva.
 119. Antonio Villa.
 120. Julio Oleario Pedro.
 121. Hamilton Pinheiro de Souza.
 122. Michel Alexandre.
 123. Justiniano Pereira dos Santos.
 124. Angelo Lna Lotero.
 125. Paulo Candido Leonardo Pedrosa.
 126. Francisco Gomes da Silva.
 127. Joaquim Jacintho da Silva.
 128. João Ramos da Cruz.
 129. José Francisco de Lima.
 130. Seraohim de Oliveira.
 131. Sebastião Monteiro dos Santos.
 132. Benedicto Sarmento.
 133. Arthur Saldaña.
 134. Luiz Monteiro da Silva.
 135. Cassiano Cordeiro.
 136. Octavio Augusto.
 137. Vicente Teixeira de Carvalho.
 138. José Francisco de Oliveira.
 139. Armando de Almeida.
 140. Admar Pereira da Costa.
 141. João Atayde.
 142. Amadeu Ferreira Leitão.
 143. Innocencio de Oliveira.
 144. Belmiro de Souza Carvalho.
 145. Athayde Innocencio dos Reis.
 146. Antonio Machado.
 147. Antonio Lemos.
 148. Lourival Duarte.
 149. Julio Barbosa da Silva.
 150. Manoel Caetano da Silva.
 151. Milton Clemente.
 152. Hildebrando Lacerda Batalha.
 153. José Geronimo dos Santos.
 154. João Carlos da Souza.
 155. Estevam Amancio da Costa.
 156. Ubirajara da Silva Pinto.
 157. Alandyn Condeixa de Azevedo.
 158. Benjamin Brune Francklin.
 159. Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho.
 160. Carlos Gomes de Farias.
 161. Euripedes dos Reis.
 162. Octavio Francisco Dias.
 163. Alides Figueiredo Rocha.
 164. Alberto da Silva.
 165. Nelson Laura.
 166. José de Oliveira Pires.
 167. Adhemar Thomaz Vieira.
 168. Americo Cardoso de Albuquerque.
 169. Luiz Melrelles Filho.
 170. José Thomaz Vieira.

171. Genesio Iguatemy Filho.
172. Arnaldo Reis.
173. Carlos Victoria de Moura.
174. Ernani Nozuei da Lacerda.
175. Henrique Aristides de Mello.
186. Heitor Rabelio.
177. Horacio dos Santos.
178. Nelson Pereira Cardoso.
179. Theonilo José Pinto.
180. Ivan da Silva Pessoa.
181. José Peixoto de Souza.
182. José Dias Varella.
183. Joaquim José Fernandes Couto.
184. João Pedro de Andrade Guimarães.
185. Luiz J. da França Sobrinho.
186. Luiz Eugenio de Oliveira.
187. Mario Rabello Mendonça.
188. Manoel Pedro Guimarães Junior.
189. Nestor Chrysanthemo Sobral.
191. Octavio Gonçalves Cruz.
191. Oswaldo Campos do Amaral.
192. Othon Pillar.
193. Plinio Barbosa Pinto.
194. Roberto D'angelo.
195. Reynaldo Paiva.
196. Coriolano de Araújo Góes Filho.
197. Gilberto Sobral Barcellos.
198. Jayme Moreira Pacheco.
199. Lorian dos Santos Vieira.
200. Edson Prado.
201. Villarino Telles Lemos.
202. Oswaldo Marinho Guimarães.
203. Mario Faustino Gonçalves.
204. Florian Peixoto de Carvalho.
205. José Ribeiro do Rêgo Barros.
206. Antonio Francisco Pinto Junior.
207. Guilherme Goudinho dos Santos.
208. Florian Peixoto da Costa.
209. Antonio Sul.
210. Domingos Gallo.
211. Horacio Principe da Silva.
212. Agenor de Araujo Lima.
213. Olegario Pereira da Costa.
214. Adamastor Luiz Machado.
215. Amancio de Araujo de Medeiros.
216. Gilberto Pimentel da Silva.
217. Francisco Leite Pinheiro.
218. Octavio Santiago.
219. Bernardo Rocha.
220. Armando de Oliveira.
221. Miguel Peixoto da Silva.
222. Washington de Oliveira.
223. Daniel de Almeida.
224. Faustino Fernandes Corrêa.
225. Oscar Bruno de Oliveira.
226. Olympio José de Oliveira.
227. José Batega.
228. Oswaldo Mariz dos Santos Avellar.
229. Roberto Fernandes.
230. Arthur Antonio Ramos.
231. Sadi Ferreira Cabral.
232. Nilo Mattos.
233. Jorge de Oliveira Dutra.
234. Arnaldo José da Silva.
235. Isaac Rodrigues.
236. Manoel de Jesus.
237. Mario Gregorio de Barros.
238. Barnabé Moreira Lopes Filho.
239. Manoel Raulino Bacellar de Castro.
240. Dorvalino França.
241. Manoel de Oliveira Campos.
242. Manoel da Silva Ramos.
243. Henrique Leal.
244. René Colombo.
245. Augusto Janella.
246. Henrique Pereira da Silva.
247. Manoel José dos Reis.
248. Alvaro Martins.
249. Cyrenio Moreira.
250. Jeronymo Alves de Sá.
251. Aluizio de Moraes Cortez.
252. Reynaldo Cintra.
253. Pedro Nunes da Silva.
254. Joaquim Gonçalves de Oliveira.

Classe de 1897

255. Arlindo de Souza Marrão.

256. Manoel Pires da Silva.
257. Arthur dos Santos.
258. Antonio de Adna Pacheco.
259. Lamasins Weirick do Nascimento.
260. Julio Guimarães Soares.
261. Luiz Gustavo Vieira Junior.
262. Mario Lobo de Moraes.
263. Waldemar Ferreira de Abreu.
264. Adalberto Fernandes Carneiro.
265. Salustiano de Carvalho Coelho.
266. Flavio Mesquita de Moraes.
267. Mario Gonzaga Diogo.
268. Arlindo José Sampaio.
269. José Lopes.
270. Fraterno Lopes Penna.
271. Adão Alves Dias.
272. Alfredo Romeiro da Silva.
273. Manoel Martins Lisboa Junior.
274. Oscar Maia de Lacerda Moreira de Souza.
275. Alcides de Castro Palma.
276. Octavio de Souza Britto.
277. Heitor Simoneim.
278. Francisco José da Fonseca.
279. Antonio Rodrigues da Costa Cabral.
280. Fortunato Luiz Alves.
281. Henrique Machado Coelho.
282. Alberto Vianna.
283. Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
284. Lourival Rodrigues Coral.
285. José Antonio dos Santos.
286. Emilio de Andrade.
287. Joaquim Vieira de Mattos.
288. Manoel Teixeira Nunes.
289. José da Motta Bastos.
290. Arlindo Alvaro Teixeira Pinto.
291. Manoel Mariano Maíra.
292. Armando de Oliveira Marques.
293. Hermogenes Nogueira Fernandes.
294. Antonio Gaspar dos Santos.
295. Manoel Antonio de Carvalho.
296. Florim Alves de Mendonça.
297. Cassimiro Diniz Chara.
298. Hermenegildo Teixeira de Faria.
299. Oscar José da Motta.
300. Francisco Gronoto.
301. Antonio Queiroz.
302. Luiz de Andrade.
303. Roberto José Messch.
304. Marcilio Duarte Portugal.
305. José Moysés Cysne.
306. Antonio do Espirito Santo Amendoira.
307. Honorato José de Miranda.
308. Oscar Antonio de Oliveira.
309. Januario Sposito.
310. Miguel Archango.
311. Atílio Corrêa.
312. Antonio de Araujo.
313. Florido da Silva Moraes.
314. Americo da Conceição.
315. Emilio Braz Filho.
316. Jayme Felipe de Macedo.
317. Victorino de Rezende.
318. Adhebal de Farias.
319. Orlando Vianna.
320. Manoel Cabeda Peres.
321. Jorge de Oliveira Couto.
322. João Damasceno de Azevedo Carvalho e Silva.
323. Pedro Ferreira de Oliveira.
324. Guilherme Gomes de Abreu.
325. Joaquim Machado Dias.
326. Miguel Victor.
327. Sizenando Vianna Jones.
328. Armando Affonso.
329. Licinio dos Santos.
330. Angelo Madureira.
331. Salvador dos Santos.
332. Genesio Soares da Fonseca.
333. José Alcides Faly.
334. João Baptista.
335. Antonio Ferreira da Luz.
336. Hermes Fazzi.
337. Antonio Rodrigues Simões.
338. Fraterno Lopes Pereira.

329. Mario Vianna Brandão.
340. Joaquim Pereira da Silva.

Classe de 1898

341. Diocleciano de Souza.
342. Lincoln Las Casas de Azevedo.
343. Eirio Nunes Lopes.
344. Belmiro Alves.
345. Oscar Tavares de Mattos.
346. Pojucan Gonçalves de Azevedo.
347. Anibal Martins Affonso.
348. Jurandir Unirajara.
349. João Ferreira.
350. Agenor Gonçalves Vieira.
351. Carlyle Yanger Foubel.
352. Waldomiro Garcia Rosa.
353. Waldemar Ferreira Barros.
354. Jovelli o Vieira Gomes.
355. Luiz de Oliveira.
356. Benedicto de Almeida.
357. Jurandir de Caldas Bacellar.
358. Raymundo Nonato de Paiva.
359. Bento José Salomão.
360. Onofre Rodrigues Ramos.
361. Ricardo Lourenço.
362. Sebastião Peixoto da Fonseca.
363. Miguel Peixoto.
364. Pedro Rita.
365. Rodrigo Pinto.

Classe de 1899

366. Aramis Gerarque Murta.
367. Tulio Meirelles da Costa.
368. Dinardo Candido da Silva Porto.
369. José de Souza Lima Junior.
370. Oscar de Castro Segino.
371. Raul Alves Saroldi.
372. Tiburcio Pedro dos Santos.
373. Ary Marinho Machado.
374. Helcio Eugenio Lima e Silva.
375. Enoch Sandes de Oliveira e Silva.
376. Alberto Malvino Reis.
377. João Baptista dos Santos.
378. Julio da Silva Gomes.
379. Hypolito Gonçalves Fontes.
380. Adriana de Souza Maia.
381. Reinolpho Seraphim.
382. Esmeraldino Ferreira Bomfim.
383. Arthur Carlos Ferrão Filho.
384. Carlos Alberto Lauro.
385. João Paulo Carneiro de Alvarenga.
386. Lourenço de Mattos Borges (voluntario de manobras).
387. Salvini Vieira Cortes, Tiro 5.
388. Francisco Caldencio Martins Costa, C. S. Vicente de Paulo.
389. Nelson de Freitas Rodrigues de Vasconcellos, Tiro 535.

RESERVISTAS DO 1º BATALHÃO DE CAÇADORES

DISTRICTO FEDERAL

1ª Categoria

Classe de 1892

1. Finelon Amorim Vieira.

Classe de 1894

2. José Carneus Ivaes.

Classe de 1898

3. Joaquim Arnaldo Soares.
4. Mario de Freitas Lustosa.
5. Alsides Moreira da Silva.

Classe de 1895

6. Monte Alverne Oscar Noel.

Distribuição dos reservistas pelos corpos.

RIMEIRA BATERIA DE ARTILHARIA DE COSTA

Classe de 1892

Primeira categoria:

1. Francisco Luiz de França.

Classe de 1891

2. João Avelino Alves de França.

Classe de 1895

3. Antonio Pereira de Almeida.

Classe de 1896

4. João Ulysses da Silva.
5. João Gomes da Costa.
6. João Rodolpho Muller.
7. Rosidônio Gomes da Silva.
8. Adriano Vieira.

Classe de 1897

9. Leonardo Augusto Rinciro.
10. Amelio Teixeira de Souza.
11. Praxede Lones dos Santos.
12. Guilherme Torres.
13. Jurema da Silva Araújo.
14. Julio de Oliveira Rosas.
15. Orlando Napoleão.
16. Jo é Fortes Carneiro.
17. Benedicto de Oliveira.
18. Luiz Gonzaga.
19. João Albino.
20. Antonio Ribeiro Castilho Filho.

Classe de 1898

21. José Ribeiro de Souza.
22. Pedro Jocken.
23. Sebastião Fonseca.
24. Pedro Alves.
25. Hermogenes Vieira.

Apresentação na sede do commando do districto de artilharia de costa, ao forte da Vigia, no Leme.

26. Manoel Caetano de Lemos.
27. José de Almeida Cunha.
28. Antenor José Ribeiro.
29. Glycerio Silva.
30. Euclydes Rodrigues Soares.

Classe de 1899

31. Victorino Pereira Bastos.
32. Abilio Lopes do Almeida.
33. José de Assis Marques.
34. Raul Monteiro Valente.
35. Henrique Gasmão.
36. Julio Agostinho Vieira.
37. Alzimir da Silva Guimarães.
38. Anacleto da Silva Ferreira.
39. Francisco Tavares.
40. Paulo Teixeira dos Santos.
41. Cesarino Gonçalves Garcia da Silva.
42. Luiz Gonzaga.
43. Luiz de Lima e Moura.
44. Benedicto de Oliveira Campos.
45. Waldemiro Lobo Montenegro.
46. Manoel Ferreira de Souza.
47. Pereclis de Azevedo Noll.
48. Euclydes Aleiss-Borges.
49. José Dantas Guaroli.
50. Antonio Marques da Silva.
51. Jayme da Gama Filgueira.
52. Claudio Amorim Goulart de Andrade.
53. Antonio Luciano da Silva.
54. Alzimir Thomaz Monteiro de Oliveira.
55. Floriano Simplicio Dias.
56. Manoel Eugenio da Silva.
57. Leopoldo Silva.
58. Arnaldo Frias.
59. Antonio Pinto.
60. Alvaro de Araújo.
61. João Francisco Lopes.

Distribuição dos Reservistas pelos Corpos.

BATERIA DE ARTILHARIA DE-COSTA

1ª Categoria

Classe de 1892

1. Mamede de Paula Pereira.
2. Francisco Caracioly do Amarante.

Classe de 1893

3. José Ferreira dos Santos.
4. Theotonio José dos Santos.

Classe de 1894

5. Euzidônio José dos Santos.
6. Antonio Martins de Souza.
7. José Barbosa dos Santos.

Classe de 1895

8. Graciliano Ferreira Rosario.

Classe de 1896

9. Antenor Jo é da Paixão.
10. Clariano Medeiros.
11. Odilon De Souza Lobo.
12. Idelfonso Rodrigues da Rocha.
13. Manoel Luiz dos Santos.
14. José Pereira Baptista.

Classe de 1897

15. José Francisco das Chagas.
16. Satyro de Sant'Anna.
17. Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
18. Ivo Silva.
19. Reynaldo Soares de Lima.
20. Elpidio Antonio Cadete.
21. Manoel Pinto da Costa.
22. Climaco Augusto Americano de Gasmão.
23. Leopoldo Ferreira Filho.
24. Othello Attilio.
25. José de Arimathea.
26. João Maria Fraga.
27. José da Silva Barbosa.
28. Jeronymo Leal.
29. Liberio dos Santos Menezes.

Classe de 1898

30. Sybel de Souza Alves Pereira.
31. Agenor de Oliveira Pereira.
32. Henrique Luiz de Albuquerque de Mello.
33. Samuel de Assumpção Brandão.
34. Bernardo Braga de Araújo Castro.
35. Diamantino Fontes Soares.
36. Carlos de Farias.
37. Antonio Teixeira Pinto.
38. Luiz Paulo.
39. Manoel de Deus Nascimento.
40. Arlindo da Silva Xavier.
41. José Ferreira Braga.
42. Heitor José Simplicio.

Classe de 1899

43. Alberto Mareio.
44. José Ferreira Braga.
45. Silvino Marcelino Coelho.
46. Arthur Ribeiro Ferraz.
47. José de Macedo.
48. Julio Heffmann Bailys.
49. Ary Peves.
50. Leonardo da Silva Guimarães.
51. Pedro Paulino da Fonseca Hermes.
52. José Augusto.
53. Feliciano Gomes.
54. José de Almeida Coelho.
55. Edmundo Magalhães.
56. Francisco Fernandes.
57. José da Rosa.
58. Elvicio de Castro.
59. Marcelhuo Teixeira de Oliveira.
60. Januario Cabral.
61. José Rufino dos Santos.
62. Eduardo José de Andrade.
63. Heitor de Oliveira.
64. Alfredo de Lima Campos.
65. Manoel Joaquim Alves Junior.

Distribuição dos reservistas pelos corpos

PRIMEIRO DISTRICTO DE ARTILHARIA DE COSTA

DISTRICTO FEDERAL

Classe de 1897

1. Antonio da Silva Castro, 1º D. A. C.

Classe de 1899

2. Americo Mendes Guimarães, 1º D. A. C.
3. Saba tião Martyr da Trindade, 1º D. A. C.

Classe de 1892

4. Aydano Rodrigues de Souza, 1º D. A. C.
5. Plauto Ribeiro do Valle, 1º D. A. C.
6. Severiano Ramos do Nascimento, 1º D. A. C.

Classe de 1894

7. José Ferreira Reis, 1º D. A. C.
8. João Leithbert Saturnino, 1º D. A. C.
9. Manuel Cassiano Marques, 1º D. A. C.
10. José Felipe Corrêa Santiago, 1º D. A. C.
11. Antonio Pereira da Silva, 1º G. A. C.

Classe de 1895

12. João Baptista Ribeiro, 1º G. A. C.
13. José Vicente Christino, 1º G. A. C.

Classe de 1897

14. Francisco dos Santos, 1º G. A. C.
15. Domingos Leopoldo, 1º G. A. C.

Classe de 1898

16. Paulino Augusto da Cunha, 1º G. A. C.
17. Raymundo Monteiro da Silva, 1º G. A. C.
18. Honorato Antonio do Nascimento, 1º G. A. C.
19. Cicero da Rocha Queiroz, 1º G. A. C.
20. Pedro Pereira dos Santos, 1º G. A. C.
21. Manoel Francisco Baner, 1º G. A. C.
22. Sebastião José Gonçalves, 1º G. A. C.
23. Francisco de Pinto Ferreira, 1º G. A. C.
24. Alvaro d'Ávila Bittencourt Mello, 1º G. A. C.
25. Luiz Januario da França, 1º G. A. C.
26. Luiz Leandro de Souza, 1º G. A. C.
27. Assis José de Freitas, 1º G. A. C.
28. Ernesto Teixeira da Motta Bastos, 1º G. A. C.
29. Corbiniano Salles, 1º G. A. C.

Classe de 1899

30. Agenor Passos, 1º G. A. C.

Classe de 1892

31. Manoel Baurindo de Souza, 1º G. A. C.

Classe de 1893

32. Joaquim Teixeira da Fonseca Junior, 1º G. A. C.

Classe de 1895

33. José Francisco Moço, 1º G. A. C.
34. Avelino da Silva Rodrigues, 1º G. A. C.
35. Laudelino Luiz de Almeida, 1º G. A. C.
36. Bento Moreira Lima, 1º G. A. C.
37. Manoel Gomes de Souza, 1º G. A. C.

Classe de 1896

38. Osder Almeida Teixeira, 1º G. A. C.
39. Ladislau Ferreira de Moura, 1º G. A. C.
40. Sebastião Pinheiro Guimarães, 1º G. A. C.
41. Pretencato Pinto de Araújo, 1º G. A. C.
42. Euzebio Roque dos Santos, 1º G. A. C.
43. Eugenio Luiz Barbosa, 1º G. A. C.
44. Antonio Francisco da Silva, 1º G. A. C.
45. José Pereira dos Santos, 1º G. A. C.
46. Washington Brasileiro de Oliveira, 1º G. A. C.

Classe de 1897

47. Jorge Henrique da Costa, 1º G. A. C.
48. Lyndolpho Castano Alaria, 1º G. A. C.
49. Hernani Declecio Palihares, 1º G. A. C.
50. Arthur José dos Santos, 1º G. A. C.

51. Alípio Antonio da Costa, 1º G. A. C.
 52. Manoel Pereira da Silva Pires, 1º G. A. C.
 53. Waldemiro Gomes de Carvalho, 1º G. A. C.
 54. Adolpho de Azevedo Coutinho, 1º G. A. C.
 55. João Toledo Junior, 1º G. A. C.
 56. Ladislau Mahinossoly, 1º G. A. C.
 57. Fernando Ayres dos Santos, 1º G. A. C.

Classe de 1893

58. Francellino Martins, 2º G. A. C.
 59. João Francisco Sebastião, 2º G. A. C.
 60. Manoel Firmino da Silva, 2º G. A. C.
 61. Olympio da Silva Reis, 2º G. A. C.
 62. Adjar Barboza, 2º G. A. C.

Classe de 1894

63. Sebastião Pedro do Rosario, 2º G. A. C.
 64. José Augusto da Cunha Bittencourt, 2º G. A. C.
 65. Vicente Ferreira da Silva Rondon, 2º G. A. C.
 66. Alfredo José da Cunha, 2º G. A. C.

Classe de 1895

67. Manoel Theomoteo do Nascimento, 2º G. A. C.
 68. José de Souza Filho, 2º G. A. C.
 69. Sebastião Gomes da Silva, 2º G. A. C.
 70. José Lourenço de Moura, 2º G. A. C.
 71. Sebastião Lopes, 2º G. A. C.
 72. Mario Joaquim Albino, 2º G. A. C.
 73. Manoel Antonio Lima, 2º G. A. C.

Classe de 1896

74. Augusto Theodorico Mussel Filho, 2º G. A. C.
 75. Manoel do Nascimento, 2º G. A. C.
 76. Antonio Ferreira da Silva, 2º G. A. C.
 77. Ottoniel Fialho Marinho, 2º G. A. C.
 78. Antonio Cyrillo do Rêgo, 2º G. A. C.
 79. Gilberto Alves de Oliveira, 2º G. A. C.
 80. Albano Pedro de Alcantara, 2º G. A. C.

Classe de 1897

81. José Pereira dos Santos, 2º G. A. C.
 82. Antonio de Amorim, 2º G. A. C.
 83. Euclides Alves da Silva, 2º G. A. C.
 84. Manoel Tavares Bernardes, 2º G. A. C.
 85. Magno Ferreira da Silva, 2º G. A. C.
 86. Salvador Ferreira Filho, 2º G. A. C.
 87. José Benedicto Pereira, 2º G. A. C.
 88. José Azevincher, 2º G. A. C.
 89. Adão Stusel Sobrinho, 2º G. A. C.
 90. Hypolyto Comrado, 2º G. A. C.
 91. Celso Thomé da Silva, 2º G. A. C.
 92. Oscar Antonio Jenaques, 2º G. A. C.
 93. Alfredo Gomes, 2º G. A. C.
 94. Edgar Soares de Souza Mello, 2º G. A. C.
 95. Luiz Pereira Dias, 2º G. A. C.
 96. Palmery José de Moura, 2º G. A. C.
 97. Herinogeneo Pereira de Souza, 2º G. A. C.
 98. Nicolao Jorge, 2º G. A. C.
 99. Miguel Archangelo Sobral, 2º G. A. C.
 100. Jorge Ferreira, 2º G. A. C.
 101. Cyriaco Luiz da Silva, 2º G. A. C.
 102. João José Soares, 2º G. A. C.
 103. Gabriel Raphael dos Santos, 2º G. A. C.
 104. João Emílio do Mariz, 2º G. A. C.
 105. Adelino Esteves, 2º G. A. C.
 106. Waldemar Francisco das Chagas, 2º G. A. C.
 107. Octavio Salazar de Macedo, 2º G. A. C.

Classe de 1898

108. Benedicto Francisco dos Santos, 2º G. A. C.
 109. Jacintho dos Santos Malheiros, 2º G. A. C.
 110. Francisco Torres, 2º G. A. C.
 111. José Leite da Costa, 2º G. A. C.

112. Hernani Von Derllinger, 2º G. A. C.
 113. Melchades Alves da Silva, 2º G. A. C.
 114. Ascenio Sebastião da Silva, 2º G. A. C.

Classe de 1899

115. Possidonio Ribeiro dos Santos, 2º G. A. C.
 116. João Gomes dos Santos, 2º G. A. C.
 117. Agenor José Mattos, 2º G. A. C.

Classe de 1892

118. Altino Pereira de Britto, 3º G. A. C.
 Classe de 1893

119. Manoel Vicente Eduardo, 3º G. A. C.
 120. Alcides Conde de Almeida, 3º G. A. C.
 121. Ozires Barrozo, 3º G. A. C.
 122. João Pires de Andrade, 3º G. A. C.

Classe de 1894

123. Manoel José de Sant'Anna, 3º G. A. C.
 124. Pedro Antonio de Oliveira, 3º G. A. C.
 125. Benedicto Soares Campello, 3º G. A. C.

Classe de 1895

126. Joaquim Sebastião Mendes, 3º G. A. C.
 127. Manoel Octaviano Barreto, 3º G. A. C.
 128. Luiz Resend, 3º G. A. C.
 129. Soriano Ignacio da Costa, 3º G. A. C.
 130. Semesio José d'Avila, 3º G. A. C.
 131. Joviano da Silva, 3º G. A. C.
 132. Zacharias Pereira Magalhães, 3º G. A. C.
 133. Castro Ferreira Gomes, 3º G. A. C.
 134. José Baptista, 3º G. A. C.
 135. Luiz Lázaro do Espírito Santo, 3º G. A. C.

Classe de 1896

136. Valentim de Almeida Dias, 3º G. A. C.
 137. Francisco de Paulo Borges, 3º G. A. C.
 138. Agostinho Raymundo Sodré, 3º G. A. C.

Classe de 1897

139. Arpheu Rubens Duarte Nunes, 3º G. A. C.
 140. Pedro Monfredino, 3º G. A. C.
 141. Manoel Miranda Filho, 3º G. A. C.
 142. José Ferreira, 3º G. A. C.

Classe de 1898

143. Manoel Laurindo de Lima, 3º G. A. C.
 Classe de 1892
 144. João Alves Agostinho, 4º G. A. C.
 145. Matiliano Monteiro de Fraga, 4º G. A. C.
 146. Levino José dos Reis, 4º G. A. C.
 147. Ernani Henrique Goussi, 4º G. A. C.
 148. Bemviado José Coelho, 4º G. A. C.
 149. Daniel Guimães Borges, 4º G. A. C.

Classe de 1893

150. João Cordeiro dos Santos, 4º G. A. C.
 Classe de 1894

151. Euclides Leonardo de Menezes, 4º G. A. C.
 152. Olavo José Elesbão, 4º G. A. C.
 153. Tibério Duarte, 4º G. A. C.
 154. Antonio Teixeira Borges, 4º G. A. C.

Classe de 1895

155. José Martins Lemos, 4º G. A. C.
 156. Theodoro Ferreira, 4º G. A. C.
 157. Raymundo de Lima Cruz, 4º G. A. C.
 158. Antonio Rocha, 4º G. A. C.
 159. Manoel José dos Santos, 4º G. A. C.

Classe de 1896

160. Armando Alves, 4º G. A. C.
 161. Affonso João Gac-a Bocanha, 4º G. A. C.
 162. João de Oliveira, 4º G. A. C.
 163. Francisco José Alves, 4º G. A. C.
 164. Floriano de Mattos, 4º G. A. C.
 165. Floriano Mathias, 4º G. A. C.

Classe de 1897

166. Candido José dos Santos, 4º G. A. C.
 167. Antonio do Amaral Figueiredo Leite, 4º G. A. C.

Classe de 1892

168. Mamede de Paula Ferreira, 2º B. A. C.
 169. Francisco Caraciolo do Amarante, 2º B. A. C.

Classe de 1893

170. Everardo Rodrigues Alves, 2º B. A. C.
 171. Antenor Geraldo da Silva, 2º B. A. C.

Classe de 1894

172. Lourival Reliciano dos Santos, 2º B. A. C.
 173. Delly de Carvalho, 2º B. A. C.
 174. José Barbosa dos Santos, 2º B. A. C.

Classe de 1895

175. Luiz Gonçalves, 2º B. A. C.
 176. Raul Lopes de Carvalho, 2º B. A. C.
 177. Etelvino José de Sant'Anna, 2º B. A. C.
 178. Francisco de Paula Pereira, 2º B. A. C.
 179. Francisco Soares, 2º B. A. C.

Classe de 1896

180. Octavio Candido dos Santos, 2º B. A. C.
 181. Archangelo Gonçalves da Fonte, 2º B. A. C.
 182. Fernando Carlos de Souza, 2º B. A. C.
 183. Adolpho Rodrigues de Oliveira, 2º B. A. C.

Classe de 1899

184. Virgilio Sirgacira Monteiro, 2º B. A. C.
 Classe de 1892

185. Antonio do Nascimento, 3º B. A. C.
 186. Antonio Rodrigues Chaves, 4º B. A. C.

Classe de 1893

187. Francisco Pinheiro de Britto, 4º B. A. C.

Classe de 1894

188. João Tito dos Santos, 4º B. A. C.
 Classe de 1896

189. Carlos Ignacio dos Santos, 4º B. A. C.
 Classe de 1897

190. Sebastião Coelho de Oliveira, 4º B. A. C.
 191. Affonso Mercadante, 4º B. A. C.
 192. Antonio Neves Junior, 4º B. A. C.
 193. Cicero Martins de Oliveira, 4º B. A. C.
 194. Calixto Gonçalves Borges, 4º B. A. C.
 195. Oswaldo Alves, 4º B. A. C.
 196. Agostinho Dias Mirandela, 4º B. A. C.

Classe de 1898

197. Raymundo Nonato de Oliveira, 4º B. A. C.

Classe de 1895

198. Nilo de Almeida Barros, 5º B. A. C.
 Classe de 1898

199. Raul Braga, 5º B. A. C.
 200. Oswaldo da Silva Pinto, 5º B. A. C.
 201. Oswaldo de Oliveira Gouvêa, 5º B. A. C.
 202. Arthur Alves da Silva, 5º B. A. C.
 203. Alcides de Oliveira Quintanilha, 5º B. A. C.
 204. Sebastião Pedra de Souza, 5º B. A. C.

Classe de 1892

205. Antonio Pereira de Meirelles, 6º B. A. C.

Classe de 1893

206. Flodualdo Celestino da Silva, 6º B. A. C.
 207. Alípio de Oliveira, 6º B. A. C.

Classe de 1894

208. João Tenorio da Silva Sobrinho, 6º B. A. C.

Classe de 1895

209. Eurico Nicácio, 6^a B. A. C.

Classe de 1896

210. José Ernesto de Lima, 6^a B. A. B.
 211. Isidoro Pinto Rego de Mello, 6^a B. A. C.
 212. Silvino de Almeida Pinto, 6^a B. A. C.
 213. Julio Ferreira Coelho, 6^a B. A. C.
 214. Bruno João do Valle, 6^a B. A. C.
 215. Manoel Coelho da Silva, 6^a B. A. C.

Classe de 1897

216. Angelo Palmeira, 6^a B. A. C.
 217. José Gomes de Aguiar, 6^a B. A. C.

Classe de 1898

218. Edmundo Romero, 6^a B. A. C.
 219. Laudeli o Vicente de Lima, 6^a B. A. C.
 220. Nicomedes Olyutho de Siqueira Novaes, 6^a B. A. C.

Classe de 1899

221. Manoel Nicolau da Silva, 6^a B. A. C.
 222. Euclides Ramos, 7^a B. A. C.
 223. Alcides Esperto, 7^a B. A. C.
 224. Amaro Portella da Silva, 7^a B. A. C.

Classe de 1894

225. Hermogeneo de Moraes, 7^a B. A. C.

Classe de 1895

226. Randolpho Campos, 7^a B. A. C.
 227. Sebastião Ferreira da Silva, 7^a B. A. C.
 228. Fulgencio da Silva Costa, 7^a B. A. C.
 229. Francisco Garcia da Rocha, 7^a B. A. C.
 230. Deoclecio Justino, 7^a B. A. C.

Classe de 1896

231. Benedicto Claudio, 7^a B. A. C.

Classe de 1897

232. Ezequiel de Oliveira e Silva, 7^a B. A. C.
 233. Joaquim Vieira de Souza, 7^a B. A. C.
 234. Miguel Deolindo, 7^a B. A. C.
 235. Manoel Nunes de Carvalho, 7^a B. A. C.
 236. Benedicto Moreira Coelho, 7^a B. A. C.
 237. Olavo da Chaga Rosa, 7^a B. A. C.
 238. Maciel Severiano Coelho, 7^a B. A. C.
 239. Antonio Dorcas, 7^a B. A. C.
 240. Ozéas, 7^a B. A. C.
 241. José de S. Nascimento, 7^a B. A. C.

Classe de 1898

242. Antonio Gonçalves de Moraes, 7^a B. A. C.
 243. Benedicto Francisco Lemos, 7^a B. A. C.
 244. Antonio Jacintho Poncelli, 7^a B. A. C.
 245. Alcino Bastos, 7^a B. A. C.
 246. Ormundo Costa, 7^a B. A. C.

Classe de 1898

247. Ephraim Ribeiro Gomes, 7^a B. A. C.
 248. José Francisco Carneiro de Paula, 7^a B. A. C.
 249. Octávio Corrêa Campos, 7^a B. A. C.
 250. Francisco Moreira, 7^a B. A. C.
 251. Antonio Marcelino Sobrinho, 7^a B. A. C.
 252. Belmiro Pintado de Oliveira, 7^a B. A. C.

Classe de 1899

253. Miguel Motta Mathias Netto, 7^a B. A. C.

Classe de 1895

254. Estayes Custodio de Sant'Anna, 11^a B. A. C.

Classe de 1892

255. Manesi Camillo de Souza, 2^a B. A. C.
 256. Gelson Gonçalves Valença, 2^a B. A. C.
 257. Antonio José da Silva, 2^a B. A. C.

Classe de 1893

258. José Propício do Nascimento, 2^a B. A. C.
 259. Francisco José de Mello, 2^a B. A. C.
 260. Aldarico da Cunha, 2^a B. A. C.

261. Antonio Pereira de Araujo, 2^a B. A. C.262. Francisco Cardoso da Fonseca, 2^a B. A. C.263. Bellarmino Barbosa, 2^a B. A. C.264. Euclides Elidio de Barros, 2^a B. A. C.

Classe de 1894

265. João Pereira de Carvalho, 2^a B. A. C.
 266. Antonio de Deus Lista, 2^a B. A. C.
 267. Manoel Bento Bezerra, 2^a B. A. C.
 268. José Rodrigues dos Santos, 2^a B. A. C.
 269. Manoel Fernandes Junior, 2^a B. A. C.
 270. Arlindo da Silva Garçay, 2^a B. A. C.
 271. Osorio Coutinho de Medeiros, 2^a B. A. C.

Classe de 1897

172. João Alves, 2^a B. A. C.

Classe de 1893

273. Joaquim Roberto, 3^a B. I.

Classe de 1898

274. Manoel Bispo da Rocha, 2^a B. I.

Classe de 1892

275. João Corrêa, 6^a B. I.
 276. José Alves Feitosa, 6^a B. I.
 277. Felipe Vieira Dantas, 6^a B. I.

Classe de 1894

278. Lourenço da Costa Amador, 6^a B. I.
 279. Antonio Roberto Fidelis, 6^a B. I.

Classe de 1895

280. Firmino Pires de Salles, 6^a B. I.
 281. Moacyr Telles da Freitas, 6^a B. I.

Classe de 1896

282. Armando da Silva Moura, 6^a B. I.
 283. A Lindo Cunha, 6^a B. I.
 284. Reynaldo Ignacio de Souza, 6^a B. I.
 285. Eduardo Alves, 6^a B. I.
 286. Benedicto Tavares da Silva, 6^a B. I.
 287. Cesar Manoel Francisco, 6^a B. I.
 288. Jorge Francisco Borges, 6^a B. I.
 289. José Francisco de Faria, 6^a B. I.
 290. Lafayette Pinto, 6^a B. I.
 291. Fabio José Brilhante, 6^a B. I.

Classe de 1893

292. Miguel Calmon, 6^a B. I.
 293. Felisbello Alves da Cunha, 6^a B. I.
 294. Manoel Correia, 6^a B. I.
 295. Manoel Francisco, 6^a B. I.

Classe de 1893

296. Manoel Ignacio da Silva, 6^a B. I.
 297. João Pinto de Castro, 6^a B. I.
 298. Arnaldo Benevenuto de Moura, 6^a B. I.

Classe de 1895

299. Theophasto Cordeiro de Almeida, 2^a C. I. B. C.

Classe de 1893

300. Pedro Francisco Corrêa, 4^a B. I. A. C.

Classe de 1894

301. Benedicto Eugenio do Rosario, 4^a B. I. A. C.302. Antonio Jonathas da Silva, 4^a B. I. A. C.

Classe de 1895

303. Amphilóquio Vergueiro Alves, 4^a B. I. A. C.

Classe de 1897

304. Arlindo Siqueira da Silva, 4^a B. I. A. C.

Classe de 1895

305. Antonio de Moura Conceição, 2^a B. I. A. C.

Classe de 1897

306. Pedro Francisco da Motta, 2^a B. I. A. C.

Classe de 1898

307. Abacil Manoel de Oliveira, 2^a B. I. A. C.

Classe de 1893

308. Luiz de Oliveira Castro, 2^a B. I. A. C.

Classe de 1894

309. Josué Waldemar da Silva, 1^a B. I. A. C.

Classe de 1895

310. Americo Ribeiro de Araujo, 1^a B. I. A. C.311. Eugenio Lima, 1^a B. I. A. C.

Classe de 1897

312. Antonio Maximiano do Prado, 1^a B. I. A. C.

Classe de 1893

313. Antonio Manoel Sodré, 1^a B. I. A. C.314. Domingos Gonçalves dos Santos, 1^a B. I. A. C.

Classe de 1893

315. Manoel Baptista de Souza, 1^a B. A. P.

Classe de 1895

316. Alfredo Alves de Oliveira, 1^a B. A. P.

Classe de 1892

317. José Ferreira Lima, 2^a B. A. P.

Classe de 1896

318. Vicente Petronillo Filho, 2^a B. A. P.

Classe de 1893

319. Eurico Simplicio, 3^a B. A. P.320. José Benedicto Marcondes, 3^a B. A. P.

Classe de 1892

321. Esmeraldo José da Motta, 5^a B. A. P.

Escola de Aviação Militar

DISTRICTO FEDERAL

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1893

1. David Pinto da Silva Junior, E. A. M.

Classe de 1894

2. José Ribeiro dos Santos, E. A. M.

Classe de 1895

3. Ernesto Escobar, E. A. M.

4. João Ignacio da Fonseca, E. A. M.

Classe de 1897

5. Ramiro Caldas, E. A. M.

6. Antonio Cajueiro, E. A. M.

7. Antonio Pereira Sophia Netto, E. A. M.

8. Francisco Antonio Marques, E. A. M.

9. José da Silva Belquior, E. A. M.

Classe de 1898

10. João Athanasio Pinto Montelero, E. A. M.

11. Hermogeneo Nogueira da Silva, E. A. M.

12. Augusto Luiz dos Santos, E. A. M.

13. Ezequiel Alves Barbosa, E. A. M.

14. Antonio Lino de Macedo, E. A. M.

15. Manoel dos Santos Maia, E. A. M.

16. Anastacio Francisco da Assis, E. A. M.

17. Paulo Justino Paing, E. A. M.

18. Esteves Hermelindo de Sant'Anna, E. A. M.

Classe de 1899

19. Luiz Pompeu Piversan, E. A. M.

20. João Barros de Siqueira, E. A. M.

21. Gervasio Gonçalves Gallein, E. A. M.

22. José Soares de Lima, E. A. M.

23. Joaquim de Carvalho, E. A. M.

24. Castomo da Silva Gualter, E. A. M.

25. Fabricio Mauricio, E. A. M.

26. Palmino de Santa Rita Nero, E. A. M.

27. Elydio da Cunha Ribeiro, E. A. M.

28. Armando Rezende, E. A. M.

29. Avistides Vieira da Cunha, E. A. M.

30. Antonio Francisco da Silva, E. A. M.

31. Oscar Evangelista da Motta, E. A. T.

32. Raul Mario de Azevedo, E. A. M.

33. Alipio Dias Chester de Britto, E. A. M.
34. Arnando Joaquim de Mendonça, E. A. M.
35. Marcos da Rocha Conceição E. A. M.
36. João da Silva Laranjeiras, E. A. M.
37. Davenir Teixeira Mendes, E. A. M.
38. Lauri Cavalcante de Albuquerque, E. A. M.
39. Antonio Gallego, E. A. M.
40. Mario Vieira da Silva, E. A. M.
41. Joaquim Silva, E. A. M.
42. Djalma Pinto Machado Ramos, E. A. M.
43. Custodio Sabino da Costa, E. A. M.
44. Hilario da Silveira Macedo, E. A. M.
45. Octavio Muniz, E. A. M.
46. Pedro Cardoso Pires, E. A. M.
47. Antonio Vieira dos Santos, E. A. M.
48. Victor da Costa Vieira Filho, E. A. M.
49. Victor Borges de Menezes, E. A. M.
50. João de Alcantara Fontoura, E. A. M.
51. José Alves Binhas, E. A. M.
52. Alves Pereira Cabral, E. A. M.

Classe de 1893

Carta G. R.

53. Catão Pio de Andrade.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 22.º DISTRICTO

Edital de convocação dos reservistas das classes de 1892 a 1899

O major presidente da Junta de Alistamento Militar do 22.º districto convida aos reservistas nascidos nos annos de 1892 a 1899 (classes de 1892 a 1899) a comparecerem na sede desta junta, de 1 a 7 de agosto proximo, munido das respectivas cadernetas, afim de serem incorporados á grande parada do Centenario, e aforme as ordens em vigor; ficando sujeitos ás penas do Código Penal Militar todo aquelle que deixar de cumprir este edital.

Rio de Janeiro, Realengo, 24 de junho de 1922. — Major João Baptista de Souza Carvalho, presidente.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço mili. em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar de Barbacena

PROVA PRATICA DE HABILITAÇÃO AO LOGAR DE PREPARADOR CONSERVADOR DOS GABINETES DE PHYSICA E CHIMICA E HISTORIA NATURAL (3.ª SECÇÃO) DESTES COLLEGIO

De ordem do Sr. coronel Ticiano Corrêgio Daemon, director deste Collegio, faço publico que durante o prazo de trinta (30) dias, contados da data abaixo, achase aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao logar de preparador-conservador dos Gabinetes de Physica e Chimica e Historia Natural (3.ª secção) deste estabelecimento.

Inscripção

Art. 1.º Só poderão inscrever-se a esta prova cidadãos brasileiros, menores de trinta e cinco annos de idade e que apresentem os seguintes documentos:

- a) caderneta de reservista do Exercito ou da Armada;
- b) attestado de não soffrer ou terem soffrido seus ascendentes de molestias transmissiveis;
- c) attestado de vaccinação;
- d) attestado de boa conducta e reconhecida moralidade;
- e) attestado de aptidão para as funções que devem exercer;
- f) certidão de idade ou documento equivalente;

§ 1.º Os candidatos a este cargo serão submettidos a inspecção pela junta medica do estabelecimento, com o fim de verificar o seu perfeito estado de saude.

§ 2.º A inscripção será feita nesta secretaria, em livro a isso destinado, pelo proprio candidato ou por procuração.

Prova de habilitação

Art. 2.º A habilitação dos candidatos será verificada por uma prova pratica sobre as disciplinas que constituem a 3.ª secção e sobre a conservação do material dos respectivos laboratorios e museus.

§ 1. A materia que constitue estas disciplinas será dividida em vinte pontos, que abrangerão cada uma das partes do programma das ditas disciplinas.

§ 2.º Estes pontos serão tirados por sorte, na secretaria do estabelecimento, pelos candidatos chamados para aquelle dia, em presença do director, do secretario e de um dos examinadores, duas horas antes de começar a prova.

§ 3.º O director designará dia e hora para a fixação das provas e tomará outras providencias não previstas nas presentes instruções.

§ 4.º Cada candidato tirará da urna um ponto sobre o qual versará a sua prova, que não excederá de uma hora e meia.

§ 5.º Logo após o acto do sorteio dos pontos, o secretario lavrará um termo, que assignará e entregará immediatamente ao examinador que tiver assistido ao sorteio.

§ 6.º O candidato que não puder comparecer ou faltar á chamada para o sorteio do ponto se justificará perante o director e o que, depois de tirado o ponto, não comparecer á prova ou se retirar antes desta terminada, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia provada a juizo da junta medica do estabelecimento.

§ 7.º O director marcará uma segunda prova para os candidatos assim justificados, a qual se realizará antes do encerramento de todas as provas.

§ 8.º A banca examinadora será constituída por tres docentes da 3.ª secção, nomeados pelo director.

Julgamento

Art. 3.º O julgamento será feito por grãos, de 0 a 10, sendo considerados inhabilitados, para o cargo, os candidatos cuja somma dos grãos arbitrados pelos examinadores for inferior a 17.

§ 1.º O resultado final da prova será dado em pontos pela somma dos grãos arbitrados pelos membros da comissão examinadora.

§ 2.º Os candidatos que obtiverem o mesmo numero de pontos formarão um mesmo grupo, dispondo-se para a classificação os diversos grupos por ordem descendente.

Art. 4.º Terminadas todas as provas, a comissão examinadora lavrará em acta o termo de classificação de todos os candidatos por ordem descendente do numero de pontos.

O presente edital será publicado no *Diario Official* duas vezes por semana.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 24 de julho de 1922. — Içirerico da Motta Guimarães, secretario interino.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS ESPECIFICADOS E QUE SERÃO PEDIDOS A MEDIDA QUE FOREM SENDO PRECISOS:

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que até o dia 31 do corrente, segunda-feira, ás 8 horas da manhã, serão recebidas na secretaria da fabrica, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos mencionados na relação abaixo e de accordo com as amostras que serão apresentadas aos interessados para exame, todos os dias uteis neste estabelecimento. A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser escriptas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres vias, contendo, além do sello inutilizado na forma do regulamento, com a data e assignatura, o preço em algarismo e por extenso.

2.º Não serão aceitas propostas cujos preços excedam aos da base.

3.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

4.º Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiaalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantia da assignatura do contracto.

5.º Os proponentes, por occasião da assignatura do respectivo termo ficam sujeitos

para garantia da sua execução, ao depósito a razão de 10%, até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável, durante o semestre, estipulando-se a caução mínima que deve ser admitida.

6.º O concorrente que preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos.

7. Os artigos serão entregues na Estação de S. Diogo, da maneira que for conveniendada por occasião da assignatura do contracto.

8. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si não tiver este concorrido.

9.º Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

10. Quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração das propostas entregues, esta correrá á revelia.

1.º As propostas serão recebidas somente até as 8 horas do dia 31 do corrente mez na secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete.

Relação a que se refere o presente edital

Accessorios para machinas, ferragens, tintas, etc.:

Alcool a 42, kilo.....	\$900
Aréometros para ensaio de densidade, um.....	3\$500
Alcoometros, um.....	4\$000
Apparelho completo para solda de chumbo, um.....	120\$000
Almagre vermelho de 1", kilo.....	\$350
Almagre roxo de 1", kilo.....	\$350
Arruelas de borracha massicas de 12" x 3/4", uma.....	5\$000
Alumínio em chapas, kilo.....	8\$700
Açúcar kilo.....	3\$800
Alvaide, kilo.....	1\$900
Asbestos, kilo.....	1\$000
Barras de ferro fundido para solda autogenia, kilo.....	2\$500
Barras de ferro de 2" x 1/4", kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 3/4" x 1/4", kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1" x 3/16", kilo.....	\$900
Barras de ferro de 6" x 3", kilo.....	1\$800
Bujões de ferro de 3/4", kilo.....	4\$500
Bujões de ferro de 1/2", kilo.....	4\$500
Bujões de ferro de 1/4", kilo.....	4\$500
Bujões de ferro de 3/8", kilo.....	4\$500
Bujões de ferro de 1/2", kilo.....	4\$500
Bujões de ferro de 3/4", kilo.....	4\$500
Bujões de ferro de 1", kilo.....	4\$500
Brochas francezas ou allemãs numero 14, uma.....	5\$000
Brochas francezas ou allemãs numero 12, uma.....	4\$500
Brochas francezas ou allemãs numero 10, uma.....	4\$000
Brochas francezas ou allemãs numero 8, uma.....	3\$500
Brochas francezas ou allemãs numero 6, uma.....	3\$000
Cimento Dicker Hoff, barrica.....	26\$000
Cimento Buffalo, barrica.....	29\$500
Cimento de outra marca acreditada, barrica.....	25\$000
Correia de borracha dupla de 4", metro.....	12\$500
Correia de borracha dupla de 3", metro.....	10\$500

Correia de sola dupla de 12", metro.....	30\$000
Correia de sola dupla de 2", metro.....	5\$500
Correia de sola dupla de 1 1/2", metro.....	3\$800
Cruzeta de ferro de 1", uma.....	2\$500
Corda de linho de 1/2", kilo.....	3\$000
Compassos mechanicos de centro, um.....	4\$000
Compassos mechanicos medida exterior, um.....	4\$000
Compassos mechanicos medida interior, um.....	4\$000
Catracas com broca de 1" a 1 1/4", uma.....	120\$000
Cantoneiras de ferro U de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16", uma.....	1\$600
Cantoneiras de ferro L de 2" x 2" x 3/16", uma.....	1\$600
Cantoneiras de ferro L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16", uma.....	1\$600
Cantoneiras de ferro L 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16", kilo.....	1\$600
Cabo de aço de 1/4" para estaes, metro.....	3\$500
Cera virgem, kilo.....	4\$000
Chapa de ferro zincado, kilo.....	1\$400
Dobradiças de ferro pino solto 3 1/2", 12.....	13\$000
Dobradiças de ferro pino solto 3", 12.....	9\$000
Dobradiças de ferro pino fixo 2", 12.....	5\$000
Curvas de barro chimico de 3", uma.....	4\$500
Curvas de barro chimico de 4", uma.....	6\$000
Curvas de ferro fundido com flange de 3", uma.....	1\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1/4", uma.....	1\$100
Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1\$200
Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	1\$800
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.....	2\$000
Cano de ferro forte de 1", kilo.....	1\$900
Cano de ferro forte de 2", kilo.....	1\$900
Cano de ferro preto para vapor, de 4", com luva, kilo.....	2\$800
Cano de ferro preto para vapor, de 1", com luva, kilo.....	2\$800
Cano de ferro preto para vapor, de 3/4", com luva, kilo.....	2\$800
Cano de ferro preto para vapor, de 1/2", com luva, kilo.....	2\$800
Cano de ferro preto para vapor, de 3/8", com luva, kilo.....	2\$800
Cano de ferro galvanizado para agua, de 4", kilo.....	2\$300
Cano de ferro galvanizado para agua, de 3/4", kilo.....	1\$900
Cano de ferro galvanizado para agua, de 1/2", kilo.....	1\$900
Cano de ferro galvanizado para agua, de 3/8", kilo.....	1\$900
Chapa de cobre de 1/32" x 2,44 x 1,22, kilo.....	5\$000
Chapa de cobre de 1/32" x 2,44 x 0,81, kilo.....	1\$400
Chapa de ferro preto de 1/4", kilo.....	1\$400
Chapa de ferro preto de 3/16", kilo.....	1\$400
Chapa de ferro preto de 1/8", kilo.....	1\$400
Chapa de ferro preto de 1/16", kilo.....	1\$400
Chapa de ferro preto de 1/32", kilo.....	1\$400
Chapa de ferro galvanizado de 1/4", kilo.....	2\$400
Chapa de ferro galvanizado de 3/16", kilo.....	2\$400

Chapa de ferro galvanizado de 1/8", kilo.....	2\$400
Chapa de ferro galvanizado de 1/16", kilo.....	1\$600
Chapa de ferro galvanizado de 1/32", kilo.....	1\$600
Chapa de latão de 1/8", kilo.....	8\$000
Chapa de latão de 1/16", kilo.....	8\$000
Chapa de latão de 1/32", kilo.....	8\$000
Correia de borracha dupla de 8", metro.....	40\$000
Correia de borracha dupla de 7", metro.....	35\$000
Esquadros de ferro de 8", um.....	4\$800
Esquadros de ferro de 6", um.....	4\$200
Escalas de madeira de 1º ZZ, uma.....	2\$500
Escovas para lavar casa, uma.....	1\$000
Enxofre, kilo.....	1\$200
Estopa branca, kilo.....	1\$500
Estona de côr, kilo.....	1\$100
Enxadas, uma.....	7\$500
Flanges de ferro fundido de 1", 2", 2 1/2" e 3", um.....	24\$000
Flanges de ferro fundido com rosca, de 3", 2" e 1", um.....	26\$000
Fibras de asbestos vermelhas, kilo.....	19\$000
Funil esmaltado grande, um.....	14\$000
Formões Greaves de 1", um.....	3\$500
Formões Greaves de 3/4", um.....	3\$000
Formões Greaves de 1/2", um.....	2\$500
Formões Greaves de 3/8", um.....	2\$200
Ferro plaina Greaves de 2", um.....	6\$000
Fecho de ferro sobreposto com castanha 0,66, um.....	2\$000
Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,88, um.....	2\$500
Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,22, um.....	\$700
Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,11, um.....	\$700
Fouces do Porto, uma.....	5\$500
Galochas (pares).....	9\$000
Grelhas de ferro fundido de 1", 22 x 1", 8, kilo.....	1\$600
Gaxeta de asbestos de 1/8", kilo.....	15\$000
Grosas para madeira de 10" e 12", uma.....	4\$500
Gomma laca, kilo.....	2\$800
Gis em lapis, caixa.....	2\$600
Joelhos de ferro fundido de 1", um.....	1\$200
Joelhos de ferro fundido de 2", um.....	1\$800
Joelhos de ferro fundido de 3/4", um.....	1\$000
Joelhos de ferro fundido de 1/2", um.....	1\$100
Joelhos de ferro zincado de 1/2", um.....	1\$200
Joelhos de ferro galvanizado de 1/4", um.....	1\$600
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	1\$800
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	2\$000
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	2\$200
Jalde chromo, kilo.....	1\$800
Luvras de borracha, par.....	15\$000
Lubrificador automatico para vapor, de 6" x 2 x 3/4, um.....	23\$000
Lubrificador Detroit com valvulas, um.....	30\$000
Lubrificador conta-gotta com copo de vidro, ns. 1, 1 1/2 e 2, um.....	12\$000
Lixa para madeira, folha.....	\$150
Lixa esmeril, diversas, folha.....	\$300
Mangueira de borracha para hydrato, de 2", metro.....	21\$000
Mangueira de borracha para hydrato de 1/2", metro.....	15\$000
Mangueira de borracha para hydrato de 3/4", metro.....	4\$500

Maçarico Sirius, ns. 2, 3, 5 e 7, para solda autogênea, um.....	250\$00	Sabonete, barra.....	1\$200	Fuzíveis rolha 3 aps, um.....	16\$00
Martello para carpinteiro, de duas libras (ferradura), um.....	9\$000	Solda preparada, kilo.....	6\$000	Fuzíveis rolha 6 aps, um.....	25\$00
Martello para funileiro de bola na a embutir, um.....	6\$000	Solda comp. sta, kilo.....	6\$000	Fuzíveis rolha 30 aps, um.....	1\$600
Metal patent, kilo.....	1\$800	T de ferro fundido diversos, um	3\$200	Isoladores de frisos com supports de barro, um.....	6\$000
Mica e n folha, kilo.....	60\$000	T de ferro alva lizado, diversos, um	1\$800	Lampadas mignon esfericas foscas 120x16, uma.....	2\$900
Nipões de ferro de 1" e 2", um	2\$5 0	Thermometo para vapor 0 a 200 c., um.....	39\$000	Lampadas de 1/2 wat 120x220 u 12.....	7\$700
Nível de ferro de 18", um.....	14\$000	Thermometo para vapor 0 a 50 c., um.....	12\$ 00	Lampadas de 12x5, uma.....	1\$700
Oculos escuros para solda autogênea, par.....	14\$000	Thermometo para vapor a 0 a 10 c., um.....	12\$000	Lanterna electrica, uma.....	24\$000
Oxygenio, m ³	4\$0 0	Thermometo para alambique 0 a 20 c., um.....	39\$000	Recetaculos de parede, um.....	1\$500
Ocre, kilo.....	300	Thermometo para agua de 0 a 100 c., um.....	9\$000	Supportes de louça externos, um.....	2\$9 0
Oleo valvolina, caixa.....	65\$000	Thermometo Casella—max. min. um.....	28\$500	Telephone Kellog, um.....	110\$0 0
Oleo para transformador, kilo....	1\$800	Tesouras de mão para cortar folha, uma.....	14\$ 00	Tulipas foscas, uma.....	6\$500
Oleo para machina, kilo.....	1\$850	Talhães de barro para filtro de vela; uma.....	18\$ 00	Voltímetros registrador 220x220 volt; Bristol.....	490\$ 00
Oleo para cilindro, kilo.....	1\$820	Tar. acia com jogos de macho para cano de 1/2"x1 1/4", uma	160\$000	Voltmetro para 150 ampères, corrente alterativa, um.....	359\$000
Oleo de linhaça, kilo.....	3\$900	Tarrachia de 1/2" a 2" Duplex. Hart Cleveland, uma.....	320\$0 0	Voltmetro para 150 ampères, corrente continua, um.....	150\$000
Pinos de 2" para correia, kilo....	4 500	Tijolos refractarios, um.....	1\$600		
Pinos de couro para correia, um.....	400	União de ferro zincado, de 1/2", uma.....	4\$000		
Pias de louça, co noletas, uma....	25\$000	União de ferro galvanizado, 1/4", 3/8", 1/2", 3/4 e 1", uma.....	3\$000		
Pias de ferro, louçadas, uma.....	25 \$00	Valvulas de macho, de ferro de 3", 2 1/2" e 2", uma.....	5\$030		
Pregos para do. nates, kilo.....	1 200	Valvulas de metal para agua de 2", 1" e 3/4", uma.....	17\$000		
Pregos de ferro, diversos, kilo....	2\$300	Valvulas de metal para vapor de 1/2" uma.....	13\$000		
Parafusos com arruelas para tala de junção 3/4"x3", uma.....	2\$300	Valvulas de descarga de pia louçada, uma.....	4\$500		
Parafusos de rosca soberba cabeça quadrada para madeira, 3/16x1 1/8", 1/4"x1 1/2", 3/8x2", 3/8x2 1/2 e 1 1/2"x3", kilo.....	4\$500	Vasadores de 1/8" a 1" para cortar folha, um.....	3\$500		
Parafusos de ferro de fenda; diversos, duzia.....	1\$000	Vergalhões de ferro redondo, diversos, kilo.....	1\$230		
Parafusos de ferro cabeça redonda de 1 3/4x14", grossa.....	4\$000	Vergalhões de ferro quadrado, diversos, kilo.....	1\$200		
Parafusos de latão cabeça chata de 1 1/2"x10", grossa.....	8\$000	Vergalhões de aço, diversos, kilo	2\$400		
Parafusos de latão cabeça chata de 2"x12", grossa.....	16\$300	Vergalhões de aço redondo, diversos, kilo.....	2\$100		
Parafusos de latão cabeça chata de 3/4 6", grossa.....	6\$700	Vergalhão de bronze diversos, kilo.....	5\$000		
Porcas de ferro de 5/8", 3/4" e 1/2", kilo.....	2\$500	V. de Londres, kilo.....	1\$6 00		
Purpurina dourada, kilo.....	45\$000	Ve de Paris, kilo.....	2\$8 00		
Purpurina prateada, kilo.....	40\$000	Vassouras de plassava, duzia...	14\$0 00		
Pó leve preto, kilo.....	6\$000	Zinco em barra de 20 kilos, kilo	2\$000		
Pinceis francezes redondos, diversos um.....	1\$400	Zarcão, kilo.....	2\$000		
Pinceis francezes chatos, diversos, um.....	1\$400				
Prumos de metal para carpinteiro, um.....	5\$700				
Prumos de metal para pedreiro, um.....	5\$ 00				
Picaretas, uma.....	5\$000				
Panel hygienico, vacote.....	1\$000				
Rolhas de cortiça para volvarins, uma.....	\$019				
Reduções de ferro de 1/2"x3/8", uma.....	1\$210				
Reduções de ferro galvanizado 1"x3/4", uma.....	1\$100				
Reduções de ferro galvanizado 3/4"x1/2", uma.....	1\$200				
Reduções de ferro galvanizado 1/2"x3/8", uma.....	1\$000				
Reduções de ferro preto de 1"x3/4", uma.....	1\$000				
Reduções de ferro preto de 3/4"x1/2", uma.....	1\$8 00				
Reduções de ferro preto de 1"x3/8", uma.....	1\$200				
Roxo terra, kilo.....	\$400				
Raspadeira de aço para madeira, uma.....	1\$000				
Roxo rey, kilo.....	\$700				
Synphon de ferro para caixa d'agua de w. c., um.....	14\$700				
Serras para ferro de 1"x17", uma	1\$ 00				
Serras Greaves de 22", uma.....	14\$000				
Serras Greaves de 26", uma.....	14\$000				
Serras circulares de 30"x1/8", inglesas, uma.....	37\$000				
Seccante, kilo.....	1\$800				
Sabão virgem, kilo.....	1\$100				

Materia prima

Amido, kilo.....	\$900
Am noca liquida, kilo.....	9\$000
Ch orureto de calcio, kilo.....	\$890
Nitrato de bario, kilo.....	3\$0 0
Nitrato de potassio, kilo.....	4\$500
Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fuaca, Piquete, 12 de julho de 1922.	
Angelo Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.	

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100 200 e 300 réis.

Sello de 100 réis — O de sello 100 réis, tem a forma rectangular e apresenta, ao centro, a reprodução do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras — Brasil — Corricio e em baixo — Centenario 1822 — 1922 e os algarismos do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de cor azul.

Sello de 200 réis — O sello de 200 réis, é de cor vermelha e o seu modelo foi apresentado pela Casa da Moeda. Os seus caracteristicos são os seguintes: forma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifacio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: Brasil — Correio — 200 réis — Centenario 1822 — 1922. São os retratos — Fatores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis, cujo desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de cor verde e apresenta os seguintes caracteristicos: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e tem os seguintes dizeres — Brasil — Correio — 300 réis — 1822 — Centenario da Independencia — 1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e tem as dimensões de 0,031 x 0,022. Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto de Moraes.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
EMIÇÃO DE SELLOS DE \$040 e \$080
(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um campones ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e característicos do de \$040 e é impresso em cor verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 METROS DE PERCALINE INGLEZA E 18.000 METROS DE PAPEL-TÊLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o despacho do Sr. director geral de 19 de maio do corrente anno, exarado no processo «Diversos 369 C/922», esta directoria receberá até ás 14 horas do dia 11 de agosto proximo futuro propostas para o fornecimento de 2.000 metros de percaline ingleza e 18.000 metros de papel-têla, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas, encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes serão entregues na 3ª secção desta Sub-directoria até ás 14 horas do dia 11 de agosto proximo futuro, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de um conto de réis (1:000\$) como garantia á assignatura do contracto para o fornecimento dos artigos objecto desta concorrência e perderão direito a essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes for feito o competente convite. A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duplicata, sendo a primeira via sellada e a segunda escripta somente no avverso, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

a) nome de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) preços *Cif* Rio de Janeiro, em moeda nacional, com indicação das quantidades estabelecidas, sendo para percaline 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) o metro quadrado, e para o papel-têla 1\$800 (mil e oitocentos réis) o metro quadrado, artigos que deverão ser fornecidos de accordo com as amostras existentes na 3ª secção desta Sub-directoria.

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que não estiverem devidamente selladas, salvo se logo após a abertura os interessados cumprirem as prescrições da lei do sello federal;

b) que mencionarem os artigos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;

c) que se referirem a artigos diferentes das amostras;

d) que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

e) que, finalmente, por qualquer forma, deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), para garantia da execução do respectivo contracto, podendo essa quantia ser levantada uma vez que os contractantes tenham satisfeito as obrigações assumidas, em virtude do contracto celebrado e não estejam em debito com a Fazenda Nacional; no caso de não cumprimento das clausulas estabelecidas no dito contracto, perderão o direito á referida quantia, que reverterá para a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento da idoneidade, deverão os concorrentes exhibir documentos que provenham:

a) idoneidade para contractar;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, a que estiverem sujeitos.

c) deposito da quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da assignatura do contracto;

d) certidão do registro da firma na Junta Commercial ou prova de se acharem legalmente habilitados, quando se tratar de sociedades quaesquer.

VIII

A directoria geral se reserva o direito de julgar, livremente, da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Esta concorrência será encerrada ás 13 horas do dia 11 de agosto de 1922, procedendo-se, logo após o encerramento, ao julgamento de idoneidade dos concorrentes; no dia 14 do mes do mez, ás 13 horas, proceder-se-á á abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão no gabinete desta sub-directoria em presença dos interessados ou de seus procuradores.

X

Na 3ª secção desta sub-directoria, onde serão dadas as precisas informações, encontram-se as amostras dos artigos objecto desta concorrência.

As propostas deverão ter de margem, á esquerda, cinco centímetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 11 de julho de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer a esta 3ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, a contar desta data, o ex-auxiliar desta directoria Jorge Ferreira da Costa, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 11\$, valor da mala n. 6.467, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.709-C/1ª, de 23 do corrente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de junho de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta Administração, a, no prazo de 30 dias, contados da data dessa publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importância de 10\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 89/2 T, pelo extravio do registrado n. 396.900, procedente de S. Paulo e endereçado a Christovam Amaral & Irmão, em Coromandel, Minas.

São Paulo, 13 de julho de 1922.—*Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta administração, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importância de 2\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 98, de 27 de junho de 1922, pelo custo do telegramma expedido sobre o vale n. 19.558.

São Paulo, 13 de julho de 1922.—O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Primeira correção do edital de 6 de julho de 1922:

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento acima declarado de accordo com as condições abaixo:

I

O prazo para apresentação das propostas é de 30 dias.

II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

III

A idoneidade financeira e tecnica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo

da administração. Cada proponente deve provar ser proprietário da queda d'agua onde pretende fazer a instalação ou basear a sua proposta em quedas d'agua pertencentes á Estrada, já ter um do ou estar associado á fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradores hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses.

V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

VI

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$000 que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

VII

As multas serão as seguintes:

Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5:000\$000.

Por interrupção superior a 30 minutos: 10:000\$000.

Si dentro de um periodo de seis meses, ocorrerem interrupções superiores a 20 minutos que sommas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis meses, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da Estrada.

VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

IX

Quaesquer divergências sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, o em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido de commun accordo.

X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

XI

A energia será fornecida sob a fórmula de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos.

XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permitta avaliar o respectivo consumo.

XIII

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (clausula X), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminado uma instalação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminado uma instalação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3:000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensão.

XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de serviço de tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo de desenvolvimento dos serviços.

XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

XIX

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

XX

A Estrada permittirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25 000 volts, sejam construidas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, á medida que, com antecedência de 12 mezes, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belem ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

XXII

O preço será proposto por kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel, por kw. h.

XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

XXIV

O preço accoito como base, vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial, (2.500.000) accrescido de 25 %. A cada augmento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo do 0,90.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 do julho de 1922. — D. Vascnccellos, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Segunda correccção do edital de 27 do junho de 1922.

Concurrencia n. 83

Da ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Aço redondo novo:
- 18 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 10\$000.
- Aço quadrado para ferramenta, rapido, especial:
- 75 kilos de 1".
- 75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
- Preço médio, kilo 10\$000.
- Metal quadrado "Ultus", alta velocidade, rapido:
- 50 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
- 50 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
- Preço médio, kilo 60\$000.
- Aço quadrado de alta velocidade, Raymon ou Novo Superior:
- 75 kilos de $\frac{3}{4}$ ", kilo 18\$000.
- Aço quadrado de alta velocidade, Danemora Brilhante:
- 75 kilos de 1", kilo 18\$000.
- Aço quadrado de alta velocidade, Novo Superior:
- 150 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
- 75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
- 75 kilos de 1".
- Preço médio, kilo 18\$000.
- Aço quadrado de alta velocidade, Incomparable Oldack:
- 75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
- 75 kilos de 1".
- Preço médio, kilo 18\$000.
- Aço quadrado alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:
- 75 kilos de 1", kilo 18\$000.
- Aço quadrado de alta velocidade, Balfour Ultra Capital:
- 75 kilos de 1", kilo 18\$000.
- Aço em barra de alta velocidade, Novo Superior:
- 225 kilos de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".
- 150 kilos de 1" x $\frac{3}{4}$ ".
- 150 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1".
- Preço médio, kilo 18\$000.
- Aço em barra alta velocidade, Incomparable Oldack ou Ultra Capital:
- 225 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1".
- 225 kilos de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".
- 125 kilos de 2" x 1".
- Preço médio, kilo 18\$000.
- Aço em barra, alta velocidade, Danemora Brilhante:

225 kilos de 3" x 1 1/2".
 150 kilos de 1 1/2" x 1".
 Preço médio, kilo 18\$000.
 Aço em barra, alta velocidade, Bal-
 four Ultra Capital:
 150 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 150 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 Preço médio, kilo 18\$000.
 Aço em barra, alta velocidade, Boehler
 Tres Estrellas:
 150 kilos de 1" x 1/2".
 150 kilos de 1 1/2" x 1".
 150 kilos de 3/4" x 3/4".
 Aço em barra, alta velocidade, rapi-
 do, Boehler Tres Estrellas:
 225 kilos de 3/4" x 3/4".
 375 kilos de 1" x 3/4".
 150 kilos de 3/4" x 1/2".
 150 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 Preço médio, kilo 18\$000.
 Os aços Consteco de alta velocidade e
 Bleekman Phoenix quatro zeros poder-
 ão ser admitidos como Novo Superior
 e Ultra Capital.

Todas as peças deverão ser marcadas
 E. F. C. B., de 30 em 30 centímetros.

Os preços marcados são os máximos.
 A entrega será dentro dos vagões da
 Estrada no Cais do Porto, direitos al-
 fandegarios por conta da Estrada e todas
 as demais despesas por conta do forne-
 cedor, dentro de um espaço de tempo de
 90 dias, a contar da data do registro do
 contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está
 marcado, sujeita o contractante a uma
 multa que, conforme entendimento da
 administração, poderá ser até o valor
 da caução do contracto, sendo dado novo
 prazo, si não preferir a administração
 a rescisão do contracto, por simples
 aviso ou notificação, independente de
 acção ou interpeção judicial, com per-
 da da caução e sem que assista ao con-
 tractante direito a reclamação de espe-
 cie alguma.

No caso de multa fica o contractante
 obrigado a entregar a respectiva impor-
 tancia na thesouraria, no prazo de 48
 horas, a contar da data do recebimento
 da intimação por escripto, sob pena de
 rescisão do contracto, nas condições já
 acima estabelecidas, si não for cumprida
 a intimação.

A concorrência versará apenas sobre
 o preço em qualquer moeda, indicado em
 algarismos e confirmado por extenso,
 para as unidades acima estabelecidas,
 cabendo a preferencia de direito ao au-
 tor da proposta mais barata, por minima
 que seja a differença entre ella e qual-
 quer outra.

Para comparação dos preços servirá
 o cambio, a vista, que vigorar na vespe-
 ra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que
 apresentarem preços superiores aos má-
 ximos estabelecidos e as que apresenta-
 rem preços em detalhe para os grupos
 com preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devi-
 damente selladas as primeiras vias, da-
 tadas, assignadas, com a indicação das
 respectivas residencias, não sendo per-
 mittidas nas mesmas, rasuras ou emen-
 das, devendo ser escriptas em papel das
 respectivas casas commerciaes, serão en-
 tregues, em tres vias, em involucros fe-
 chados, com a declaração, por fora do
 assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
 de um outro em separado, contendo to-
 dos os documentos que possam provar
 a idoneidade do proponente, comprehen-
 dendo-se, entre elles, os recibos de
 quitação da ultima collecta dos im-
 postos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
 ponente deverá exhibir o recibo da cau-
 ção de 500\$, em dinheiro ou em tí-
 tulos de divida publica federal, previa-
 mente feito na thesouraria da Estrada,
 para garantir a assignatura do con-
 tracto, caução que servirá para os co-
 feres da mesma Estrada, si o proponente
 preferido recusar-se a assignar o respec-
 tivo contracto, dentro do prazo de seis
 dias, contados da data da entrega do
 convite que lhe foi expedido para esse
 fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
 ção do fornecimento, cautionará na
 thesouraria desta Estrada a quantia
 correspondente a 5 % do valor do for-
 necimento a realizar, em dinheiro ou
 em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo
 depois do approveado definitivamente
 pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-
 blicas e registrado pelo Tribunal de Con-
 tas.

A questão da idoneidade dos propo-
 nentes será julgada e examinada pré-
 viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
 rem sido considerados idoneos não se-
 rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
 proponentes serão marcados o dia e a
 hora para abertura e leitura das pro-
 postas, que, antes de qualquer decisão,
 serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de
 não aceitar nenhuma das propostas
 apresentadas ou annular a concorrên-
 cia, caso assim convenha aos seus in-
 teresses.

As propostas não poderão conter si-
 ão uma fórmula de completa submis-
 são a todas as clausulas deste edital e
 o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
 quaesquer offerias de vantagens não
 previstas neste edital, nem as propos-
 tas que contiverem apenas o offerci-
 mento de uma redução sobre a propos-
 ta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre
 propostas terá preferencia a que apre-
 sentar preço mais vantajoso no desem-
 pte.

A Estrada reserva-se o direito de re-
 stringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
 tiver inteiramente de accordo com este
 edital não será tomada em considera-
 ção.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
 tral do Brasil, 25 de julho de 1922. —
 O secretario, Diocleciano Candido de
 Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
 TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSO-
 RIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terminar correção do edital de 26 de
 maio de 1922

Concurrença n. 77

De ordem da directoria, faço publico
 que ás 13 horas do dia 1 de setembro
 de 1922, na intendencia desta estrada,
 na estação Maritima, serão recebidas
 propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios,
 conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos
 de 24 kilos e 800 grammas por metro,
 maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da
 tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo
 da tonelada, 1.100 francos.

52.180 kilos de grampos tipo B,
 maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças),
 maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de
 1:10 (seis cruzamentos) maximo da to-
 nelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as
 toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser
 fornecidos completos com todos os ac-
 cesorios.

O pagamento da conta será feito pelo
 Banco da Brasil, cobrando o banco 1 %
 de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente
 será aceito, para disputar o forneci-
 mento do material acima mencionado,
 sem ser considerado idoneo, entendendo-
 se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em
 praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que
 se occupe desse genero de fabricação,
 provando esta qualidade com documen-
 to de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda
 Publica, o que provará com os recibos
 de quitação da ultima collecta dos im-
 postos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas indicando a re-
 sidencia ou sede commercial do pro-
 ponente, serão apresentadas em tres
 vias, devidamente selladas, as primeiras
 vias datadas e assignadas sem emen-
 das, rasuras e entrelinhas, escriptas em
 lingua portugueza em papel das respec-
 tivas casas commerciaes, o menciona-
 rão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, in-
 dicado em algarismos e confirmado por
 extenso, em qualquer moeda, entregue
 esse material no porto do Rio de Rio de
 Janeiro, sobre vagões da estrada, no res-
 pectivo caes, direitos alfandegarios por
 conta da estrada e todas as demais des-
 pesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a en-
 trega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás
 prescripções estabelecidas pelas presen-
 tes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cum-
 prir as prescripções estabelecidas pelas
 especificações para o fornecimento de
 trilhos e accessorios legalmente appro-
 vadas.

Art. 2º As propostas serão entregues
 em tres vias, em involucros fechados e
 lacrados declarando no subscripto o
 nome do concorrente, a fabrica de que
 o mesmo é representante e o objecto da
 concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado
 de um outro, em separado, contendo
 todos os documentos que possam pro-
 var a idoneidade do concorrente, de con-
 formidade com o artigo unico do capi-
 tulo I e o recibo da caução para garan-
 tir a assignatura do contracto, de ac-
 cordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPÍTULO III

Do depósito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e acessórios, cada proponente fará previamente o depósito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a título de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência o escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capítulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capítulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique, não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR NA ESTAÇÃO DE S. JOÃO DE MERITY, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, na estação de São João de Merity, na Linha Auxiliar.

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) o preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 35\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, feita na thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespéra do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespéra do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

CASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE S. JOÃO DE MERITY, NA LINHA AUXILIAR, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR DESTINADO Á VENDA DE DOCES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

I

O mostrador será do typo approvedo pela directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta secretaria, para ser examinada.

II

O concêssionario pagará a importância de mensaes. Esse pagamento será effectuado, adiantada e trimestral-

mente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização, fica o concessionário obrigado a apresentar o recibo desse pagamento ao agente da respectiva estação.

III

O concessionário fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

IV

O concessionário observará e cumprirá os regulamentos internos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recomendações que para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria, da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionário conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito a administração da Estrada fazer retiralo desde que assim seja julgado conveniente a seus interesses.

VI

O concessionário obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, do presente contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 de primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionário obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe fór determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de qualquer especie.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito a multa de 100\$ a 200\$ e na reincidencia rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX

O concessionário não poderá transferir a outrem a presente concessão, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionário

na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe fór determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionário ou seus prepos- tos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 500\$, conforme o recibo n.º de de

Essa caução só será restituída aos contractantes depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

XIV

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR NA ESTAÇÃO DE "TERRA NOVA", NA LINHA AUXILIAR.

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, na estação de Terra Nova, Linha Auxiliar.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 40\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam

provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (9600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas caso os concorrentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 24 do julho de 1922.

O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE "TERRA NOVA", NA LINHA AUXILIAR, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR, DESTINADO Á VENDA DE DOCE, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

1ª

O mostrador será do typo approved pela directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados nesta secretaria para ser examinada.

2ª

O concessionário pagará a importancia de\$..... mensaes. Esse pagamento será effectuado, adelantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização fica o concessionário obrigado a apresentar o recibo desse pagamento ao agente da respectiva estação

3ª

O concessionário fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

4ª

O concessionário observará e cumprirá os regulamentos internos e or-

dens do serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por inter-medio do agente da estação ou quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retirar o desde que assim seja julgado conveniente a seus interesses.

6ª

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adelantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de qualquer especie.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 100\$ a 200\$, e na reincidencia a rescisão do presente contracto sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir a outrem a presente concessão sem prévia autorização da directoria, que julgara da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10ª

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armagem e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11ª

Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a guisa da administração da estrada.

12ª

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesauraria desta estrada, antes da respectiva assignatura

a importancia de 300\$000, conforme o recibo n.º... de... de...
Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13ª

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

14ª

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida o certo as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. director geral, intimo, convido os proprietarios dos imoveis constantes da relação abaixo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n.º 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem ao pagamento das contas relativas a concertos de hydrometros, findo o qual serão as mesmas rematadas para cobrança executiva.

Relação das contas relativas a concertos de hydrometros e em processo para cobrança executiva, que será effectivada si não foram pagas dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, a contar desta data:

Numero da conta	Nome do responsável	Importancia devida
6	Francisco Pereira Cardoso	40\$200
10	Antonio Lourenço da Costa	38\$470
12	Gastão Gama	50\$050
14	José Maria Fernandes	51\$450
20	Jeronymo Freitas Guimarães	50\$820
33	Carlos de Araujo e Silva	37\$730
34	Irmandade N. S. da Gloriosa do Ouricuro	42\$900
36	Rocha Santos & Com.	40\$040
40	Francisco Gonçalves de Siqueira	37\$510
41	José Pereira Pinto da Costa	38\$280
46	Pedro Betim aos Leme (Dr.)	40\$360
49	Maria Eugenia do Rego	55\$550
55	Theotonio do Souza Guerra	79\$750
71	Paulino da Fonseca Lagoa	65\$230
73	Henrique Carlos Ortiz	89\$080
77	Luiz Corrêa Pires	59\$730
79	Thomaz de Sá Freire (Dr.)	57\$530
86	Antonio Antunes Garcia	37\$400
37	Abilio Rodrigues Bastos	72\$930
91	Antonio Pereira da Costa e Sebastião Rozen-de Maia	59\$180

95	Irmandade da Ordem Terceira da Conceição	55\$330
97	Helena de Carvalho	71\$580
106	Angela da Costa Almeida	33\$110
107	Eduardo Guinle	152\$680
110	Emilio François	51\$700
112	Abilio Pinto da Cunha	25\$190
115	João de Oliveira Soares	18\$599
116	Mariano José da Costa Mendes	50\$430
119	José Antonio do Moraes (Dr.)	76\$780
121	Lourenço da Costa Campos	66\$880
126	Alfredo Pereira Mendes	61\$490
127	Joaquim Leopoldino Teixeira Bastos	48\$400
129	Irmandade de N. S. do Parto	42\$750
130	A mesma	48\$199
131	A mesma	20\$809
133	Firmino Alves Pereira (Dr.)	40\$709
136	Antonio N. do Nascimento	37\$183
137	Viscundo de Moraes	42\$020
142	Souto Maior & Comp.	51\$599
147	José Manoel Alves Pereira	44\$119
151	Manoel Francisco da Silva	55\$50
152	José Maria de Souza	48\$310
153	Albino Sampaio Pacheco	31\$353
154	José Mariano da Costa	43\$230
155	Abilio Albertino Corrêa Bastos	40\$970
157	Manette Masson	44\$440
160	Milciades Mario de Sá Freire (Dr.)	33\$550
161	Amelia Christiano Carneiro da Rocha	39\$930
162	José da Rocha Junior	44\$660
163	Manoel Castano Teixeira	44\$110
166	Mario Lambert de Lacerda	41\$470
168	The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.	69\$410
170	Joaquim José de Magalhães	50\$050
179	Ernesto Nathanson Ferreira da Silva e outros	59\$950
181	Miguel Antonio do Barro Lima	45\$820
181	Firmino Manoel Pereira	51\$570
187	Rita Costa Theophilo Ottoni	29\$150
189	Bernardino de Andrade	65\$230
190	Victorio Lopes Sampaio	32\$890
195	Constantino Moraes Ribeiro	40\$370
196	Antonio José Lopes Soares	62\$180
198	Alice do Rego Monteiro	41\$580
203	Deomira Baldissain	50\$790
207	José Carneiro	56\$687
208	Manoel Rodrigues	29\$801
209	Manoel das Neves Veloso	29\$187
210	O mesmo	45\$613
213	Abelardo Azeita (Dr.)	36\$509
215	Carlos de Souza Silveira (Dr.)	26\$299
216	Francisco Gonçalves Carneiro	39\$824
218	Julio Ferreira Vianna	36\$474
221	Antonio Ignacio Alves	31\$854
223	Mosteiro de São Bento	43\$409
225	Joaquim Antonio Martins	117\$019

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 25 de julho de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção do expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos immoveis constantes da relação abaixo, a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a fim de satisfazerem ao pagamento das multas que lhes foram impostas, por contravenção do regulamento em vigor, visto não terem attendido ás intimações para solver os respectivos debitos.

Relação das multas impostas, durante o 1º semestre de 1922, a diversos proprietarios que deixaram de attender ás intimações para os respectivos pagamentos

Numero da multa — Proprietarios — Localidades — Numero do predio — Importancia da multa

2,	Domingos Faria Torres, avenida Suburbana, 1.790.....	100\$000
3,	O mesmo, avenida Suburbana, 1.791.....	100\$000
4,	O mesmo, travessa Domingos Torres, s/n.....	100\$000
6,	rua Carlos Sampaio, 72.....	100\$000
7,	rua Aristides Lobo, 144.....	100\$000
8,	avenida Rio Comprido, 335.....	100\$000
9,	avenida Rio Comprido, 337.....	100\$000
10,	José Ferreira, rua Lopes Trovão, 14.....	100\$000
15,	Augusto da Conceição, rua Jogo da Bola, 123.....	100\$000
16,	José Duarte Martins, rua Jogo da Bola, 116.....	100\$000
18,	rua Dous, 18.....	100\$000
20,	rua Theodoro da Silva, 53.....	100\$000
21,	rua Camerino, 74.....	100\$000
24,	rua Mendes Tavares, 19.....	100\$000
25,	rua Club Athletico, 85.....	100\$000
27,	Joaquim Alves P. Junior, rua Misericordia, 97.....	100\$000
28,	Jacinto de Mello Garrido, rua Barcellos, 39.....	100\$000
30,	Domingos Amaral e outros, rua S. Francisco Xavier, 149.....	100\$000
31,	José Antonio Souza Gomes (Dr.), rua Chile, 35.....	100\$000
32,	João Victorio Pareto Junior, praça Hilda (avenida 11), 22.....	100\$000
33,	O mesmo, praça Hilda (avenida 11), s/n.....	100\$000
34,	Francisco da Rocha Vaz, estrada da Banca Velha, 64.....	100\$000
35,	O mesmo, estrada da Banca Velha, s/n.....	100\$000
36,	O mesmo, Campo das Flores, s/n.....	100\$000
37,	José Almeida Marques, estrada Pão Ferro, s/n.....	100\$000
38,	O mesmo, estrada Pão Ferro, 190.....	100\$000
39,	O mesmo, estrada Pão Ferro, s/n.....	100\$000
41,	José Pedroza da Cunha Pinto, rua Vieira Fazenda, 54.....	100\$000
42,	O mesmo, rua Vieira Pinto, 58.....	100\$000
43,	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas, 132/134.....	100\$000
44,	Guilhermina Coutinho Guile, Theatro Phenix.....	100\$000
45,	Hilda O. de Souza Monteiro, rua Aristides Lobo, 144.....	100\$000
46,	Albino Gonçalves de Carvalho, rua Catunby, 111.....	100\$000
47,	Escola Polytechnica.....	100\$000
48,	Fazenda da Bica, 1.....	100\$000
49,	rua Barão do Amazonas, 43.....	100\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de Julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas (Secção de expediente)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico, que havendo o proprietario do predio n. 1, da rua Fazenda da Bica, se recusado a receber a 1ª via de multa n. 48, no valor de 100\$, imposta por contravenção do art. 18 do regulamento em vigor, é o mesmo, pelo presente, notificado daquelle penalidade, a qual deverá satisfazer dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, sob pena de lhe serem applicadas outras disposições regulamentares.

Secção de Expediente, 18 de julho de 1922.
— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

De ordem do Sr. presidente da Sub-comissão de Industria Pastoreil, está aberta concorrência para o fornecimento de capim verde durante o periodo da Quarta Exposição Nacional de Gado, a realizar-se nesta capital de 20 a 30 de setembro proximo futuro.

As propostas deverão ser selladas e fechadas em envelopes lacrados entregues na

sede da secretaria da Sub-comissão de Industria Pastoreil no Palacio Monroe.

As propostas serão abertas no dia 31 do corrente, ás 16 horas, no mesmo local em presença dos interessados que as rubricarão reciprocamente.

No acto da abertura das propostas, cada proponente entregará na presença dos demais a amostra do capim que se compromette a fornecer.

As propostas declararão o preço por unidade (talha de ponta de capim) com o diametro e o comprimento iguaes aos da amostra.

O fornecimento está orçado na média de 2.000 talhas diarias e será feito de accôrdo com o pedido do almoxarifado.

O propoente, cuja proposta for acceita, depositará dentro de 24 horas na thesauraria da Comissão Organizadora do Centenario a quantia de 5.000\$, que servirá de caução para garantia do contracto e da multa.

O fornecedor obriga-se ao fiel cumprimento do contracto que será lavrado de accôrdo com as clausulas desta concorrência, seletando-se ao pagamento da multa de 5.000\$ (cinco contos de réis), desde que falte ao cumprimento de qualquer uma das suas clausulas.

O concorrente cuja proposta for acceita, levantará sem onus a quantia de 5.000\$ (cinco contos de réis), caucionada na thesauraria da Comissão Organizadora da Exposição do Centenario, mediante a apresentação de documento passado pelo presidente da Comissão de Industria Pastoreil, dando por terminado e fielmente cumprido o contracto.

A Sub-Comissão de Industria Pastoreil reserva-se o direito de annular esta concorrência ou de não acceptar nenhuma das propostas sem direito a reclamação alguma por parte dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Alpheu Braga*, secretario da Sub-Comissão de Industria Pastoreil.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoreil; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscrição deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoreil, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigências do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatorio, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios geraes da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accôrdo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatorio e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisal-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3. Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriais de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.º Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecimento.

7.º Couros e pelles, sua industria, methodos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.º Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10. Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico para conhecimento dos interessados, que proroguei, até o dia 31 do corrente mez, o prazo das inscrições para o concurso de provas, para provimento das vagas de professores, que se verificarão nos Nucleos Coloniaes, Centros e Patronatos Agricolas, subordinados ao Serviço de Povoamento e a que se refere o edital de 21 de junho do corrente anno.

Rio, 19 de julho de 1922. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todas as dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1922. — *Carlos Moreira*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este estabelecimento vai adquirir a firma *Leitão Irmãos &*

Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal, os artigos constantes da relação supra, para serem pagos pelo adiantamento concedido pelo aviso n. 1.868 do Sr. ministro da Agricultura.

Relação:	
15 met'os de renda de linho.....	24\$000.
5 peças idem idem.....	25\$300.
5 peças idem idem.....	27\$500.
	76\$500

Importa esta aquisição na quantia de setenta e seis mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este estabelecimento vai adquirir a firma *Leitão Irmãos & Comp.*, negociantes estabelecidos á rua Municipal, os artigos constantes da relação infra, para serem pagos pelo adiantamento concedido a esta Escola pelo aviso n. 1.868 do Sr. Ministro da Agricultura:

Relação:	
10 metros de nanzonki (1).....	70\$000
3 metros de nanzonki (2).....	15\$ 00
	85\$000

Importa esta aquisição na quantia de oitenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros*.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANNEXO Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vai adquirir a firma *Barcellos & Comp.*, estabelecida á Avenida Mem de Sá, 41, na Capital Federal, á medida que forem necessários, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	1950
Assucar de 1º, kilo.....	1\$100.
Assucar de 3º, kilo.....	920
Alhos, cento.....	6\$000.
Azeite doce, litro.....	5\$800.
Banha nacional, kilo.....	2\$400.
Baca liau.....	2\$300.
Batatas nacionaes, kilo.....	\$670
Cebolas, kilo.....	1\$400.
Carne secca, kilo.....	2\$260.
Café moído, kilo.....	2\$100
Café em grão, kilo.....	1\$980
Farinha de mandioca, kilo.....	\$420
Feijão preto, kilo.....	\$680
Feijão de cor, kilo.....	\$800
Goiabada, kilo.....	2\$300
Marmelada, kilo.....	2\$300
Mante, kilo.....	1\$200
Manteiga nacional, kilo.....	7\$500
Massa branca, kilo.....	1\$300
Massa de tomate, kilo.....	2\$200
Queija de Minas, kilo.....	3\$000
Sabão virgem, kilo.....	1\$200
Feuinho, kilo.....	1\$300
Sal, kilo.....	\$230
Vinagre, litro.....	\$0 10
Phosphoros, pacote.....	\$350
Palitos, caixa ou maço.....	\$400

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 25 de julho de 1922. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

«MOTORES MARELLI»

NOTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE MOTORES MARELLI, SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1922

Aos 25 de julho de mil novecentos e vinte e dois, no Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no andar terreo da casa n. 58 da rua Sete de Setembro, presentes os Srs. Ercole Marelli, Antonio Stefano Benni, Maddalena Bressanini Marelli, Josefa Fuggini Benni, Alfredo Marelli, todos estes representados pelo Sr. José Company, em virtude da procuração que apresentou; os Srs. José Company, Dr. Zeferino de Faria, Dr. Arthur de Carvalho Azevedo, Francisco Julio, Ferreira Braga e Job de Carvalho Azevedo, subscriptores representando a totalidade do capital social para constituição da Sociedade «Motores Marelli», sociedade anonyma, conforme consta da respectiva lista de subscrição, o Sr. José Company, como incorporador da sociedade referida, depois de explicar aos presentes o fim desta reunião, propõe que seja eleita a mesa para presidir os trabalhos da assembleia, indicando para presidente o Dr. Zeferino de Faria, indicação que foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. Dr. Zeferino de Faria, tomando assento a mesa, convidou para secretario o Sr. Francisco Julio Ferreira Braga, que acceptou.

O Sr. presidente da assembleia faz ler, por intermedio do Sr. secretario, os documentos que se acham sobre a mesa e que são os seguintes:

«Lista dos subscriptores das acções da Sociedade «Motores Marelli», sociedade anonyma:

	Acções
Ercole Marelli.....	500
Antonio Stefano Benni.....	250
Maddalena Bressanini Marelli.....	110
Josefa Fuggini Benni.....	75
Alfredo Marelli.....	50
José Company.....	1
Dr. Zeferino de Faria.....	1
Francisco Julio Ferreira Braga.....	1
Dr. Arthur de Carvalho Azevedo.....	1
Job de Carvalho Azevedo.....	1
Total.....	1.000

II

«Banco do Brasil — Rs. 100:500\$000.». Recebemos dos Srs. José Company a quantia de cem contos quinhentos mil réis, sendo 100:000\$, correspondentes a 1/10 do capital em dinheiro com que a Companhia «Motores Marelli» S. A. se constituiu nesta praça e commissão nossa de 1/2 % ou 500\$000. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Banco do Brasil art. 28, n. 37 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isento de sello. Rio, 25 de julho de 1922. — *Berguó*, thesoureiro.

O Sr. secretario procede tambem á leitura dos estatutos sociaes, que estão assignados por todos os accionistas representando a totalidade do capital subscripto, estatutos esses que se encontram redigidos da forma seguinte:

Estatutos da sociedade Ercote Marelli
SECRETARIA ANONIMA

Constituição, sede, duração e objecto

Art. 1.º É constituído sob a denominação de Ercote Marelli uma sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

A sociedade poderá estabelecer filiaes ou agências em qualquer localidade do Brasil, quando o julgar conveniente.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 20 annos a contar da data da sua constituição. Este termo poderá ser prorrogado.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto a venda de todas as machinas e artigos de produção da fabrica Ercote Marelli & Comp., sociedade anonyma de Milão, e de quaesquer outras machinas,apparelhos e material electro-technico, sempre que não seja contrario aos interesses da referida sociedade; anonyma Ercote Marelli & Comp., de Milão.

Capital social

Art. 5.º O capital social é fixado em mil contos de reis, dividido em mil acções de 1:000\$, cada uma, podendo ser clorado.

Art. 6.º As acções serão nominativas ou ao portador e assignadas pelo presidente ou pelo gerente e levarão o cabbulo da sociedade.

Art. 7.º O capital social poderá ser augmentado, mediante as formalidades legais.

Art. 8.º A aquisição e propriedade da acção importa na accoitação tacita dos presentes estatutos.

Debentures

Art. 9.º A sociedade poderá emitir debentures, observadas as disposições da lei.

Das assembleas geraes

Art. 10. As assembleas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

A assemblea ordinaria terá logar nos primeiros tres mezes posteriores ao vencimento de cada exercicio annual, que será em 30 de novembro de cada anno.

As assembleas extraordinarias serão convocadas todas as vezes que um dos administradores o julgar necessario, ou quando forem requeridas por um numero de accionistas não menor de sete e que represente um quinto do capital social.

Art. 11. As assembleas geraes serão convocadas por meio de avisos publicados pela imprensa, as ordinarias com quinze dias de antecedencia e as extraordinarias tres dias antes.

Art. 12. As assembleas geraes se realizarão na sede da sociedade.

Art. 13. A todos os accionistas domiciliados fora da Republica o que tiverem communicado ao gerente o seu endereço será remettido um aviso da data da assemblea geral, ou por carta registada ou por telegramma, com a anticipação necessaria para que possam comparecer ou nomear seu representante.

Art. 14. As assembleas geraes considerar-se-hão legalmente constituidas quando se reunidos accionistas em numero legal.

Não estando presente esse numero de accionistas, convocar-se-ha uma nova assemblea dentro do prazo de tres dias a contar do accordo com a lei.

As deliberações das assembleas serão tomadas por simples maioria de votos

em regra de maioria, e no caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da assemblea.

Art. 15. Os accionistas com acções ao portador, para discutir ou deliberar na assemblea, deverão depositar com antecedencia de um dia nos cofres sociais as suas acções ou a certidão do deposito da mesmas em um banco, e receberão em troca o recibo respectivo.

Art. 16. Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembleas por outras accionistas que não sejam os directores da sociedade, assignando-lhes para este effeito procuração bastante.

Art. 17. Cada acção dá direito a um voto.

Art. 18. Os trabalhos das assembleas serão dirigidos pelo presidente da sociedade ou por quem o substitua segundo determinam estes estatutos, ou na falta delles pelo accionista que a assemblea designar. O presidente convidará deus accionistas para constituirem a mesa.

Art. 19. É attribuição das assembleas ordinarias resolver sobre todos os pontos que constituam a ordem do dia; eleger o presidente, vice-presidente, gerente, fiscaes e seus substitutos; discutir e votar o relatorio, os balanços e as contas apresentadas pelos directores e resolver a respeito dos dividendos e qualquer outro assumpto proposto pelos mesmos.

As resoluções da assemblea constarão do respectivo livro das actas.

Administração

Art. 20. A sociedade será administrada por um presidente, um vice-presidente na sua ausencia e um gerente. Cada um delles prestará a caução de dez acções da sociedade.

Art. 21. Os referidos directores exercerão o cargo tres annos, podendo cada um delles ser sempre reelito.

Art. 22. A assemblea nomeará o presidente, vice-presidente e gerente entre os accionistas. No caso de morte, ausencia ou impedimento do presidente, o substituirá o vice-presidente; e na falta deste o supplente que a assemblea designar e que occupará o cargo por todo o tempo que faltar para findar o triennio.

O presidente e vice-presidente nomearão o supplente do gerente, no caso de morte, ausencia ou impedimento delles, até a primeira reunião da assemblea.

Os tres administradores receberão os honorarios e retribuições que serão fixados pela assemblea.

Art. 23. São attribuições do presidente:

a) cumprir e mandar cumprir as decisões das assembleas e os presentes estatutos;

b) fixar e autorizar as despesas da sociedade;

c) nomear representantes e delegados, suspender-os e substituir-os em todos os seus cargos e funções em qualquer momento que o julgar conveniente, e fixar-lhes os ordenados ou comissões que esses serviços exigirem;

d) apresentar annualmente á assemblea o relatorio sobre o funcionamento da sociedade e o balanço geral dos negocios; propor o dividendo a ser distribuido entre os accionistas e determinar os assumptos que devem ser apresentados ao exame e deliberação da assemblea;

e) convocar as assembleas geraes.

Art. 24. São attribuições do gerente:

a) representar a sociedade em todas

as suas relações com o exterior, instituições, bancos, repartições e poderes publicos federaes, estaduais e municipaes em qualquer negocio, operação, contracto, escriptura publica ou particular, requerimento, acção judicial ou extrajudicial, assignando qualquer documento relativo, em nome e por conta da sociedade.

b) promover e contestar acções judicias em qualquer foro e jurisdicção, nomeando procuradores e advogados;

c) transigir amigavel e judicariamente, levar-se em arbitros e peritos;

d) solicitar creditos e contrahir empréstimos, comprar, vender e hypothecar bens immoveis, assignando os respectivos contractos e dando quitação;

e) autorizar com a sua assignatura os balanços, assignar letras, cheques, ordens de pagamento e fazer qualquer outra operação de credito com bancos ou particulares, assignando os documentos relativos e dando quitação;

f) fazer qualquer operação ou acto perante as repartições publicas, mesmo que se exija poderes especiaes como com o Thesouro, o a Aliandega, e receber qualquer quantia ou documento, dando quitação ou recibo;

g) administrar todos os bens da sociedade, dirigir todos os seus negocios e serviços commerciaes e administrativos;

h) nomear e demittir empregados, representantes e procuradores geraes ou especiaes — com faculdade do substituo e os substitueidos podendo também substitueidos — attribuido-lhes todos os poderes e faculdades a elle conferidos pelos presentes estatutos, seja na sede principal, seja nas filiaes e fixar as respectivas attribuições e remunerações.

i) assignar a correspondencia e todos os outros documentos ainda não especificados que se refiram á gestão da sociedade; fiscalizar a contabilidade e a caixa como também superintender a todas as dependencias da sociedade em qualquer logar, que se achem estabelecidas;

j) fazer para a administração o funcionamento da sociedade qualquer outro acto que não seja de attribuição da assemblea ou do presidente, não sendo a enumeração que precede, limitativa, mas devendo considerar-se especificativa de todos os actos para os quaes a lei exige poderes especiaes.

Na falta do presidente e vice-presidente, suas attribuições serão exercidas pelo gerente até a assemblea providenciar em conformidade com o art. 22.

Fiscaes

Art. 25. Annualmente a assemblea ordinaria elegerá tres fiscaes e tres supplentes, não retribuidos, cuja responsabilidade e poderes serão os especificados pelo cannitulo V do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Dividendos e fundo de reserva

Art. 26. Os lucros liquidos que resultem das operações da sociedade, depois de satisfeitas todas as despesas e deduzidas as quantias destinadas ás amortizações das perdas realizadas e provaveis, serão distribuidos annualmente na maneira seguinte: cinco por cento para formar um fundo de reserva e o restante noventa e cinco por cento entre os accionistas.

Art. 27. Quando o fundo de reserva for julgado sufficiente pela assemblea, os lucros liquidos, depois de pagas as

despesas e reservadas as quantias determinadas pelo artigo precedente, serão distribuídos entre os accionistas.

Modificação dos estatutos e liquidação da sociedade

Art. 28. Os presentes estatutos poderão ser modificados pela assembleia geral extraordinaria, convocada para este fim com aviso prévio de um mez, por simples maioria de votos.

Art. 29. Além dos casos previstos pela lei, a assembleia geral poderá dissolver a sociedade por simples maioria de votos, quando extraordinariamente convocada para este fim.

Art. 30. Em qualquer caso de dissolução amigavel da sociedade serão liquidatarios o presidente e vice-presidente que se acharem em exercicio.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 31. Como primeiros administradores da sociedade são nomeados:

Presidente, Ercole Marelli.

Vice-presidente, Antonio Stefano Benni.

Gerente, José Company.

Rio, 23 de julho de 1922.—*José Company*, por si e como procurador de Ercole Marelli, Antonio Stefano Benni, Maddalena Bressanini Marelli, Josefa Fuggini Benni e Alfredo Marelli. — *Dr. Zeferino de Faria*. — *Francisco Julio Ferreira Braga*. — *Dr. Arthur de Carvalho Azevedo*. — *Job de Carvalho Azevedo*.

Aberta a discussão sobre os estatutos, após a leitura dos mesmos o não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada, procedendo o Sr. presidente a respectiva votação, sendo os estatutos afinal unanimemente approvados, declarando o Sr. presidente da assembleia definitivamente constituida a Sociedade «Motores Marelli», Sociedade Anonyma, em vista de se acharem cumpridas todas as formalidades legais.

Em obediencia a lei, procede-se em seguida á eleição dos membros do con-

selho fiscal, cujo resultado final foi o seguinte:

- 1º, Dr. Zeferino de Faria;
- 2º, Sr. Francisco Julio Ferreira Braga;
- 3º, Dr. Arthur de Carvalho Azevedo.

como fiscaes; e:

- 1º, Dr. José Garofalo;
- 2º, Dr. Carlos Sturla;
- 3º, Sr. Juan B. Curioni.

como suppletes.

Não havendo outro assumpto a tratar o Sr. presidente encerra a assembleia, afim de ser lavrada a presente acta, que depois de lida é unanimemente approvada e assignada no respectivo livro e uma cópia por todos os presentes.

E eu Francisco Julio Ferreira Braga, secretario, mandei lavar a presente, que subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922.—

O presidente, *Dr. Zeferino de Faria*. — *José Company*, por si e como procurador de Ercole Marelli, Antonio Stefano Benni, Maddalena Bressanini Marelli, Josefa Fuggini Benni e Alfredo Marelli. — *Dr. Arthur de Carvalho Azevedo*. — *Job de Carvalho Azevedo*. — *Francisco Julio Ferreira Braga*, secretario.

Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No balanço desta Companhia publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, pagina 14.178, ha as seguintes correções:

No activo: Immoveis da companhia, réis 8.432:584:240.

No passivo: Titulos, impostos e contas a pagar, 37:467:630; Fundo de reserva, réis 813:286:157; Fundo especial de reconstrução, 730:000; Reserva para garantia de cambio, 68:652; Deposito da directoria 40:000; Credores diversos, 79:964:350.

Companhia Hotels Palace

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de julho de 1922, se archivaram

nesta repartição sob n. 6.041, os seguintes documentos referentes á Companhia Hotels Palace, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 11 do corrente que autorizou o augmento do capital; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 15 do corrente, que tomou conhecimento de ter sido effectivado o augmento do capital; e guia com o pagamento do sello respectivo do capital augmentado, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922 — *João Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha de 50\$000). Vi to. J. C., 25 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Atlantic Refining Company of Brasil

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de julho de 1922, archivaram-se nesta repartição sob o n. 6.043 os seguintes documentos referentes á Atlantic Refining Company of Brasil, a saber: Publica forma da carta do governo autorizando a companhia a funcionar no Brasil, um exemplar do *Diario Official* de 19 do corrente que publicou o decreto n. 15.551 de 7 do corrente, referente áquella autorização, seguido dos estatutos e demais actos co-relativos, recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e guia com pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922.—*João Hygino de Araujo*. (Tudo sobre uma estampilha do valor de 50\$). Visto. J. C. em 25 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.458)

Banco do Rio de Janeiro

BALANÇO DA SÉDE E SUAS FILIAES DE CABO FRIO E MIRACEMA, EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas, a integralizar.....	6.585:800\$000	Capital autorizado.....	10.000:000\$000
Letras descontadas.....	5.826:837\$507	Fundo de Reserva.....	184:102\$921
Letras e effeitos a receber p/conta propria do interior.....	1.630:047\$170	Deposito em c/c com juros:	
Letras a receber em cobrança do Interior.....	1.453:719\$730	Movimento.....	1.720:024\$580
Valores em liquidação.....	199:656\$900	Aviso prévio.....	1.8 2:894\$450
Emprestimos em c/corrente.....	663:415\$ 432	Contas correntes limitadas.....	285:156\$500
Valores caucionados.....	452:100\$000	Contas correntes sem juros.....	19:598\$430
Valores depositados.....	2.412:537\$928	Depositos a prazo e letras a premio.....	743:05 \$200
Agencias e Filiaes no Interior.....	67:011\$210	Titulos em caução e em deposito.....	2.894:6 7\$928
Correspondentes do Interior.....	21:711\$101	Agencias e Filiaes do Interior.....	25:631\$200
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	180:299\$300	Correspondentes do interior.....	28:038\$710
Saldos em Bancos.....	105:936\$230	Letras a pagar.....	1:000\$000
Caixa: em moeda corrente.....	391:714\$350	Dividendos:	
Diversas contas.....	2.753:482\$631	Não reclamados.....	38:164\$000
		7º dividendo — a distribuir, á razão de 12 % a/a, correspondente ao 1º semestre de 1922.....	73:797\$000
		Lucros e perdas.....	109:521\$455
		Diversas contas.....	4.769:742\$115
	22.683:399\$589		22.685:399\$589

Pelo Banco do Rio de Janeiro, *Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos*, director presidente. — *Torres Pereira*, contador.

(4.461)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade de Auxílios Mutuos dos Empregados n.º O Paiz

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade de Auxílios Mutuos dos Empregados n.º O Paiz, outrora Caixa Beneficente dos Empregados n.º O Paiz, com séde nesta capital, tem por fim: auxiliar seus socios quando enfermos; fazer o funeral do que fallecer, auxilia-los pecuniariamente, sob a forma de adiantamentos; facilitar meios de adquirir casa propria, abonar carta de fiança para alugar casa. E' administrada por uma directoria composta de: Presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e 1.º e 2.º thesoureiros, auxiliada por um conselho de 10 membros. E' representada pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados de cinco em cinco annos, na forma do seu artigo 31 § 4.º Os socios não respondem subsidiariamente as obrigações sociaes. A sociedade só poder ser dissolvida quando se esgotar seu capital com o ultimo auxilio aos socios enfermos. — A directoria.

(4.443)

ANNUNCIOS

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

SETIMO DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n.º 503, a partir do dia 29 do corrente, pagar-se-ha diariamente o 7.º dividendo, relativo ao 1.º semestre do corrente anno, a razão de 12 % ou 12\$ 00 por acção integralizada e 6\$600 por acção com 55 % de e.t. adas.

Niteroy, 25 de julho de 1922. — Leonel Magalhães, presidente.

(4.460)

Companhia Luz Stearica

Rua Benedicto Ottoni n.º 19.

Do dia 7 de agosto proximo em diante, pagam-se no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n.º 19 (S. Christovão), em todos os dias uteis das 12 ás 15 horas, os dividendos correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 6 % ou de 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922. — A directoria.

(4.446)

Companhia de Seguros Luso-Sul Americana «Adamas-tor»

Segundo comunicação recebida de nossa matriz em Lisboa, esta companhia não distribuiu dividendo no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922. — Magalhães & Comp., representantes geraes no Brasil.

(4.456)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Terceira convocação)

Não tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assembléa geral ordinaria convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n.º 35 A, 1.º andar, para a apresentação do relatório, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

De accôrdo com o art. 131 § 1.º da lei das sociedades anónimas, a assembléa poderá deliberar com qualquer numero de accionistas, em virtude de ser a presente a terceira convocação.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas desde já até aquella data, inclusive, a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — A directoria.

(4.453)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira convocação)

Não tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 de julho proximo futuro, em seguida á assembléa geral ordinaria convocada para ás 13 horas daquelle dia, para tomarem conhecimento da renuncia de um director, bem assim, de uma proposta da directoria, com o parecer do conselho fiscal, para a reforma do art. 11 dos estatutos da companhia.

De accôrdo com o art. 131 § 1.º da lei das sociedades anónimas, a assembléa geral poderá deliberar com qualquer numero de accionistas em virtude de ser a presente a 3.ª convocação.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — A directoria.

(4.453)

Banco Commercial e Hypocario de Campos

Na thesouraria deste banco paga-se o 98.º dividendo a razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado ou 15\$ por acção.

Campos, 16 de julho de 1922. — Francisco Prazeres Junior, director.

(4.174)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Frei Caneca n.º 121, afim de deliberar sobre a renuncia do director-técnico, sobre o modo de obterem-se novos recursos para a completar a montagem da nossa usina e tratar de interesses em geral da nossa companhia.

Ficam suspensas até a data da realização da assembléa as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922. — A directoria.

(4.444)

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança

DIVIDENDOS

Do dia 2 a 12 de agosto proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, se na ará, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n.º 44, o 68 dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho de 1922 á razão de 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 26 do corrente, até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1922. — O director-presidente, Alexandre Herculano Rodrigues.

(4.605) (

Juizo da 6.ª Vara Civil

FALLENCIA DA SOCIEDADE ANONYMA CONSTRUCTORA «INCO»

Aviso aos credores

Marques de Oliveira & Comp., syndicos da fallencia supra, avisam aos Srs. credores que se acham diariamente á sua disposição, entre 3 1/2 e 5 1/2 da tarde, no escriptorio de seus advogados Drs. Marques de Oliveira e Helvecio de Gusmão, á rua do Mercado n.º 36, s.º brado. Avisam mais que o prazo para a entrega das declarações de créditos terminará no dia 27 do corrente e a reunião de credores terá logar no dia 4 de agosto proximo, ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n.º 152.

Todas as publicações e avisos relativos á fallencia serão feitos no Diario Official e na Gazeta dos Tribunaes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922 — Os syndicos, Marques de Oliveira & Comp.

Engenhos Centraes do Assucar S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas dos Engenhos Centraes de Assucar Sociedade Anonyma, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez e anno, ás 14 horas, na séde social, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria relativa a de ser a votação e classificação de conta de immoveis.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — A directoria.

(4.411) (

Companhia Souza Cruz

São convidados os accionistas da Companhia Souza Cruz para se reunirem no dia 29 do corrente ás duas horas da tarde, na rua Gonçalves Dias n.º 20, em assembléa geral extraordinaria, em continuação, para deliberar e sobre uma proposta de augmento de capital.

Rio, 24 de julho de 1922. — A directoria.

COMPANHIA COLONIZAÇÃO NOROESTE DE S. PAULO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n.º 119, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1922 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — A directoria.

(4.274). (